



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	4
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte	5
Camara Municipal de Poxoréu	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	9
Prefeitura Municipal de Acorizal	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apicás	14
Prefeitura Municipal de Araguaína	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Arenópolis	18
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	45
Prefeitura Municipal de Cáceres	46
Prefeitura Municipal de Campinápolis	51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	57
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	68
Prefeitura Municipal de Canarana	68
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	75
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	76
Prefeitura Municipal de Cláudia	78
Prefeitura Municipal de Cocalinho	79
Prefeitura Municipal de Colíder	80
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	85
Prefeitura Municipal de Confresa	88
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	102
Prefeitura Municipal de Cuiabá	103
Prefeitura Municipal de Curvelândia	104
Prefeitura Municipal de Diamantino	104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	110
Prefeitura Municipal de General Carneiro	118
Prefeitura Municipal de Guiratinga	119
Prefeitura Municipal de Itanhangá	120

Prefeitura Municipal de Itiquira	160
Prefeitura Municipal de Jaciara	160
Prefeitura Municipal de Jangada	161
Prefeitura Municipal de Jauru	161
Prefeitura Municipal de Juara	161
Prefeitura Municipal de Juína	166
Prefeitura Municipal de Juruena	168
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Luciara	170
Prefeitura Municipal de Marcelândia	170
Prefeitura Municipal de Matupá	173
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	179
Prefeitura Municipal de Nobres	180
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	182
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	204
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	205
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	205
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	210
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	269
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	271
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	272
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	274
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	274
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	284
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	296
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	297
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	304
Prefeitura Municipal de Paranatinga	304
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	307
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	316
Prefeitura Municipal de Poconé	318
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	318
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	318
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	319
Prefeitura Municipal de Poxoréu	327
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	330
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	331
Prefeitura Municipal de Rio Branco	334
Prefeitura Municipal de Rondolândia	340
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	341
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	341
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	344
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	352
Prefeitura Municipal de São José do Povo	353
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	355
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	369
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	369
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	369
Prefeitura Municipal de Tabaporã	369
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	377
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	384
Prefeitura Municipal de Torixoréu	385
Prefeitura Municipal de União do Sul	385
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	390
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	398
Prefeitura Municipal de Vila Rica	402

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, tendo como vencedoras do certame e os valores:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENDIDO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ nº 10.664.239/0001-10	1	R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais)	R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais)
GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 44.352.658/0001-38	3	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
PISONTEC COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ nº 12.007.998/0001-35	4	R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)	R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)
OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ nº 70.429.956/0001-99	5	R\$ 4.498,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)	R\$ 58.474,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ nº 05.328.910/0001-11	6 e 8	R\$ 1.422,00 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais)	R\$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais)
STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ nº 08.710.871/0001-00	7	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL			R\$ 369.574,00 (Trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais)

Cáceres - MT, 20 de julho de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 003/2022****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2022**

Fundamento: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93

A Câmara Municipal de Diamantino, através da Comissão Permanente de Licitação, informa e o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 003/2022 para contratação da empresa **JANETE FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.828.075/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Ulysses Guimaraes, 883, centro, Carneirinho MG. **Objeto:** Contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de migração de base de dados e Implantação de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, migração de base de dados de Sistema atual (SISCAM) para o SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo versão atual, desenvolvido pelo Interlegis e hospedado no Datacenter do Senado Federal, suporte para utilização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, com valor global de R\$ 16.982,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois mil reais).

Diamantino-MT, 21 de julho de 2022.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022**

"Sanciona projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto nos arts. 214, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 86, § 8º da Lei Orgânica Municipal".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Gonçalves de Campos, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 86, § 8º da Lei Orgânica Municipal e 214, 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 04/2022 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28/03/2022;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto nos artigos 214 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 86, II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº. 1.033/2022 oriunda do projeto de Lei nº 04/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se por completo toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento/MT, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Manoel Gonçalves de Campos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
LEI Nº 1033/2022****LEI Nº 1033/2022**

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E OUTRAS DOENÇAS INCAPACITANTES, OU SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

§ 1º Serão igualmente beneficiados da isenção os portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida, que comprovarem a sua atualidade, mediante laudo médico.

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário e responsável pelo pagamento do tributo;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e declaração no imposto de renda);

IV - Documento de identificação do requerente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

- Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
- Estágio clínico atual;
- Classificação Internacional da Doença (CID);
- Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não sobressa o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º. A isenção de que trata esta Lei, deverá ser requisitada anualmente até a data de 31 de julho de cada exercício, perdendo a partir desta data o direito de pleitear o benefício.

Art. 5º. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido benefício.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de março de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA 012/2022

PORTARIA INTERNA Nº.12/2022.

De 01-07-2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

=====

Art.1º- Afastar JOSÉ GILDEMAR LUZ SANTANA, portador do RG. nº 22849831-SSP/MT, e CPF sob o nº –.344.621.801-78, da função de vereador a pedido do mesmo para acompanhar o tratamento de sua esposa EDNILDA FERREIRA DA CRUZ, portadora da cédula de identidade RG. nº 1146222-1-SJ/MT e inscrita no CPF sobre o nº 005.931.311-00, conforme atestado comprobatório, pelo prazo de 60 dias.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-Mt, 01 de Julho de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 09/2022 | Dispensa de Licitação nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIL, GEO-OBRS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – EIRELI

CNPJ: 20.162.315/0001-42

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 54.024,41 (Cinquenta e Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 06/2022 no bojo do processo licitatório nº 09/2022, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de Julho de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 012/2022

PORTARIA INTERNA Nº.12/2022.

De 01-07-2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

=====

Art.1º- Afastar JOSÉ GILDEMAR LUZ SANTANA, portador do RG. nº 22849831-SSP/MT, e CPF sob o nº –.344.621.801-78, da função de vereador a pedido do mesmo para acompanhar o tratamento de sua esposa EDNILDA FERREIRA DA CRUZ, portadora da cédula de identidade RG. nº 1146222-1-SJ/MT e inscrita no CPF sobre o nº 005.931.311-00, conforme atestado comprobatório, pelo prazo de 60 dias.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-Mt, 01 de Julho de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

DITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereadora ZENILDA ROSA DE PAULA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, CONVOCA o candidato APROVADO no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, que deverá comparecer na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nos horário das 13:00 às 17:00 horas no prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a partir da publicação deste edital. O Candidato deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, bem como realizar exame médico admissional:

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior.

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Inscrição Nome Data Nasc. Nota Final Classific.

580884 GABRIEL CAPRISTO STECCA 16/07/1990 90,0 1º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT., 21 de julho de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Documentação Exigida para Posse

01. Declaração de Bens e Valores;

02. Certidão de nascimento ou casamento. (SE CASADO RG E CPF DO CÔNJUGE) 2.3.8.4. Carteira de Identidade.

03. C.P.F.

04. CNH (Carteira Nacional de Habilitação). (caso o cargo exija).

05. Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 06 anos), acompanhado do cartão de vacina e de (06 a 14 anos) comprovante de frequência escolar.

06. Cartão do PIS/PASEP. (Caso possua).

07. Comprovante de residência.

08. Número do CPF dos Pais.

09. Não possuir registro de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

10. Aprovação em exame de saúde conforme disposto no item 16.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 168/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor José Wallison Alves de Lima Filho, para o cargo de Assessor Especial de Imprensa.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de 01/07/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de Julho de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 167/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o servidor José Wallison Alves de Lima Filho, do cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de 01/07/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de Julho de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente
Ver. BRUNO LINS RIOS
1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 030/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ESTABILIZANTE DE SOLOS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 04/08/2022 às 14:00 hs (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 21 de julho de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Presencial SRP Nº. 029/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA diversos materiais de escritório (expediente), NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 04/08/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das

08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 21 de julho de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 19/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **RICARDO SANTOS DELA CRUZ** inscrito no CPF **036.778.201-46**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de JULHO de 2022.

GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 22/2022, Pregão Eletrônico Registro nº 03/2022**, tendo como **objeto** aquisição de Sacos para recicláveis em rafia laminado, objeto do Convênio Funasa nº 515/2013 e demanda dos municípios consorciados. **ADJUDICA** o resultado do Processo e itens a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Valor Total
1	SACOS PARA RECICLÁVEIS EM RÁFIA LAMINADO com no mínimo 64 g/m2, no tamanho 60x100 com IMPRESSÃO EM 4 CORES. Incluso clichê, Frete e eventual IPI.	UN	120.000	1,89	226.800,00
TOTAL GERAL					226.800,00

à empresa vencedora, **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.767.338/0001-50, devidamente habilitada e adjudicada com o **Valor Total de R\$ 226.800,00** (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).

São José dos Quatro Marcos, 21 de Julho de 2022.

Thiago Geraldo Marques Pregoeiro - Portaria 65/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2022**RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2022**

Água Boa-MT, 21 de julho de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Resolução Codema nº. 007/2020 sobre a suspensão de protocolo de Comunicados de Armazéns e Silos no CODEMA e substituição dos existentes por Licenciamento ambiental mediante novo protocolo pelos beneficiários no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento “Médio Araguaia” – CODEMA.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando, que o Parecer Administrativo nº. 67/SUNOR/SEMA/2014 foi substituído pelo Parecer nº. 012/SUNOR/SEMA/2017, não competindo mais ao CODEMA realizar Comunicado de Armazém e Silo, devendo proceder com Licenciamento Ambiental;

Considerando, o Parecer Jurídico SAT 2465, do SIMP nº. 000184-032/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando, por fim, a necessidade de prover adequação do procedimento administrativo e prevalência dos princípios administrativos no âmbito do CODEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o protocolo de comunicados de armazém e silo no CODEMA.

I – A atividade de “armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos” Res. Consema nº. 085/2014, em propriedades rurais, bem como Armazéns gerais (emissão de warrants) e armazéns de grãos (Res. Consema nº. 041/2021) deverão obedecer o procedimento de licenciamento ambiental.

II – A atividade de “armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos” Res. Consema nº. 085/2014, bem como Armazéns gerais (emissão de warrants) e armazéns de grãos (Res. Consema nº. 041/2021) em propriedades rurais, que foram beneficiadas pelo Comunicado de Armazém e Silo protocolado no CODEMA, possuem o prazo até 20 de dezembro de 2022, para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental com aproveitamento das taxas pagas;

a) Em caso de ampliação da atividade que importe em aumento de taxa o valor correspondente deverá ser recolhida a título de ampliação do respectivo licenciamento ambiental. **b)** O prazo final para aproveitamento da taxa paga prorrogar-se-á ao próximo dia útil, caso vença em feriado, fim de semana, ou recesso.

Parágrafo único. A inércia do beneficiário em requerer e protocolar o licenciamento ambiental para a atividade descrita neste artigo, acarreta na perda do valor integral da taxa recolhida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 077/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 077/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**CONTRATO Nº 098/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 21 de julho de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que esta cancelado o “**PREGÃO PRESENCIAL**” que se realizaria no dia 28/07/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequadas condição de salubridade, limpeza, coleta e higiene em dependências médico-hospitalares, coma disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes de uso hospitalar, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna, externa e jardinagem e Limpeza de caixa d'água, tendo em vista necessidade de alteração do edital. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Referência: Processo Licitatório nº 005/2022 modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

Edital de cancelamento disponível através do link: <http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/>

Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail cismaregional@gmail.com.

Água Boa – MT, 21 de julho de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 005/2022

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 05/2022, que tem como Objeto: Aquisição de Moveis para Escritório, para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: EDIVANDA VIEIRA LANG, inscrito no CNPJ: 04.937.862/0001-04. **Endereço:** Av. Betumarco, 1812, Bairro Centro, Porto Alegre do Norte – MT.

Valor global: R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2022 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Julho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 020//2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA E MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022

VALOR: R\$ 1.904.500,00 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 11/07/2023

CONTRATADO: DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO-ME

CNPJ Nº 15.484.203/0001-78

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo 028/22 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA E MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE ACORIZAL/MT

Vencedor(es)

DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO-ME; CNPJ: 15.484.203/0001-78

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 21 de julho de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA E MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE ACORIZAL/MT

VALOR: 1.904.500,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO-ME

CNPJ Nº 15.484.203/0001-78

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 21 DE JULHO DE 2022.

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO-ME; CNPJ: 15.484.203/0001-78

TOTAL VENCEDOR R\$ 1.904.500,00 (um milhão novecentos e quatro mil e quinhentos reais)

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA E MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE ACORIZAL/MT

Acórizal - MT, 21 de junho de 2022.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA E MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE ACORIZAL/MT.
VALOR: R\$ 1.904.500,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
CONTRATADO: DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO-ME
CNPJ Nº 15.484.203/0001-78
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 21 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT, LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO** para Implantação do Loteamento denominado "Sonho

Meu", localizado sob as coordenadas 14° 1'59.79"S - 52°10'55.30"O, zona urbana do município de Água Boa/MT.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.907, DE 21 DE JULHO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL EM ÁGUA BOA-MT PELO FALECIMENTO DO SR. JORGE ALBERTO WIEDTHEUPER."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão Sr. Jorge Alberto Wiedtheuper;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Água Boa-MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. **JORGE ALBERTO WIEDTHEUPER**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços aos municípios de Água Boa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 21 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução da ampliação da Escola Municipal Ermino Mendel, em Água Boa-MT, em painéis isotérmicos e telha termoacústica e elaboração de projeto executivo como encargo do contratado, com base no Projeto Básico e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

REALIZAÇÃO: 10/08/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: N° 045/2022****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT****CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

OBJETO: O presente Termo de convênio de cooperação técnica e financeira tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da 01/12 (Primeira) Parcela da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas em 2021, aprovado pela resolução CIB/MT N° 055 de 20 de Maio de 2022 e repasse autorizado através da Portaria N° 407/2022/GBSES, publicada em 15/06/2022..

RECURSOS: R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT n° CIB/MT N° 055 de 20 de Maio de 2022.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os ser-

vidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula n° 0548.1, como **Fiscal** e tendo como **substituto, a Srª. Malida Garbo**, servidora de cago de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula n° 7810.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:**Água Boa MT, 21 de Julho de 2022.****Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N°. 004 AO CONTRATO N°. 113/2018.**

TERMO ADITIVO N°. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 23 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Água Boa-MT, 21 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 001**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato n° 085/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PEDREIRA SHALON LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.739.103/0001-85.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 001, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONELADA	2.300	77,90	179.170,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: 05 - Secretaria de Infraestrutura	R\$ 179.170,00
Unidade: Serviços Urbanos	Órgão: 05 - Secretaria de Infraestrutura
Código Reduzido: 990	Unidade: Serviços Urbanos
	Código Reduzido: 1414

Água Boa-MT, 21 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO N°. 085/2022.**

TERMO ADITIVO N°. 001 ao Contrato n°. 085/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PEDREIRA SHALON LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido o valor de R\$ 50.635,00 (Cinquenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VL. UNT	TOTAL
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONELADA	650	77,90	50.635,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.635,00 (Cinquenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Água Boa-MT, 21 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 131/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 131/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão dos valores dos itens do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO nos valores dos itens fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

O contrato ficará com o seguinte valor R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VALOR SUPRIMIDO	VL. ATUAL	VALORTOTAL
78096	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.	1	25.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARE ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL, UNIFICADOS E INTE-GRADOS.						
78100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFOR-MAÇÃO	12	42.000,00	270.000,00	234.000,00	270.000,00
PARA O FÓRNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS.						
Água Boa-MT, 20 de julho de 2022.						
Mariano Kolankiewicz Filho						
PREFEITO MUNICIPAL						
CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 644/2021 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ALTO BOA VISTA – MT, 18 de março de 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de imóvel e dá outras providências”

O Povo do município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Boa Vista AUTORIZADO a adquirir por compra e venda, por preço total nunca superior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 01 (um) terreno urbano medindo 468,83m2, relativo aos lote 12 da quadra 05, setor denominado VILA REAL, pertencente à UENILDES PEREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF nº 701.872.901-72, e RG 1278426-5/SSP-MT.

Art. 2º O Imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, tem como finalidade, a futura ampliação das dependências da Unidade de Saúde Maria Manso.

Art. 3º A importância mencionada no artigo 1º desta Lei será paga em 01 parcela, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e será paga no ato da assinatura do termo de transferência.

Art. 4º - O valor da indenização estabelecida na presente Lei, foi apurado tendo como base a cotação dos demais terrenos a venda naquele setor.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária:

Órgão	007 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2050 – Manutenção e Encargos com a Secretaria
Dotação	4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Boa Vista - MT, em 18 de março de 2021.



JOSÉ PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2022

“Nomeia IVONE GOMES MARTINS, para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal César Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear IVONE GOMES MARTINS, portadora do Registro Geral nº 0971567-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 651.149.301-68, para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal César Borges, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 25 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 21 DE JULHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Garças/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO de Obra de Arte Corrente**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (03 PONTOS)	GABRIELA DE MATOS VIEIRA CREA: 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: JÉSSICA DE MELO GOMES

RNP: 1016865384

ENGENHEIRO CIVIL: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

RNP: 1016164068..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Alto Garças/MT, 21 de julho de 2022

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Responsáveis Técnicos da análise na Prefeitura:

ENGENHEIRA CIVIL: JÉSSICA DE MELO GOMES

RNP: 1016865384

ENGENHEIRO CIVIL: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

RNP: 1016164068

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 006/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 032/2022, de 18 de maio de 2022, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PARA A REVISÃO DAS MATÉRIAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS A RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS,

EXCEPCIONANDO AQUELAS LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A RESPECTIVA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS PARA A UNIFICAÇÃO DESTAS EM LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA RELACIONADA A SERVIDORES COMISSIONADOS, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedora a empresa MMS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS, CPNJ: 24.569.913/0001-91, apresentou o valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 20 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 032/2022 de 18/01/2022, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/08/2022 às 08:00h(MT), cujo objeto é, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 21 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 009/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de nº 74/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho,

sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1988	19º

FUNÇÃO: Professor Pedagogo;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0002720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	22º
0003130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	23º
0002620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	08/12/1982	24º

Alto Garças- MT, 21 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/08/2022 às 14h00mn, cujo objeto é, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 21 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 009/2022.**

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 009/2022

Objeto: “Conclusão da Escola Quatro Salas de aulas, no Projeto de Assentamento Ema, objeto do Termo de Compromisso nº 23380/2013/FNDE, no Município de Alto Paraguai – MT”, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de fevereiro de 2022, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa LC GUEDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.314.983/0001-88 foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o valor de R\$ R\$ 925.830,65 (Novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se inseridos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços

da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 21 de julho de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, cujo certame se deu início às 07h35min, do dia 20/07/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 10.676.614/0001-41** com o valor total de R\$: **161.400,00** (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 21 de julho de 2022.

Alto Taquari – MT, 21 de julho 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 13 e 14 da Lei Complementar nº 066/2011 aos Servidores:

Nome: (1136) CAMILA LOPES NOGUEIRA

Cargo Efetivo: (263) Técnica em Raio X

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 05.

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 21 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (1168) SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 21 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2022.**

Suplementa o orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Júlio César dos Santos** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás Crédito Adicional Suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 1.257 de 13 de dezembro de 2021, por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º suplementa no orçamento da Câmara Municipal a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-40 – Serv. de Tec. da Informação PJ R\$ 10.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado anula o mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-39-00 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo os serviços de ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL DE 30 L/S. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato 048/2022, que integra o Processo Licitatório 119/2021, Dispensa de Licitação 010/2021., firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa **JOÃO A. POSSANI OINAS-KI ENGENHARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 34.720.885/0001-15, com sede Rua A-1, nº 102, Setor A, Alta Floresta/MT. Ordem de serviço expedida em 20/01/2022. Após constatar que projeto foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência as especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do projeto em tela.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº.224, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

ADILSO BORGES DE OLIVEIRA E SILVA CPF:914.136.211-04

CLAUDIA REGINA DE CAMPOS CPF:460.023.831-15

DEUZIMAR BARRETO PEREIRA CPF:946.531.781-00

DINALVA DE SOUZA CPF:934.380.361-34

ELIZANIA DA SILVA ALCANTARA CPF:014.677.961-40

JOAQUIM NOGUEIRA DE OLIVEIRA CPF:513.780.511-49

MARCILENE SANTOS DA CRUZ CPF:460.024.481-87

MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA CPF:005.758.481-89

NEURACY MENDES DA SILVA CPF:624.254.391-53

NOÉLIA NERY DA SILVA CPF:958.738.801-15

SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA CPF:535.371.571-34

SULEIDE RODRIGUES DUTRA CPF:352.966.741-20

VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA CPF:362.124.901-04

WANDALVA N.MARQUES PEREIRA CPF:819.124.901-04

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL Nº 110 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE “ALZIRA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 20 de Julho de 2022 em virtude do falecimento de **ALZIRA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO**.

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Setores que funcionará em medida de plantão são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade, Setor de Contratos e Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.219, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear composição dos membros da Comissão do 16º Festival de Praia e 1º Costeirão do Município de Araguaína

MEMBROS DO GOVERNO

ANA LÚCIA PAES DE MAOS MARQUES, portador do RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04, Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e Comunicação Social.

ELZI NAVES MARQUES, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 818.070.291-72, Secretário Municipal de Administração.

VALTER RUBENS ALVES DIAS portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.129.701-49, Secretário Municipal de Saúde.

JONAS BATISTA MATOS, portador do RG: 18695442 SSP/MT e CPF: 046.605.511-05, Secretário Municipal de Desporto e Lazer.

FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portador do RG: 1436038-1 SSP/MT e CPF: 975.421.641-04, Secretária Municipal de Finanças.

TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA, portador do RG: 714795 SSP/MT e CPF: 803.110.591-04, Secretária Municipal de Assistência Social.

FERNANDO MENDES DE ARAUJO, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 – 96, Secretário Municipal de Agricultura.

VANDETH PEREIRA, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 535.404.681-53, Secretário Municipal de Educação.

PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, portador do RG: 955442 SSP/MT e CPF: 726.243.451-91, Chefe de Departamento de Água e Esgoto.

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, portador do RG: 783768 SSP/MT SSP/MT e CPF:

514.068.961-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Paulo Vieira de Jesus, portador do RG:18695019 SSP/MT e CPF:025.650.961-19, Secretário Municipal de Obras e Transporte.

SERVIDORES

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA, CPF:732.895.231-87, Procurador Municipal.

DAYANE BORGES SANTIAGO, CPF: 014.194.231-26, Procuradora-Geral Municipal.

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA, CPF:729.466.871-04, Auxiliar de Controladoria.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO, CPF: 028.445.481-80, Controlador Interno.

ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO, **CPF:058.929.361-39, Controle de Frotas e Patrimônio.**

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA, **CPF:938.001.001-00, Contadora.**

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA, CPF:327.720.681-53, Contador Geral.

José Carlos Naves Gonçalves, CPF:496.044.221-20, Licitação.

DELVA RODRIGUES OLIVEIRA DUTRA, CPF:592.842.691-72, Coordenação Executiva.

REGIS OLIVEIRA DUTRA, CPF:026.208.601-80, Auxiliar de Produção.

IVANILSON MENDES DOS SANTOS, CPF:811.602.321-72, Chefe de Limpeza Urbana.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

DHENEFFER NAVES DIAS, CPF:020.386.011-60

RODRIGO REOLLY OLIVEIRA, CPF:880.583.951-53, FM

FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF:057.076.361-45.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica -se, Registra -se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 376/2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DO SERVIDOR ADRIANO TELES ELEODORO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, ADRIANO TELES ELEODORO, matrícula nº 1517, no exercício do cargo de Auxiliar Administrativo D-03, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Agente Administrativo, no Município de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **ADRIANO TELES ELEODORO**, matrícula nº 1517, em razão de posse em outro cargo inacumulável de Agente Administrativo, junto a este Município de Mirassol D'Oeste/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), a partir de 22/07/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 056/1996.**

Tomou posse no dia 14 de junho de 1996, através do Decreto nº. 022/1996, o Sr. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, aprovado em Concurso Público, realizado em 30/03/1996, através dos Editais nº. 01, 02 e 03, para preenchimento do cargo de Técnico em Contabilidade, em caráter Efetivo, perante o Prefeito Municipal. o Secretário Geral e Chefe de Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

FRANCISCO GALVÃO DE LIMA

Secretário Geral e de Planejamento

GEOVANIA APARECIDA NUNES

Chefe de Divisão de Pessoal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 028/2022, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO ORGÂNICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 242/2022, oriundas da Dispensa nº 028/2022.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores Sr. **Alessandro Félix Pascoin**, como fiscal titular, e o Sr. **Leandro da Rocha de Souza** como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAR, ASSAR, CORTAR E ACONDICIONAR CARNE EM RECIPIENTES ADEQUADOS, PARA SER SERVIDA NO ALMOÇO DA FESTIVIDADE 36º ENCONTRO DA MULHER RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, com a empresa FIDENCIO JOSE CAVALLI ME, inscrita no CNPJ nº. 02.025.353/0001-71.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **MARIANA FARIAS NOVAIS**, inscrita no CPF nº 073.431.021-84, nomeada como Diretora de Contabilidade através da Portaria 362/2022, para além de suas funções normais, responder como Contadorada Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 15/07/2022, cujo objeto é o Registro de Preços Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedoras as empresas:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens 14, 61, 65, 68, 69, 70, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 93 totalizando o valor de R\$ 56.021,10.

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.245.069/0001-52, vencedora dos itens 90 e 91 totalizando o valor de R\$ 83.276,00.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55, vencedora dos itens 47, 62, 63, 66, 81 e 94 totalizando o valor de R\$ 25.214,30.

FM SERVIÇOS COMBINADOS, inscrita no CNPJ: 39.928.631/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 89, 92, 95 e 96 totalizando o valor de R\$ 807.897,90.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 21 de julho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2022

EMENTA: *Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que acresceu os parágrafos 7º a 11 no art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O Senhor EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que acresceu o parágrafo 9º do art. 198 da Constituição Federal, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2022

EMENTA: *"INSTITUI NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, AÇÕES DE RESGATE AO CIVISMO".*

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em todo o município de Arenápolis, em todas as escolas municipais, um dia da semana o ato cívico, estando os alunos perfilados para o hasteamento das bandeiras e a execução do Hino Nacional, Hino do Estado e Hino do Município.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de trazer aos jovens o sentimento de nacionalidade.

Art. 3º - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à extensão de rede e derivação de energia elétrica, incluindo materiais e mão-de-obra necessárias, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis pela Concessionária, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 09/08/2022 **horário:** 08h00min (oito) **horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de julho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Concorrência Pública nº. 2/2022** que tem como objeto a *Concessão Onerosa de uso de espaço público com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Combustíveis para Aeronaves (PA), situado no Aeroporto Comandante Amauri Furquim, no Município de Aripuanã, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

A data de abertura dos envelopes permanece designada para o dia 05/08/2022 às 08h00min (oito) horas, horário local, conforme Artigo 21 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, § 4º “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de julho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.538/2022

DECRETO Nº. 4.538/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 157.836,41 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL OITO-CENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2269 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 157.836,41 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações do Esporte e Lazer		
4490.5100 – Obras e Instalações	2.500.000000	157.836,41
Total		157.836,41

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



SAOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL **QUANTO AOS RECURSOS do gabarito da prova.**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do **ANEXO I** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra gabarito e questões da prova do Ensino Superior Ensino Médio e Ensino Fundamental dos inscritos no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2022;

2º - Através do **ANEXO II** do presente Edital Complementar, RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS E PROVA .

Seluir Peixer Reghin

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Candidata Recorrente:	Nome: DEUZIEMI DA SILLVA Inscrição:197/2022
Questão:	A candidata contesta a questão de número 3 da prova por nela conter a expressão “no 4º parágrafo”, posta entre parêntese e que supostamente faria referência a um texto, no entanto este não foi transcrito na prova.
Parecer:	DEFERIDO

	Após conferência da questão constatou-se que apesar do texto não constar na prova, a frase a ser analisada foi devidamente transcrita e destacada, no entanto o pedido da candidata foi deferido pelo fato da transcrição constituir um lapso na redação da questão, o que pode ter acarretado dúvidas no candidato.
Candidata Recorrente:	Nome: Mirian Cristina Manzano Inscrição: 370/2022
Questão:	A candidata contesta o gabarito publicado na data de 18/07 onde consta a alternativa A, da questão de número 1, como correta e afirma existir 2 alternativas que respondem a questão, sendo alternativas A e B.
Parecer:	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por apresentar apenas uma alternativa correta. Objetivo do gênero charge é transmitir uma visão crítica sobre determinado assunto que esteja sob alvo de discussões, neste caso, das redes sociais. Algumas pessoas preferem a interação social através das redes sociais, já que a internet possibilita a conexão com um maior número de pessoas em diferentes locais do mundo. Essa preferência acaba por prejudicar e desumanizar o contato entre as pessoas, crítica que pode ser percebida através dos recursos de linguagem adotados pelo chargista.
Candidata Recorrente:	Nome: Juliana Alves Dias Inscrição: 030/2022
Questão:	A candidata contesta o gabarito publicado na data de 18/07 onde consta a alternativa A, da questão de número 1, como correta e afirma existir 2 alternativas que respondem a questão, sendo alternativas A e B.
Parecer:	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por apresentar apenas uma alternativa correta. Objetivo do gênero charge é transmitir uma visão crítica sobre determinado assunto que esteja sob alvo de discussões, neste caso, do uso indiscriminado das redes virtuais de relacionamento que acabam desligando as pessoas do mundo real, ou seja, o autor passa a questionar a integração das pessoas nas redes virtuais. Algumas pessoas preferem a interação social através das redes sociais, já que a internet possibilita a conexão com um maior número de pessoas em diferentes locais do mundo. Essa preferência acaba por prejudicar e desumanizar o contato entre as pessoas, crítica que pode ser percebida através dos recursos de linguagem adotados pelo chargista.
Candidata Recorrente:	Nome: DEUZELI DA SILVA Inscrição: 197/2022
Questão:	A candidata contesta o gabarito publicado na data de 18/07 onde consta a alternativa A, da questão de número 1, como correta e afirma ter encontrado na internet 2 alternativas que respondem a questão, sendo alternativas A e B.
Parecer:	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por apresentar apenas uma alternativa correta. É essencial a todos os usuários de internet compreenderem que nem tudo aquilo que está publicado consiste em informações verídicas, cabe aqui analisar a questão. Objetivo do gênero charge é transmitir uma visão crítica sobre determinado assunto que esteja sob alvo de discussões, neste caso, do uso indiscriminado das redes virtuais de relacionamento que acabam desligando as pessoas do mundo real, ou seja, o autor passa a questionar a integração das pessoas nas redes virtuais. Algumas pessoas preferem a interação social através das redes sociais, já que a internet possibilita a conexão com um maior número de pessoas em diferentes locais do mundo. Essa preferência acaba por prejudicar e desumanizar o contato entre as pessoas, crítica que pode ser percebida através dos recursos de linguagem adotados pelo chargista.
Candidata Recorrente:	Nome: JULIANA ALVES DIAS Inscrição: 030/2022
Questão:	A candidata contesta o gabarito publicado na data de 18/07 onde consta a alternativa D, da questão de número 9, como correta e afirma existirem três alternativas que respondem a questão, sendo alternativas B, C, D.
Parecer:	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por apresentar apenas uma alternativa correta. Compreende-se por letramento (português brasileiro) ou literacia (português europeu) o resultado da ação de ler e escrever, entendendo a linguagem como prática social. No início dos estudos associados ao tema havia uma considerável associação com a ideia de "alfabetização", de modo que o letramento era percebido como mera aquisição das habilidades de ler e escrever. Com o passar dos anos e o avanço das pesquisas, a noção de letramento se amplia para prática social e ideológica, abrangendo a escrita, o indivíduo e a sociedade. Desse modo, os sujeitos apropriam-se da escrita, criticamente, com a finalidade de interagirem e agirem nos diversos contextos sociais. A prática, nesse contexto, é um fenômeno social que não se limita somente ao espaço e às relações escolares, como era visto na percepção primeira de letramento como "alfabetização", mas abrange uma nova visão sobre as modalidades de leitura e escrita. Isto é, não somente ler e escrever, mas fazer uso dessas habilidades em diversas situações, incluindo as práticas sociais fora da escola. De acordo com Magda Soares (2017) "Alfabetização e Letramento são processos cognitivos e linguísticos distintos, portanto, a aprendizagem e o ensino de um e de outro é de natureza essencialmente diferente; entretanto, as ciências em que se baseiam esses processos e a pedagogia por elas sugeridas evidenciam processos simultâneos e interdependentes. A alfabetização - a aquisição da tecnologia da escrita - não precede e nem é pré-requisito para o letramento, ao contrário, a criança aprende a ler e a escrever envolvendo-se em atividades de letramento [...]". SOARES, Magda. <i>Alfabetizar. Toda criança pode aprender a ler e escrever</i> . Contexto, 2017.
Candidata Recorrente:	Nome: Mirian Cristina Manzano Inscrição: 370/2022
Questão:	A candidata contesta o gabarito publicado na data de 18/07 onde consta a alternativa D, da questão de número 9, como correta e afirma existirem mais alternativas corretas.
Parecer:	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por apresentar apenas uma alternativa correta. Compreende-se por letramento (português brasileiro) ou literacia (português europeu) o resultado da ação de ler e escrever, entendendo a linguagem como prática social. No início dos estudos associados ao tema havia uma considerável associação com a ideia de "alfabetização", de modo que o letramento era percebido como mera aquisição das habilidades de ler e escrever. Com o passar dos anos e o avanço das pesquisas, a noção de letramento se amplia para prática social e ideológica, abrangendo a escrita, o indivíduo e a sociedade. Desse modo, os sujeitos apropriam-se da escrita, criticamente, com a finalidade de interagirem e agirem nos diversos contextos sociais. A prática, nesse contexto, é um fenômeno social que não se limita somente ao espaço e às relações escolares, como era visto na percepção primeira de letramento como "alfabetização", mas abrange uma nova visão sobre as modalidades de leitura e escrita. Isto é, não somente ler e escrever, mas fazer uso dessas habilidades em diversas situações, incluindo as práticas sociais fora da escola. De acordo com Magda Soares (2017) "Alfabetização e Letramento são processos cognitivos e linguísticos distintos, portanto, a aprendizagem e o ensino de um e de outro é de natureza essencialmente diferente; entretanto, as ciências em que se baseiam esses processos e a pedagogia por elas sugeridas evidenciam processos simultâneos e interdependentes. A alfabetização - a aquisição da tecnologia da escrita - não precede e nem é pré-requisito para o letramento, ao contrário, a criança aprende a ler e a escrever envolvendo-se em atividades de letramento [...]". SOARES, Magda. <i>Alfabetizar. Toda criança pode aprender a ler e escrever</i> . Contexto, 2017.
CARGO:	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
Candidato Recorrente:	Nome: Leonardo Costa de Jesus Inscrição: 062
Questão:	O candidato questionou o gabarito preliminar publicado na data de 18/07 onde consta a alternativa D, da questão de número 8 como correta.
Parecer:	DEFERIDO O gabarito foi republicado com a devida correção, sendo a alternativa C a resposta correta e não a D como publicado no gabarito preliminar.
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)
Candidato Recorrente:	Nome: Scheliton Giacomoni Pereira Inscrição: 352
Questão:	O Candidato contesta a questão de número 1 por afirmar que o questionamento faz referência ao título do poema, no entanto ao ler o texto encontram-se afirmações que configuram duplo sentido.
Parecer:	INDEFERIDO Após a análise e revisão o recurso foi indeferido visto o questionamento transcrito na questão de número 1 estar claro, cabendo ao candidato a interpretação do título e do texto ao qual esse se refere. No caso em questão, a resposta publicada está correta por se tratar de um título que sugere ao leitor encontrar no texto algo inesperado, como por exemplo, uma viagem de volta o mundo em um segundo, ou, uma entrada permanente ao circo montado no seu pensamento.
Candidato Recorrente:	Nome: Scheliton Giacomoni Pereira Inscrição: 352
Questão:	O Candidato contesta a alternativa apresentada como verdadeira na questão de número 5 e afirma que esta apresenta duplo sentido e a conjunção coordenativa utilizada na frase indicaria uma adição.

Parecer:	INDEFERIDO Após a análise e revisão o recurso foi indeferido visto o questionamento apresentado se trata de raciocínio lógico matemático, cabendo ao candidato a interpretação dos dados. É importante observar que apesar das conjunções coordenativas assumirem majoritariamente determinados sentidos, elas não possuem valores rígidos, podendo revestir-se de outros significados, conforme o contexto no qual são inseridas.
Questão:	Nome: Scheliton Giacomoni Pereira Inscrição: 352
Candidato Recorrente:	O Candidato contesta a questão de nº 6 por afirmar que o questionamento não cita o tipo de sequência apresentada.
Parecer:	INDEFERIDO Após a análise e revisão o recurso foi indeferido visto o questionamento apresentado se tratar de uma sequência posta onde cabe ao candidato descobrir justamente qual o tipo e a lógica da sequência apresentada para se chegar ao resultado, o que exige do candidato conhecimento e raciocínio lógico matemático.
CARGO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (MOTORISTA)
Candidato Recorrente:	Nome: Alex Barbosa de Freitas Inscrição: 056/2022
Questão:	O candidato requer a revisão do gabarito da questão de número 8.
Parecer:	DEFERIDO Após análise e revisão o recurso foi deferido pelo fato da questão apresentar duas alternativas corretas, ou seja, a serem assinaladas.
CARGO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (MOTORISTA)
Candidato Recorrente:	Nome: José Roberto de Jesus dos Santos Inscrição: 101/2022
Questão:	O candidato requer a revisão da questão de número 8 por esta apresentar mais de uma alternativa como correta.
Parecer:	DEFERIDO Após análise e revisão o recurso foi deferido pelo fato da questão apresentar duas alternativas consideradas como corretas, ou seja, a serem assinaladas.

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DE PROVA E TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
004/2022	Ana Lúcia De Souza	023.572.431-98	17184800	Pedagogia (Pós em Educação Infantil - Práticas na Sala de Aula)	4,0	4,0	Desclassificada
032/2022	Daniela Sousa de Silva e Silva	055.677.211-37	26124319	Pedagogia (Pós em Educação Infantil - Práticas na Sala de Aula)	6,0	4,0	10,0
033/2022	Kescia da Cruz Santos Silva	044.079.861-23	23583835	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
035/2022	Lucilaine Pereira Caldas	053.172.621-51	20631430	Pedagogia	2,0	3,0	Desclassificada
042/2022	Alexsandra Maria da Rosa	920.174.951-15	14034700	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social)	Ausente	4,0	Desclassificada
043/2022	Maria das Dores Gomes de Souza	977.277.093-87	0167140220018	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
045/2022	Liliane da Silva Cardoso Torres	785.260.862-00	799695	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
047/2022	Doreni Francisca da Cruz	593.724.861-91	09819860	Pedagogia (Pós em Gestão e Práticas Pedagógicas)	6,0	4,0	10,0
051/2022	Arlene das Dores de Arruda	004.789.391-59	15389740	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Ed. Infantil)	8,0	4,0	12,0
060/2022	Suellen Pinto de Sá Costa	892.875.762-20	35830670	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
071/2022	Edicleia da Silva Bechi	011.256.041-58	18348319	Pedagogia (Pós em Neuropsicopedagogia)	8,0	4,0	12,0
080/2022	Solange Francisca dos Santos	968.478.912-20	31053980	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)	8,0	4,0	12,0
093/2022	Esmeralda Garcia Neves	261.712.013-91	141090387	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	8,0	4,0	12,0
096/2022	Keila Maria do Nascimento	019.417.701-77	18788157	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Neurociências)	7,0	4,0	11,0
102/2022	Maria Aparecida de Moraes	943.184.931-53	14305160	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	3,0	4,0	Desclassificada
131/2022	Ronilda Westphal	840.396.981-34	08284458	Pedagogia (Pós em Ed. Especial e Inclusiva)	8,0	4,0	12,0
132/2022	Elizandra de Camargo Taborda	053.043.441-54	22984020	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
198/2022	Delcy Tamankieviez	736.582.439-53	2872935-8	Pedagogia (Pós Psicopedagogia)	6,0	4,0	10,0
222/2022	Eliçandra da Silva Cruz Sousa	821.744.823-04	543306968	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	6,0	4,0	10,0
224/2022	Aline Pereira da Silva	047.786.111-36	24166057	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
229/2022	Francielly Jaruchwski Santana	007.867.112-48	34697489	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
233/2022	Cristina de Carvalho	704.346.112-04	748538	Pedagogia (Pós em Educação Infantil)	6,0	4,0	10,0
236/2022	Marinêz Raimondi Lara	935.566.781-53	12878807	Pedagogia	3,0	3,0	Desclassificada
245/2022	Ana Paula Francisca da Silva	032.160.351-66	7523558	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	5,0	4,0	9,0
247/2022	Juliana Yung	035.331.941-40	21351325	Pedagogia (Pós em Educação Infantil Anos Iniciais e Psicopedagogia)	6,0	4,0	10,0
249/2022	Veronica Ferreira da Silva	031.722.891-92	16868684	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)	7,0	4,0	11,0
278/2022	Josiane Pádua da Silva Almeida	042.461.356-58	MG11632538	Pedagogia	9,0	3,0	12,0

285/2022	Marciliana de Magalhães Zanela	77351843287	410163	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
312/2022	Ana Paula Souza Gomes	016.607.551-58	1359133	Pedagogia (Pós Atendimento Escolar Especializado em Educação Especial e Inclusão)	7,0	4,0	11,0
322/2022	Laudiceia do Carmo Lopes	042.226.561-60	2321675-1	Pedagogia	5,0	3,0	8,0
323/2022	Angela Luci de Oliveira	582.635.862-91	1718502-5	Pedagogia (Pós Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social)	5,0	4,0	9,0
320/2022	Maria Valquíria Machado de Oliveira	478.093.532-68	175711	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	9,0	4,0	13,0
333/2022	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	MG12128607	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	10,0	4,0	14,0
336/2022	Simone de Souza	025.856.451-26	19956207	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
343/2022	Glauciene Batista de Oliveira Assunção	843.780.182-68	15988074	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	7,0	4,0	11,0
344/2022	Divaneide da Silva Lopes Lima	019.888.291-27	18985335	Pedagogia (Pós em Pedagogia e Literatura da Educação Infantil)	6,0	4,0	10,0
369/2022	Alexandra de Souza Oliveira	001.588.881-97	001394815	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	7,0	4,0	11,0
370/2022	Mirian Cristina Manzano	021.646.791-80	18925286	Pedagogia (Pós em Educação Especial Inclusiva)	6,0	4,0	10,0
376/2022	Claudete de Oliveira Martins Neckel	049.489.219-63	90183433	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
379/2022	Mary Lucia de Oliveira	786.070.941-49	966370	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
382/2022	Francilene Benícia de Oliveira	967.056.471-91	14354233	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
384/2022	Valquíria Alves Simões	710.192.432-87	34427643	Pedagogia (Pós em Ed. Especial e Neuropsicopedagogia)	8,0	4,0	12,0
388/2022	Claudilene Cabral Cunha	006.398.312-57	1086301	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)	9,0	4,0	13,0
398/2022	Damaris Gomes de Almeida Siqueira	056.470.541-10	26192462	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	6,0	4,0	10,0
405/2022	Maria Silvana Xavier	026.229.531-86	19805810	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	8,0	4,0	12,0
406/2022	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	0356835020088	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
407/2022	Sandra da Silva Pontes Santos	880.601.951-15	12791318	Pedagogia	5,0	3,0	8,0
420/2022	Rosângela Luzia Verão da Cunha	027.866.671-00	16367588	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	Ausente	4,0	Desclassificada
423/2022	Eliane Bezerra dos Santos	024.312.431-76	18896944	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)	5,0	4,0	9,0
426/2022	Mariza da Silva	001.806.921-51	15093239	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	3,0	4,0	Desclassificada
447/2022	Miriele Lopes de Souza	060.068.691-44	27111814	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
470/2022	Carmelita Pereira	836.902.122-00	913729	Pedagogia (Pós em Educação Infantil)	7,0	4,0	11,0
480/2022	Regiane de Souza Biancardi	830.191.892-68	000771787	Pedagogia (Pós Educação Infantil e Anos Iniciais)	3,0	4,0	Desclassificada
485/2022	Ana do Carmo Alves	326.785.842-91	2050255-9	Pedagogia	Ausente	3,0	Desclassificada
503/2022	Elizete Crispim Canguçu	046.938.711-41	2355782-6	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)	9,0	4,0	13,0
504/2022	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	905.057.602-82	891713	Pedagogia (Pós em Psicologia Institucional, Clínica e Educação Especial)	6,0	4,0	10,0
505/2022	Fabricia Naiara Souza da Silva	030.752.681-00	2113519-3	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
509/2022	Elizabeth Cavallante Pereira	838.666.551-34	0863576-5	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)	7,0	4,0	11,0
521/2022	Marli Rosani de Oliveira	891.733.331-15	1344946-0	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
523/2022	Eliene Souza dos Santos	027.039.811-20	1991254-0	Pedagogia (Pós em Fundamentos para a Alfabetização e Letramento)	3,0	4,0	Desclassificada
524/2022	Aline Alves Dias	040.741.071-63	1990139-9	Pedagogia (Pós em Ensino Lúdico)	Ausente	4,0	Desclassificada
526/2022	Lucia Souza Lima Schulz	828.336.481-20	000423590	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)	Ausente	4,0	Desclassificada
540/2022	Margarida Dutra dos Santos Filha	650.921.801-10	1152974-1	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
547/2022	Dulcinéia Corrêa Menezes	573.431.952-04	532.500	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
549/2022	Eudiléia Gomes Farias	048.018.121-71	2351745-0	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
551/2022	Adriana Cardoso de Oliveira	029.162.441-31	9.883.827-9	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)	5,0	4,0	9,0
553/2022	Angelica Pontes dos Santos	706.760.361-71	2449186-1	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
555/2022	Bruna Cristina Alves Pereira	049.893.931-63	2376272-1	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)	4,0	4,0	Desclassificada
559/2022	Elisângela Oliveira de Lana Monteiro	003.969.892-09	3269230-7	Pedagogia (Pós em Educação Infantil - Práticas em Sala de Aula)	8,0	4,0	12,0
560/2022	Daiane Aiuri Centurião de Oliveira	043.075.151-61	2304419-5	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	Ausente	4,0	Desclassificada

564/2022	Ana da Silva Pontes Beche	003.380.511-39	14374471	Pedagogia	Ausente	3,0	Desclassificada
572/2022	Marcia Oliveira Nogueira	033.385.389-01	34431373	Pedagogia	5,0	3,0	8,0
583/2022	Adrieli Jaruchowski Santana	007.885.502-09	114975-4	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)	6,0	4,0	10,0
586/2022	Tatielly de Paula Domingos	703.919.571-20	2753041	Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos)	6,0	4,0	10,0
587/2022	Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda	033.449.941-07	2138245-0	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
589/2022	Meiriani Aparecida Cerchi	059.058.031-02	2386316-1	Pedagogia	6,0	3,0	9,0
595/2022	Daniele Simone Klat	020.941.151-19	1598856-2	Pedagogia	Ausente	3,0	Desclassificada
616/2022	Classancia Pereira Gomes	006.366.181-79	1466162-4	Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos)	8,0	4,0	12,0
617/2022	Geziane da Silva Gomes	789.986.202-78	000828858	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
619/2022	Jocielle de Oliveira	012.041.031-19	9.269.986-2	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)	9,0	4,0	13,0
626/2022	Meire Pereira do Nascimento	568.511.541-53	06117031	Pedagogia (Pós em Especialização Diversidade e Cidadania)	7,0	4,0	11,0
632/2022	Suelenn Mahara de Miranda Souza	034.412.521-10	1815268-6	Pedagogia	10,0	3,0	13,0
636/2022	Vanessa Dias Amaral	011.329.821-89	1696501-9	Pedagogia(Pós em Ensino Lúdico)	Ausente	4,0	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
026/2022	Vagner Antonio Niclotti	022.073.101-24	19066384	Letras	7,0	3,0	10,0
135/2022	Flaviana de Oliveira Carvalho	019.365.785-65	0994582927	Letras	8,0	3,0	11,0
213/2022	Elizabeth Gomes dos Santos	536.466.571-20	08294178	Letras (Pós em Metodologia de Ensino)	6,0	4,0	10,0
228/2022	Izaías da Costa Santana	529.810.452-53	3469750	Letras (Pós em Metodologia de Ensino)	6,0	4,0	10,0
232/2022	Tainara dos Santos Feitos	055.473.023-50	0456094520125	Letras	7,0	3,0	10,0
242/2022	Cristiane Rodrigues	015.878.791-90	18159419	Letras (Pós em Língua Portuguesa e Literatura)	7,0	4,0	11,0
262/2022	Nerci Rodrigues Fuchs	143.142.402-10	176152	Letras (Pós em Coordenação Pedagógica)	Ausente	4,0	Desclassificada
433/2022	Fábio Batista Garcia	864.523.981-72	16982037	Letras/Inglês (Ed. eJogos para a Aprendizagem)	9,0	4,0	13,0
441/2022	Neiva Maria Alves de Abreu	036.301.861-14	20641214	Letras/Inglês 9Literatura Brasileira)	8,0	4,0	12,0
591/2022	Nair Silva Teixeira	857.207.801-06	1242917-1	Letras (Pós em Ensino Lúdico)	8,0	4,0	12,0
611/2022	Dayane Pereira Alves	031.306.232-30	2386291-2	Letras (Pós em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial)	5,0	4,0	9,0
614/2022	Aline Correa Lima	028.019.631-86	2029035-7	Letras	Ausente	3,0	Desclassificada
646/2022	Leonardo Victor Rodrigues	033.982.031-40	11232	Letras	7,0	3,0	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
030/2022	Juliana Alves Dias	035.639.901-07	22184520	Educação Física	4,0	3,0	Desclassificada
039/2022	Diana de Paula Dias Pimentel	089.385.836-60	14378988	Educação Física	6,0	3,0	9,0
238/2022	Antonio de Sousa	940.307.821-91	32161565	Educação Física	8,0	3,0	11,0
239/2022	Denis Wladiny Nunes de Sá	034.541.071-21	22633715	Educação Física (Pós em Ed. Física Escolar)	Ausente	4,0	Desclassificado
254/2022	Manoel Jesus Costa	002.101.501-57	13279696	Educação Física	6,0	3,0	9,0
412/2022	Maria Socorro dos Santos	634.976.892-20	652501	Educação Física (Pós em Ed. Física Escolar)	7,0	4,0	11,0
421/2022	Tamara Oliveira de Sousa	045.493.811-08	20643250	Educação Física	Ausente	3,0	Desclassificada
445/2022	Roginaldo Alves da Silva	674.860.962-34	666713	Educação Física (Pós em Ed. Física Escolar)	9,0	4,0	13,0
451/2022	Jucilei Chaves dos Santos	020.898.841-69	18105807	Educação Física (Pós Educação Especial e inclusiva e Pedagogia Social)	8,0	4,0	12,0
490/2022	Mireli Oliveira Correia	050.396.171-00	2485308-9	Educação Física	7,0	3,0	10,0
498/2022	Cristian Amorim de Magalhães	048.187.631-60	19595123	Educação Física	6,0	3,0	9,0
512/2022	Caroline Micaella Vitorino Segala	046.699.221-14	2154990.-7	Educação Física (Pós em Ensino de Educação Física na Educação Infantil)	3,0	4,0	Desclassificada
546/2022	William da Silva Vieira	027.422.942-01	1283068	Educação Física	7,0	3,0	10,0

567/2022	Nildo Maxiel Gomes dos Santos	031.810.471-71	2003269-0	Educação Física	Ausente	3,0	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
073/2022	Marcos Rodrigues de Souza	389.194.272-91	602823	História	6,0	3,0	9,0
418/2022	Acca das Chagas Simão	060.162.651-60	270278920	História (Pós em Metodologia do Ens. De História)	9,0	4,0	13,0
627/2022	Aldenice Gomes de Sousa Galvão	027.096.823-70	4.728.159	História	7,0	3,0	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
124/2022	Antônio Laércio Duarte da Silva	002.768.051-78	33585105	Geografia (Pós em Metodologia de Ens. De Ed. Ambiental)	8,0	4,0	12,0
590/2022	Fabio Spina moro Cape	062.528.311-23	2382433-6	Geografia (Pós em Ensino de Educação Física e Psicomotricidade)	8,0	4,0	12,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
065/2022	Marli Fernandez Prause	858.849.101-00	100555492	Ciências Biológicas (Pós em Gestão em Educação Ambiental)	9,0	4,0	13,0
117/2022	Lisangela de Figueiredo Castelo Barros	937.832.642-00	34452915	Ciências Biológicas (Pós em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico)	8,0	4,0	12,0
243/2022	Maria Madalena Souza Silva	032.815.701-51	17264332	Ciências Naturais e Matemática	5,0	3,0	8,0
257/2022	Isabella Cristina Machado Malaquias Teles	775.248.372-91	7256021	Ciências	6,0	3,0	9,0
438/2022	Pollyana Rodrigues Pereira	075.530.086-64	MG16188314	Biologia	Ausente	3,0	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
027/2022	Rute dos Santos Justen	522.318.951-53	07761007	Matemática	7,0	3,0	10,0
218/2022	Mayane De Assunção Mendes Cardoso	041.847.281-54	23228296	Matemática	9,0	3,0	12,0
269/2022	Lucélia Paulo de Oliveira	035.504.151-09	18075061	Matemática (Pós em Metodologia de Ensino da Matemática)	Ausente	4,0	Desclassificada
437/2022	Regiane Rocha da Silva	025.477.071-10	19906889	Matemática	9,0	3,0	12,0
464/2022	Jonatas da Cruz Santos	051.545.801-50	2536850-8	Matemática	7,0	3,0	10,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
079/2022	Zenilda Meurer	014.095.471-67	17592488	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	8,0	4,0	12,0
081/2022	Geslaine Rufino dos Passos	050.115.841-35	23103469	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	7,0	4,0	11,0
266/2022	Amazonildo Pereira dos Santos	840.808.501-82	11473746	Pedagogia (Pós em Gestão Escolar)	8,0	4,0	12,0
383/2022	Marcia Alves Cardoso	754.630.832-15	18887376	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	Ausente	4,0	Desclassificada
428/2022	Divanira Aparecida Machado dos Santos Dambroso	303.587.178-76	81747326	Pedagogia (pós em Ensino Religioso)	7,0	4,0	11,0
499/2022	Mariza Vaz Pinheiro Galdino	023.432.439-21	3146714-8	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	6,0	4,0	10,0
612/2022	Sandra Machado dos Santos	044.729.179-39	2887101-4	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	5,0	4,0	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
460/2022	Demeciano de Matos	356.160.278-98	38.669.450-3	Letras (Pós Gestão e Coordenação Pedagógica)	10,0	4,0	14,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
201/2022	Beatriz Cristina de Paula	018.657.021-02	2003941-7	Educação Física (Pós Psicopedagogia Institucional e Educação Física)	8,0	4,0	12,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
429/2022	Jeovane Machado dos Santos	040.214.561-55	105204116	História (Pós em Psicopedagogia)	7,0	4,0	11,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
119/2022	Nilcéia Vericima Ferreira	033.494.651-45	14752697	Ciências Biológicas (Pós em Metodologia de Ensino)	7,0	4,0	11,0

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Não houve inscritos

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
275/2022	Silviani Rodrigues Goulart	047.231.651-69	22817530	Pedagogia (Pós em Educação Infantil)	8,0	4,0	12,0
279/2022	Rosângela Cardoso Souza	023.754.671-08	17566851	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	9,0	4,0	13,0
280/2022	Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	035.420.211-13	19156340	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)	6,0	4,0	10,0
375/2022	Kelen Cristina Pitol	055.320.101-88	26294850	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
380/2022	Graziele Latczuk de Queiroz	052.634.071-14	25399543	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	7,0	4,0	11,0

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
469/2022	Creusa Hofmann Fortunato	019.173.981-23	1899120-3	Letras (Pós Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura)	9,0	4,0	13,0

COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Não houve inscritos

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
403/2022	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	022.972.121-43	17404851	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Educação Infantil)	9,0	4,0	13,0
404/2022	Said de Souza Pereira	461.743.115-20	31235115	Pedagogia (Pós em Neuropsicopedagogia)	8,0	4,0	12,0
647/2022	John Pierre Schmitt	716.135.012-34	6340323	Pedagogia	5,0	3,0	8,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
597/2022	Rosângela Lima dos Reis	005.566.402-41	11432599	Letras	Ausente	3,0	Desclassificada

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
394/2022	Maufrini Braun	014.383.431-24	21878102	Ciências Naturais e Matemática	9,0	3,0	12,0

CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
022/2022	Eliete Rodrigues da Silva	735.560.332-91	779550	Pedagogia (Pós em Letras e Línguas)	2,0	4,0	Desclassificada
144/2022	Fátima Aparecida da Silva	022.581.561-30	000807352	Pedagogia (Pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	2,0	4,0	Desclassificada
148/2022	Francielle Maciel Gaspar	041.545.981-80	1137716	Pedagogia (Pós em Fund. Para Alfabetização e Letramento)	10,0	4,0	14,0
153/2022	Leiliane Jesus de Carvalho	072.216.761-00	2946393-9	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	9,0	4,0	13,0
156/2022	Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva	010.588.881-88	1657086-3	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	8,0	4,0	12,0
157/2022	Silvana Barbosa	007.667.782-66	3242972-0	Pedagogia (Pós Ed. Infantil e anos Iniciais)	6,0	4,0	10,0
163/2022	Jocélia de Sousa Silva	961.581.073-87	000107011598-0	Pedagogia (Pós Ed. Especial e Inclusiva)	7,0	4,0	11,0
165/2022	Erica Schalavin Teixeira	048.643.891-01	2460183-7	Pedagogia (Pós em Gestão Escolar)	6,0	4,0	10,0

167/2022	Gleicielly Silva de Souza	006.782.612-10	00001082335	Pedagogia (Pós em Ed. Especial e Ed; Infantil)	6,0	4,0	10,0
171/2022	Claudia Rodrigues da Silva	933.084.851-68	1403257-0	Pedagogia (Póes em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	6,0	4,0	10,0
175/2022	Geise Ratunde de Souza	013.362.932-50	1162964	Pedagogia	7,0	3,0	10,0
193/2022	Osiane Justino da Silva	020.169.451-41	1807729-3	Pedagogia(Pós em Ludopedagogia e Ed. Especial)	Ausente	4,0	Desclassificada
197/2022	Deuzeli da Silva	713.758.642-20	000631719	Pedagogia (pós em Letras e Libras)	4,0	4,0	Desclassificada
200/2022	Simone Saldanha de Jesus	837.899.012-53	3296702-0	Pedagogia (Pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)	7,0	4,0	11,0
207/2022	Cesar Ramalho de Barros	816.989.502-25	2840479-3	Pedagogia (Pós em Gestão e Orientação)	8,0	4,0	12,0
294/2022	Luzia de Oliveira	641.485.132-91	3447626-1	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)	8,0	4,0	12,0
297/2022	Liene Luque dos Santos	017.294.281-00	1781589-4	Pedagogia (Pós em Libras)	Ausente	4,0	Desclassificada
301/2022	Claudete Rodrigues da Mata	003.106.091-94	1576430-3	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	Ausente	4,0	Desclassificada
306/2022	Kely Alves da Silva	005.266.911-40	4484529	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
454/2022	Alessandra Correia Cristo da Silva	051.289.201-60	1605059	Pedagogia (Pós Psicopedagogia)	4,0	4,0	Desclassificada

CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Não houve inscritos

CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTALDE PONTOS
152/2022	Geisili Souza dos Santos	920.495.242-34	00001001911	Geografia (Pós em Língua Portuguesa e Docência do Ens. Superior)	8,0	4,0	12,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTALDE PONTOS
127/2022	Adriana Santos de Freitas	029.310.251-19	19944195	Pedagogia	8,0	3,0	11,0
183/2022	Alderli Fidelis	369.526.802-68	510351	Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento)	8,0	4,0	12,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Não houve inscritos

FAZENDA TRÊS RIOS - PROFESSOR DE PEDAGOGIA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTALDE PONTOS
408/2022	Flaviana de Sousa Mendes	020.212.521-16	19899599	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)	7,0	4,0	11,0

FAZENDA NOVA SANTANA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTALDE PONTOS
477/2022	Vanessa Biapina Ribeiro	005.206.892-75	11078065	Pedagogia(Pós em Educação Indígena)	Ausente	4,0	Desclassificada

COMUNIDADE AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTALDE PONTOS
003/2022	Lidiane Gomes De Oliveira Damacena	059.801.031-98	28857852	Pedagogia (Pós em Gestão Escolar)	8,0	4,0	12,0
330/2022	Elenice dos Santos Souza	052.040.531-58	1149758	Pedagogia	9,0	3,0	12,0
436/2022	Maeli da Silva Tôrres Firmino	046.453.851-35	21744203	Pedagogia	8,0	3,0	11,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
001/2022	Josiane Ferreira Da Silva	012.966.422-75	1240482	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
005/2022	Cleane Cruz De Oliveira	065.791.071-62	25247875	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
007/2022	Aline Cristina De Oliveira Nascimento	015.737.241-30	17543630	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
009/2022	Andressa Gomes dos Santos Couto	052.221.261-10	25182188	Ensino Médio	6,0	6,0

015/2022	Valdenor Simao do Nascimento	007.343. 832-40	396650	Ensino Médio	5,0	5,0
017/2022	Elizangela Raimunda Silva Moreira	386.027. 318-33	23049596	Tec. Em Gestão de Recursos Humanos	6,0	6,0
019/2022	Adriana Francisca Coutrim	032.798. 521-61	2075432-9	Ensino Médio	6,0	6,0
024/2022	Anatalia Silva Araújo	010.588. 891-50	317152230	Ensino Médio	6,0	6,0
025/2022	Carmen da Rosa	899.547. 421-15	13185080	Ensino Médio	6,0	6,0
029/2022	Franciely Rodrigues de Souza	064.963. 752-67	34111905	Ensino Médio	5,0	5,0
038/2022	Marcilene Sabina de Souza Maciel	052.632. 111-39	25478907	Ensino Médio	5,0	5,0
041/2022	Lúcia Caldas Velmer	060.154. 101-40	20633882	Ensino Médio	9,0	9,0
044/2022	Claudineia Lima de Oliveira	010.134. 872-06	1135829	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
049/2022	Antonia Monica de Amarin Silva	054.273. 683-70	0373341020093	Filosofia	7,0	7,0
050/2022	Maria José da Silva Lopes Soares	758.246. 712-49	000803377	Pedagogia	8,0	8,0
055/2022	Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo	059.140. 661-66	23596856	Ensino Médio	8,0	8,0
059/2022	Ana Cláudia da Costa Tavares	058.695. 151-22	26168707	Ensino Médio	6,0	6,0
061/2022	Jucilene Prá da Silva Fernandes	003.111. 652-30	001054424	Ciências Naturais e Matemática	6,0	6,0
064/2022	Luzia Maria de Almeida Oliveira	836.352. 621-53	11734400	Ensino Médio	7,0	7,0
067/2022	Karina Santana dos Santos	058.835. 841-01	26755645	Ensino Médio	6,0	6,0
068/2022	Edileia Helena da Silva	049.847. 159-97	20780168	Ensino Médio	7,0	7,0
069/2022	Flávia Gomes	041.031. 431-50	22916806	Ensino Médio	7,0	7,0
072/2022	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno	793.557. 652-15	721148	Ensino Médio	6,0	6,0
075/2022	Ágda Adaiani da Rosa Silva	054.641. 381-10	23044292	Ensino Médio	6,0	6,0
076/2022	Iorana Aparecida da Silva	706.485. 321-35	23631188	Ensino Médio	6,0	6,0
084/2022	Nâmie Oka Faleiros	568.348. 701-30	29533880	Magistério / Tec. Contábil	7,0	7,0
085/2022	Glauciane Tetzner Tristão	776.549. 782-00	32332548	Ensino Médio	5,0	5,0
086/2022	Lauanny Machado de Toledo	051.356. 451-95	27269400	Ensino Médio	7,0	7,0
088/2022	Simone dos Santos Lima	056.003. 661-24	35295465	Ensino Médio	8,0	8,0
091/2022	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	874.020. 681-53	13922394	Ensino Médio	8,0	8,0
097/2022	Ana Beatriz da Silva Sousa	098.630. 143-46	0696318420192	Ensino Médio	5,0	5,0
105/2022	Elizângela Pereira da Mota	046.719. 201-40	24239941	Ensino Médio	7,0	7,0
108/2022	Valdirene Vieira de Souza	474.619. 262-68	17608945	Ensino Médio	7,0	7,0
109/2022	Xélida Estefani Ferreira de Souza	069.527. 091-50	28939352	Ensino Médio	7,0	7,0
110/2022	Rafaela Souza Pereira	036.070. 242-27	1373341	Ensino Médio	9,0	9,0
118/2022	Neiva Aparecida Wzorek	862.453. 841-68	12696722	Ensino Médio	9,0	9,0
121/2022	Jenifer Samara Cavalcante Costa	048.388. 711-04	23817550	Ensino Médio	6,0	6,0
122/2022	Marciane Costa dos Santos	053.475. 741-35	2613965	Ensino Médio	5,0	5,0
123/2022	Jhenifer Maria dos Santos Silva	053.342. 992-70	358325761	Ensino Médio	7,0	7,0
125/2022	Maria Lúcia do Santos Souza	276.112. 302-63	68058938	Ensino Médio	7,0	7,0
126/2022	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto	023.818. 941-44	19471920	Ensino Médio	7,0	7,0
129/2022	Eliene Maria Alvarenga	889.743. 321-91	13041231	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
136/2022	Degerlane Leitão Augusto Varoli	040.915. 191-21	629120110	Ensino Médio	8,0	8,0
137/2022	Jozimara Geralda dos Santos Brito	051.818. 041-79	2154962-1	Ensino Médio	9,0	9,0
138/2022	Micaele Lima dos Santos	062.190. 022-29	8483998	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
177/2022	Rosana Vitorino Segala	987.864. 581-98	1360191-1	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
182/2022	Rosangela da Silva Santos	622.183. 792-87	3257488-6	Ensino Médio	8,0	8,0

185/2022	Maria de Fátima Satimo do Nascimento	025.380. 181-88	2011769-8	Ensino Médio	7,0	7,0
210/2022	Maria Aparecida de Souza Gomes	003.469. 171-58	32263872	Ensino Médio	5,0	5,0
217/2022	Célia Vieira da Silva	979.159. 711-15	776005	Ensino Médio	6,0	6,0
220/2022	Nayara Balbino Bernuci	061.727. 111-99	2999703	Ensino Médio	7,0	7,0
223/2022	Ourisária Rodrigues Nogueira	045.316. 511-70	22866051	Ensino Médio	8,0	8,0
225/2022	Joice Casimiro Pampanini	026.797. 641-02	20447531	Ensino Médio	6,0	6,0
226/2022	Tamiris Caldeira Pereira	030.099. 182-75	29242126	Ensino Médio	7,0	7,0
227/2022	Jairlane Lopes Veloso	075.371. 783-21	0590325420166	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
234/2022	Maria Marta dos Santos de Souza	035.073. 051-27	22106707	Ensino Médio	6,0	6,0
235/2022	Tatiane da Cruz Souza Fabrin	041.548. 741-28	22758127	Ensino Médio	8,0	8,0
240/2022	Tatiane Aparecida Neves Fernandes	029.402. 391-77	22340670	Ensino Médio	9,0	9,0
251/2022	Juliana Aparecida Gonsalves	041.251. 831-71	21933405	Ensino Médio	7,0	7,0
256/2022	Marieli Manoel Gonçalves	056.022. 291-24	26294753	Ensino Médio	7,0	7,0
261/2022	Fabiana Rodrigues Pinheiro	016.901. 701-07	18270840	Ensino Médio	8,0	8,0
264/2022	Juelice Alves Gomes	610.406. 812-04	33098166	Ensino Médio	6,0	6,0
265/2022	Vanessa Santos Silva	873.793. 802-44	28796403	Ensino Médio	5,0	5,0
267/2022	Erica Rocha de Oliveira	067.870. 051-64	30526060	Ensino Médio	7,0	7,0
270/2022	Keila Inácio Barbosa	054.870. 851-70	23657189	Ensino Médio	5,0	5,0
271/2022	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	042.569. 593-00	35073500	Ensino Médio	10,0	10,0
272/2022	Itamar Sousa Silva Spanhol	037.960. 071-06	20871490	Ensino Médio	3,0	Desclassificado
273/2022	Débora Cristina Lara	019.317. 521-50	17114403	Ensino Médio	7,0	7,0
274/2022	Talita da Silva	723.704. 592-04	21041709	Ensino Médio	8,0	8,0
276/2022	Marcilene dos Santos Oliveira	042.978. 181-40	23368438	Ensino Médio	6,0	6,0
281/2022	Francieli da Silva Ribeiro	038.680. 221-12	22465430	Pedagogia	7,0	7,0
307/2022	Renata Dos Santos Silva	086.503. 725-62	38927314	Ensino Médio	6,0	6,0
309/2022	Juliana Patricia Vieira	002.595. 901-85	18.58209-5	Ensino Médio	5,0	5,0
310/2022	Elaine Cristina Santana de Souza	056.986. 351-10	28.47406-6	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
311/2022	Renata Aparecida da Rosa	002.879. 411-75	14.27948-7	Ensino Médio	6,0	6,0
313/2022	Shirley de Lima Coutinho	024.944. 461-55	19.49327-4	Ensino Médio	6,0	6,0
321/2022	Claudio Gomes de Souza	622.504. 703-40	058322022016-0	Ensino Médio	6,0	6,0
325/2022	Naiara Gonçalves de Souza	014.733. 702-05	1333060	Ensino Médio	6,0	6,0
326/2022	Lucélia Xavier Viana	021.963. 141-70	17612969	Pedagogia	5,0	5,0
327/2022	Lucenilda de Jesus Ribeiro	009.412. 183-41	012979871999	Ensino Médio	5,0	5,0
335/2022	Rosicleia Pires de Sousa	959.695. 192-00	23557656	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
337/2022	Ledyvane da Silva	033.647. 871-23	000836493	Ensino Médio	6,0	6,0
346/2022	Lorraine de Oliveira Araújo	070.721. 101-86	30010969	Pedagogia	5,0	5,0
348/2022	Marcilene dos Santos	032.257. 671-74	29016894	Ensino Médio	8,0	8,0
349/2022	Karla Thaisa Vieira da Silva	061.786. 681-83	29733464	Ensino Médio	8,0	8,0
350/2022	Eduana Guarez	040.800. 621-84	22917365	Ensino Médio	5,0	5,0
351/2022	Mirian Dutra Teixeira	083.850. 111-70	31273602	Ensino Médio	6,0	6,0
357/2022	Jéssica Vitória Vieira Vendrane	046.835. 691-67	24147508	Ensino Médio	7,0	7,0
358/2022	Tainara Marques de Souza	062.574. 091-28	30733952	Ensino Médio	6,0	6,0
359/2022	Érica dos Santos Oliveira Xavier	064.392. 791-30	29015561	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

362/2022	Rubens Rafael Machado da Encarnação	705.269. 102-75	13666525	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
364/2022	Luana de Andrade Galindo	059.700. 011-55	27012654	Ensino Médio	6,0	6,0
367/2022	Zenilda dos Santos Nascimento	006.757. 732-61	25955845	Ensino Médio	7,0	7,0
371/2022	Maria Dias da Costa Silva	674.218. 732-87	27719758	Pedagogia	6,0	6,0
372/2022	Lucilene Rodrigues Cotrim	034.757. 561-09	000808809	Ensino Médio	5,0	5,0
378/2022	Alan Denes Soares da Silva	060.835. 981-50	27222551	Ensino Médio	5,0	5,0
381/2022	Rosilene Benício de Oliveira	017.954. 331-83	18808417	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
385/2022	Renata Silva dos Anjos	077.268. 681-55	30507880	Ensino Médio	7,0	7,0
387/2022	Rosa Marilda Galdino	650.925. 031-49	12622199	Ensino Médio	5,0	5,0
392/2022	Estela Inácio dos Santos	036.918. 461-06	21370427	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
393/2022	Elinéia da Silva Oliveira Amorim	706.723. 291-07	29291097	Geografia	6,0	6,0
399/2022	Elisangela de Oliveira Santana	737.261. 411-20	14433532	Pedagogia	6,0	6,0
400/2022	Maria Sulivanda dos Reis Carvalho	035.332. 381-05	35007249	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
401/2022	Mônica Andrade de Oliveira	063.904. 141-88	23819723	Ensino Médio	7,0	7,0
413/2022	Erisson do Santos Souza	013.187. 172-21	1331545	Ensino Médio	6,0	6,0
416/2022	Josiane de Souza Bartolomeu	051.829. 171-55	25026755	Ensino Médio	6,0	6,0
434/2022	Adriana Elizana Paixão	011.640. 612-75	36108162	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
442/2022	Rosilene Alves da Silva	422.374. 752-53	463265	Ensino Médio	8,0	8,0
446/2022	Beatriz Marques Moreira	041.726. 102-00	7708227	Ensino Médio	6,0	6,0
448/2022	Ediane Mateus Firmo dos Santos	003.476. 832-74	1056653	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
449/2022	Fernanda Emília de Carvalho Santos Pe- reira	072.582. 866-83	13888823	Ensino Médio	7,0	7,0
453/2022	Rosane de Oliveira Cotrin	060.788. 251-43	27222985	Ensino Médio	6,0	6,0
455/2022	Valdirene Leite dos Santos	006.989. 361-67	1822710-4	Ensino Médio	6,0	6,0
456/2022	Osmarina Pinheiro da Silva	920.678. 591-53	2705111-0	Ensino Médio (Magistério)	6,0	6,0
461/2022	Dulcineia da Silva Ribeiro	066.562. 986-99	12.741.865	Ensino Médio	8,0	8,0
462/2022	Jeferson Matias Sabino	706.722. 351-29	2929106-2	Ensino Médio	5,0	5,0
463/2022	Sandra Adriane Camera	825.121. 751-20	1164753-1	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
466/2022	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	016.840. 262-96	1186343	Ensino Médio	5,0	5,0
472/2022	Monica Tobias Pereira Camargo	033.774. 491-24	2466048-5	Ensino Médio	5,0	5,0
479/2022	Kawane Santos Silva	060.841. 581-29	2970505-3	Ensino Médio	9,0	9,0
482/2022	Samara de Jesus Oliveira	060.584. 711-84	2718982-1	Ensino Médio	8,0	8,0
483/2022	Eliane de Oliveira Muniz	726.782. 672-53	000771470	Ensino Médio	5,0	5,0
486/2022	Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	058.467. 381-76	2770309-6	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
491/2022	Érica Silva de Souza	998.070. 412-87	00001021627	Ensino Médio	8,0	8,0
494/2022	Neuza Helena Rodrigues Vieira	050.378. 641-19	2487805-7	Ensino Médio	6,0	6,0
495/2022	Neuzeni Rodrigues Vieira	045.493. 781-40	2310251-9	Ensino Médio	7,0	7,0
497/2022	Bruna Carvalho da Silva	059.692. 661-83	2688419-4	Ensino Médio	8,0	8,0
500/2022	Vanessa Zuconelli	038.452. 031-61	2234056-4	Ensino Médio	9,0	9,0
507/2022	Nilda Canjerana Ramos	893.341. 222-15	56716848-7	Ensino Médio	7,0	7,0
508/2022	Marcia Regina Araújo Reis	631.627. 502-10	3458836-1	Ensino Médio	5,0	5,0
513/2022	Raquel Gonçalves da Silva	858.280. 922-00	2129556-5	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
514/2022	Juli Any Binás	059.773. 061-05	2777299-3	Ensino Médio	7,0	7,0
515/2022	Fernando Kalt Bezerra	074.130. 111-31	2984002-3	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado

516/2022	Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira	032.888.146-50	1795724-9	Ensino Médio	7,0	7,0
517/2022	Solange Loyola dos Santos	050.145.841-79	2446802-9	Ensino Médio	5,0	5,0
518/2022	Lisandra Vasco Gonçalves	016.758.051-56	1753427-5	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
519/2022	Valbenia Santana Lopes	867.814.642-72	21176952002-0	Ensino Médio	6,0	6,0
520/2022	Rose Darc da Costa Silva	698.891.202-91	730.031	Ensino Médio	6,0	6,0
522/2022	Marcilei Olimpia da Cunha Silveira	013.289.531-57	1744156-0	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
525/2022	Marciele Oliveira Correia	412.741.928-89	3276698-0	Ensino Médio	7,0	7,0
527/2022	Luzia Ribeiro dos Santos	030.869.901-71	2090631-5	Ensino Médio	5,0	5,0
529/2022	Wanderson de Sousa Silva	043.950.392-27	394313-5	Ensino Médio	6,0	6,0
530/2022	Berenice Lucimar Leite	028.033.111-86	1727101-0	Letras	5,0	5,0
532/2022	Fernanda Ribeiro Paulino	034.134.591-12	2148491-0	Ensino Médio	6,0	6,0
538/2022	Jolyene Salette da Silva Curado	054.685.131-29	2210001-6	Ensino Médio	6,0	6,0
539/2022	Joceli Moisés	060.011.801-05	2726992-2	Ensino Médio	7,0	7,0
542/2022	Ana Paula da Silva Andrade	052.682.791-22	23719443	Ensino Médio	9,0	9,0
543/2022	Monica Guilherme dos Santos	031.350.641-82	2.090.132	Ensino Médio	8,0	8,0
545/2022	Kassandra Rayane da Silva Moura	072.784.071-17	2840607-9	Ensino Médio	8,0	8,0
550/2022	Rosa Cecilia Sales Corrêa	009.344.681-09	1636849-5	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
562/2022	Pamela Luiza Pontes Tavares	062.990.151-10	2907098-8	Ensino Médio	7,0	7,0
563/2022	Thiago José Ferreira Raupp	071.167.951-70	31466893	Ensino Médio	8,0	8,0
565/2022	Claudia Regina Dambroso	098.300.759-40	14.393.905-7	Ensino Médio	9,0	9,0
566/2022	Regiani Cristina Bento	050.378.601-21	2525709-9	Ciências Naturais e Matemática	6,0	6,0
568/2022	Alcione Pereira dos Santos	960.314.842-34	001044133	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
570/2022	Fabrisa de Carvalho Santos Barbosa	013.407.396-74	11.867.889	Ensino Médio	9,0	9,0
573/2022	Gabrieli da Silva Calegarine	037.071.402-45	1413283	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
578/2022	Fernanda da Silva Gonçalves	010.384.062-18	1270773	Ensino Médio	6,0	6,0
579/2022	Maria Jacira Vieira de Sousa	031.912.472-03	7472768	Ensino Médio	6,0	6,0
580/2022	Geovane Alves Souza	062.424.851-84	2727002-5	Ensino Médio	7,0	7,0
581/2022	Jucimeire Souza Leal	011.252.851-17	1652508-6	Ensino Médio	7,0	7,0
584/2022	Joelma Silva de Oliveira	053.294.092-09	153449-3	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
585/2022	Naiane Amaia Silva Oliveira	017.647.432-37	1203241	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
592/2022	Catia Cristina de Oliveira	014.903.321-46	1921592-4	Ensino Médio	6,0	6,0
593/2022	Ediones Nascimento da Silva	055.719.651-50	2386371-4	Ensino Médio	4,0	Desclassificado
594/2022	Claudia do Nascimento Nunes	894.454.812-91	3253074-9	Ensino Médio	8,0	8,0
596/2022	Eliene Santos de Lana	038.595.772-63	139917	Ensino Médio	8,0	8,0
600/2022	Suély Santos de Oliveira	068.308.231-02	3136741-0	Ensino Médio	6,0	6,0
601/2022	Juliana Ramos Fonseca	917.070.802-91	1129004	Ensino Médio	6,0	6,0
602/2022	Andreia Aparecida de Oliveira Meurer	994.629.072-34	2655315-5	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
604/2022	Camila de França	042.729.071-92	2086588-0	Ensino Médio	6,0	6,0
605/2022	Yasmin Desmorest Passos	033.830.952-74	1342978	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
606/2022	Ana Cláudia dos Santos Silva	975.640.105-25	07.903.307-50	Ensino Médio (Magistério)	9,0	9,0
607/2022	Taise Cristina Bueno	057.050.651-40	2157049-3	Ensino Médio	7,0	7,0
609/2022	Alandia Mayra de Figueiredo	053.907.461-63	2614118-3	Ensino Médio	9,0	9,0
618/2022	Bruna Caroline Oliveira Mota	081.378.771-85	3383292-7	Ensino Médio	8,0	8,0

628/2022	Jessica Pereira de Goes	007.127.312-37	1386701	Ensino Médio	6,0	6,0
634/2022	Bianca Fonseca da Silva	025.744.932-90	3568512-3	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
638/2022	Maria Lucia Medina Marafigo	058.291.881-04	867407	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
640/2022	Angela Mendes dos Reis	034.324.881-65	2127383-9	Ensino Médio	7,0	7,0
641/2022	Katria Vitoria Pereira Bianchi	044.347.922-45	1463350	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
642/2022	Elidiane Lopes da Silva Kido	042.506.019-51	3600264-6	Ensino Médio	8,0	8,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
457/2022	Lindaura Ferreira de Lima	746.983.701-91	2009534-1	Ensino Médio	6,0	6,0
639/2022	Rebeca Aguiar do Nascimento Neri	047.181.185-81	20.578.919-68	Ensino Médio	8,0	8,0

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
142/2022	Adelina Braun Prochnow	089.010.681-92	3183760-3	Ensino Médio	7,0	7,0
143/2022	Jayne Cristina de Souza Silva	049.881.231-62	2077947-0	Ensino Médio	8,0	8,0
145/2022	Jaqueline da Silva Gonzaga	048.996.002-24	1498906	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
146/2022	Maria Aparecida de Jesus Santos	943.276.292-00	3557463-1	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
147/2022	Marina Monteiro	854.903.342-15	1461107	Ensino Médio	6,0	6,0
154/2022	Raquel da Silva Martins	062.016.701-73	3340908-0	Ensino Médio	8,0	8,0
155/2022	Elieide Vandel Rei Jesus Souza	814.497.802-10	000884317	Ensino Médio	5,0	5,0
158/2022	Josilene Pinheiro de Oliveira	825.596.782-68	000876954	Ensino Médio	7,0	7,0
159/2022	Carla Fernanda Gomes Infante	715.331.451-21	2840489-0	Ensino Médio	6,0	6,0
170/2022	Raiane Souza de Jesus	105.778.861-93	3425749-7	Ensino Médio	8,0	8,0
176/2022	Gabriela Nunes Valer	042.679.612-80	1670569	Ensino Médio	8,0	8,0
178/2022	Thaynara Barbosa da Silva Oliveira	060.562.851-38	2718849-3	Ensino Médio	5,0	5,0
179/2022	Vanessa de Carvalho Simões	024.812.792-63	2535250-4	Ensino Médio	8,0	8,0
186/2022	Luziana Barbosa	007.269.482-33	00001116844	Ensino Médio	6,0	6,0
187/2022	Jussara Lopes Castilho	039.498.352-10	1416538	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
188/2022	Thais Biss	084.056.051-69	2840379-7	Ensino Médio	7,0	7,0
189/2022	Fernanda Maciel da Silva	047.437.491-23	2412254-8	Pedagogia	Ausente	Desclassificada
192/2022	Jucileide Ribeiro de Souza	094.703.221-50	3245949-1	Ensino Médio	9,0	9,0
194/2022	Meirislaine da Penha Cerchi	070.294.181-66	2840403-3	Ensino Médio	8,0	8,0
204/2022	Laurha Martha Votri Cortes	067.474.031-93	3146697-4	Ensino Médio	9,0	9,0
277/2022	Elisangela Jeronimo Borges	623.900.072-87	638504	Ensino Médio	7,0	7,0
287/2022	Fatima Vieira Prá	939.859.672-53	998456	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
291/2022	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte	064.425.771-71	3204425-9	Ensino Médio	8,0	8,0
293/2022	Maria Carolina Carvalho de Faria	088.443.022-76	1752728	Ensino Médio	9,0	9,0
295/2022	Mateus Azeredo de Oliveira	550.155.478-03	64.601.651-9	Ensino Médio	3,0	Desclassificado
298/2022	Alessandra da Silva Oliveira Domingues	069.757.881-03	2840400-9	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
299/2022	Karen Camila Paulus Menezes	076.308.171-00	3064888-2	Ensino Médio	7,0	7,0
300/2022	Edimar da Silva Leão	059.900.381-27	2705095-5	Ensino Médio	9,0	9,0
467/2022	Ivaneide de Souza dos Santos	469.030.892-68	46903089268	Ensino Médio	5,0	5,0

COMUNIDADE AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
488/2022	Mariza Alves de Amorim	050.026.781-22	2488084-1	Ensino Médio	7,0	7,0

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
016/2022	Irani Ribeiro de Oliveira	023.87.901-73	18589030	Ensino Médio	5,0	5,0
253/2022	Aline Gomes Leite	060.004.381-92	29104246	Ensino Médio	6,0	6,0
502/2022	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	023.086.471-67	1412565-0	Ensino Médio	8,0	8,0

COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
471/2022	Layane Juniara Leal da Silva	061.703.162-25	1595262	Ensino Médio	8,0	8,0
492/2022	Viviane Eichenberg	046.531.341-89	1518257-6	Ensino Médio	8,0	8,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
011/2022	Luana Pereira Caldas	088.444.541-06	2063292-4	Ensino Médio	6,0	6,0
219/2022	Norma Alves da Silva	992.012.831-72	42031392	Ensino Médio	5,0	5,0
402/2022	Marcileia Andrade Frank Carvalho	063.568.451-98	24723363	Ensino Médio	8,0	8,0

FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Não houve inscritos

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
397/2022	Patricia Pereira dos Santos	070.952.311-41	29241910	Ensino Médio	5,0	5,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
031/2022	Raimunda Silva Costa	040.635.501-09	20318120	Administração	Ausente	Desclassificada
053/2022	Sabrina Brena da Silva Machado	061.831.731-77	33756562	Ensino Médio	6,0	6,0
066/2022	Esther Keren Pedroza	707.224.272-47	F028062S	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
070/2022	Gleyce dos Santos Aparecida	103.745.916-44	MG16227599	Ensino Médio	7,0	7,0
083/2022	Willian Ferreira dos Santos	059.127.611-93	28668723	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
111/2022	Lindalvo Raimundo Silva	017.798.048-65	0723113520204	Ensino Médio	8,0	8,0
237/2022	Tatyale dos Santos Matos	061.295.271-10	27725960	Ensino Médio	6,0	6,0
259/2022	Helen Carine Damasceno	081.712.001-76	27269159	Ensino Médio	7,0	7,0
284/2022	Yasmin de Almeida Silva	105.434.324-16	37434160	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
328/2022	Carlos Eduardo Ribeiro Pereira	616.621.793-59	050688920136	Ensino Médio	5,0	5,0
340/2022	Samara de Melo Carvalho	071.189.051-00	29264081	Ensino Médio	7,0	7,0
342/2022	José Claudio Castilho Alves	018.963.723-32	4593355	Engenheiro Florestal	9,0	9,0
352/2022	Schellton Giacomoni Pereira	063.468.971-10	27880141	Ensino Médio	6,0	6,0
353/2022	Jaqueline Silva Souza Miranda	055.480.651-73	26111896	Ensino Médio	7,0	7,0
354/2022	Débora Alves de Souza	017.268.632-63	637078585	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
361/2022	Raine da Silva Santana	063.783.681-20	30084687	Ensino Médio	8,0	8,0
366/2022	Eduarda Gabrielle Graebin Galdino	065.074.441-11	28171160	Ensino Médio	9,0	9,0
377/2022	Kélita Paim de Oliveira	051.284.171-31	23499710	Ensino Médio	6,0	6,0
414/2022	Dhenny Souza da Silva	061.179.492-60	9036201	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
424/2022	Isabela Aguiar Mamedes	035.584.131-21	30781590	Ensino Médio	9,0	9,0
443/2022	Jhennifer Cristine Leal da Silva	037.906.182-17	1535660	Ensino Médio	9,0	9,0
475/2022	Elizabeth Cristina de Souza Lima Zaurizio	007.560.712-32	932442	Ensino Médio	5,0	5,0
510/2022	Bruna da Silva Morais	974.230.332-00	34818740	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
511/2022	Camila Fernandes de Freitas	052.968.581-74	2310589-5	Ensino Médio	6,0	6,0
528/2022	Zildiléia Silva Macedo	015.357.471-29	6102131	Ensino Médio	8,0	8,0
531/2022	Leila Ribeiro Paulino	028.012.181-46	1894391-8	Turismo	Ausente	Desclassificada
533/2022	Claudia Rejane Ramos Fernandes	940.975.692-87	121185	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
552/2022	Victor Lucas da Silva	059.133.711-86	2686727-3	Ensino Médio	8,0	8,0
577/2022	Nubia Maria Ferreira Ribeiro	328.897.472-04	1871880	Ensino médio	Ausente	Desclassificada
582/2022	Maria Osmarina Sombra Veríssimo	849.771.911-53	1152986-5	Ensino Médio	5,0	5,0
599/2022	Camila Gabriela de Almeida Labigallini	008.678.161-80	001.768.596	Ensino Médio	7,0	7,0
622/2022	Thaluana Francini da Costa	040.241.031-99	2162143-8	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
645/2022	Daniel Almeida de Carvalho	021.008.622-00	10834460	Ensino Médio	9,0	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
282/2022	Mariane Machado Marin Rodrigues	049.575.051-44	24775649	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
419/2022	Larissa Pereira Louvrs Pizzolio	049.333.722-51	1502140	Ensino Médio	4,0	Desclassificada

CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
169/2022	Leidiane dos Santos Cruz	085.690.891-63	3178588-3	Ensino Médio	6,0	6,0
571/2022	Vanusa Rosa Marques	022.194.012-00	1231128	Ensino Médio	5,0	5,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
062/2022	Leonardo Costa de Jesus	021.820.805-70	5217232	Ensino Médio	8,0	8,0
114/2022	Elaine Ribeiro Lobo	051.966.132-00	1406880	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
316/2022	Josiane Silva de Almeida	073.032.661-60	3139478-7	Ensino Médio	5,0	5,0
391/2022	Érica Carolaine da Cruz Ramalho	056.287.891-27	26294931	Ensino Médio	5,0	5,0
610/2022	Erlane da Silva de Almeida	064.118.075-66	3.581.346-6	Ensino Médio	6,0	6,0

SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
046/2022	Maria Idelzuite da Silva Lima	350.342.382-68	317527	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
077/2022	Maria Aparecida da Cunha	736.537.132-34	32654235	Tecnólogo em Gestão Pública	6,0	6,0
090/2022	Monica Avelina da Silva	977.298.172-68	5964491	Ensino Médio	8,0	8,0
098/2022	Vanderlice dos Reis Silva Muniz	009.383.762-33	1486442	Ensino Fundamental	10,0	10,0
099/2022	Elida Leila de Araujo dos Reis	622.532.042-34	000888026	Ensino Fundamental	8,0	8,0
100/2022	Luzenir Silva Cunha	684.112.432-49	32025360	Ensino Fundamental	7,0	7,0
103/2022	Dinaelso Gomes Santana	690.769.952-49	547357	Ensino Médio	8,0	8,0
115/2022	Jucelia Vieira da Silva	020.255.181-45	147534321	Ensino Fundamental	7,0	7,0
130/2022	Joice Rodrigues Sérgio	024.322.651-90	19674210	Ensino Médio	10,0	10,0
214/2022	Evanilda Alonso Santana	699.337.902-34	35840102	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
317/2022	Angelina Araujo Silva	727.638.762-34	3442010-0	Ensino Fundamental	9,0	9,0
334/2022	Patricia da Costa da Silva	057.112.431-36	26084570	Ensino Médio	8,0	8,0

363/2022	Edna Ferreira Fernandes	898.966.532-91	933627	Ensino Médio	10,0	10,0
411/2022	Daniela de Oliveira Batista	793.03.059-91	315053750	Ensino Fundamental	7,0	7,0
427/2022	Eloir de Araújo	706.922.549-00	15849821	Ensino Médio	10,0	10,0
444/2022	Elci Santana	387.160.382-15	760890	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificada
450/2022	Kelly Cristina Feitosa Cardoso	009.175.615-46	2034891953	Ensino Médio	10,0	10,0
452/2022	Sirlei Francisca Ferreira	970.077.652-20	000992866	Ensino Fundamental	7,0	7,0
569/2022	Adrieli de Pontes Silva	063.701.841-95	2772075-6	Ensino Fundamental	5,0	5,0
603/2022	Nicelha Maria dos Santos	775.558.051-20	1148160-9	Ensino Médio	8,0	8,0
629/2022	Elaine José Binás	615.354.432-00	3.189.899-8	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
139/2022	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	000908543	Ensino Médio	10,0	10,0
459/2022	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo	049.940.021-69	2487525-0	Ensino Médio	9,0	9,0

COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA

Não houve inscritos

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
355/2022	Francieli Aparecida Borges Fernandes	037.306.941-38	22419918	Ensino Médio	10,0	10,0

CONSELVAN - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
149/2022	Roseli Padilha Lara	842.540.922-53	3345122-2	Ensino Fundamental	8,0	8,0
164/2022	Marlete da Silva Francisco Kiko	698.789.782-49	726486	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
172/2022	Tânia Ana Caetano	004.128.271-07	1048863-4	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
202/2022	Gislaine Souza Soares	031.314.652-71	1314947	Ensino Médio	9,0	9,0
206/2022	Renata Vieira Prá	004.171.022-32	1131305	Ensino Fundamental	9,0	9,0
288/2022	Elisamar Gonçalves Nagildo	005.177.692-80	000886409	Ensino Médio	10,0	10,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
390/2022	Artemisa Alves dos Santos	035.612.381-28	21272263	Ensino Médio	4,0	Desclassificada

FAZENDA TRÊS RIOS - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
410/2022	Talita Aparecida Nascimento Pereira	046.298.971-27	18787487	Ensino Médio	10,0	10,0

COMUNIDADE AR2 - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
332/2022	Rosilene Messias Batista	007.385.51-12	15889424	Ensino Médio	8,0	8,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTALDE PONTOS
006/2022	Roseni Gomes Pinto Silva	996.817.731-87	15914410	Ensino Médio	6,0	6,0
008/2022	Mayara Freitas de Sousa	962.412.922-34	5952014	Ensino Médio	9,0	9,0
010/2022	Rosilene de Cássia Silva	074.128.286-06	14629772	Ensino Médio	8,0	8,0
013/2022	Maely Oracio Fonseca da Silva	542.967.902-00	35684933	Ensino Fundamental	10,0	10,0
014/2022	Claudia Ferreira da Fonseca	761.209.022-87	546862	Ensino Fundamental	7,0	7,0
021/2022	Tayná Miranda Santos Messias	033.187.742-27	35646624	Ensino Fundamental	8,0	8,0
023/2022	Jocimara Dos Santos Brito	017.540.421-63	17264731	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
028/2022	Tatiane da Silva Becker	045.622.531-50	23929456	Ensino Fundamental	10,0	10,0
034/2022	Patricia Souza Ramos	038.651.841-62	20871457	Ensino Médio	7,0	7,0
036/2022	Flavia Souza Ramos	056.974.951-45	26618389	Ensino Médio	7,0	7,0
040/2022	Damara da Silva	009.919.721-98	16699416	Ensino Médio	5,0	5,0
054/2022	Josélia Marques Melo	023.304.391-80	5154139	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
057/2022	Taciane Mascarenhas Barbosa	044.798.781-06	22758666	Ensino Fundamental	10,0	10,0
063/2022	Fernanda Souza Ramos	049.767.601-03	24515892	Ensino Médio	6,0	6,0
078/2022	Cladir Jaruchewski Santana	792.791.392-15	36073415	Ensino Médio	7,0	7,0
092/2022	Silvana Francisca Coutrim	050.387.051-03	20753268	Ensino Fundamental	2,0	Desclassificada
094/2022	Soraima da Costa Pimenta	607.939.903-27	041972120117	Ensino Médio	7,0	7,0
106/2022	Rosângela do Carmo Delfino Armi	573.315.962-68	345046310	Ensino Médio	7,0	7,0
112/2022	Maria das Neves da Conceição	397.813.054-87	24239070	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
113/2022	Admar Santos da Silva Nascimento	626.456.842-20	31679072	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
133/2022	Maria de Fatima Martins e Silva	021.262.521-75	16096843	Ensino Médio	2,0	Desclassificada
134/2022	Lorena Gomes de Lima	052.487.221-01	24492965	Ensino Médio	10,0	10,0
140/2022	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	33799644	Ensino Fundamental	8,0	8,0
212/2022	Pricila Souza Ramos	038.228.661-80	21875030	Ensino Médio	8,0	8,0
215/2022	Sirlei Lopes dos Reis	043.566.621-56	21484945	Ensino Médio	8,0	8,0
221/2022	Terezinha de Figueiredo Castelo	340.283.822-20	158597	Ensino Fundamental	Zero	Desclassificada

230/2022	Maria Zilma Conceição Santos da Silva	911.710.834-91	25022938	Ensino Médio	1,0	Desclassificada
231/2022	Mirian Kléia Dias da Silva	062.002.501-89	27674967	Ensino Fundamental	8,0	8,0
244/2022	Adriana Silva Souza	933.020.881-91	20182015	Ensino Fundamental	8,0	8,0
283/2022	Raquel Soares de Souza	021202892-80	21273170	Ensino Fundamental	10,0	10,0
308/2022	Rosany Leite Vieira Pereira	038.682.613-70	2.947.263	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
315/2022	Maria Aparecida da Silva	685.345.072-87	709.622	Ensino Fundamental	6,0	6,0
318/2022	Luciana Santos Wendler	020.161.791-98	18.94440-0	Ensino Fundamental	6,0	6,0
319/2022	Helany Cristina Batista Pereira	949.395.433-15	2485056-0	Ensino Fundamental	10,0	10,0
331/2022	Lucinéia Xavier Cotrim	047.235.601-14	23862882	Ensino Médio	9,0	9,0
339/2022	Kaliandra de Oliveira	051.965.492-77	1591483	Ensino Fundamental	7,0	7,0
341/2022	Marcilene Lemes Barbosa	941.346.942-20	20094680	Ensino Fundamental	7,0	7,0
345/2022	Lucinaura da Silva Chaves	874.686.972-72	10167501	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
360/2022	Karine Paula Vieira da Silva	857.851.302-97	1356079	Ensino Fundamental	8,0	8,0
368/2022	Clair de Avila	970.716.251-25	14482711	Ensino Médio	4,0	Desclassificada
373/2022	Silvia Tamborim	965.833.801-10	14470896	Ensino Médio	10,0	10,0
374/2022	Cátia de Souza Justino	694.752.372-91	3441964-0	Ensino Médio	10,0	10,0
386/2022	Vera Lúcia Souza Justino	825.517.232-72	860845	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
396/2022	Liria Beatriz Bezerra	815.587.592-04	1157704	Ensino Fundamental	5,0	5,0
415/2022	Rosane Fatima Skrsypcsak	593.235.821-15	903123	Ensino Fundamental	5,0	5,0
458/2022	Viviane da Silva Batista Braz Borsato	069.049.831-40	3257477-0	Ensino Fundamental	1,0	Desclassificada
476/2022	Franciane da Silva Cruz	815.570.512-91	000866039	Ensino Médio	6,0	6,0
481/2022	Daiane de Ávila Lisboa	062.602.861-20	2901569-3	Ensino Fundamental	9,0	9,0
496/2022	Wanderson Batista Pinheiro	049.005.481-11	2.949.433	Ensino Fundamental	5,0	5,0
506/2022	Edussana Guarez	048.356.851-13	2300389-8	Ensino Médio	7,0	7,0
534/2022	Joiceclea do Carmo da Silva	805.605.632-72	699629	Ensino Fundamental	6,0	6,0
556/2022	Antônia Marcia dos Santos Rodrigues	001.996.812-44	5601173	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
557/2022	Vanessa Lopes Ferreira	020.528.461-23	1910522-3	Ensino Fundamental	8,0	8,0
561/2022	Margarida Rodrigues de Sousa	045.255.651-10	1.092.793	Ensino Médio	7,0	7,0
576/2022	Maria Názia da Silva Almeida de Souza	340.912.202-82	349394	Ensino Médio	5,0	5,0
624/2022	Taísa Albuquerque de Souza	079.574.502-88	3501848-8	Ensino Fundamental	10,0	10,0
625/2022	Diane Oliveira de Moraes Almeida	012.213.551-20	1680594-1	Ensino Médio	10,0	10,0
633/2022	Clemência Izabel Lopes da Silva	564.726.332-15	427119	Ensino Médio	3,0	Desclassificada
635/2022	Maria Rosa de Carvalho Xavier	013.832.321-64	1749707-8	Ensino Médio	8,0	8,0
643/2022	Patrícia Maria Germano	059.949.969-98	10.128.904-4	Ensino Médio	9,0	9,0
644/2022	Cristiane Santos Ribeiro	017.565.282-17	1305303-5	Ensino Fundamental	8,0	8,0

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
246/2022	Maria Aparecida de Aguiar	003.511.631-58	15222616	Ensino Médio	10,0	10,0
248/2022	Shaiane Brites Souza	180.713.747-33	4079330ES	Ensino Médio	6,0	6,0
250/2022	Amanda Inácio Bedone	071.499.021-38	30667518	Ensino Fundamental	9,0	9,0
258/2022	Maria Helena Martins de Mendonça	957.136.891-15	16372077	Ensino Médio	Zero	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
501/2022	Adriane Alencar da Silva	003.380.561-06	2087148-1	Ensino Fundamental	8,0	8,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

Não houve inscritos

CONSELVAN - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
141/2022	Luciana Xavier Cotrim Loose	028.109.521-32	19955936	Ensino Médio	10,0	10,0
150/2022	Sueli Gomes de Oliveira	004.650.402-84	1813783-0	Ensino Médio	9,0	9,0
151/2022	Laudiléia da Silva de Jesus Hahn	009.975.781-81	1667005-1	Ensino Fundamental	2,0	Desclassificada
160/2022	Claudia Aparecida Pereira da Cruz	073.098.511-37	2009506-6	Ensino Médio	9,0	9,0
162/2022	Cristiane Pereira da Cruz	065.353.081-11	2613955-3	Ensino Médio	9,0	9,0
168/2022	Glauciane Borges Figueiredo	074.294.711-45	2614024-1	Ensino Fundamental	8,0	8,0
181/2022	Eliene Nunes Maciel da Silva	732.542.232-68	1477854-8	Ensino Médio	6,0	6,0
195/2022	Gracielly Costa dos Santos	049.847.131-43	2484659-7	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
199/2022	Lucicleide da Cruz Costa Gaieski	917.250.202-97	3250596-5	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
203/2022	Simone Bispo de Sousa	071.207.061-36	2840444-0	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
205/2022	Patrícia Peters de Sousa	055.453.751-63	2634749-0	Ensino Fundamental	9,0	9,0
208/2022	Solene Peters de Souza	047.850.331-85	2614095-0	Ensino Médio	8,0	8,0
289/2022	Élida da Costa Sather	059.553.441-44	2193322-7	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada
290/2022	Patrícia Alves Peroni	083.733.032-78	2840464-5	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
296/2022	Maisa Azeredo Oliveira	550.154.998-09	64.601.686-6	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificada
302/2022	Kendra Cristina de Quadros	060.374.091-02	2613515-9	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
303/2022	Maria Aparecida Nascimento de Jesus Booni	075.298.061-06	3103681-3	Ensino Médio	7,0	7,0
304/2022	Cátia Aparecida de Oliveira	008.602.742-50	00001118360	Ensino Médio	7,0	7,0
305/2022	Loangela Vieira Xavier	059.254.581-41	2694191-0	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificada
473/2022	Simone Bins Timm	006.708.172-01	116206-6	Ensino Médio	Ausente	Desclassificada

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA - AR2 - ZELADORA

Não houve inscritos

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
020/2022	Aládio Dias da Silva	475.720.781-68	24490903	Ensino Fundamental	6,0	6,0
052/2022	Francisco Rodrigues Martins Neto	190.810.062-15	25773836	Ensino Fundamental	8,0	8,0
116/2022	Rafael Miranda da Silva	008.924.062-67	35646632	Ensino Fundamental	8,0	8,0
120/2022	Alessandro da Silva	016.404.781-67	17612667	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
211/2022	Osmar Piques	919.398.289-53	33020167	Ensino Médio	2,0	Desclassificado
216/2022	Breno Horácio Fonsêca da Silva	020.870.582-10	1521375	Ensino Médio	10,0	10,0
241/2022	Jhone Henrique Echeverria Vieira	056.831.291-09	27843386	Ensino Fundamental	8,0	8,0
260/2022	Eliane de Jesus Barbosa	043.010.882-61	1436421	Ensino Médio	7,0	7,0
324/2022	Lucas Dias da Silva	062.036.931-03	27920682	Ensino Fundamental	8,0	8,0
338/2022	Levi Ruan da Silva Lima	065.117.581-09	31394680	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
422/2022	Patrick Gabriel de Miranda Pretto	082.957.301-18	31061370	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
432/2022	João Rodrigues de Carvalho Júnior	193.868.346-34	009397A	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
468/2022	Valdenilson Cantanhede da Silva	023.037.563-40	036914732009-0	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
489/2022	Paloma Silva de Sousa	028.380.912-47	1329857	Ensino Médio	10,0	10,0
493/2022	Katiani Nascimento Grassel	044.379.361-16	2412224-6	Ensino Médio	7,0	7,0
598/2022	Nonata Vieira Dias Miranda	029.199.991-33	3265701-3	Ensino Fundamental	Zero	Desclassificada
613/2022	Oswaldo Henrique Ladislau Manzano	062.496.441-80	3182507-9	Ensino Fundamental	10,0	10,0
637/2022	Genival Lima da Encarnação	755.950.952-53	0310505	Ensino Médio	9,0	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
389/2022	Waliton Denis Candioto da Rocha	050.307.191-99	26124343	Ensino Médio	7,0	7,0
474/2022	Kayky Ribeiro Valério	071.035.441-07	2836609-3	Ensino Médio	6,0	6,0

COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO

Não houve inscritos

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
089/2022	Francisca do Nascimento Lima	634.040.522-34	11139808	Ensino Médio	7,0	7,0

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
161/2022	João Paulo dos Santos Cruz	071.130.281-28	2840589-7	Ensino Médio	10,0	10,0
173/2022	Hugo Marcelo Valer	422.018.532-15	5261343-4	Ensino Fundamental	7,0	7,0
180/2022	Jacson Cavalcante Lacerda Gomes	068.787.581-14	2381890-5	Ensino Médio	9,0	9,0
184/2022	Luiz Roseno da Silva	260.495.382-04	3087006-2	Ensino Médio	3,0	Desclassificado
191/2022	Kleyton Teixeira Coppini	843.461.242-91	887837	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
196/2022	Valmir Xavier da Silva	822.839.742-91	000886878	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
209/2022	Samara Zmuda Costa	060.560.971-37	2520386-0	Ensino Fundamental	6,0	6,0

COMUNIDADE AR2 - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
002/2022	Roni José Damacena Da Silva De Oliveira	058.189.931-83	26672090	Ensino Médio	10,0	10,0
329/2022	Alan Henrique Pereira Bernardes	066.286.031-48	28478649	Ensino Fundamental	5,0	5,0
554/2022	Wesley Batista Gomes	706.760.361-71	2929518-1	Ensino Médio	10,0	10,0
558/2022	Rogério Fernandes de Freitas	044.918.411-01	2381761-5	Ensino médio	9,0	9,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO

Não houve inscritos

SEDE DO MUNICÍPIO - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
012/2022	Luiz Gonzaga da Silva	566.173.302-00	1611783	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
018/2022	Marcos da Silva Torres	678.258.342-91	248184	Ensino Médio	8,0	8,0
037/2022	Claudenor Simão Nascimento	014.943.772-25	6583331	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
056/2022	Alex Barbosa de Freitas	019.218.621-30	18423396	Ensino Médio	9,0	9,0
058/2022	José Benício Alves da Cruz	295.918.302-97	303364	Ensino Fundamental	1,0	Desclassificado
074/2022	Fábio Waltiman Martins	713.772.472-87	750754	Ensino Médio	10,0	10,0
082/2022	Geilson Ferreira de Lima	008.334.742-94	1110630	Ensino Médio	10,0	10,0

087/2022	Juscenil Custódio Campos	817.147.501-91	10244867	Ensino Médio	9,0	9,0
095/2022	Cervino Luiz de Souza	409.055.002-53	24658804	Ensino Médio	8,0	8,0
101/2022	José Roberto de Jesus dos Santos	866.354.681-53	13340727	Gestão em Recursos Humanos	10,0	10,0
104/2022	Altair Reche de Carvalho	422.465.202-15	539290	Ensino Médio	1,0	Desclassificado
107/2022	Wéllinton de Oliveira Borges	407.103.938-81	35714298	Ensino Fundamental	Ausente	Desclassificado
128/2022	Alef Júlio da Silva Souza	012.265.512-54	1156241	Ensino Médio	9,0	9,0
166/2022	Miqueias dos Santos Costa	801.787.822-20	17821878	Ensino Fundamental	10,0	10,0
190/2022	Willian Ferreira SimõesHeilmann da Silva	010.141.112-00	1274068	Ensino Médio	8,0	8,0
252/2022	Daniel José da Silva	782.180.639-00	62073500	Ensino Fundamental	9,0	9,0
255/2022	Ademar Rodrigues Souto Neto	535.798.282-75	1003610	Ensino Médio	8,0	8,0
263/2022	Josué Matias	057.277.711-61	28185641	Ensino Médio	10,0	10,0
286/2022	Ozaias Souza de Oliveira	196.694.022-04	34561757	Ensino Médio	Ausente	Desclassificado
292/2022	Edilson Volnei Hahn	021.038.129-99	57334371	Ensino Médio	9,0	9,0
314/2022	Giovane Cesario Sabino	743.537.722-87	774268	Ensino Médio	8,0	8,0
347/2022	Gilberto Laureana de Oliveira	022.606.041-10	22340815	Ensino Fundamental	9,0	9,0
356/2022	Alexandre Souza da Mota	613.220.402-49	533631	Ensino Médio	9,0	9,0
365/2022	José Carqueus	315.476.052-00	419218	Ensino Médio	10,0	10,0
425/2022	Jeferson Silva dos Santos	060.653.291-93	25204157	Ensino Fundamental	8,0	8,0
430/2022	Odair Jose Rodrigues dos Santos	014.470.991-09	17534364	Ensino Médio	7,0	7,0
431/2022	Marcio Rogerio Dambroso	893.387.079-20	51327810	Ensino Médio	7,0	7,0
435/2022	Carlos de Jesus Firmino	972.494.591-04	12187461	Ensino Médio	6,0	6,0
439/2022	Kennedy Monteiro da Silva	046.697.981-97	23763183	Ensino Fundamental	8,0	8,0
440/2022	Vanderlei Ladislau Maciel	015.740.761-67	15213919	Ensino Fundamental	10,0	10,0
465/2022	Gideon Dalbem	386.237.552-20	3375631-7	Ensino Fundamental	7,0	7,0
478/2022	Ozéias Tomaz Martins	534.170.972-15	3319292-8	Ensino Médio	6,0	6,0
484/2022	Jhones Marcos dos Santos	606.553.482-04	00000675915	Ensino Fundamental	8,0	8,0
487/2022	Vanderlei dos Santos	290.237.852-15	000297964	Ensino Médio	9,0	9,0
535/2022	Antonio Barros do Nascimento	683.317.462-87	0282052	Ensino Médio	9,0	9,0
537/2022	Edinaldo Roos	727.786.442-53	771.465	Ensino Fundamental	10,0	10,0
541/2022	Carlos Antunes da Cruz	867.463.241-68	840446	Biblioteconomista	6,0	6,0
544/2022	Josimar Veloso dos Santos	014.947.493-86	000122255999-1	Ensino Médio	10,0	10,0
548/2022	Roberto Nunes Mateine	686.656.872-20	3589884-4	Ensino Fundamental	8,0	8,0
574/2022	Silvano Paulo da Silva	930.037.811-20	437028	Ensino Fundamental	4,0	Desclassificado
575/2022	João dos Santos Neto	411.700.751-34	0567888-9	Ensino Fundamental	5,0	5,0
608/2022	Lucivaldo do Nascimento Oliveira	735.760.002-59	4611700	Ensino Médio	7,0	7,0
621/2022	Francisco Carlos Feitoza	393.700.701-68	02442019	Ensino médio	6,0	6,0
623/2022	Marcelo de Araujo Bezerra	887.818.101-30	11474378	Ensino Fundamental	6,0	6,0
630/2022	Ozias Cerqueira do Nascimento	517.245.102-15	686518	Ensino Médio	10,0	10,0
631/2022	Gedean de Araujo Viana	025.561.062-98	1265421	Ensino Médio	9,0	9,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
174/2022	Natalia Borghi Caffer	032.798.362-04	1342032	Engenharia Civil	7,0	3,0	10,0
395/2022	Deyvisson Ximenes de Siqueira	062.819.921-05	17929113	Engenharia Civil	7,0	3,0	10,0
409/2022	Bruna Jaqueline Layter	052.130031-25	16094697	Engenharia Civil	7,0	3,0	10,0
417/2022	Willian Eduardo Moreira do Nascimento	057.998.861-47	27077233	Engenharia Civil	8,0	3,0	11,0

536/2022	Mayume Aleixo dos Santos	046.699.381-18	2363122-8	Engenharia Civil	7,0	3,0	10,0
615/2022	Emerson Moraes da Silva	040.266.351-98	2246616-9	Engenharia Civil	8,0	3,0	11,0
620/2022	Luiz Henrique Rohler de Almeida	050.230.511-88	1679896-1	Engenharia Civil	7,0	3,0	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	TÍTULOS DE TÍTULOS	TOTALDE PONTOS
048/2022	Larissa Aparecida Costa Raasch	034.116.382-14	1448895	Nutrição	4,0	4,0	Desclassificada
268/2022	Amanda Furtado de Assis	023.653.292-84	11880910	Nutrição	7,0	3,0	10,0
588/2022	Débora Adans de Oliveira	051.016.791-86	2412222-0	Nutrição	7,0	3,0	10,0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.541/2022****DECRETO Nº. 4.541/2022****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2272 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3390.3200 – Distribuição Gratuita	2.500.100200	71.500,00
Total		71.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/SEMAM/2022 – 1ª INSTÂNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ inscrita no CNPJ n.º 03.507.498/0001-71, torna público que junto à SEMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente multou o **Sr.º MAURO LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 290.480.282-72, Auto de Infração nº 29-07/2021 70 (setenta) VRM (Valor de Referência Municipal)**. Por queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.540/2022****DECRETO Nº. 4.540/2022****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2271 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3000 – Material de Consumo	2.600.311000	20.000,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 – Material de Consumo	2.600.311000	150.000,00
Total		170.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 25/2022**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças e óleo lubrificante para revisão de 40.000 Km da camionete L200 Triton placa RAR-9J25, pertencente a frota do Departamento Rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: J. C. AUTO MOTORS LTDA - CNPJ Nº. 10.227.348/0001-70

Valor Global: R\$ 13.012,48 (treze mil, doze reais, quarenta e oito centavos).

Data: 21 de julho de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.539/2022

DECRETO Nº. 4.539/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2270 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2027 – Manutenção da Fanfarra nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -	2.500. 100100	22. 000,00
Total		22. 000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.542/2022

DECRETO Nº. 4.542/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 272.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2273 de 29 de junho de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações da APS		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	2.500. 100200	22. 500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	2.632. 000000	250. 000,00
Total		272. 500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 040/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021**, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 040/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 22/07/2022 – 09:00 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	1º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 21 de julho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2022

DECRETO Nº 088/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **MANUEL DA GUIA FERREIRA** do Cargo de Professor, **Nível 11, Classe C**, matriculado sob o nº 256, portador do RG nº 948549 SSP/MT e CPF nº 616.522.881-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 178/1992 de 01/09/1991.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2022****DECRETO Nº 073/2022**

Sumula: Abre Crédito Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 647.820,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.526/2022.

DECRETA:

Art. 1º -- Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 647.820,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais), para atender as seguintes dotações:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 1660000000 - Material de Consumo R\$.....
..... 350.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$.....
.....200.000,00

4.4.90.52.00.00 – 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente

R\$.....
.....97.820,00

T O T A L R\$ 647.820,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E CONTROLE**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 08 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

sic, ou junto ao setor de licitação, no Paco Municipal, sito a Praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 18 de julho de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2022****DECRETO Nº 069/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.357.542,82** (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.509/2022.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.357.542,82 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$.....
..... 28.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....
.....8.700,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....
.....10.000,00

3.3.90.40.00.00 – 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$.....
.....3.100,00

3.3.90.93.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições R\$.....
.....52.000,00

3.3.90.93.00.00 – 1700000000 – Indenizações e Restituições R\$.....
.....6.662,00

03 – CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0 – GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....
.....11.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0 – GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.9010.9001 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 – 1500000000 – Sentenças Judiciais R\$.....
.....56.126,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇO 02/2022**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 02/2022. NOMES SORTEADOS TITULAR: Joao Batista de Menezes – c/vínculo; Jose Nilson Guedes Rocha – c/vínculo; Celso da Silva Dornellas – s/vínculo; NOMES SORTEADOS SUPLENTES: André Luís da Silva Ormond – c/vínculo; Rudnei da Cruz Linhares – c/ vínculo; Rubens Leite Bezerra – s/vínculo. Maiores informações poderão ser adquiridas no site www.barradobugres.mt.gov.br/

05.001.0.0.04.122.3010.2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$..4.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....788,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.28.843.9010.2016 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – 1500000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$.....163.000,00

06.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

06.002.0.0.04.122.3020.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....1.436,00

3.3.90.40.00.00 – 1500000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$.....18.600,00

06.003.0.0 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 – MANUT. DO DEPTO DE CONTAB. E TESOUREARIA

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....6.200,00

06.004.0.0 – DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$..7.200,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....11.000,00

07 – SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 – MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.3.90.36.00.00 – 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$.....9.302,60

3.3.90.40.00.00 – 1500000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$.....2.200,00

07.002.0.0 – DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....3.400,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....50.000,00

08 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.12.122.5040.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.13.00.00 – 1500100100 – Obrigações Patronais R\$.....4.766,03

3.1.90.94.00.00 – 1500100100 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$.....2.235,00

08.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2021 – MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 1500100100 – Material de Consumo R\$.....22.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 1575000000 – Material de Consumo R\$.....310.000,00

3.3.90.30.00.00 – 1759000000 – Material de Consumo R\$.....86.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1569000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$..100.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1575000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$..317.600,00

3.3.90.39.00.00 – 1759000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$..131.400,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – 2569000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$.....2.500,00

08.002.0.0.12.365.5020.1108 – PRO-INFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)

4.4.90.51.00.00 – 1575000000 – Obras e Instalações R\$.....346.135,00

08.002.0.0.12.365.5020.2137 – MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 1500100100 – Material de Consumo R\$.....60.000,00

08.003.0.0 – FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5090.2028 – MANUTENÇÃO FUNDEB – 70%

3.1.90.04.00.00 – 1540107000 – Contrat. por Tempo Determinado R\$.....281.123,00

3.1.90.13.00.00 – 1540107000 – Obrigações Patronais R\$.....61.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1540107000 – Obrigações Patronais R\$.....213.300,00

08.003.0.0.12.361.5090.2029 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 – 1540000000 – Outros Ser.de Ter. – Pessoa Jurídica R\$..550.000,00

08.005.0.0 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 – 1500000000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$....14.302,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....1.838,00

3.3.90.36.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física R\$.....9.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.3070.2163 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

3.3.90.30.00.00 – 2621000000 – Material de Consumo R\$.....650,00

09.002.0.0.10.122.6080.2094 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 – 1500100200 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas R\$.....4.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....19.000,00

3.3.90.30.00.00 – 1500100200 – Material de Consumo R\$.....30.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.1125 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 – 1500100200 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....4.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.90.11.00.00 – 1621000000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$.....121.050,00

3.1.91.13.00.00 – 1600000000 – Obrigações Patronais R\$.....2.500,00

3.1.91.13.00.00 – 1621000000 – Obrigações Patronais R\$.....23.795,00

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R\$..60.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1621000000 – Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R\$..157.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 – 1600000000 – Obrigações Patronais R\$.....8.200,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 – MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MENTAL

3.1.91.13.00.00 – 1600000000 – Obrigações Patronais R\$.....1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1127 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 – 1500100200 – Equip. e Mat. Permanente R\$.....2.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2050 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....59.447,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.91.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....18.993,00

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$..171.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 – UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.1.90.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....1.500,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.91.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....13.506,87

09.002.0.0.10.302.6030.2150 – MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.85.00.00 – 1600100200 – Contrato de Gestão R\$.....100,00

3.3.90.30.00.00 – 1600000000 – Material de Consumo R\$.....200.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1600000000 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica R\$..200.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 – MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.32.00.00 – 1500100200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$.....58.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 – 1500100200 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$.....3.000,00

3.1.90.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....650,00

3.1.90.94.00.00 – 1500100200 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas R\$.....34.600,00

3.1.91.13.00.00 – 1500100200 – Obrigações Patronais R\$.....11.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$.....17.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.08.244.6140.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$.....8.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....4.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$..282.000,00

10.002.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2134 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 – 1660000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$.....20.000,00

11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$.....4.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....5.700,00

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.3010.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indeniz e Restit. Trabalhistas R\$..... 9.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....4.000,00

3.3.90.14.00.00 – 1500000000 – Diárias – Civil R\$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$..375.000,00

12.001.0.0.04.122.8060.1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – 1500000000 – Equip. e Material Permanente R\$.....10.000,00

12.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8030.1001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00 – 1500000000 – Obras e Instalações R\$.....222.000,00

12.002.0.0.26.782.8070.1002 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

4.4.90.52.00.00 – 1700000000 – Equip e Material Permanente R\$.....425.650,00

12.002.0.0.26.782.8070.2055 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....5.100,00

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....80.000,00

12.003.0.0 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8010.2056 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....9.900,00

12.004.0.0 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....12.206,00

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....110.000,00

12.004.0.0.17.512.3040.2060 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....80.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$.....4.000,00

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....4.981,32

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....15.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$....90.000,00

14.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2086 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica R\$....40.000,00

14.002.0.0.20.608.3030.1025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00 – 1700000000 – Equip. e Material Permanente R\$.....12.500,00

14.002.0.0.20.608.3030.1132 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 – 1500000000 – Obras e Instalações R\$.....283.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2010 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

3.1.91.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R\$.....400,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00 – 1500000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$.....4.000,00

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....7.200,00

3.3.90.36.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R\$....10.000,00

3.3.90.40.00.00 – 1500000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$.....16.500,00

15.001.0.0.04.122.3010.2158 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 1500000000 – Equip. e Material Permanente R\$.....10.500,00

T O T A L R\$ 6.357.542,82

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas

as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

06.002.0.0.04.122.3020.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$....80.000,00

06.003.0.0 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOUREARIA

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica R\$.
....30.000,00

06.004.0.0 – DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTAÇÃO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRE-
CADACÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
R\$....40.000,00

3.3.90.40.00.00 – 1500000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação – Pessoa Jurídica R\$.....
....100.000,00

08 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.12.122.5040.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.11.00.00 – 1500100100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes-
soal Civil
R\$.....
....400.000,00

08.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDA-
MENTAL

3.1.90.11.00.00 – 1500100100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes-
soal Civil R\$.....
.....300.000,00

08.003.0.0 – FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5090.2028 – MANUTENÇÃO FUNDEB - 70%

3.1.90.94.00.00 – 1540107000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$.....
....200.000,00

08.003.0.0.12.361.5090.2029 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

3.1.90.11.00.00 – 1540000000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$....
1.500.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE
SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$.....
.....67.000,00

09.002.0.0.10.122.6080.2171 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMEN-
TOS PARA GESTÃO DA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – 1500100200 – Equip. e Material Permanente R\$.....
.....50.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.90.11.00.00 – 1500100200 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$....
...350.000,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 – MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MEN-
TAL

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$.....
..... 30.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MU-
NICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$.....
.....10.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1128 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULAN-
CIA

4.4.90.52.00.00 – 1500100200 – Equipamentos e Material Permanente
R\$.....4.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 – UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANS-
FUSÃO DE SANGUE

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$.....
.....80.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 – MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 – 1500100200 – Material de Consumo R\$.....
....200.000,00

3.3.90.30.00.00 – 2600000000 – Material de Consumo R\$.....
....500.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1500100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica R\$.....
.....400.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.08.244.6140.2173 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMEN-
TOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 – 1500000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$.
.....
22.000,00

10.003.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCI-
AL

10.003.0.0.16.482.6120.1020 – FMHIS – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO
E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – 1700000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica
R\$.....
.....3.000,00

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....
.....4.200,00

10.003.0.0.16.482.6120.1021 – PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HA-
BITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....
.....4.000,00

10.003.0.0.16.482.6120.1026 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONS-
TRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.61.00.00 – 1500000000 – Aquisição de Imóveis R\$.....
.....50.000,00

10.004.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.004.0.0.08.243.6090.2036 – MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREI-
TOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

3.3.50.43.00.00 – 1500000000 – Subvenções Sociais R\$.....
.....45.000,00

11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E
TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022 – FEST BUGRES

3.3.90.31.00.00 – 1500000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$.....20.340,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....40.000,00

11.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.002.0.0.18.542.7020.1141 – PROJETO RECICLA

3.3.90.39.00.00 – 1700000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....40.000,00

11.004.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

11.004.0.0.23.695.8020.1033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....50.000,00

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8030.1001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....222.000,00

12.002.0.0.15.451.8060.1009 – OBRAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....195.000,00

12.002.0.0.15.451.8060.1049 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA

4.4.90.51.00.00 – 1500000000 – Obras e Instalações R\$.....80.000,00

12.002.0.0.26.782.8070.1005 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....129.999,00

12.002.0.0.26.782.8070.2055 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 – 2759000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$.....50.000,00

12.003.0.0 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.451.8020.2058 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....90.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1751000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....150.000,00

12.003.0.0.15.451.8030.1107 – CALÇAMENTO DE RUAS

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....9.000,00

4.4.90.51.00.00 – 1500000000 – Obras e Instalações R\$.....50.000,00

12.003.0.0.15.452.8020.2057 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E CANTEIRO CENTRAL

3.3.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R\$.....29.000,00

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....4.000,00

12.003.0.0.15.452.8060.1134 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....299.000,00

12.004.0.0 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....30.000,00

12.004.0.0.17.512.3050.1150 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....212.003,82

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0 – GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.20.606.3030.2087 – CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI

3.3.70.41.00.00 – 1500000000 – Contribuições R\$.....130.000,00

14.002.0.0 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.608.3030.1132 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 – 1700000000 – Obras e Instalações R\$.....58.000,00

T O T A L R\$ 6.357.542,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 19/2022, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADA AOS PACIENTES E SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que teve como contratada a licitante: MARIA I. ALVES DE ARAUJO – ME com o CNPJ: 17.997.993/0001-10, onde ficou acertado o pagamento do valor global correspondente de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres - MT, 21 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022****DECRETO Nº 071/2022**

Abre Crédito Suplementação por Superavit Financeiro valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.483/2021.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementação por Superavit Financeiro no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2164 – PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 2669000080 – Material de Consumo R\$.....
.....55.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2165 – PROTEÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 2669000080 – Material de Consumo R\$.....
.....24.000,00

T O T A L R\$ 79.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2022. – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.584.515/0001-86, ficando suprimido 8,08% ao valor originalmente contratado, correspondendo a R\$ 301.999,32 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), tendo como justificativa que seja atendida a memória de cálculos realizada no cadastro da proposta de convênio que foi aprovada; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, "B" da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 21 de julho de 2022.

AVISO RESULTADO E REABERTURA PE 029/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 029/2022, tipo Menor Preço, tendo como

objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção em Equipamento Tipo Detector de Metais e Raio X para Manutenção Preventiva e Corretiva para Atender as Necessidades da Secretaria de Turismo, com data de abertura ocorrida no dia 04/07/2022 às 08:30 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia:

Nova Data: **03/08/2022**.

INICIO DO CERTAME: **08h30min** (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 21 de julho de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DE JULHO 2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE JULHO 2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1443/2022** Contratado: GABRIELA GUIMARAES DA SILVA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1444/2022** Contratado: LUCAS DO NASCIMENTO SANTANA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCCS) N MEDIO com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1445/2022** Contratado: CINNTYA DA SILVA ROCHA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCCS) N MEDIO com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado no GABINETE DO PREFEITO com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1446/2022** Contratado: VERONICA NUNES SANTANA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1447/2022** Contratado: KEILYANE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1448/2022** Contratado: THAIS RAQUEL SOUZA DE CASRO no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1449/2022** Contratado: VIVALDO PAES DE FARIA no cargo de AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1450/2022** Contratado: RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA no cargo de FISCAL DO PLANO DIRETOR com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1451/2022** Contratado: RAFAELA DE OLIVEIRA LIRA DA SILVA no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.260,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1452/2022** Contratado: WEBER SILVA LIMA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1453/2022** Contratado: CARMEN MENDES ALENCAR no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1454/2022** Contratado: RICARDO SOUZA DE MORAES no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA com valor de R\$3.964,26 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL com a vigência de 07/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1455/2022** Contratado: SOLANGE MARCIA MELO MONTEIRO FALCAO no cargo de ENFERMEIRA com valor de R\$3.074,88 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 18/07/2022 à 31/12/2022.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato Nº **1456/2022** Contratado: RAYANE MYRELLE DE OLIVEIRA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 19/07/2022 à 31/12/2022.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/07/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 028/2022, que teve como vencedora as empresas: H.M. DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: Nº 04.888.480/0001-20, CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL ETDA CNPJ: Nº 13.091.096/0001-92.

Barra do Garças / MT, 21 de julho de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Institui o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT) como o Sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município de Cáceres bem como a OBRIGATORIEDADE de sua operacionalização pelo Conselho Tutelar de Cáceres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, devidamente registrada na Ata nº. 254

CONSIDERANDO que a Resolução 178 de 15/09/2016 do CONANDA assegura que o SIPIA Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes e que os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão editar recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que a legislação municipal aponta que todas as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou através de sistema eletrônico. E que são atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros: operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

CONSIDERANDO o Parecer 001/2022 apresentado pela Comissão Permanente de Orientação e Apoio ao Conselho Tutelar (CP-CT), devidamente aprovado sem ressalvas pela plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT) como o Sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município de Cáceres.

Art. 2º - É OBRIGATÓRIO o registro das ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar no SIPIA-CT, bem como de responsabilidade do mesmo órgão a operacionalização e manutenção da inserção dos dados.

§1º - As(os) Conselheiras(os) Tutelares em exercício de função, deverão buscar meios e mecanismos eficazes, gratuitos ou particulares, com custos ou não, para o cumprimento do disposto nesta resolução, e independentemente de novos treinamentos.

§2º - Para atendimento ao caput fica fixado o prazo de até 01 DE AGOSTO DE 2022 para a adequação da estrutura interna no Conselho Tutelar.

§3º - Na impossibilidade do atendimento ao estabelecido nesta no tempo apazado, o Conselho Tutelar terá o prazo acima fixado para apresentar um planejamento estratégico que contemple a total utilização SIPIA.

Art. 3º - A utilização do SIPIA-CT torna-se critério de avaliação para a recondução dos Conselheiros Tutelares ao novo processo de escolha.

Parágrafo único. Os critérios serão levantados pela comissão eleitoral do pleito. Devendo a utilização inferior a 60% (sessenta por cento) do SIPIA, configurar como indeferimento à recondução. Impossibilitando a participação no processo de escolha.

Art. 4º - A inobservância desta Resolução no que confere a resistência na utilização do SIPIA-CT configura falta e acarretará em abertura de procedimento disciplinar.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Cáceres, 21 de julho de 2022.

Renata da Silva Machado

PRESIDENTE CMDCA-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00080/2022
GUILHERME ROCHA SOARES	060.002.336-20	9047/00078/2022
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047/00110/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/07/2022

Data de desafixação: 02/08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 547 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI N° 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.108, de 20 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO
ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00	1.500	180.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	1042 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00	1.500	130.000,00
Proj/Atividade:	1045 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO CENTRO DE TRIAGEM	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00	1.500	50.000,00

TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO DA ERRATA N° 001/2022
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA N° 001/2022

Prefeitura A Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública e oficializa a presente para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação da ERRATA N° 001/2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de julho de 2022.

Marlisi das Dores Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DE PUBLICAÇÃO N° 001/2022 - SMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2022 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública e oficializa a presente "ERRATA", onde corrige a CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Processo Administrativo Eletrônico nº 16.955/2022:

Onde se lê:
CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Despesa	Fonte
2044	3.3.90.39	1602

Leia-se:
CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto	Atividade	Despesa	Fonte
2023		3.3.90.93	1500

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de julho de 2022.

Marilsí das Dores Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00029/2021
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00111/2021
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00001/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00005/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00019/2022
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00029/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00032/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00047/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00046/2022
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00045/2022
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00041/2022
PECFLOR LTDA	04.653.120/0001-49	9047/00061/2022
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00083/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00076/2022
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00101/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00112/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00117/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Plano Anual de Trabalho de 2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o ano 2022.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 10 de junho 2022, com registro na Ata nº. 157,

CONSIDERANDO a assembleia extraordinária do Conselho-CMDDPI, realizada de forma remoto pela plataforma Google Meet, aprovando o Plano Anual de Trabalho do ano 2022. Sendo assim, torna pública o PLANO ANUAL DE TRABALHO de 2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar pela plenária por unanimidade o Plano Anual de Trabalho de 2022, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

Art. 2º - Segue em anexo o Plano Anual de Trabalho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de junho de 2022.

Zenaide da Silva Castrillon

Vice-Presidente do CMDDPI

Resolução nº07/2021

PLANO ANUAL DE TRABALHO – 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CÁCERES

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO Larissa Cisneros Montecchi Joicy Machado do Rosário Correa Vânia Regina Silva Costaldi Dulcilene da Silva Marilene Aparecida Moreira Lucas Nunes Rodrigues	GESTÃO 2021 - 2023	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO Zenaide da Silva Castrillon Jesuina Aparecida de Campos Raquel de Lara Flores Elaine Mirage Paim Solange Helena Sversuth Silmaria Pinheiro Lima

CÁCERES – MT, MAIO DE 2022

PLANO ANUAL DE TRABALHO – 2022

META 1: DAR VISIBILIDADE A SOCIEDADE A EXISTENCIA DO CONSELHO DO IDOSO NO MUNICIPIO

Ações	Prazo	Responsável	Situação realizado/não realizado	Observações
1.1-Fazer divulgação nas páginas de comunicação no site da prefeitura,	Maio a dezembro	CMDPI		
1.2-Divulgar nas redes de comunicações: Rádio, Televisão, facebook, Instagram.	Junho a dezembro	CMDPI		

META 2: ARTICULAR E CONCIESTIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE DIREITO SOCIAL DO IDOSO

Ações	Prazo	Responsável	Situação realizado/não realizado	Observações
2.1-Fazer roda de conversa com coordenador/secretário(a)-SMS, definindo priorização no atendimento aos idosos: na consulta, exames e internamento hospitalar.	Agosto	CMDPI		
2.2-Levar orientações e cuidados as instituições no tocante aos direitos de privações dos idosos, em relação a empréstimos, realizado por terceiros.	setembro	CMDPI		
2.3-Fortalecer rede de enfrentamento de garantia dos direitos, e contra violência a pessoa idosa.	setembro	SMAS CMDPI Organizações da sociedade civil		

META 3: PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO

Ações	Prazo	Responsável	Situação realizado/não realizado	Observações
3.1-Campanha “Junho Violeta”. Ação pela “NAO” violência contra idoso. Conscientizar a sociedade o respeito pelos os direitos da pessoa idosa.	junho	Conselho Regional CMDPI		
3.2-“Palestras nas escolas”. Conscientizar as crianças e adolescentes, dizer “NAO” a violência de maus tratos, e respeitar os direitos da pessoa idosa.	Outubro a dezembro	CMDPI SEJUSC SME		
3.3-Realizar Ação Global com idosos, com orientações de profissionais: Medicina, Enfermagem, Direito, Ed. Física e Fisioterapia.	Agosto a dezembro	UNEMAT FAPAN CMDPI		
3.4-“Semana do Idoso”	setembro	SMAS CMDPI Lar Serva de Maria Remanso		
3.5-Elaboração de materiais informativos sobre enfrentamento de violência contra idoso	outubro	SMAS MP		



META 4: Criar critérios de análise aos projetos e provocar iniciativa as Entidades e órgãos criar projetos de ações.

Ações	Prazo	Responsável	Situação realizado/não realizado	Observações
4.1-Formar Comissão para Criar edital com critérios de análise de projetos à provação.	Agosto a setembro	CMDPI		
4.2-Estimular entidades e órgãos que trabalham com idosos, elaborar projetos de ações.	outubro	Sociedade civil e Sociedade governamental		

META 5: Fortalecer a participação e a implementação das políticas para idoso e o Controle Social.

Ações	Prazo	Responsável	Situação realizado/não realizado	Observações

5.1-Promover roda de conversa com participação de órgãos e sociedades civil, para discussão sobre política para idosos.	outubro	CMDPI Organizações da Sociedade Civil		
5.2-Formação sobre controle social para os conselheiros(as) do CMDPI	Outubro até novembro	SMAS MP		
5.3-Promover ação com a rede educacional, sobre o projeto “Um dedo de prosa”, com objetivo de estimular os estudantes a ouvir e dialogar com os idosos.	Outubro	CMDPI Organizações da Sociedade Civil		
5.4-Realizar uma roda de conversa com a CE-JUSC, ...	agosto	CMDPI		

META 6: PROMOVER E ACOMPANHAR VISITA INSTITUCIONAL

Ações	Prazo	Responsável	Situação realizado/não realizado	Observações
6.1-Organizar visita de confraternização a instituição que trabalha com idosos permanente.	dezembro	CMDPI		
6.2-Organizar visita à instituição que trabalha com idosos não permanentes.	Novembro até dezembro	CMDPI		
6.3-Promover visita institucional, pertencente ao Conselho – CMDPI, para fins de registro de certificação. Conforme Art.31. do Regimento interno.	Outubro	CMDPI		

]

TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 08 de outubro de 1.998, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento da pessoa idosa, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Cáceres-MT.

O presente PLANO ANUAL DE TRABALHO para concretização, se formalizará por meio de COMPROMISSO junto aos membros representantes deste Conselho-CMDPI, gestão 2021/2023.

As metas e ações deste plano será acompanhado e revisado mensalmente o cronograma.

E, por estar assim de acordo com as metas deste, a diretoria junto aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, firma o presente Termo.

Zenaide da Silva Castrillon

Vice-Presidente do CMDPI

Resolução nº07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
04/07 – 17:30h		https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
07/07 – 17:30h		https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeira	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/07 – 17:30h		https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/07 – 17:30h		https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/07 – 17:30h		https://meet.google.com/gus-dhat-ujz
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 546 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 26067, de 20 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Dotação	17.512.1013.2125.000 3.3.90
Detalhamento	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	500.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Dotação	17.512.1013.2126.000 3.3.90
Detalhamento	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para ministrar cursos de educação profissional nesse município nos segmentos de alimentos e bebidas, automotiva, construção civil, gestão, refrigeração e climatização e tecnologia a serem realizadas conforme públicos priorizados pelo Município de Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: N.º03.819.150/0001-10, perfazendo o valor total de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2022.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 545 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 “Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.059, de 20 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 26.059, de 20 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade:	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00	1.500	524.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade:	2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.43.00	1.500	66.000,00
Proj/Atividade:	1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
Proj/Atividade:	1047 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00	1.500	348.000,00
Proj/Atividade:	1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00	1.500	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS ERRATA - PORTARIA DE Nº 299 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Na Edição Ano XVI, nº 3.987, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 126 e 127, de 24 de maio de 2022, na publicação da portaria de Nº 299 de 02 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” e “Abonos Pecuniários” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

12	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2020 A 12.03.2021	02.05.2022 A 31.05.2022	-

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” e “Abonos Pecuniários” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

12	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2021 A 12.03.2022	02.05.2022 A 31.05.2022	-

Campinápolis, 21 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 431 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DO MÊS DE JULHO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Vertical**” da servidora citada no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2019	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 432 DE 20 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **GERALDO DA SILVA ARANTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor Ofício de nº. 371/2022/GPM, protocolado em 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Geraldo da Silva Arantes para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Logística - SMT lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 20 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 2- PORTARIA DE N° 405 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, nº 3.814, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 50 E 51, de 15 de setembro de 2021, na publicação da portaria de N° 405 de 01 de setembro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** e **"Abonos Pecuniários"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

11	LUIZ ROBERTO DA SILVA	12.03.2020 A 11.03.2021	01.09.2021 A 30.09.2021	-
12	MARIA REGINA DE A. DA COSTA	01.06.2019 A 31.05.2020	11.09.2021 A 23.09.2021	10 DIAS
13	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2019 A 30.09.2020	01.09.2021 A 30.09.2021	-
14	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	*11.09.2020 A 11.03.2021 *11.03.2021 A 11.09.2021	*11.09.2021 A 30.09.2021 *01.10.2021 A 20.10.2021	-
15	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2019 A 18.09.2020	11.09.2021 A 30.09.2021	10 DIAS
16	SANDRA GRACIANA DE SOUZA G. SILVA	01.04.2019 A 31.03.2020	01.09.2021 A 30.09.2021	-
17	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2020 A 01.03.2021	01.09.2021 A 30.09.2021	-

LEIA-SE:

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** e **"Abonos Pecuniários"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

11	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2020 A 12.03.2021	01.09.2021 A 30.09.2021	-
12	LUIZ ROBERTO DA SILVA	12.03.2020 A 11.03.2021	01.09.2021 A 30.09.2021	-
13	MARIA REGINA DE A. DA COSTA	01.06.2019 A 31.05.2020	11.09.2021 A 23.09.2021	10 DIAS

14	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2019 A 30.09.2020	01.09.2021 A 30.09.2021	-
15	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	*11.09.2020 A 11.03.2021 *11.03.2021 A 11.09.2021	*11.09.2021 A 30.09.2021 *01.10.2021 A 20.10.2021	-
16	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2019 A 18.09.2020	11.09.2021 A 30.09.2021	10 DIAS
17	SANDRA GRACIANA DE SOUZA G. SILVA	01.04.2019 A 31.03.2020	01.09.2021 A 30.09.2021	-
18	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2020 A 01.03.2021	01.09.2021 A 30.09.2021	-

Campinópolis, 21 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 401 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e ofícios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	11.07.2022 A 20.07.2022
2	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2020 A 01.10.2021	01.07.2022 A 10.07.2022
3	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
4	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13.06.2021 A 12.06.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
5	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2021 A 25.03.2022	11.07.2022 A 25.07.2022
6	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2021 A 31.07.2021	11.07.2022 A 31.07.2022
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2020 A 01.01.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
8	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2021 A 24.04.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
9	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2020 A 17.05.2021 18.05.2021 A 18.05.2022	18.07.2022 A 22.07.2022 23.07.2022 A 27.07.2022
10	ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	03.01.2021 A 02.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
11	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
12	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2021 A 01.01.2022	10.07.2022 A 30.07.2022
13	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2020 A 02.07.2021	01.07.2022 A 20.07.2022
14	EVA MARIA AFONSO	01.02.2021 A 01.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
15	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2020 A 07.04.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
16	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2020 A 31.01.2021	04.07.2022 A 03.08.2022
17	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2021 A 04.01.2021	18.07.2022 A 31.07.2022
18	FLAVIO LITRAN	02.08.2020 A 01.08.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
19	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2021 A 22.05.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
20	ITAMAR AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021	18.07.2022 A 07.08.2022
21	JANAYNNE DINIZ COELHO ROSSA	04.01.2021 A 03.01.2022	16.07.2022 A 30.07.2022

22	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
23	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2021 A 24.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
24	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2020 A 11.08.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
25	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2020 A 25.04.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
26	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2021 A 31.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
27	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2020 A 16.06.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
28	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2021 A 06.03.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
29	LUCILENE MARQUES INACIO	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
30	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2020 A 31.01.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
31	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2021 A 13.03.2022	06.07.2022 A 05.08.2022
32	LUZIA BORGES DA SILVA	07.10.2021 A 06.10.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
33	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2020 A 16.01.2021	18.07.2022 A 27.07.2022
34	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2020 A 03.04.2021 04.04.2021 A 03.04.2022	04.07.2022 A 10.07.2022 11.07.2022 A 03.08.2022
35	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2021 A 31.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
36	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2020 A 31.05.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
37	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2020 A 01.07.2021	18.07.2022 A 29.07.2022
38	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
39	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2021 A 25.05.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
40	NAYANE FERREIRA DE LIMA PEDROSA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
41	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2020 A 01.05.2021	04.07.2022 A 15.07.2022
42	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2020 A 12.02.2021	11.07.2022 A 15.07.2022
43	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	03.08.2020 A 02.08.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
44	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2021 A 01.06.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
45	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2021 A 31.05.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
46	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2020 A 31.07.2021	11.07.2022 A 30.07.2022
47	PAULO RIBEIRO DA SILVA	01.02.2021 A 31.01.2022	04.07.2022 A 18.08.2022
48	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
49	QUIRINO SOARES GUIMARÃES	08.04.2021 A 07.04.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
50	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
51	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2021 A 12.06.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
52	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2021 A 03.01.2022	12.07.2022 A 15.07.2022
53	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2021 A 01.2.2022	18.07.2022 A 02.08.2022
54	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2021 A 02.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
55	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2020 A 05.03.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
56	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2021 A 06.05.2022	22.07.2022 A 28.07.2022
57	SHIRLEY ROTEIRIWE GONÇALVES SEREPIRAM	02.06.2021 A 01.06.2022	07.07.2022 A 06.08.2022
58	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
59	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2021 A 34.04.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
60	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2020 A 21.04.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
61	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2020 A 07.04.2021	01.07.2022 A 30.07.2022
62	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2021 A 27.01.2022	01.07.2022 A 30.07.2022
63	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2020 A 01.03.2021	01.07.2022 A 23.07.2022
64	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2021 A 13.06.2022	01.07.2022 A 30.07.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 808, DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **LEANDRO APARECIDO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA**.

Nomear, a partir de 15 de junho de 2022, o senhor **Leandro Aparecido da Silva**, portador do CPF sob nº 933.649.541-00 e do RG nº 13399837 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO 06 CONTRATO 27 2021

Aditivo 06 Contrato nº 27/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.595/0001-52.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de julho de 2022 até 07 de setembro de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando dia 08 de agosto de 2022 até 07 de setembro 2022.

Justificativa: O aditivo de **prorrogação da execução** será necessário em razão da empresa poder concluir a obra e posteriormente ter tempo hábil para apresentar toda a documentação para o recebimento final e entrega da obra.

Parágrafo único. A justificativa apresentada tem fundamento nas informações do memorando nº 361/2022, proveniente do fiscal de execução da obra Sr. André dos Santos Souza, e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Diangelo Henrique Cecon.

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, PARA APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

- ASPCNP, no Ofício nº 056/2022 em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, para aquisição de materiais permanentes, com recursos no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº08/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a Homologação Resultado Final no cargo de **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU.**

Segue anexo

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de julho de 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 Portaria 143/2022

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGENCIA

Classificação	Nome		Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Prova de Título	Pontuação	Total
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso			
01	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200	08	28	09	22,5	08	32,0	Indeferido	0	82,5
02	ALEX DA SILVA ADRIANO	01879991128	07	24,5	09	22,5	05	20,0	—	0	67,0
03	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	04	14,0	06	15,0	08	32,0	Deferido	5,0	66,0
04	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	05	17,5	08	20,0	07	28,0	—	0	65,5
05	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	04	14,0	09	22,5	06	24,0	Deferido	5,0	65,5
06	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	05	17,5	07	17,5	07	28,0	—	0	63,0
07	JAILSON JOSE DA SILVA	06677852482	07	24,5	04	10,0	07	28,0	Indeferido	0	62,5
08	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197	04	14,0	08	20,0	06	24,0	—	0	58,0
09	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102	05	17,5	06	15,0	05	20,0	Deferido	5,0	57,5
10	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187	03	10,5	07	17,5	06	24,0	—	0	52,0

Técnico da Saúde – Técnico de Enfermagem

Ordem	Nome	CPF	Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Prova de Título	Pontuação	Total
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso			
01	STELA BIET LAJES	04795804133	08	28,0	09	22,5	06	28,0	—	0	78,5
02	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	10961973404	08	28,0	08	20,0	05	24,0	—	0	72,0
03	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	06	21,0	10	25,0	04	20,0	Deferido	5,0	71,0
04	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	05	17,5	08	20,0	05	24,0	Deferido	5,0	66,5
05	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491	06	21,0	06	15,0	07	28,0	—	0	64,0
06	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517	06	21,0	07	17,5	03	16,0	—	0	54,5
07	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568	07	24,5	03	7,5	04	20,0	—	0	52,0
08	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	05	17,5	07	17,5	03	16,0	—	0	51,0

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Exonera a servidora público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69 da Lei n.º 1.170, de 09 de maio de 2007 resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 22 de julho de 2022, a Assessora de Gabinete do FUNSEM, Sra. **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**, brasileira, união estável, servidora pública, portadora da cédula de identidade

RG sob o nº 1573533-8 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 989.417.631-34, admitida na data de 17 agosto de 2015, através da portaria de nº 165 de 14 de agosto de 2015, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 19 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **MIGUEL GNOATTO**, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para a gestão 2022/2023, com a seguinte composição:

I – Presidente: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02

II- Vice Presidente: Diego da Silva Barros, CPF: 013.051.292-37

III- Secretária do CMAS: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 382/1994.

4. Esta Portaria terá validade de um ano partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 044/2022**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 795/2022 datado de 15 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
77º ALVINA SILVA DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis, ao 20 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº
002/2019**

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
09º	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de peças, de 50.000 km do veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A-LTZ D4A GM/CHEVROLET, Placa RAW-2A56, VB-350, pertencente à frota municipal, vinculado ao Governo Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.610,34 (quatro mil e seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2022**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de julho de 2022, às 14:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de agosto de 2022, às 15:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de agosto de 2022, às 15:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de agosto de 2022, às 15:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação Asfáltica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro dos veículos: Micro Onibus/Volare V9L ON, placa OAW-6322- OS 326, no valor de R\$ 900,00, Ambulância Renault Master L1H1, placa QCI-8011 - VRM 295, no valor de R\$ 350,00 e Ambulância Renault Master L2h2, placa QTN 4H33 – VRM 318, no valor de R\$ 500,00. Os quais estão vinculados aos contratos nº 009/2020, nº 027/2019 e nº 074/2020, cujo fornecedor é a companhia GENTE SEGURADORA S/A, sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de julho 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de agosto de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de agosto de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de agosto de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peças.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo**

do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 794/2022 datado de 15 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
137º	TAMIRES ALINE DE AMORIM
138º	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL
139º	RENATA GEHLEN

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público a retificação das publicações do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, publicadas na data do dia 21 de julho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.029 na página 70, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Edição nº 28.291 na página 96 e no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, na Edição nº 841 na página 05, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta.

ONDE SE LÊ:

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2022, às 09:05 horas.

LEIA-SE:

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de agosto de 2022, às 09:05 horas.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 12/2022**

Autuado: GLOBAL MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 07.958.647/0001-70

Endereço: Rua Bahia, quadra 17, lote 03 **Bairro:** Centro

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 08:30, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº **675/2022** referente à denúncia de terreno sujo. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 914/2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, e por ser reincidente na infração fica o proprietário autuado em 40 (quarenta) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37 da Lei 08/89

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Art.3º da Lei 914/ 2002- Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em

geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas,

sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e

a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes aegypti* e outros vetores que

transmitem doenças.

Art. 12 da Lei 914/ 2002. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

Campo Novo do Parecis, 20 de julho de 2022

Edilaine M. P. Machado

Agente de fiscalização Sanitária

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de fiscalização Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2022, 21 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO QUIOSQUE 03 PRAÇA JOÃO PAULO II - (MERLYN MARIANA DAL PAI SONOMURA) - CNPJ: 23.457.235/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE: a empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.007.998/0001-35, foi vencedora do item 02 com o valor de R\$ 4.822,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais). Campo Verde, 21 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.007.998/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/07/2022 À 21/07/2023

ITEM 2 - LICENÇA REVIT LT ANUAL			
DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVIT LT ANNUAL AQUISIÇÃO DE ASSINATURA AUTODESK REVIT LT COMMERCIAL SINGLE-USER PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. NÃO INCLUSO O TREINAMENTO	02 UND	2.411,00	R\$ 4.822,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.822,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.822,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 544/2022, 20 DE JULHO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 134/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É

CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 06 - (JHONÉ MARTINS QUEIROZ – CNPJ: 39.680.837/0001-64), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 543/2022, 20 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO, PARA ZONA RURAL (INTERNET), COM MÍNIMO 20 MBPS - (CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 542/2022, 20 DE JULHO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA SHADIA DOS SANTOS SALIM PEREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 027/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (FATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 05.253.779/0001-70), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.716.828/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA – PREGÃO Nº 096/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/07/2022 À 21/07/2023

LOTE 01 – LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM TRACÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	3.000 HORAS	R\$ 260,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.campo Verde.MT.GOV.BR/)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 096/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 096/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA: a empresa ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ nº 22.716.828/0001-83, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Campo Verde, 21 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 545/2022, 20 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA IV DE JULHO, QUIOSQUE 01 - (LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA) – CNPJ: 46.782.288/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 546/2022, 20 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DA OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN - (T. T. MORENO DA SILVA EIRELI) – CNPJ: 22.835.021/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 547/2022, 20 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE FORMAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO FORMATO EAD (ONLINE), PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDER LTDA) – CNPJ: 30.399.949/0001-77), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2022, 21 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II QUIOSQUE I - (VANESSA SPIERK RAMOS) – CNPJ: 28.574.326/0001-41), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.567.062/0001-57

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 093/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 à 20/07/2023.

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
80	Madeira serrada em itaúba tipo prancha	M³	23	R\$ 7.402,22	R\$ 170.251,06
81	Madeira serrada em itaúba tipo tábuas	M³	12	R\$ 6.488,06	R\$ 77.856,72
82	Madeira serrada em itaúba tipo viga	M³	12	R\$ 7.641,00	R\$ 91.692,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 339.799,78 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 20 (Exclusivo 25% do Lote 19)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
80.1	Madeira serrada em itaúba tipo prancha	M³	07	R\$ 7.402,22	R\$ 51.815,54
81.1	Madeira serrada em itaúba tipo tábuas	M³	04	R\$ 6.488,06	R\$ 25.952,24
82.1	Madeira serrada em itaúba tipo viga	M³	04	R\$ 7.461,00	R\$ 30.564,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 108.331,78 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
83	Madeira serrada em jatobá tipo prancha	M³	120	R\$ 4.652,57	R\$ 558.308,40
84	Madeira serrada em jatobá tipo quadrada	M³	60	R\$ 4.389,85	R\$ 263.391,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 821.699,40 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 22 (Exclusivo 25% do Lote 21)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
83.1	Madeira serrada em jatobá tipo prancha	M³	40	R\$ 4.652,57	R\$ 186.102,80
84.1	Madeira serrada em jatobá tipo quadrada	M³	20	R\$ 4.389,85	R\$ 87.797,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 273.899,80 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2022, 21 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN – CAPACIDADE 13 PESSOAS (975 KG), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II - (ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA) – CNPJ: 26.775.577/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 21 de julho de 2022.

Referência: Proc. 2051/2022 – Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, a qual visava em suma a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa.

Expôs que participou da licitação “Pregão Eletrônico nº 089/2022”, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de climatizadores, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Porém, alega que durante a sessão pública, supostamente ocorreram ilegalidades que motivaram a necessidade de apresentação do presente recurso administrativo.

Ato contínuo, considerou que a inabilitação da recorrente foi embasada sob o argumento de que a empresa teria fornecido atestado de ca-

pacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, e argumenta que essa situação poderia ter sido resolvida na sessão pública, através de diligência, para verificar de forma mais aprofundada a documentação de habilitação apresentada pela empresa ou complementação dos documentos apresentados, o que não ocorreu.

Ressaltou a decisão recente do Tribunal de Contas da União que entende que a “vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da sua proposta, o qual não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Citou ainda que o pregoeiro considerou que entre os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, nenhum foi suficiente para confirmar seu fornecimento de produto, porém entende a licitante que houve real cumprimento dos requisitos de habilitação, visto que, segundo a mesma, os atestados apresentados suprem os requisitos

Frisou que o certame tem como objeto a aquisição em lote único de climatizador evaporativo telhado com difusor 35.000 de vazão, e esclarece que apresentou a devida documentação de habilitação e proposta ao item, porém foi inabilitada diante da alegada incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado com o objeto da licitação.

Colacionou print/imagem do CNPJ da empresa, onde afirma que é possível observar que seu CNAE abrange comercialização de produtos como ar-condicionado e climatizador, e dessa forma demonstra o enquadramento da empresa na prestação de serviços objeto do certame.

Reiterou que é possível verificar a similaridade do objeto fornecido pela recorrida em relação ao da licitação, não restando dúvidas quanto a aptidão da empresa para o cumprimento das obrigações.

E por fim, mencionou quanto a necessidade da realização de diligência com o intuito de verificar os documentos de habilitação a fim de determinar sua similaridade com o objeto licitado, e como forma de corroborar com sua tese, colaciona Acórdão 2230/2018 do Tribunal de Contas da União, decisão da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, relacionando o art. 43 da Lei 8.666/93, além de reforçar sobre a necessidade de aplicação do princípio do formalismo moderado, requerendo então, seja declarada vencedora pelo cumprimento integral das cláusulas editalícias e legislação pertinente, e que sejam anuladas todas as fases da licitação ocorridas após o suposto ato ilegal.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”[1].

Destacou que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíbe; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Frisa acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, e que de acordo com o art. 3º da Lei de Licitações (Lei. 8.666/93), em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, deve haver vinculação entre elas.

Porém, destaca que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. E nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Nesse sentido orienta o TCU através do acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Dessa feita, a Procuradoria analisou os elementos existentes nos autos e argumentos da empresa Recorrente, e entendeu que a recorrente não possuía razão, tendo em vista que a pregoeira, ao analisar os documentos apresentados, considerou que nenhum deles seria compatível com o objeto licitado conforme edital; ou seja, não havia nenhum atestado mencionando “climatizador” em específico. Se alegada compatibilidade ou similitude com outros equipamentos ou serviços atestados, coube a ela, a seu juízo discricionário, optar ou não pela realização de diligências, e se assim ocorreu, leia-se aceitar apenas atestado com objeto compatível com o edital e não realizar diligências complementares, possivelmente por segurança de ordem técnica, não caberia à empresa exigir tal conduta, pontuou.

Realçou que o caso tratado nos autos e que estão em debate se amolda à hipótese prevista em lei, não se pode concluir que a conduta da pregoeira tenha sido ilegal ou irregular; tampouco que seria formalismo excessivo;

incumbindo a esta Procuradoria “prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no juízo de conveniência e a oportunidade dos atos praticados...”.

Sublinha que não se poderia considerar como formalismo excessivo, se há motivos para tanto, exigir cumprimento estrito do edital sobre equipamento com nomenclatura, especificações estruturais e técnicas e valor diverso de equipamentos de ar-condicionado; mesmo que a finalidade seja semelhante de acordo com a discricionariedade da administração pública, na caracterização dos objetos de compras públicas e consequentemente sua utilização e/ou execução dos serviços.

Em razão do exposto, observando atentamente o acervo probatório constante no processo nº. 2051/2022, e ainda, em consonância com o Parecer Jurídico nº. 320/2022, o qual, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios que regem a administração pública sendo eles da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia entre os participantes, e especialmente da vinculação ao instrumento convocatório, de forma a preservar os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade, **ACOLHO** o Parecer Jurídico pugnando pelo NÃO provimento do recurso apresentado pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS** relativamente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 27.213.640/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VAN) E DE CAMINHÃO TIPO BAÚ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/07/2022 À 21/07/2023

LOTE 02 - VEÍCULO DE CARGA – CAMINHÃO BAÚ			
DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE CARGA – CAMINHÃO BAÚ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO DE CARGA, NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO EM EXERCÍCIO, TIPO TRUCK, TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 275CV, 6 CILÍNDROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23000KG, ASSENTO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS COM CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS, REGULAGEM DA COLUNA DE DIREÇÃO, PEGA MÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TACÓGRAFO, EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 METROS E DEMAIS MEDIDAS PADRÃO INMETRO E HOMOLOGAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES OU DE FÁBRICA MARCA/MODELO: IVECO/ TECTOR 24-280 6X2	01 UND	R\$ 635.000,00	R\$ 635.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camposverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VAN) E DE CAMINHÃO TIPO BAÚ: a empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 27.213.640/0001-36, sagrou-se vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais). O lote 01 resultou em fracassado. Campo Verde, 21 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N.107/2022

AVISO DE PREGÃO Nº 107/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS** na modalidade Pregão (presencial) nº 107/2022 a se realizar no dia **03/08/2022 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.camposverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@camposverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TELHADISTA, AZULEJISTA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **FACIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.595.836/0001-87**, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, electricista, encanador, pedreiro, pintor, servente, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 21 de julho de 2022. – Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/07/2022 À 21/07/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS, 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR E MAIS 05 PPDS, COM ELEVADOR TIPO PLATAFORMA, SENDO O MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA EM 2021 OU SUPERIOR E OS SEGUINTE DISPOSITIVOS/ACESSÓRIOS: - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CV E MÁXIMA DE 162 CV; - COMBUSTÍVEL A DIESEL; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO DE TETO; - FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS NAS 04 RODAS; - PORTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DOOR BRAKE; - JANELAS DE VIDROS COM ABERTURA; - PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75R 17,5 E DE NO MÁXIMO 285/70R 19,5; - A POLTRONA DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; - CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL; - CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E PARA O MOTORISTA; - TACÓGRAFO INSTALADO; - CORTINA NAS JANELAS; - RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, ANTENA E ALTO FALANTES; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - FAROL DE NEBLINA; - 02 (DUAS) CHAVES IGUAIS; - DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PROPRIETÁRIO DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA; - POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA/ MODELO: VOLARE/ FLY 10	01 UND	R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 549.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 549.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camposverde.mt.gov.br/)

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, sendo as empresas **COMERCIAL SÃO JOSÉ CNPJ nº 19.587.861/0001-46**, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 totalizando R\$ 109.366,98 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), **MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ nº 15.567.062/0001-57**, vencedora dos lotes 19, 20, 21 e 22 totalizando R\$ 1.543.730,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), **COMERCIAL AZZOLINI EIRELI CNPJ nº 31.865.547/0001-83**, vencedora dos lotes 11, 12, 16, 18 totalizando R\$ 755.100,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e cem reais), **VERDELIMA MARMORARIA LTDA CNPJ nº 41.245.589/0001-75**, vencedora dos lotes 09, 10, 13, 14, 15 e 17 totalizando R\$ 1.666.911,74 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), **PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 13.386.936/0001-44**, vencedora do lote 04 totalizando R\$ 37.852,50 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA CNPJ nº 36.521.285/0001-53**, vencedora dos lotes 23 e 24 totalizando R\$ 1.018.069,60 (um milhão e dezoito mil, sessenta e nove reais e sessenta centavo). Campo Verde, 20 de julho de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 110/2022

AVISO DE PREGÃO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA** na modalidade Pregão (presencial) nº **110/2022** a se realizar no dia **04/08/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO** – PREGÃO Nº 093/2022.

TUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ETANOL COMUM. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de Agosto de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 21 de Julho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.587.861/0001-46

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 093/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 à 20/07/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arruela de pressão 10 mm	Unidade	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
02	Arruela de pressão 12 mm	Unidade	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
03	Arruela de pressão 8 mm	Unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
04	Arruela lisa 10 mm	Unidade	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
05	Arruela lisa 12 mm	Unidade	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
06	Arruela lisa 6 mm	Unidade	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
07	Arruela lisa 8 mm	Unidade	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.790,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
08	Corrente elo 1/2	Kg	200	R\$ 46,45	R\$ 9.290,00
09	Corrente elo 3/4	Kg	700	R\$ 53,71	R\$ 37.597,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.887,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

LOTE03

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
10	Corrente elo 3/8	Kg	300	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
11	Corrente elo 5/8	Kg	500	R\$ 53,20	R\$ 26.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.050,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
46	Porca sextavada 1/2 rg	Unidade	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
47	Porca sextavada 10 mm rg	Unidade	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
48	Porca sextavada 12 mm rg	Unidade	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
49	Porca sextavada 3/8 rg	Unidade	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
50	Porca sextavada 5/16 rg	Unidade	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
51	Porca sextavada 6 mm rg	Unidade	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
52	Porca sextavada 8 mm rg	Unidade	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.710,00 (OITO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
53	Rebite de repuxo 3,2x15	Unidade	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
54	Rebite de repuxo 4,8x22	Unidade	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
55	Rebite de repuxo 4x10	Unidade	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
56	Rebite de repuxo 6,2x16	Unidade	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
57	Rebite de repuxo 6,2x25	Unidade	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
58	Fita adesiva em polietileno reforçada 50 mm x 10 metros	Unidade	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
59	Pulverizador costal manual 20 litros	Unidade	05	R\$ 476,00	R\$ 2.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
60	Rebitador manual tipo alavanca	Unidade	3	R\$ 166,66	R\$ 499,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 499,98 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTES: a empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ nº 07.838.209/0001-78, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Campo Verde, 21 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO E ACONDICIONAMENTO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXUMAÇÃO DOS CADÁVERES DA SEPULTURA PARA O OSSUÁRIO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO, na modalidade Pregão (presencial) nº 109/2022 a se realizar no dia **09 de Agosto de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de Julho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAULO BASSI VENDRAMIN, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.285/0001-53

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 093/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 à 20/07/2023.

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
85	Madeira serrada em pequi tipo prancha	M³	120	R\$ 3.183,33	R\$ 381.999,60
86	Madeira serrada em pequi tipo quadrada	M³	60	R\$ 6.366,67	R\$ 382.000,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 763.999,80(SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 24 (Exclusivo 25% do Lote 23)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
85.1	Madeira serrada em pequi tipo prancha	M³	40	R\$ 3.175,88	R\$ 127.035,20
86.1	Madeira serrada em pequi tipo quadrada	M³	20	R\$ 6.351,73	R\$ 127.034,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 254.069,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PILAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.386.936/0001-44

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 093/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 à 20/07/2023.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
12	Parafuso auto brocante 4,2x19	Unidade	1.000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
13	Parafuso auto brocante 4,2x30	Unidade	1.000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
14	Parafuso sextavado (8.8) 1/2x 4"	Unidade	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
15	Parafuso sextavado (8.8) 1/2x3"	Unidade	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
16	Parafuso sextavado (8.8) 1/2x5"	Unidade	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
17	Parafuso sextavado (8.8) 10x100 rg	Unidade	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
18	Parafuso sextavado (8.8) 10x130 rg	Unidade	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
19	Parafuso sextavado (8.8) 10x20mm	Unidade	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
20	Parafuso sextavado (8.8) 10x30 rg	Unidade	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
21	Parafuso sextavado (8.8) 10x50 rg	Unidade	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
22	Parafuso sextavado (8.8) 10x70 rg	Unidade	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
23	Parafuso sextavado (8.8) 12x100 rg	Unidade	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
24	Parafuso sextavado (8.8) 12x120 rg	Unidade	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
25	Parafuso sextavado (8.8) 12x50 rg	Unidade	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
26	Parafuso sextavado (8.8) 12x70 rg	Unidade	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
27	Parafuso sextavado (8.8) 14x100 rg	Unidade	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
28	Parafuso sextavado (8.8) 14x70 rg	Unidade	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
29	Parafuso sextavado (8.8) 16x100 rg	Unidade	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
30	Parafuso sextavado (8.8) 16x70 rg	Unidade	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
31	Parafuso sextavado (8.8) 3/8x1 1/2" unc	Unidade	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
32	Parafuso sextavado (8.8) 3/8x2.1/2" unc	Unidade	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
33	Parafuso sextavado (8.8) 3/8x4"	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
34	Parafuso sextavado (8.8) 5/16x2" unc	Unidade	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
35	Parafuso sextavado (8.8) 5/16x3" unc	Unidade	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
36	Parafuso sextavado (8.8) 6x100 rg	Unidade	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
37	Parafuso sextavado (8.8) 6x15 mm rg	Unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
38	Parafuso sextavado (8.8) 6x40 rg	Unidade	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
39	Parafuso sextavado (8.8) 6x70 rg	Unidade	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
40	Parafuso sextavado (8.8) 8x100 rg	Unidade	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
41	Parafuso sextavado (8.8) 8x120 rg	Unidade	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
42	Parafuso sextavado (8.8) 8x15 mm rg	Unidade	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
43	Parafuso sextavado (8.8) 8x30 rg	Unidade	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
44	Parafuso sextavado (8.8) 8x50 rg	Unidade	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
45	Parafuso sextavado (8.8) 8x70 rg	Unidade	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.852,50 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 41.245.589/0001-75

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 093/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 à 20/07/2023.

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
61	Tubo duto corrugado 300 mm, barra de 6 metros	BARRA	113	R\$ 1.150,44	R\$ 129.999,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 129.999,72 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 10 (Exclusivo 25% do Lote 09)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
61.1	Tubo duto corrugado 300 mm, barra de 6 metros	BARRA	37	R\$ 1.150,44	R\$ 42.566,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.566,28 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
66	Madeira serrada em cedrinho tipo prancha	M³	23	R\$ 3.472,96	R\$ 79.878,08
67	Madeira serrada em cedrinho tipo ripão	M³	15	R\$ 3.544,46	R\$ 53.166,90
68	Madeira serrada em cedrinho tipo tábua	M³	30	R\$ 3.653,10	R\$ 109.593,00
69	Madeira serrada em cedrinho tipo viga	M³	18	R\$ 4.339,33	R\$ 78.107,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 320.745,92 (TREZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 14 (Exclusivo 25% do Lote 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
66.1	Madeira serrada em cedrinho tipo prancha	M³	07	R\$ 3.472,96	R\$ 24.310,72
67.1	Madeira serrada em cedrinho tipo ripão	M³	05	R\$ 3.544,46	R\$ 17.722,30
68.1	Madeira serrada em cedrinho tipo tábua	M³	10	R\$ 3.653,10	R\$ 36.531,00
69.1	Madeira serrada em cedrinho tipo viga	M³	06	R\$ 4.339,33	R\$ 26.035,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.600,00 (CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
70	Madeira serrada em cupiúba tipo prancha	M³	23	R\$ 4.129,00	R\$ 94.967,00
71	Madeira serrada em cupiúba tipo quadrada	M³	23	R\$ 4.214,00	R\$ 96.922,00
72	Madeira serrada em cupiúba tipo ripão	M³	15	R\$ 4.354,90	R\$ 65.323,50
73	Madeira serrada em cupiúba tipo tábua	M³	18	R\$ 4.242,00	R\$ 76.356,00
74	Madeira serrada em cupiúba tipo viga	M³	30	R\$ 4.414,38	R\$ 132.431,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 455.999,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
75	Madeira serrada em garapeira tipo prancha	M³	30	R\$ 6.745,01	R\$ 202.350,30
76	Madeira serrada em garapeira tipo quadrada	M³	23	R\$ 6.625,01	R\$ 152.375,23
77	Madeira serrada em garapeira tipo ripão	M³	12	R\$ 6.666,01	R\$ 79.992,12
78	Madeira serrada em garapeira tipo tábua	M³	12	R\$ 5.461,01	R\$ 65.532,12
79	Madeira serrada em garapeira tipo viga	M³	15	R\$ 6.850,01	R\$ 102.750,15

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 602.999,92 (SEICENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 31.865.547/0001-83

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 093/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 à 20/07/2023.

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
62	Madeira serrada em cambará tipo prancha	M³	30	R\$ 3.410,00	R\$ 102.300,00
63	Madeira serrada em cambará tipo ripão	M³	12	R\$ 3.410,00	R\$ 40.920,00
64	Madeira serrada em cambará tipo tábua	M³	18	R\$ 3.410,00	R\$ 61.380,00
65	Madeira serrada em cambará tipo viga	M³	30	R\$ 3.410,00	R\$ 102.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 306.900,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 12 (Exclusivo 25% do Lote 11)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
62.1	Madeira serrada em cambará tipo prancha	M³	10	R\$ 3.410,00	R\$ 34.100,00
63.1	Madeira serrada em cambará tipo ripão	M³	04	R\$ 3.410,00	R\$ 13.640,00
64.1	Madeira serrada em cambará tipo tábua	M³	06	R\$ 3.410,00	R\$ 20.460,00

65.1	Madeira serrada em cambará tipo viga	M³	10	R\$ 3.410,00	R\$ 34.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 16 (Exclusivo 25% do Lote 15)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
70.1	Madeira serrada em cupiúba tipo prancha	M³	07	R\$ 4.269,00	R\$ 29.883,00
71.1	Madeira serrada em cupiúba tipo quadrada	M³	07	R\$ 4.269,00	R\$ 29.883,00
72.1	Madeira serrada em cupiúba tipo ripão	M³	05	R\$ 4.268,00	R\$ 21.340,00
73.1	Madeira serrada em cupiúba tipo tábuas	M³	06	R\$ 4.268,00	R\$ 25.608,00
74.1	Madeira serrada em cupiúba tipo viga	M³	10	R\$ 4.268,00	R\$ 42.686,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149.400,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 18 (Exclusivo 25% do Lote 17)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
75.1	Madeira serrada em garapeira tipo prancha	M³	10	R\$ 6.550,00	R\$ 65.500,00
76.1	Madeira serrada em garapeira tipo quadrada	M³	07	R\$ 6.550,00	R\$ 45.850,00
77.1	Madeira serrada em garapeira tipo ripão	M³	04	R\$ 6.550,00	R\$ 26.200,00
78.1	Madeira serrada em garapeira tipo tábuas	M³	04	R\$ 6.550,00	R\$ 26.200,00
79.1	Madeira serrada em garapeira tipo viga	M³	05	R\$ 6.550,00	R\$ 32.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 196.500,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41, DE 21 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAIO VINICIUS SBALCHIERO SILVA	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato apro-

vado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021

OBJETO: Empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens terrestre.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/09/2022 a 01/09/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico 66/2020, Processo Administrativo nº 148/2020, Processo de Compra nº 143/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

RODRIGO NAZÁRIO MARTINS DUARTE, CNPJ: 22.853.080/0001-60/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42, DE 21 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – COM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO MORAES DE ARRUDA	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, conta-

do da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

PORTARIA N. 481, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 481, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 169º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, brasileiro, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 18226078, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.337.671-74, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA, na COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COOR/CUPBF**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso III, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05 de julho de 2022 e terá vigência até o dia 21 de julho de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 576/2022

Portaria Nº 576/2022

De 21 de julho de 2022

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidora Municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pela servidora durante a realização de eventos da Secretaria de Agricultura, no município de Canarana – Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio à Servidora abaixo relacionada pelo trabalho realizado em eventos da Secretaria Municipal de Agricultura.

- **Josilene Pinheiro da Silva.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 107-2022

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 107/2022

PROCESSO Nº 096/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.883.236/0001-77, estabelecida na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adenir Pinto da Silva, ocupando o cargo de Diretor, Brasileiro, Solteiro, RG nº 1.218.025 DGPC/GO e CPF nº 202.494.621-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autoriza-

da pelo **Processo Administrativo nº 096/2022** e que se regerá pelo que dispõe a **Adesão a ata de registro de preços nº 004/2022**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 06

FUNCIONAL: 13.392.0008.2.039

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 102

FONTE RECURSO: 3003

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME

ADENIR PINTO DA SILVA

CPF nº 202.494.621-68

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 464/2022 de 14/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAM COLOMBO

Portaria nº 464/2022 de 14/06/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027-2022

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **26 de julho de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPensa “SINE DIE”**, até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 21 de julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 053-2022

Processo nº 119/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **RIO ARAGUAIA PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.705.256/0001-70, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 25, Apto 114, Bairro Ipanema – Rio de Janeiro-RJ, para **formação pedagógica de professores para atendimento de alunos autistas da Educação Infantil e Ensino Fundamental** pelo valor total de **R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011-2022

Objeto: aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semi-automático de imunoensaio por fluorescência marca **FINECARE FIA METER PLUS**.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.849.143/0001-38, com sede à Rua Luis Philippe Pereira Leite nº 490, anexo 02, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT.

Valor total: R\$ 173.344,04 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 21 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2022

Portaria Nº 544/2022

De 20 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Exercer a função de **Responsável Técnico Social de Projetos Habitacionais**.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cleivania de Souza Oliveira**, matrícula 7856, para exercer o cargo de **Responsável Técnico Social de Projetos Habitacionais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2018 de 09 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 419 DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 238/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 4357, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conversão de 10 (dez) dias em pecúnia de suas férias período aquisitivo 2020/2021 a ser pago no mês de Julho/2022, ficando em aberto 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 428 DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 421/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA matrícula nº 30, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 17/07/2022 a 31/08/2022, conforme processo do DRH nº 023/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 411 DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora SILEIVA GOMES COSTA MORETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de 19/07/2022 a 28/07/2022 (10 dias), sendo terço de férias pago no mês de Julho/2022. Ficando em aberto 20 (vinte) dias no período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2022

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 21 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 432 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre as FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo usufruída de 26/07/2022 a 04/08/2022 10 (dez) dias, sendo um terço 10 (dez) dias convertido em pecúnia a ser pago no mês de Julho/2022. Ficando 10 (dez) dias em aberto do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 420 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 833/2021 e 050/2022.

CONSIDERANDO, RI-SME nº 1892/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matrícula 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação sendo usufruída de 18/07/2022 a 23/07/2022, ficando em aberto 10 (dez) dias do período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS,**

TRATORES, IMPLEMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT”.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AILTON BATISTA DA SILVA CARDOSO MEI inscrita no CNPJ sob nº **44.850.322/0001-03**

JOÃO C. MARTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **00.072.234/0001-44**

CASA DAS PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **37.452.236/0001-79**

CLEVERSON K. WATANABE ME inscrita no CNPJ sob nº **43.257.308/0001-20**

JOSÉ MAURO SIQUEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº **30.392.360/0001-47**

SONATON PAIVA SUASSUNA MEI inscrita no CNPJ sob nº **30.566.138/0001-13**

DESERTOS/FRACASSADOS:

4,8,9,11,14,15,17,20,21,24,25,28,32,37,42,48,49 e 50.

Carlinda – MT, 21 de Julho de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 433 DE 21 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 337/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende, no dia 26 de julho de 2022 o gozo de férias do servidor ANTONIO JUNIOR DE SOUZA ocupante do cargo de Motorista CNH D matrícula 1219, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que retornará a usufruir do dia 27 de Julho de 2022 até o dia 31 de Julho de 2022, ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 434 DE 21 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 282, 283, 361/2022.

CONSIDERANDO, Ofício/PREVCAR nº 079/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA matrícula nº 3308, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 16/07/2022 a 31/07/2022, conforme processo do DRH nº 014/2022.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 255/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir de 19 de Julho de 2022, o Senhor RICARDO GIARDONI efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas CNH D – Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria Municipal de Obras, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2016, nomeado pela Portaria nº 104/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239/2022.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 510 e 522/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E-CONDUTOR DE ÔNIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Classe/Nível Anterior Classe/Nível Atual

RENATO DE SOUZA SANTANA B – II C – III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial Municipal,

CONSIDERANDO, Ofício/SMS nº 0166/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporário do dia 09 de julho de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022 da servidora FERNANDA DE SOUZA que atualmente é investido no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Estabelecimento de Saúde São Camilo.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 252/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Ofício/SMS nº 0166/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporária a servidora MARLY NOVAKOSKI DA SILVA que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ATENDIMENTO, junto a

Farmácia Básica Municipal, por 45 (trinta) dias, sob a supervisão da Coordenadora.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao Quinquênio 2016/2021, a ser paga no mês de Julho/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 419 DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão de pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 238/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 4357, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conversão de 10 (dez) dias em pecúnia de suas férias período aquisitivo 2020/2021 a ser pago no mês de Julho/2022, ficando em aberto 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 423 DE 19 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 324, 327 e 367/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA matrícula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/07/2022 a 30/08/2022, conforme processo do DRH nº 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 411 DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora SILEIVA GOMES COSTA MORETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de 19/07/2022 a 28/07/2022 (10 dias), sendo terço de férias pago no mês de Julho/2022. Ficando em aberto 20 (vinte) dias no período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 424 DE 19 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70, 115, 116, 181, 218, 281 e 349/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES, efetiva no cargo

Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 06/07/2022 a 06/08/2022, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SOCIAL DO MUNICÍPIO E CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINAS 156 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Publique-se

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

DIRETORA EXECUTIVA PREVCAR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 431 DE 21 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 816/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 11 de julho de 2022 o gozo de férias do servidor JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor matrícula 1939, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 423 DE 19 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 324, 327 e 367/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA matrícula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/07/2022 a 30/08/2022, conforme processo do DRH nº 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 424 DE 19 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70, 115, 116, 181, 218, 281 e 349/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES, efetiva no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 06/07/2022 a 06/08/2022, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SOCIAL DO MUNICÍPIO E CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 007/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINAS 87 DO DIA 05 DE MAIO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Publique-se

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

DIRETORA EXECUTIVA PREVCAR**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 430 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 394, 429/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 12/07/2022 a 31/07/2022, conforme processo do DRH nº 022/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 428 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 421/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA matrícula nº 30, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 17/07/2022 a 31/08/2022, conforme processo do DRH nº 023/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 430 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 394, 429/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 12/07/2022 a 31/07/2022, conforme processo do DRH nº 022/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 420 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 833/2021 e 050/2022.

CONSIDERANDO, RI-SME nº 1892/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matrícula 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação sendo usufruída de 18/07/2022 a 23/07/2022, ficando em aberto 10 (dez) dias do período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlin-da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**

A Presidente da CPL torna público que realizou o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**, cujo o tipo é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0011-46**, com o valor global de **R\$ 24.825,18 (Vinte quatro mil, oitocentos e vinte cinco reais e dezoito centavos)**.

Castanheira - MT, 21 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº040/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Contratada: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: **03.795.465/0011-46**

Valor: **R\$ 24.825,18 (Vinte quatro mil, oitocentos e vinte cinco reais e dezoito centavos)**

Data da declaração: 21 de julho de 2022, Pelo Departamento de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 21 de julho de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 21 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Dispensa de licitação Nº 47/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMP. ½ 20,0V DCD7781D1BR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **MAQSERRAS OLIVEIRA – MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**

CNPJ nº: **05.658.137/0001-51**

Valor: **R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais)**

Data da declaração: 21 de julho de 2022, Pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Data da ratificação: 21 de julho de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 21 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE REABERTURA DO PP 38/2022

A pregoeira torna público a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2022** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF’S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devido o não comparecimento de interessados. Desse modo, considerando, que a contratação é de extrema necessidade para esta administração a sessão fica remarcada para o dia 11/08/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 21 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA

PORTARIA Nº106/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 47/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 47/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 47/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE 1 FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMP. ½ 20,0V DCD7781D1BR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **MAQSERRAS OLIVEIRA – MÁQUINAS E PEÇAS LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.658.137/0001-51**, com o valor global de **R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais)**.

Castanheira - MT, 21 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 021/2022**, tendo por objeto o “**Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em realização de CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para capacitação dos motoristas efetivos e contratados que atuam no transporte escolar da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**”, foi vencedor: **AUTO ESCOLA SINAL VERDE E AMARELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.717.077/0001-64** QUE, ofertou o Menor Unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) perfazendo o Valor Global de R\$ 33.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA N.º 011/2022/PREVI-SERV

“Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** da Portaria nº 010/2022 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Santos Reis Eloy da Paixão**.”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 010/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato grosso, em 20/07/2022, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado, **SR. SANTOS REIS ELOY DA PAIXÃO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0297779-6 SEJUSP-MT e do CPF nº 230.074.781-20, servidor Efetivo no cargo Agente Administrativo, Classe “F”, Nível “02” lotado na Secretaria Municipal de Turismo, devidamente matriculado sob o nº 157.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 016/2022**, tendo por objeto o “Registro De Preço Visando Futura E Eventual Aquisição De Aterro De Cerrado Natural Destinado Aos Serviços De Pavimentação Asfáltica E Recuperação E Conservação De Estradas Rurais E Urbanas”, foi vencedor: **MINERAÇÃO CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.740.547/0001-99** QUE, ofertou o valor unitário registrado de R\$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 1.000.320,00 (um milhão, trezentos e vinte reais) para o objeto licitado (unidade/m3), conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 317/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – Ao Sr.º **JEFERSON ALVES DE SOUZA**, na situação de contratado, portador do RG nº 652552 e CPF nº 419.996.901-25, de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi **Exonerado em 31/12/1996**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/12/1996.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 318/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – Ao Sr.º **JEFERSON ALVES DE SOUZA**, na situação de contratado, portador do RG nº 652552 e CPF nº 419.996.901-25, de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi **Admitido em 01/02/1998**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/1998.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 319/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – Ao Sr.º **JEFERSON ALVES DE SOUZA**, na situação de contratado, portador do RG nº 652552 e CPF nº 419.996.901-25, de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi **Exonerado em 10/01/1999**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/01/1999.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 320/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – A Sr.ª **VERONICA DOS SANTOS**, na situação de contratada, portadora do RG nº 487612 e CPF nº 777.099.851-49, **de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi Exonerada em 30/09/1991**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/09/1991.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 321/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – A Sr.ª **VERONICA DOS SANTOS**, na situação de contratada, portadora do RG nº 487612 e CPF nº 777.099.851-49, **de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi admitida em 01/01/1992 e exonerada em 31/12/1992**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 322/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO** – A Sr.^a **VERONICA DOS SANTOS**, na situação de contratada, portadora do RG nº 487612 e CPF nº 777.099.851-49, **de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi admitida em 01/01/1993 e exonerada em 31/12/1993**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 323/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO** – A Sr.^a **VERONICA DOS SANTOS**, na situação de contratada, portadora do RG nº 487612 e CPF nº 777.099.851-49, **de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi admitida em 01/01/1994 e exonerada em 31/12/1994**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 324/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO** – A Sr.^a **VERONICA DOS SANTOS**, na situação de contratada, portadora do RG nº 487612 e CPF nº 777.099.851-49, **de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi admitida em 01/03/1996 e exonerada em 31/12/1996**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 325/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO** – A Sr.^a **VERONICA DOS SANTOS**, na situação de contratada, portadora do RG nº 487612 e CPF nº 777.099.851-49, **de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi admitida em 01/01/1997 e exonerada em 31/12/1997**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 320/2022/PGM.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 326/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.^a JOSEFA BRAGA MARINHO**, portadora do RG nº 445490 e CPF nº 109.115.371-04, na função de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o **Relatório Social** realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, protocolo nº 7473/2022.

Terá início em 18/07/2022 e término em 16/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022****DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****Referência:** Tomada de Preços nº 003/2022**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT.O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.232/2010, bem como:Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;Considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal 12.232/2010;Considerando o arrazoado contido nas razões de recursos administrativos apresentados pelas empresas licitantes;**DECIDE:**Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 003/2022,

determinando a Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, que apresente novamente Edital de Licitação, Termo de referência, Briefing diferente do atual processo, Edital de Chamamento para formação de subcomissão técnica e outros documentos relacionados ao processo para abertura de novo procedimento licitatório, sempre respeitando os princípios que regem o processo licitatório. Publique-se. Ao fim, archive-se. Cláudia – MT, 21 de julho de 2022. **Altamir Kurten** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **04 de Agosto de 2022**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de julho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2022

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2022

Essa publicação está na edição 4.028 do(s) dia(s):20 de julho de 2022

ONDE SE LÊ:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a Acréscimo de 18,40 % (dezoito inteiros virgula quarenta por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo corresponde a R\$ 87.293,89 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

3.1. O valor global do contrato originário fica acrescido para R\$ 561.629,81 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), em função do acréscimo do seu objeto e modificação do projeto.

LEIA-SE:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a Acréscimo de 18,40 % (dezoito inteiros virgula quarenta por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo corresponde a R\$ 87.296,20 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

3.1. O valor global do contrato originário fica acrescido para R\$ 561.729,12 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e doze

centavos), em função do acréscimo do seu objeto e modificação do projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

Concorrência Nº. 001/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08:00min do dia 31 de agosto de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade concorrência nº 001/2022 tipo menor preço por global para obtenção de propostas de empresas interessadas para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PM/MT NO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT**, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital e seus anexos, por e-mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site <https://www.cocalinho.mt.gov.br>, ou por telefone: (066) 08002648712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 21 dias de julho de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 01/2022, para **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente**. Sagrou-se vencedores as empresas: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 05.743.288/0001-08, ARUANAS INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.735.739/0001-66, C. E. CARVALHO – COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73, COPTec COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51, HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 36.764.774/0001-36, IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.972.655/0001-45, KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07, MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.075.280/0001-19, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS CNPJ: 20.371.330/0001-09, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.444.108/0001-95, RC HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 35.188.925/

0001-92, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Cocalinho-MT 21 de JULHO de 2022.

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa do Tipo “Casa de Apoio”, Situada Exclusivamente na Capital do Estado, Cuiabá, para Atendimento de Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/07/2022 até 21/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI** - CNPJ nº 32.965.160/0001-61 Travessa A, nº 0, Lt. 50, Qd. 39, Distrito Dom Bosco, CEP. 78.050-412, Cuiabá-MT Fone: (65) 9.9601-5406 / (65) 9.9601-8126 E-mail: casadeapoiofantanal@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		DIÁRIA DE CASA DE APOIO	Diária	15000	61,50	922.500,00
TOTAL GERAL (R\$)						922.500,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 004/2022

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, nº 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 13.465/17, pela Lei Municipal nº 3049/2019 de 20 de março de 2019, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-E instaurado para Regularização de área elencada no auto de demarcação urbanística para regularização fundiária 002/2022.

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matrículas a serem feitos por partes até findar a Legitimação Fundiária do Núcleo.

CERTIFICA que a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis no núcleo, bem como inexistem impedimentos ambientais.

Área de matrícula 27.383, 27.384, 27.385, 27.386, 27.387, 27.388, 27.389, 27.390, 27.391, 27.392, 27.393, 27.394, 27.395, 27.396 e 27.397 registradas no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT, área esta oriundas de uma doação que município recebeu da União para fins de regularização fundiária.

Sendo devidamente aprovado pelo gestor municipal.

Certifica, ainda, atender o cumprimento dos requisitos previstos Art. 40, da Lei nº 13.465/2017 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes e publica a seguinte lista de beneficiários, que pagaram as devidas taxas, e impostos bem como deverão pagar justo valor previsto na legislação.

JOARES COSTA BATISTA, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Costa Figueiredo e Ana Batista de Souza, nascido em 16 de outubro de 1972 na cidade de Palotina/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 868819 SJ/MT e CPF nº 875.223.061-91, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 243,17 m², lote 1C. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula Nº 27,383 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

ALOISIO MARCEL PEREIRA MATTOS, brasileiro, autônomo, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 14 de janeiro de 1995 na cidade de Cuiabá/MT, conforme a certidão na folha 19 do livro 71/B do termo 21.748, filho de Rosa Pereira Mattos, nascido em 08 de julho de 1972 na cidade de Rosario Oeste/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 879869 PM/MT e CPF nº 378.568.981-00, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 446,380 m², lote 03. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula Nº 27,383 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

ADRIANA SARDELLI, brasileira, professora, em união estável conforme escritura pública lavrada as folhas 165, Protocolo 14971, Livro 052/A, na cidade de Colíder/MT, filha de Osvaldo Sardelli e Helena Bonetti Sardelli, nascida em 27 de julho de 1978 na cidade de Campinas/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30988087-7 SSP/SP e CPF nº 271.829.188-54, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 441,080 m², lote 5. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula Nº 27,383 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

GILSON FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, lubrificador de automóveis, em união estável conforme escritura pública lavrada as folhas 165, Protocolo 14971, Livro 052/A, na cidade de Colíder/MT, filho de José Francisco dos Santos e Edivalva Freitas dos Santos, nascido em 08 de julho de 1980 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.343.455-1 SSP/MT e CPF nº 960.573.861-91, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 228,770 m², lote 9. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula Nº 27,383 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

CELSON GUIMARÃES VILLELA JUNIOR, brasileiro, autônomo, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 14 de janeiro de 2012 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 14691001552012200026104000687762, filho Celso Guimarães Villela e de Ereni Teodoro da Cunha Villela, nascido em 02 de março de 1983 na cidade de Rolândia/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8978744-0

SSP/PR e CPF nº 956.517.481-72, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 995,270 m², lote 10. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,383 conforme croqui e memorial em anexo. sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

SEBASTIÃO ELIAS SOARES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens no dia 02 de dezembro de 1980 na cidade de Mandaguari/SP, conforme a certidão 4.598, folha 70 do livro 13/B, filho de Ambrósio Elias Soares e Rosa Belo Soares, nascido em 21 de abril de 1941 na cidade de Carangolas/MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1229401 SSP/PR e CPF nº 568.041.801-00, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 7.621,69 m², lote 12. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,383 conforme croqui e memorial em anexo. sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E DOS CADASTROS DE RESERVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022, nomeado por meio da Portaria nº. 802/2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 7853/1989 e alterações, Lei nº 1377/2002 e alterações, Lei nº 2767/2014, Lei nº 2873/2016 e Lei 3226/2022, divulgam as inscrições indeferidas, homologadas e o resultado preliminar dos candidatos selecionados.

379 - INSPETOR SANITARIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
004	JOÃO CARLOS RIBEIRO	95	1º	APROVADO
018	PAULO ROBERTO MANTOVANI	95	2º	APROVADO
021	VANDA PEDROSA	95	3º	APROVADO
020	MARCIA APARECIDA MARTINS	95	4º	APROVADO
023	SUELIA GOMES DE CARVALHO	95	5º	APROVADO
022	ELEANDRA GOMES DE CARVALHO SOUZA	95	6º	APROVADO
012	EMERSON NEVES DA SILVA	95	7º	APROVADO
017	DEVANILDO CAETANO MARTINS	95	8º	APROVADO
013	JOSE MILTON LIMA DOS SANTOS	95	9º	APROVADO
011	PATRICIA BARRETO MANGOLIM	95	10º	APROVADO
015	VERISSIMO CAETANO MARTINS	95	11º	APROVADO
001	LEONARDO DOSSO BONIN	95	12º	APROVADO
008	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	25	13º	APROVADO
002	SIMONE LEANDRO DA SILVA	25	14º	APROVADO
009	GABRIEL VINÍCIOS CORDEIRO DOS SANTOS	25	15º	APROVADO
003	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	15	16º	APROVADO
010	GRACILENE NASCIMENTO ALBANO	15	17º	APROVADO
005	RUANA KELLY DA SILVA	15	18º	APROVADO
006	IGOR JOAB PORTO	15	19º	APROVADO
016	VALDICE NASCIMENTO	15	20º	CLASSIFICADO

024	DEIVID CAETANO SOARES	15	21º	CLASSIFICADO
014	LARISSA NERES DOS SANTOS	15	22º	CLASSIFICADO
019	JOÃO CAETANO MARTIS		23º	INDEFERIDO
007	JOÃO WALFRIDES RODRIGUES		24º	INDEFERIDO

Colíder – MT, 21 de julho de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Viviane Halateno

Presidente da Comissão

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 005/2022

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, nº 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal nº3049/2019 de 20 de março de 2019, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-E instaurado para Regularização de área elencada no auto de demarcação urbanística para regularização fundiária 002/2022, bem como processo de regularização fundiária individual 002

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matrículas a serem feitos por partes até findar a Legitimação Fundiária do Núcleo.

CERTIFICA que a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis no núcleo, bem como inexistência de impedimentos ambientais.

Área de matrículas 19.890 27.383, 27.384. 27.385, 27.365, 27.386, 27.387. 27.388, 27.389. 27.390, 27.391, 27.392, 27.393 27.394, 27.395, 27.396 e 27.397 registradas no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT, área estas oriundas de uma doação que município recebeu da União para fins de regularização fundiária.

Sendo devidamente aprovado pelo gestor municipal.

Certifica, ainda, atender o cumprimento dos requisitos previstos Art. 40, da Lei nº 13.465/2017 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes e publica a seguinte lista de beneficiários, que pagaram as devidas taxas, e impostos bem como deverão pagar justo valor previsto na legislação.

ALICE RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, pensionista, viúva, filha de José Rodrigues e Ana Bassane, nascida em 07 de fevereiro de 1945 na cidade de Lins/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8229450 SSP/SP e CPF nº 929.899.261-00, residente e domiciliados Av. Dauri Riva, 967 em Colíder/MT, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** Lote nº 05, da Quadra 250, com área de 600,00m², no Loteamento denominado "SETOR INDUSTRIAL II", sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

LEONARDO CARFI, brasileiro, solteiro, filho de Derval Carfi e Sueli Gallo Carfi, nascido em 22 de julho de 1994 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2306328-9 SSP/MT e CPF nº 045.921.811-58, residente e domiciliado na Av. Ulisses Guimarães, s/n em Colíder/MT, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 303,82 m², lote 1 remanescente Quadra 001, localizado na Av. Ulisses Guimarães, em Colíder/MT conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

GILSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, lubrificador de automóveis, casado em regime de comunhão Universal de bens no dia 17 de abril de

1993 na cidade de Terra Nova/MT, conforme a certidão no termo 1.326, folha 063 do livro 03/B, filho de Joaquim Realino da Silva e Maria José da Silva, nascido em 15 de março de 1968 no Distrito de São G. da Piedade/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 645214 SSP/MT e CPF nº 568.228.201-91, e sua esposa **LOURDES VIEIRA DA SILVA, brasileira, filha de José Francisco Vieira e Terezinha Pinto Vieira, nascida em 18 de dezembro de 1971 na cidade de Terra Nova/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-9341921 SSP/MT e CPF nº 904.795.131-04** fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 521,220 m², lote 8, imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27.390 conforme croqui e memorial em anexo, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

JOSÉ HENRIQUE DONINI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 30 de julho de 2005 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 5.540, folha 270 do livro 020/B, filho de Édson José Donini e Elenice Hernandes Donini, nascido em 13 de março de 1980 na cidade de Santa Fé do Sul/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1156532-2 SSP/MT e CPF nº 897.532.321-87, **LUCIENE LUZIA DA SILVA DONINI**, brasileira, filha de Santo Viana da Silva e Helena Maria da Silva, nascida em 25 de setembro de 1983 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36423025-3 SSP/SP e CPF nº 010.651.261-74, residente e domiciliados na Av. Ulisses Guimarães, s/n em Colíder/MT, fora beneficiado com **aquisição originária do direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 478,680 m², lote 6, imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,388 conforme croqui e memorial em anexo. sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

HERIBALDO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens no dia 02 de maio de 1977 na cidade de Nova Andradina/MT, conforme a certidão 251, folha 47 do livro B/5, filho de Maria Bispo dos Santos, nascido em 26 de maio de 1952 na cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2526958-5 SSP/MT e CPF nº 078.828.901-20, sua esposa **NEUZA PEREIRA LIMA DOS SANTOS, brasileira, filha de Braz Pereira Lima e Adalvi Moreira Lima, nascida em Ouro Verde/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1512440-1 SSP/MT e CPF nº 652.339.191-15**, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 225,75 m², lote 1A. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,383 conforme croqui e memorial em anexo. sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

ATTIDES DIAS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens no dia 01 de dezembro de 2008 na cidade de Boa Esperança - ES, conforme a certidão 328, folha 36 do livro B/02, filho de Joaquim Dias Fernandes e Raimunda Calheiros Barbosa, nascido em 17 de junho de 1937 na cidade de Muniz Freire/ES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3233672-1 SSP/MT e CPF nº 067.654.089-91, **LADY DE CARVALHO DIAS**, brasileira, filha de Aurélio Coimbra de Carvalho e Nilta Faria de Carvalho, nascida no dia 30 de outubro de 1944 na cidade de Colatina/ES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0753873-1 SSP/MT e CPF nº 921.376.101-59, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 24.725,350 m², lote 15. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,397 conforme croqui e memorial em anexo. sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

EM FAVOR DE JOSÉ HENRIQUE DONINI, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 30 de julho de 2005 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 5.540, folha 270 do livro 020/B, filho de Édson José Donini e Elenice Hernandes Donini, nascido em 13 de março de 1980 na cidade de Santa Fé do Sul/SP, portador(a) da Carteira

de Identidade nº 1156532-2 SSP/MT e CPF nº 897.532.321-87, **LUCIENE LUZIA DA SILVA DONINI**, brasileira, filha de Santo Viana da Silva e Helena Maria da Silva, nascida em 25 de setembro de 1983 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36423025-3 SSP/SP e CPF nº 010.651.261-74, fora beneficiado com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 442,770 m², lote 07. A ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, matrícula N° 27,397 conforme croqui e memorial em anexo. sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Serviço, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em **23 de outubro de 2022**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em **28 de outubro de 2022**. Data de Assinatura: 21/07/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DECIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018.

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 215.000,00 do Cód. Red. 193 para o Cód. Red. 184 da Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 21/07/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 240/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Maycon Douglas Rodrigues Rocha** (Titular) e **Sueli Aparecida de Almeida Pinto** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 124/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021. Vigência: 21/07/2022 até 21/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de agosto 2022, às 15h:00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 21 de julho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PORTARIA Nº 044, DE 21 DE JULHO DE 2022**PORTARIA Nº 044, DE 21 DE JULHO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente às datas das sessões ordinárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adiada a 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária do dia 25/07/2022, para o dia 08/08/2022, às 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 21 de julho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

CONTRATADO: FABIANE FERREIRA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.342.132/0001-30, sediada na Avenida Vitoria Regia, nº 1132, bairro Centro, no município de Colniza-MT, CEP 78335-000, neste ato representada pela Sra. empresa FABIANE FERREIRA PIRES.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA AREA DE PSICOLOGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO AO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ, CONFORME PORTARIA 012/2022MPMT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/07/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 21/10/2023

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO
REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2022****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****E REPUBLICAÇÃO DO AVISO****REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP, a Pregoeira Oficial da prefeitura de Colniza/MT, comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBETES, BANDEJAS PARA SUPORTE E INSUMOS AGRICOLAS**, realizada no dia 21 de julho de 2022, às 08:00 (oito) horas, foi declarada DESERTA tendo em vista que não compareceu participantes na sessão, sendo assim fica marcada para o dia **03 de agosto de 2022 as 08h00min** a data de REABERTURA DA SESSÃO. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 21 de julho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Valtér de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA, sem ônus, nos termos do art. 100, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, a realizar-se no dia 25/07/2022, com início a partir das 08h00min, no recinto da Câmara Municipal, com os seguintes temas:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 057/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 05 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA; ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 064/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 20 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA; ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 065/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 20 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA; ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 057/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 064/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 065/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 400.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 20 de julho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

Processo nº 017/2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE TI, MOBÍLIA, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, CÂMERA E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT. Teve como fornecedores vencedores as seguintes Empresas: Empresa Leila Alves Cordeiro Lusa - ME com o valor total de R\$ 94.162,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e dois reais), a Empresa Olmi Ioris & Cia Ltda - EPP com o valor total de R\$ 105.373,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e três reais), a Empresa Ferrari Cell Ltda - EPP com o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Colniza - MT, 21 de julho de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 PROCEDIMENTO: 5297/2022

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 PROCEDIMENTO: 5297/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 160 PROGRAMA 526/2015, PROPOSTA 14089.404000/1210-02 E RECURSO ESTADUAL APROVADO PELO CIB/MT.



1.1. Impugnação interposta pela empresa ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019. **1.2.** Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

ITEM 002

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

07.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os objetos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas para as Secretarias Municipais solicitantes:

VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COMBUSTÍVEL FLEX, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM PROTETOR DE CÂRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS SEM O BANCO REBATIDO E COMPARTIMENTO FECHADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RODAS ARO 14 POLEGADAS COM CALOTAS E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.

VEJAMOS O QUE SE APRESENTA NO CATALAGO DO MODELO MOBI OFERTADO PELA PG AGUIAR <https://mobi.fiat.com.br/#/>

MOTORIZAÇÃO INFERIOR 74 CV Ø BAGAJEIRO 200 L

8.4. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital;

8.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

Desta sorte, resta demonstrada a primeira infração ao edital, no que se refere ao não atendimento às especificações técnicas solicitadas. Pois bem, não restam dúvidas que se tal exigência não fosse tão importante para esta Administração, não haveria qualquer razão de estarem redigidas no instrumento convocatório. Assim, conclui-se que a PG AGUIAR feriu ao edital, considerando que o equipamento ofertado por ela neste item não possui as características ora solicitadas, desta maneira não devendo ser considerada classificada neste certame. Ora, a exigência editalícia é clara e reflete o que, de fato, esta Administração necessita. E, segundo esta necessidade, a PG AGUIAR demonstrou não estar apta a atendê-la. Vejam Senhores, que as inconsistências são muitas na proposta da PG AGUIAR, e através de uma análise detalhada poderá ser comprovado o impedimento de manutenção da decisão que declarou a PG AGUIAR vencedora do processo. Ora, e se tal exigência consta do edital, há justificada razão para ali estar redigida, devendo, então, SER CUMPRIDA! MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DESCONFORMIDADE COM O EDITAL - DOCUMENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA.

1. (...) assim, uma vez que o edital vincula a Administração, não pode ser considerado habilitado o licitante que deixou de demonstrar sua completa qualificação, de acordo com as exigências editalícias. 2. Segurança denegada. (Processo nº 1.0000.04.405567-1/000(1) – relator Célio César Paduani – 23.6.2004) (grifo nosso).

Lembramos que as licitantes, na ocasião em que vão elaborar suas propostas, devem atender ao Edital em sua íntegra, tanto na fase da Habilitação quanto na fase da Proposta, comprovando a sua integridade para a participação do certame, não sendo cabível apresentar propostas, documentos e/ou equipamentos mais ou menos daqueles solicitados;

2.2 DAS RAZÕES DO RECURSO

Assim, ao declarar classificada a empresa que cotou um produto em desconformidade com os requisitos do Edital restará prejudicado o caráter isonômico da licitação, pois será concedida a referida empresa uma benesse que não fora concedida as demais

Roga-se atenção para um dos princípios que rege as licitações públicas, ou seja, o Princípio da Isonomia, que nada mais é do que selecionar a pro-

posta mais vantajosa para a Administração, julgando-a e processando-a em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Em obediência aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a Comissão de Licitação não pode julgar e decidir além ou aquém das regras definidas no instrumento convocatório.

Esse é o caminho orientado pelo art. 41, caput, da Lei nº.8666/93:

“Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. ” Ademais, a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório encontra respaldo legal no artigo 43, inc. IV do mesmo diploma legal:

“IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; ”

“Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; ” A Corte de Contas também já decidiu: “A Administração deve ater-se às condições fixadas no edital, ao qual se acha estritamente vinculada sob pena de afrontar o basililar princípio da isonomia, insculpido no art. 3º desta lei”.

(TC-014.624/97-4 – TCU, DOU nº150-E, de 07.08.1998, p.43). Ressaltamos que o Edital é o fundamento de validade dos atos praticados no decorrer do processo licitatório, no qual a Administração e os proponentes se encontram estritamente vinculados aos seus ditames. Significa dizer que o Edital não pode ser considerado um mero instrumento convocatório porquanto é também o disciplinador da licitação e nele estão contidas todas as regras que a regerão. Senão, vejamos o aresto adiante: “EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Conforme os fatos e argumentos apresentados no RECURSO ora analisado solicitou-se como lúdima justiça que:

Assim, outra conduta não cabe a esse N. Pregoeiro senão declarar a empresa PG AGUIAR desclassificada, convocando-se então as demais empresa ao fornecimento em questão. Diante do todo exposto, vimos REQUERER pela total procedência do presente RECURSO ADMINISTRATI-

VO, pelos fatos e direitos até aqui expostos, o que virá em homenagem a JUSTIÇA.

4.DA DECISÃO

4.4. Quanto à alegação de falha na proposta da licitante vencedora, por ausência de descrição do modelo do veículo, após análise, a Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, verificou que merece acolhida, visto que o veículo ofertado pela empresa vencedora é o FIAT MOBI 2022/2022 BRASILEIRO, que após consulta das especificações técnicas contidas no folder de apresentação dos veículos caracteriza a divergência quanto ao exigido no termo de referência visto que segue abaixo a descrição exigida;

VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COMBUSTÍVEL FLEX, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM PROTETOR DE CÂRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS SEM O BANCO REBATIDO E COMPARTIMENTO FECHADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RODAS ARO 14 POLEGADAS COM CALOTAS E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA.

Com efeito, o modelo do veículo ofertado no certame não atende aos requisitos mínimos, portanto poderá trazer prejuízos à Administração Pública que acabará tendo que aceitar veículo não compatível com as características do edital.

Nos termos do Edital, em seu item 8.4: “A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.”

Com fundamentação ao princípio da **vinculação ao edital** restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.

Diante do exposto, após análise de recurso e contrarrazões, nos termos da fundamentação supra, recebo o Recurso impetrado pelo Requerente e o DEFIRO TOTALMENTE a fim de reformar a decisão que declarou a empresa P. G. AGUIAR VIERA vencedora do item aqui julgado, desclassificando a empresa por descumprimento da especificação do item 02 do Edital.

Colniza – MT, 21 de julho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO

SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 046/2022 DE: 21.07.2022

EDITAL n.º 046/2022

De: 21.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** da Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 17 de maio de 2022 e Decreto de Homologação n.º 024, de 15 de junho de 2022, para os cargos de:

Data de início – 25/07/2022 – 2º Semestre

CARGO: PROFESSOR PII e PIII – URBANO

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
200	Valeria Moura Sussai	8º	202	Aprovada
137	Lucas Nunes Maciel	9º	201	Aprovado

Data de início – 25/07/2022 – 2º Semestre

CARGO: PROFESSOR PII e PIII – EDUCAÇÃO INDIGENA

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
69	Maria Aparecida Lopes da Cruz	5º	162	Classificada

Data de início – 25/07/2022 – 2º Semestre

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE CRECHE

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
96	Ketelin Rianna dos Reis Barbosa	8º	200	Classificada

Data de início – 25/07/2022 – 2º Semestre

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - URBANO

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
211	Patrícia Oliveira Falcão	4º	173	Classificada
168	Iracema Rodrigues de França	5º	170	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces>;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...> ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrcardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

FOTO 3x4		IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
1. Nome:				
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:
5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:	
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:	
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:
19. Data Emissão CNH:	20. Reservista:	21. E-mail:		
22. Nome do pai:		23. CPF do Pai:		
24. Nome da mãe:		25. CPF da Mãe:		
26. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		27. CPF do Conjugue/Companheiro		
28. Raça	29. Cor Olhos	30. Peso (KG)	31. Estatura (M)	32. Doador
33. Grupo Sang		34. Fator RH		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022
MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NA UNIDADE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMÉLIA PIOVEZAN POMPERMAYER, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM REFERÊNCIA 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL 0 KM (AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A), referente aos itens nº 1 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.260.538/0001-04**.

Comodoro – MT, 21 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 56/2022

PORTARIA Nº 056/2022 DE 28/06/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar, e dá outras providências.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 1º a 31 de Julho de cada ano, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade e a observância de contenção de despesas pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando, em especial, o preceito constitucional **saúde pública**, notadamente o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual aduz que a competência para cuidar da mesma é comum entre União, Estados e Municípios;

Considerando os hodiernos informes dos altos índices de casos confirmados de Covid-19 em nosso município, especificamente pelos dados contidos no Boletim Epidemiológico de 27 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que indica o preocupante número de 164 pessoas positivadas para o coronavírus;

Considerando, portanto, a imprescindibilidade de diligências prolicuas no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º DEFINIR o Horário de Expediente da Câmara Municipal no período do Recesso Parlamentar entre os dias 1º a 31 de julho de 2022, de segunda a sexta-feira, **das 08:00 (oito) horas às 12:00 horas da manhã (meio-dia)**.

Parágrafo Único – Ainda, fica estipulado o sistema de revezamento aos servidores comissionados que atendem às sessões ordinárias legislativas, uma vez que ausentes tais solenidades durante o período elencado no artigo anterior, ficando limitada tal alternância ao máximo de 07 dias por funcionário, e mediante sobreaviso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022 DE 20/07/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do servidor interessado, no qual segue anexado documentação comprobatória,

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria da Casa quanto a concessão do benefício a seguir especificado,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor **MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**, Técnico em Informática, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022 DE 20/07/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 2º Período Legislativo (Ano 2022) da Gestão 2021/2024**, nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	08 de agosto de 2022
2ª	22 de agosto de 2022
3ª	05 de setembro de 2022
4ª	19 de setembro de 2022
5ª	10 de outubro de 2022
6ª	24 de outubro de 2022
7ª	07 de novembro de 2022
8ª	21 de novembro de 2022
9ª	05 de dezembro de 2022

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi*, no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2022

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, **institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Processo Licitatório nº 117/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/07/2022, cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 15 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LOVA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.052.165/0001-84

TELEFONE/FAX: (47) 9972-7501/(47) 9910-24001

ENDEREÇO: RUA ANGELINA, N° 239, SALA 01-E.

CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO CEP: 88337-470**EMAIL: lovamaquinas@gmail.com****REPRESENTANTE LEGAL: IVO BENICIO VAES****CPF: 351.469.159-20****DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 104, CONTA: 00000781-0, AGÊNCIA: 0547****ITENS: 04 e 05****VALOR: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UNIT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	133126295	133126295	UND	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM ACIONAMENTO POR CARDÃ.	30.000,00	30.000,00
5	133126296	00064110	UND	1	COLHEDORA DE FORRAGENS DE 01 LINHA.	44.500,00	44.500,00
VALOR TOTAL							74.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO****UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO****PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS****CÓDIGO REDUZIDO: 671****FONTE: 0.500****ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****VALOR: R\$ 108.080,09****ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO****UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO****PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS****CÓDIGO REDUZIDO: 672****FONTE: 0.700****ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0700 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****VALOR: R\$350.000,00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 171/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 15 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LOVA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 15.052.165/0001-84****Representante Legal: IVO BENICIO VAES****CPF: 351.469.159-20****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 171/2022 ADM DE 15 DE JULHO DE 2022.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
SECRETÁRIA AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	163 – 164 e 165/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.052.165/0001-84	R\$ 74.500,00
CONTRATADA	PUMA COMERCIAL EIRELI	23.655.349/0001-67	R\$ 5.400,00
CONTRATADA	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	24.758.964/0001-61	R\$ 244.100,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVENIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/07/2022 a 15/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de julho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022, ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 que foi aberto no dia 20 de julho de 2022, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ESTABILIZADOR PARA FUNCIONAMENTO DO MAMÓGRAFO DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 20 de julho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 173/2022 ADM DE 21 DE JULHO DE 2022.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO**

SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
PLANEJAMENTO	Jeverson Pereira Borges	Adalberto de Araujo Bastos Paglioli	-

CONTRATO	86/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	15.062.243/0001-21	R\$ 2.652.140,70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	10 meses – início 21/07/2022 a 21/05/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria 308/2022 de 29 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 29/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL o servidor público municipal LUCIMAR BORGES DA SILVA, matrícula 012621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022**

Processo Licitatório nº 116/2022 e Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, homologado no dia 20/07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

VALOR PREVISTO: R\$ 2.652.140,70

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.062.243/000121

Data: 21 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022**

Processo Licitatório nº 135/2022 e Modalidade Pregão Presencial nº 052/2022, homologado no dia 18/07/2022

Objeto: ADESÃO A ATA Nº 0544/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA

CNPJ: 26.957.331/0001-08

Data: 21 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2022

Processo Licitatório nº 134/2022 e Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, homologado no dia 19/07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 760.200,00 (Setecentos e sessenta mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ N° 37.464.716/000150.

CONTRATADA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

Data: 21 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N° 172/2022 ADM DE 21 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	HUDSON BRAGA ROCHA	-

ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	THIAGO CUNHA PAZ	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BABORSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	-
EDUCAÇÃO	LEANDRO DE PAULA DOS SANTOS	ALESSANDRA P. MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTONIO DE CASTILHO
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-
SAÚDE	VANDERLEY ALVES FERREIRA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEITON GEOVANI KREMER DE CESARO
OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETO	WALTER RAMOS TELES	-

CONTRATO	85/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	31.422.683/0001-07	R\$ 760.200,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/07/2022 A 21/07/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2022

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.

0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Processo Licitatório nº 117/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/07/2022, cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 15 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TLM COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 24.758.964/0001-61

TELEFONE/FAX: (48) 3432-6811

ENDEREÇO: RUA 30 DE DEZEMBRO, N° 265, CX. POSTAL 03, BAIRRO JARDIM ELIZABETH.

CIDADE: IÇARA-SC CEP: 88820-000

EMAIL: licitacao@tlmcomercial.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL CORNEO ZACCARON

CPF 054.135.989-47

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A., AGENCIA 2118-0, C/C 108256-6

ITENS: 01 e 02

VALOR: R\$ 244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UNIT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	133126292	00064794	UND	1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, MÍNIMO 3 CLINDROS, TRACÇÃO 4X4 MARCA: BUDNY BDY 8540S	206.400,00	206.400,00
2	133126293	00027648	UND	1	GRADE ARADORA COM 14 DISCOS DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS. MARCA: BUDNY GACRB 14X26	37.700,00	37.700,00
VALOR TOTAL							244.100,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 671

FONTE: 0.500

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 108.080,09

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS****CÓDIGO REDUZIDO: 672****FONTE: 0.700****ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0700 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****VALOR: R\$350.000,00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 171/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 15 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TLM COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 24.758.964/0001-61

Representante Legal: RAFAEL CORNEO ZACCARON

CPF 054.135.989-47

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2022

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, **institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Processo Licitatório nº 117/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/07/2022, cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA COLHEDORA DE FORRAGENS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR,**

CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 15 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PUMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.655.349/0001-67

TELEFONE/FAX: (34) 3842-5365/ (34) 9991-08743

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, N° 333A, SALA 01, BAIRRO CIDADE JARDIM.

CIDADE: MONTE CARMELO-MG CEP: 38500-000

EMAIL: pumamaquinas@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: POLIANA RAMOS LEITE PIRES

CPF 044.791.206-29

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICCOB ARACOOP (756), AGÊNCIA 4264, C/C 63.824 - 2

ITEM: 03

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UNIT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	133126294	00018554	UND	1	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600LITROS.	5.400,00	5.400,00
VALOR TOTAL							5.400,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 671

FONTE: 0.500

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 108.080,09

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ./ATIV.: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 672

FONTE: 0.700

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$350.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 171/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 15 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PUMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.655.349/0001-67

Representante Legal: POLIANA RAMOS LEITE PIRES

CPF 044.791.206-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 145/2022**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) VIVIAN DA CONCEICAO ROCHA, matrícula 1240, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARCILENE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1242, como Fiscal Substituto(a) do contrato.

Parágrafo Único – Cujo objeto é a contratação de serviços para a confecção de letreiros em metal a ser fixada na rotatória do bairro residenciais buritis, conforme o Processo Administrativo 757/2022, e contrato 071/2022.

Art. 3º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022
PROCESSO 028/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 PROCESSO 028/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 Processo de Compra: 028/2022, Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DO TIPO CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÃO COM CARROCERIA PLATAFORMA E PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", assim como de todos os atos realizados no referido processo licitatório, tornando-os sem efeito para os fins a que se destinavam, com base no art. 49, da Lei 8.666/1993, e suas modificações posteriores.

Cotriguaçu-MT, 20 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

RAQUEL SILVA DOS SANTOS

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 080/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 080/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 020/2022.

A empresa: JOVANE ALECRIM DA SILVA CNPJ 17.735.535/0001-03 foi vencedora da licitação do item: 1 . Com o valor global de R\$ 81.600,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 024/2022

b) Licitação Nr.: 080/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 21/07/2022

e) Objeto da Licitação: “LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 049/2019, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 050/2019 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, do objeto: “TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO - 852209/2017, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO PRESENTE EDITAL”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Olirio Oliveira Dos Santos**, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa: **L.M.F BERNARDI CNPJ: 15.949.847/0001-31, endereçada em Logradouro avenida Tamburelo, Nº 33, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de agosto de 2022 até 03 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

L.M.F BERNARDI

CNPJ: 15.949.847/0001-31

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.634/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) AUGUSTO MARIO VIEIRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 23 de agosto de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2021, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos (com xerox): Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG da Esposa ou Esposo, Documentação militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matrícula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos,

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS

10º - Geneci Ferreira Tiengo

Curvelândia – MT, 21 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 399/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, como **Fiscal do Contrato nº 139/2021** - cujo OBJETO é: **Serviço com manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x do pronto atendimento referente a 12 meses.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como **Fiscal do Contrato nº 009/2022** - cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral para atender a demanda do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como **Fiscal do Contrato nº 166/2021** - cujo OBJETO é: **Adesão a ata de registro de preço para locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para realização de eventos que poderão ocorrer neste município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO
DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade de RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: J. B. SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 33.449.754/0001-82, estabelecida na Rua Alto Coite, S/N, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.110-000, telefone: (65) 3686-2000, **barrosprestadoraservicos@gmail.com**.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 do Pregão Presencial Nº 005/2022, que tem por finalidade a execução dos seguintes serviços: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1000 LITROS; IMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1001 ATÉ 3000 LITROS; LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 3001 LITROS; LIMPEZA DE PÁTIO; DESINSETIZAÇÃO E DESENRATIZAÇÃO; PODA DE ÁRVORE GRANDE, ACIMA DE 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA); PODA DE ÁRVORE MÉDIA, ATÉ 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA); CORTE DE ÁRVORE GRANDE, ACIMA DE 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA); CORTE DE ÁRVORE MÉDIA, ATÉ 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA).

No dia 05 de julho do corrente ano foi emitida a NAD nº **4401/2022**, com o pedido de: **3.000** (três mil) metros quadrados de limpeza de pátio; no dia 14/07/2022 o Departamento de Compras enviou a solicitação via e-mail para a empresa, através do e-mail: **barrosprestadoraservicos@gmail.com**.

Até a presente data - dia 20/07/2022, a **NAD nº 4401/2022** não foi atendida, sendo que o prazo para execução dos serviços solicitados é de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no termo de referência, contados a partir de recebimento da Autorização de Fornecimento (NAD) expedida pela secretaria solicitante – **neste caso, já vencida conforme abaixo:**

NAD nº 4401/2022 – vencida desde 19 de julho de 2022.

Sendo assim, **NOTIFICO** a empresa **J. B. SILVA - ME** na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, efetue a execução dos serviços.

Saliento que o atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa, a juízo da Administração, advertência, à multa (de 2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Diamantino por até 2 (dois) anos, além da declaração de idoneidade.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 20 de julho de 2022.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 402/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como Fiscal do Contrato nº **091/2021** - cujo OBJETO é: **Contratação de organização da Sociedade Civil – OSC para elaboração de projetos e captação de recursos em todas as secretarias do âmbito municipal, estadual e federal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 359, DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 359, publicada no Diário Oficial AMM-MT, no dia 16 de junho de 2022.

CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Execução de Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Presidente: **Adriane Marcia Schmitt** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Membro: **Marcel Henrique Ruchitnica** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Membro: **João Rodolfo de Carvalho** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Membro: **Pedro de Almeida Calvo** – Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do acompanhamento do processo seletivo do município de Diamantino, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Execução de Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Presidente: **Adriane Marcia Schmitt** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, matrícula nº **6530**, Agente Administrativo;

Membro: **Marcel Henrique Ruchitnica** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, matrícula nº **3094**, Fiscal de Serviços Públicos;

Membro: **João Rodolfo de Carvalho** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, matrícula nº **6715**, Agente de Trânsito; e

Membro: **Pedro de Almeida Calvo** – Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº **6226**, Fiscal Tributário.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do acompanhamento do processo seletivo do

município de Diamantino, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 21 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como Fiscal do Contrato nº **092/2021** - cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais e contínuos de apoio operacional e administrativo para atender a demanda da prefeitura municipal de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, como Fiscal do Contrato nº **085/2021** - cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, como Fiscal do Contrato nº **145/2021** - cujo OBJETO é: **Aquisição de kits para preparo de exames, para atender o laboratório municipal de saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/CMAS/2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/CMAS/2022.

Natália Pereira Magalhães Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos - Edital Público nº.005/2022 – CMAS, nomeada pela **RESOLUÇÃO nº 015/2022/CMAS**. Mediantes as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS DO EDITAL 005/CMAS/2022.**

ENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
Instrutor da Modalidade Zumba – SAMOEL ALVES DA CRUZ	DEFERIDO	Cumpriu com todas as exigências do edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 21 de julho de 2022.

Natália Pereira Magalhães

Presidente – Comissão Especial de Avaliação,

Seleção e Acompanhamento de Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O município de Dom Aquino - MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o Edital de Tomada de Preços nº 010/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para reforma de piso, construção do alambrado e arquibancada da quadra esportiva da Escola Municipal de 1º Grau Renato Dias Coutinho, visando atender os objetivos do convenio 1146-2021 firmado com a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. A **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **18/08/2022, Horário: 08h00min** (horário de mato Grosso), **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. **VISITA TÉCNICA:** A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes. Os interessados poderão adquirir o edital **RETIFICADO** e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino – MT, 21 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O município de Dom Aquino - MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o Edital de Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação da sala dos professores na escola municipal de 1º grau Renato Dias Coutinho, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. A **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **16/08/2022, Horário: 08h00min** (horário de mato Grosso), **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. **VISITA TÉCNICA:** A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes. Os interessados poderão adquirir o edital **RETIFICADO** e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino – MT, 21 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O município de Dom Aquino - MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o Edital de Tomada de Preços nº 009/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na **construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vinicius de Moraes** neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 1623/2021, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. A **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **17/08/2022, Horário: 08h00min** (horário de mato Grosso), **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. **VISITA TÉCNICA:** A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes. Os interessados poderão adquirir o edital **RETIFICADO** e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino – MT, 21 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O município de Dom Aquino - MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o Edital de Tomada de Preços nº 011/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços para **reforma e ampliação do prédio da “Melhor Idade”, localizado na Rua Tiradentes, QUADRA 09, Lotes 21 e 23, Centro**, neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 020/2022 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SINFR/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social. A **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **19/08/2022, Horário: 08h00min** (horário de mato Grosso), **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global, **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. **VISITA TÉCNICA:** A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes. Os interessados poderão adquirir o edital **RETIFICADO** e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino – MT, 21 de julho de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/
2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 029/2022.

DATA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2022.

CREDOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 15.620,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 0669/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LEI MUNICIPAL Nº 831/2022.**DATA:** 20 DE JULHO DE 2022.**SÚMULA:** "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGRO ENA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ENA.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.****Artigo 1º** - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal para todos os fins de direito, a AGRO ENA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ENA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.298.709/0001-30, com sede na Estrada do ENA, Lote 259, Assentamento ENA, área rural de Feliz Natal - MT.**Artigo 2º** - A declaração de entidade de utilidade pública se dá em razão do reconhecimento de importantes serviços realizados pela associação através da prestação de serviços e contribuição para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e da defesa das atividades econômicas, sociais e culturais, dentre outros.**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº. 030/2022.**DATA ASSINATURA:** 18 DE JULHO DE 2022.**CREDOR:** ANACLETO E ANACLETO LTDA.**VIGÊNCIA:** 18 DE JULHO DE 2023.**VALOR REGISTRADO:** PERCENTUAL DE DESCONTO**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS, BOMBAS INJETORAS, E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**LICITAÇÃO/ CONTRATOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº. 028/2022.**DATA ASSINATURA:** 13 DE JULHO DE 2022.**CREDOR:** TIAGO PIZZATTO.**VIGÊNCIA:** 13 DE JULHO DE 2023.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 65.769,60 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 0669/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**LICITAÇÃO/ CONTRATOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº. 027/2022.**DATA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2022.**CREDOR:** VANDA ARANTES MOTA EPP.**VIGÊNCIA:** 05 DE JULHO DE 2023.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 259.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, NOVA, COM PNEUS PESADA COMPATÍVEL COM TRATOR DE 180 CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**LICITAÇÃO/ CONTRATOS****PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 025/2020 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** GILMAR LAZARO GOMES 58066403100**DATA ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2022**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. OS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATOS SERÃO ORIUNDOS DOS SEGUINTE RECURSOS E SERÃO EMPENHADOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

04.00200.12.306.0005.2049.3390300000.1500000000

04.00200.12.365.0005.2052.3390300000.1500000000

A) HAVENDO NECESSIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO, ESTE SERÁ SUPLEMENTADO NO MOMENTO DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA.**LICITAÇÃO/ CONTRATOS****PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 055/2021 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP**DATA ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2022

OBJETO: O presente **Termo de Apostilamento** tem como objeto a alteração da razão social e endereço da sede da empresa Contratada devido a 2ª (segunda) alteração do Contrato Social da Empresa, a qual alterou o nome empresarial de **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP** para **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**. Bem como está situada em novo endereço sendo este na Avenida Senador Metello, nº 65, loja 07 estacionamento, bairro do Porto, no município de Cuiabá-MT.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2022**

DATA: 20 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **KELLY RODRIGUES CASTILHO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matrícula 2339, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
049/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 049/2021

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2022

CREDOR: SHAULLIN TRANSP. REVEND. RETALHISTA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
03	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R\$ 6,50	R\$ 1,05	R\$ 7,55

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 006/2022

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2022

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Aumento	Preço Unitário Reequilibrado
89	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$4,99	R\$1,29	R\$6,28
94	FEIJÃO CARIOCA - classe cores, tipo 1, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$8,49	R\$2,46	R\$10,95
121	LEITE INTEGRAL - embalagem tetra PACK de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$ 6,79	R\$2,24	R\$ 9,03
122	LEITE UHT, SEM LACTOSE - Leite UHT, ou longa vida, para dietas com restrição de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o processo de fabricação, porem com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender às características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: Aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores, nem odores estranhos. Alimento rico em proteína isolada de soja, para dietas com restrição a lactose. Rico em ferro cobre zinco, fósforo, vit. a, b12 e d. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$7,42	R\$1,33	R\$8,75
167	QUEIJO TIPO MUSSARELA - embalagem em polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura. Produto com selo do IMETRO.	R\$45,99	R\$17,01	R\$63,00

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2022

DATA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2022

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Aumento	Preço Unitário Reequilibrado
49	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$4,99	R\$1,29	R\$6,28
51	FEIJÃO CARIOCA - classe cores, tipo 1, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$8,49	R\$2,46	R\$10,95
66	LEITE INTEGRAL - embalagem tetra PACK de 1 litro, identificação do pro-	R\$ 6,79	R\$2,24	R\$ 9,03

	duto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.			
67	LEITE UHT, SEM LACTOSE - Leite UHT, ou longa vida, para dietas com restrição de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: Aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores, nem odores estranhos. Alimento rico em proteína isolada de soja, para dietas com restrição a lactose. Rico em ferro cobre zinco, fosforo, vit. a, b12 e d. registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	R\$7,42	R\$1,33	R\$8,75

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPOFELIZ” DURANTE OS DIAS 04, 05, 06 E 07/09/2022 NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPOFELIZ” DURANTE OS DIAS 03, 04, 05, 06 E 07/09/2022 NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ONDE SE LÊ:

Portaria Municipal nº. 352/2022

LEIA-SE:

Portaria Municipal nº. 325/2022

b). Considerando que a referida alteração em nada interfere na elaboração das propostas, serão mantidas as datas do certame.

c). Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site: www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através dos Telefones: (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 21 de julho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATO Nº 048/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA **COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos 21 dias do mês de Julho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.257/0001-91, com sede na Cidade de Cuiabá /MT Rua Barão De Melgaço, Nº 2350 Edif Barão Center Sala 111 Bairro Centro Sul, neste ato representada por **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, portador da carteira de identidade nº 13666932 SSP/MT, e do CPF/MF nº 926.033.191-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 051/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REDE DE ESGOTO**.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 058/2021 Nº. 3º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI

DATA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO Nº 058/2021, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2022: 07.00300.15.451.0013.1039.4490510000.27110000804

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 058/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI

DATA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor inicial	Aumento	Valor a ser Reequilibrado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT	R\$ 946.226,12	? 12,91%*	122.161,45

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** o Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022**, cujo objeto é o **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPOFELIZ” DURANTE OS DIAS 04, 05, 06 E 07/09/2022 NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme segue abaixo:

a). Fica alterado o descritivo do objeto da licitação, bem como a numeração das portarias de pregoeiros, previsto no instrumento convocatório, sendo:

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 002/2022** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 431.947,36 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exige a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culpa-

sa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 431.947,36 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo fiscal da obra e quando da fase de licitação de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2022**, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de ha-

bilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica-financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício do decorrente ano, no valor de **R\$ R\$ 431.947,36 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10068

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 117

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, para obter instruções de como efetuar-la.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMIERO - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitirá o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de emissão de ordem de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem

assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Julho 2022.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 03.571.257/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000051/2022

Modalidade Nr.: 00000002/2022

Classificação:: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 21/07/22

Data da Homologação: 21/07/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REDE DE ESGOTO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

31032 - COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.571.257/0001-91

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
35881	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REDE DE ESGOTO Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REDE DE ESGOTO	METRO QUADRADO		1,0000	431.947,3600	431.947,36

Total Fornecedor: 431.947,3600

Total Geral: 431.947,3600

GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 21 de Julho de 2022

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO Nº 047/2022,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVOLVE INTERNET LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº. 40260330159, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVOLVE INTERNET LT-**

DA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 14.701.99/0001-63, estabelecida na cidade de Gaucha do Norte -MT, à Av. Brasil,737, centro, neste ato representada por **MIGUEL WENDER RAMALHO PERES**, Carteira de Identidade nº. 1826276-7 SSP/MT e do CPF nº 038.566.611-07 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº 058/2022**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, para atender

as necessidades das secretarias Municipais o Município de Gaúcha do norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO	QNT/ MÊS
1.	LINK DEDICADO PARA PAÇO MUNICIPAL (FIBRA OPTICA)	200 MB FULL	12
2.	LINK COMPARTILHADO PARA OS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM 26 PONTOS DE 100 MB CADA. (FIBRA OPTICA)	2,6 GI-GA	12

Observação: Os links (FIBRA OPTICA) serão distribuídos conforme descrito na tabela abaixo pelos diversos setores da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO	QNT/ MÊS
1	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO MUNICIPAL	200 MB FULL	12
2	LINK COMPARTILHADO DETRAN	100 MB	12
3	LINK COMPARTILHADO CONSELHO TUTELAR/ CARTORIO ELEITORAL	100 MB	12
4	LINK COMPARTILHADO CRAS	100 MB	12
5	LINK COMPARTILHADO POLICIA MILITAR	100 MB	12
6	LINK COMPARTILHADO ACADEMIA DE SAÚDE	100 MB	12
7	LINK COMPARTILHADO CENTRO DOS IDOSOS	100 MB	12
8	LINK COMPARTILHADO BARRAÇÃO OBRAS	100 MB	12
9	LINK COMPARTILHADO PSF ERNESTO	100 MB	12
10	LINK COMPARTILHADO PSF MARIO	100 MB	12
11	LINK COMPARTILHADO HOSPITAL	100 MB	12
12	LINK COMPARTILHADO CASAI	100 MB	12
13	LINK COMPARTILHADO RODINHA	100 MB	12
14	LINK COMPARTILHADO ESCOLA BEM ME QUER	100 MB	12
15	LINK COMPARTILHADO CRECHE CANTINHO DO AMOR	100 MB	12
16	LINK COMPARTILHADO POPSEC	100 MB	12
17	LINK COMPARTILHADO BIBLIOTECA	100 MB	12
18	LINK COMPARTILHADO ESCOLA NOVA ALIANÇA	100 MB	12
19	LINK COMPARTILHADO ESCOLA BOTUVERÁ	100 MB	12
20	LINK COMPARTILHADO PSF NOVA ALIANÇA	100 MB	12
21	LINK COMPARTILHADO PSF BOTOVERÁ	100 MB	12
22	LINK COMPARTILHADO ESCOLA ASS. NOVA ALIANÇA	100 MB	12
23	LINK COMPARTILHADO CASA MORTUÁRIA	100 MB	12
24	LINK COMPARTILHADO DEMAIE	100 MB	12
25	LINK COMPARTILHADO FEIRA MUNICIPAL	100 MB	12
26	LINK COMPARTILHADO EMPAER	100 MB	12
27	LINK COMPARTILHADO FUNASA	100 MB	12

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **14/07/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 032/2022**.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. **3.2** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. **3.3** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o

prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada. **3.4** – Além das exigências constantes neste contrato, fica a contratada obrigada a atender todas as exigências constantes nos incisos 6.3 à 6.10.6 do anexo I – termo de referencia do edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas legais e previstas.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$: 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. **4.1.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses e após este prazo serão corrigidos pelo índice acumulado do IGP-M/FGV ou por acordo entre as partes atendendo as exigências da Lei Federal n° 8.666/93 **4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais e fiscais de contrato**. **4.3** - O pagamento se dará a contraprestação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato. **4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2.022 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 260

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 338

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 272

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 293

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 359

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 382

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 417

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 522

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente; b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato; c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato; d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93. e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente. f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas. g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente. **6.2** – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei. c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato. d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento. e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente. f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato. g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente. h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato. i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada

parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de

interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato. **7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei. **7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa. **7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa. **7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade. **7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. **7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s). **7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. **7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. **7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada. **7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. **7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. **7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **7.12** - As penalidades ora previstas

poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. **8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte. b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE. c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados. d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93. **8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93. **8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um fiscal de contrato neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas. **10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação. **10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 032/2022** gestor prefeito. **10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. **10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a pu-

blicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes. **10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial Nº. 032/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

EVOLVE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.701.99/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 134/2022- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 134/2022 De, 21 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de concurso público composta para acompanhar todos os atos praticados na execução do referido certame e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de concurso público para acompanhar todos os atos necessários à elaboração e execução do Concurso Público, composta pelos servidores, **ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO E MÁRIO DE SOUSA PAULINO**.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. Rogério Domingos dos Santos Fachini, servidor estável da Secretaria de Administração e terá como membros a Sr.ª Lilian Borges do Nascimento servidora estável lotada no setor de Recursos Humanos e o Sr. Mário de Sousa Paulino, servidor estável lotado no Setor de Tributos, para, constituírem na comissão de execução de Concurso Público com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de acompanhar todos os atos referentes à elaboração do certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 21 de Julho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.014/2022, com o objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS,

PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Obteve o seguinte resultado a empresa; PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ: 20.739.103/00001-85, sagrou-se vencedora do seguinte item: ITEM 01: R\$ 229,00 ;ITEM 02: R\$ 229,00 ITEM 03 R\$ 229,00 ITEM 04 R\$ 219,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA as empresas acima citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 21 de Julho de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA CNPJ: 01.495.043/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES POR HORAS (HORÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

DATA: 21/07/2022

VIGÊNCIA: 21/07/2023

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES POR HORAS (HORÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 013/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que

couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 013/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA CNPJ: 01.495.043/0001-58	
CEP: 78.850-000	CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE-MT
TELEFONES: 66 3498-1535	E-MAIL: jlfservicosme@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LAIRES PEREIRA FILHO	
RG: 19525796 SSP/MT	CPF: 036.996.851-44

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU N° 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 21 De Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 021/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **08 de agosto de 2022** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiringa@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 020 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 06; 23; 28; 32; 33; 34; 38; 39; 41; 45; 50; 54; 59; 61 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELL inscrito no CNPJ sob o nº **34.134.598/0001-23**, com o valor total de **R\$ 179.878,05 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**.

ITENS: 07; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 24; 27; 30; 36; 40; 42; 43; 44; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 57; 62; 63; 64; 65 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de **R\$ 96.915,38 (noventa e seis mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**.

ITENS: 05; 08; 10; 21; 25; 26; 29; 35; 46; 55; 60 – COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP inscrito no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, com o valor total de **R\$ 17.673,84 (dezessete mil e seiscentos e setenta e três mil e oitenta e quatro centavos)**.

ITENS: 37; 58 – COREMA ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº **10.014.760/0001-01**, com o valor total de **R\$ 25.302,00 (vinte e cinco mil e trezentos e dois reais)**.

ITENS: 09; 18; 56 – MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrito no CNPJ sob o nº **08.436.811/0001-41**, com o valor total de **R\$ 9.980,80 (nove mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

ITENS: 16; 17 – CASA DE CARNE NELORE EIRELL inscrito no CNPJ sob o nº **26.160.302/0001-10**, com o valor total de **R\$ 134.711,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e onze reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 464.461,07 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 21 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 06; 23; 28; 32; 33; 34; 38; 39; 41; 45; 50; 54; 59; 61 – MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELL inscrito no CNPJ sob o nº **34.134.598/0001-23**, com o valor total de **R\$ 179.878,05 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**.

ITENS: 07; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 24; 27; 30; 36; 40; 42; 43; 44; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 57; 62; 63; 64; 65 – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de **R\$ 96.915,38 (noventa e seis mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**.

ITENS: 05; 08; 10; 21; 25; 26; 29; 35; 46; 55; 60 – COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP inscrito no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, com o valor total de **R\$ 17.673,84 (dezessete mil e seiscentos e setenta e três mil e oitenta e quatro centavos)**.

ITENS: 37; 58 – COREMA ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº **10.014.760/0001-01**, com o valor total de **R\$ 25.302,00 (vinte e cinco mil e trezentos e dois reais)**.

ITENS: 09; 18; 56 – MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrito no CNPJ sob o nº **08.436.811/0001-41**, com o valor total de **R\$ 9.980,80 (nove mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

ITENS: 16; 17 – CASA DE CARNE NELORE EIRELL inscrito no CNPJ sob o nº **26.160.302/0001-10**, com o valor total de **R\$ 134.711,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e onze reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 464.461,07 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 21 de julho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PP041-2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, teve sua sessão pública remarcada para o dia **08 de agosto de 2022** e acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. O Edital atualizado com a nova data de abertura do certame encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de julho de 2022.

Waldecio Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. KELLY LUNARDI DA SILVA APROVADA NO PROCESSO SELE-

TIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551.***, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **KELLY LUNARDI DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **1491** SSP/MS e do CPF Nº. ***759.751***, residente e domiciliada na Rua Murici, Quadra 08, Nº 101, centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 23.749,06 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
08/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
09/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
10/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
11/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
12/2022	R\$ 2.289,06	(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)
TOTAL	R\$ 23.749,06	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante

nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de julho de 2022 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(a) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KELLY LUNARDI DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor suprimido	Valor reequilibrado
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 6,47	R\$ 0,31	R\$ 6,16

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL EXTRATO JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT

CNPJ: 24.670.341/0001-32

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 12, Qd 107, Lote 13, Canelas, Várzea Grande/MT

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhanga/MT e Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT, tendo como objeto a realização do 3º Velocross em Itanhanga/MT, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2022.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhanga/MT, 21 de julho de 2022

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS

PORTARIA DLC Nº 217/2022

DATA: 21 de julho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº ***.540.191-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 029/2022, qual tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1º linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 040/2022 tendo como detentora a empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04.

Ata de Registro de Preços nº 041/2022 tendo como detentora a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Ata de Registro de Preços nº 042/2022 tendo como detentora a empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08.

Ata de Registro de Preços nº 043/2022 tendo como detentora a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

Ata de Registro de Preços nº 044/2022 tendo como detentora a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06.

Ata de Registro de Preços nº 045/2022 tendo como detentora a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.

Ata de Registro de Preços nº 046/2022 tendo como detentora a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: ***.638.551-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 218/2022

DATA: 21 de julho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF nº ***.508.511-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 029/2022, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1º linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 040/2022 tendo como detentora a empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.439.689/0001-04.

Ata de Registro de Preços nº 041/2022 tendo como detentora a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Ata de Registro de Preços nº 042/2022 tendo como detentora a empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08.

Ata de Registro de Preços nº 043/2022 tendo como detentora a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

Ata de Registro de Preços nº 044/2022 tendo como detentora a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06.

Ata de Registro de Preços nº 045/2022 tendo como detentora a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.

Ata de Registro de Preços nº 046/2022 tendo como detentora a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neussania Silva de Oliveira – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 042/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***9543** SSP/MT e do CPF Nº. ***086.681**, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H**, para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 13.410,14 (treze mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2022	R\$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
08/2022	R\$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
09/2022	R\$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
10/2022	R\$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
11/2022	R\$ 2.423,52	(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
12/2022	R\$ 1.292,54	(um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
TOTAL	R\$ 13.410,14	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de julho de 2022 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 041/2022/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **4060** SSP/MT e do CPF Nº. ***508.571**, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Agrovila Simione Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a va-*

ga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 8.838,50 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2022	R\$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
08/2022	R\$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
09/2022	R\$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
10/2022	R\$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
11/2022	R\$ 1.597,32	(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
12/2022	R\$ 851,90	(oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
TOTAL	R\$ 8.838,50	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de julho de 2022 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(a) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal N°. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 21 DE JULHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA	48	11º



Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Certificado de Alistamento Militar
9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
10. CTPS (Carteira de Trabalho);
11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);
18. Consulta Situação Cadastral CPF;
19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
22. Certidão de Quitação Eleitoral;
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
26. Declaração para IRFF e salário família
27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 029/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022****Pregão Presencial n° 029/2022****Vigência: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.*4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 33.439.689/0001-04, situada na Av. Julio Domingos de Campos, n° 4581, bairro: Glória, CEP: 78.141-000, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Vinicius Souza Neves, portador do RG n° **660** TEM/MT e inscrito no CPF sob n° ***.739.501-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1° linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermediário, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Médios camionetes e Ambulâncias – Marca RENAULT.	12,6%	R\$ 50.000,00
02	Fornecimento de peças Genuínas – Linha Mecânica para veículos Médios camionetes e Ambulâncias – Marca RENAULT.	12,6%	R\$ 50.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do forne-

cimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminuir ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturozação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BMQ PARTS E RENTAL LTDA – EPP

Marcos Vinicius Souza Neves – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.*4 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **32.702.659/0001-86**, situada na Av. Prefeito Andre Antonio Maggi, nº 869SW, bairro: Lot. Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT, neste ato representada por seu proprietário João da Silva dos Santos, portador do RG nº ***153*** SESP – MT e inscrito no CPF sob nº ***.582.541-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1º linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos leves – Marca CHEVROLET.	19%	R\$ 200.000,00
02	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Médios camionetes e Ambulâncias – Marca CHEVROLET.	13%	R\$ 130.000,00
03	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Pesados Caminhões – Marca SCANIA.	12,1%	R\$ 80.000,00
04	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Pesados Caminhões – Marca IVECO.	12,3%	R\$ 80.000,00
05	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Médios e Pesados Ônibus Escolar – Marca MERCEDES BENZ.	12,1%	R\$ 150.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem

rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhanga de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhanga-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos

de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturozação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal:

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP

João da Silva dos Santos – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

Pregão Presencial n° 029/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.*4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 15.271.538/0001-08, situada na Av. Gov. Julio Jose de Campos, n° 7160, bairro: Jardim dos Estados, CEP: 78.158-075, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Helena Barbosa Martins, portadora do RG n° 5**.*2 SSP/MS e inscrita no CPF sob n° ***.275.661-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1° linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças 1° linha – Linha Mecânica para veículos Médios e Pesados Ônibus Escolar – Marca VOLKSWAGEN.	12,9%	R\$ 180.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompa-

nar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos

estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Atuação de Despesa (NAD);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
 - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adminis-

tração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME

Helena Barbosa Martins – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME. Em 21/07/2022).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**Pregão Presencial nº 029/2022****Vigência: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.*4 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado

a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.553.866/0001-22, situada na Av. Dom Orlando Chaves, Travessa de Or Chaves, nº 04, bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-802, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Wilson Guedes Silva, portador do RG nº 8***0 MTE/MT e inscrito no CPF sob nº ***.987.094-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1º linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
1	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos leves – Marca FIAT.	14%	R\$ 215.000,00
2	Fornecimento de peças Genuínas – Linha Mecânica para veículos Médios camionetes e Ambulâncias – Marca CHEVROLET.	12,5%	R\$ 80.000,00
3	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Médios camionetes, Vans e Ambulâncias – Marca MERCEDES BENZ.	12,9%	R\$ 200.000,00
4	Fornecimento de peças Genuínas – Linha Mecânica para veículos Médios camionetes, Vans e Ambulâncias – Marca MERCEDES BENZ.	13,8%	R\$ 80.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações,

podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração,

o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará

a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Atuação de Despesa (NAD);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital enseja-

rão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item prece-dente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado,

por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME

Wilson Guedes Silva – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:

CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.44 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº **.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **19.822.233/0001-06**, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 474, bairro: Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-100, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Fernanda Nunes Rocco, portadora do RG nº 10****03 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº **.059.898-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1ª linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças 1ª linha – Linha Mecânica para veículos Médios e Pesados Caminhões – Marca FORD CARGO.	12,2%	R\$ 90.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferên-

cia, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por

sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Atuação de Despesa (NAD);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME

Fernanda Nunes Rocco – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços nº 044/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME. Em 21/07/2022).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.444 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/0001-00, situada na Av. Julio Domingos de Campos, nº 3231, Sala A, bairro: Marajoara, CEP: 78.138-095, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Elba Paranhos da Silva, portadora do RG nº 12****-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.498.211-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1° linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/

2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Pesados Caminhões – Marca MERCEDES BENZ.	12,2%	R\$ 90.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhanga de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhanga-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega

dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do forne-

cimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Atorização de Despesa (NAD);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhanga-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

Elba Paranhos da Silva – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços Nº 045/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP. Em 21/07/2022).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4***4 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **30.369.251/0001-09**, situada na Av. Miguel Sutil, nº 14427, bairro: Porto, CEP: 78.025-700, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Reidiane Araújo Correa, portadora do RG nº 24****26 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.143.341-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 029/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1º linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/07/2022** até **21/07/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Pesados Caminhões – Marca VOLKSWAGEN.	15%	R\$ 120.000,00
02	Fornecimento de peças 1º linha – Linha Mecânica para veículos Médios e Pesados Ônibus Escolar – Marca VOLARE.	12,9%	R\$ 200.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e

proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhanga-MT, será lavrado o Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação

para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os

itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Atuação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Reidiane Araújo Correa – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1º linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BMQ PARTS E RENTAL LTDA – EPP	33.439.689/0001-04
GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA EIRELI – EPP	32.702.659/0001-86
NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME	15.271.538/0001-08
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME	17.553.866/0001-22
SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	24.717.067/0001-00
PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME	19.822.233/0001-06
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	30.369.251/0001-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 040/2022/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ELIZABETE ISER DE MATOS APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ELIZABETE ISER DE MATOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **2586** SESP/PR e do CPF Nº. ***243.699**, residente e domiciliada na Rua Armazém Ipiranga, Quadra 26A, Lote 15, Loteamento Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 002/2022 de 13/06/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 23.749,06 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

07/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
08/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
09/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
10/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
11/2022	R\$ 4.292,00	(quatro mil, duzentos e noventa e dois reais)
12/2022	R\$ 2.289,06	(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)
TOTAL	R\$ 23.749,06	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de julho de 2022 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(a) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.00.00.00 Red. 076

Fundeb 70% Creche

04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.00.00.00 Red. 099

Fundeb 70% Pré-Escola

04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.00.00.00 Red. 119

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

VENÇ	VALOR

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIZABETE ISER DE MATOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/

MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITUIQUIRA-MT**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 21 de julho de 2022.

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022.

Data da vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADEMERIA CABRAL DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 175/2022 firmado entre as partes de 14/07/2022 a 14/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITUIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93.

Objeto: “Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara”

A Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**, onde foi declarada **HABILITADA** a empresa **TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.526.019/0001/86.

Em observância ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 o prazo recursal será contado da seguinte forma: 05 (cinco) dias úteis para os licitantes ausentes a partir da publicação e circulação na Imprensa Oficial e 05 (cinco) dias úteis para os licitantes presentes a partir da ciência dos termos da Ata da Quarta Sessão realizada no dia 21/07/2022.

Jaciara-MT, 21 de Julho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.027, de 19/07/2022, Diário Oficial de Contas, nº 2556, de 19/07/2022; ONDE SE LÊ: tendo como vencedora a empresa **J N LTDA**; LEIA-SE: **J N PRADO LTDA** inscrita sob o CNPJ: 21.592620/0001-37 ao valor global de R\$ 33.611,28 (Trinta e três mil e Seiscentos e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Jaciara-MT, 21 de Julho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edição do 19 de Julho de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 4.027.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial Nº 007/2022.

LEIA-SE: Pregão Presencial Nº 008/2022.

Jangada/MT, 21 de Julho de 2022.

ADLSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 01363/2022, **DISPENSA nº. 044/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 21/07/2022, e feito dos devidos ajustes nele apontado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo como fornecedor a empresa G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.704.569/0001-57, no valor de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 21 de Julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 01363/2022, **DISPENSA nº. 045/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 21/07/2022, e feito dos devidos ajustes nele apontado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE LIVRETOS INFORMATIVOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O “V ENCONTRO DA MULHER RURAL”, tendo como fornecedor a empresa LP GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.512058/0001-24, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 21 de Julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2022.

Assunto: Prestação de Serviço de Instalação e Implementação de Sistema de Informação em Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal / Laboratório.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TCM INFORMATICA LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 80.653.157/0001-55, residente na Rod SC-401 sn Km 01 Modulo 7, Saco Grande, CEP: 88.034-000, no Município de Florianópolis/SC.

Valor Global: R\$ 8.853,70 (oito mil oitocentos e cinquenta e três mil e setenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 019/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviço de Instalação e Implementação de Sistema de Informação em Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal / Laboratório**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **TCM INFORMATICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 80.653.157/0001-55, residente na Rod SC-401 sn Km 01 Modulo 7, Saco Grande, CEP: 88.034-000, no Município de Florianópolis/SC.

Valor Global: R\$ 8.853,70 (oito mil oitocentos e cinquenta e três mil e setenta centavos)

Juara - MT 21 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2022

Aviso de Retificação de AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2022

Processo: Inexigibilidade de Licitação 14/2022

Onde lê-se:

CNPJ sob o nº 08.546.929/0001-22

Passa a ler-se:

CNPJ sob o nº 08.546.929/0003-94

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 135/
2022_MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LDTA

Juara/MT, 21 de Julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 135/2022

Trata-se de *pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 59-Bromoprida 5MG, Ampola 2 ML; 85-Tramadol Cloridrato 100MG, Ampola 2ML; 115-Cetoprofeno 100 MG, Pá Liofilo para injetável, Endovenoso, Frasco/Ampola; 116-Cetoprofeno 50MG/MIL, Solução Injetável, Intramuscular, Ampola 2ML; 323-Flumazenil 0,1 MG/ML, Inetável-Ampola 5ML, e 324-Haloperidol 5MG/ML, Ampola 1ML, realizado pela empresa MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA, CNPJ: 28.418.133/0001-00, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-F-1/2022, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIOS X". Passo às considerações:*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprе ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que os valores dos itens nº 59-Bromoprida 5MG, Ampola 2 ML; 85-Tramadol Cloridrato 100MG, Ampola 2ML; 115-Cetoprofeno 100 MG, Pá Liofilo para injetável, Endovenoso, Frasco/Ampola; 116-Cetoprofeno 50MG/MIL, Solução Injetável, Intramuscular, Ampola 2ML; 323-Flumazenil 0,1 MG/ML, Inetável-Ampola 5ML, e 324-Haloperidol 5MG/ML, Ampola 1ML, sofreram reajuste, e a execução teria se tornado notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as re-

gras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando o locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos ITENS 59, 85, 115, 116, 323, 324** da Ata de Registro de Preço nº 007-F-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 59-Bromoprida 5MG, Ampola 2 ML.

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 2,85.

Item 85-Tramadol Cloridrato 100MG, Ampola 2ML.

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 2,84.

Item 115-Cetoprofeno 100 MG, Pá Liofilo para injetável, Endovenoso, Frasco/Ampola.

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 4,29.

Item 116-Cetoprofeno 50MG/MIL, Solução Injetável, Intramuscular, Ampola 2ML.

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 2,19.

Item 323-Flumazenil 0,1 MG/ML, Inetável-Ampola 5ML.

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 8,50.

Item 324-Haloperidol 5MG/ML, Ampola 1ML.

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 2,55.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretário Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO Nº 080/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO Nº 080/2022/SECAD**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA**, em atendimento **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CELSINHO VEICU-**

LOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.707.442/00001-26, sendo vencedora com valor global de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**.

Juara –MT 20 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 081/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 081/2022/SECAD**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS**, em atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **DETALHES UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.096.647/0001-00, sendo vencedora com valor global de **R\$ 22.529,50 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

Juara –MT 21 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 141/2022_AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA

Juara/MT, 21 de julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 141/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel e óleo diesel S-10) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

No presente caso há uma particularidade, eis que a localidade de fornecimento (**Paranorte** -Distrito de Juara) é distante da sede do município cerca de 150 km, o que por si só eleva o preço do combustível entregue naquele local.

No entanto, por meio da pesquisa de preços levantada pela Fiscalização de Contratos, verifica-se que os valores praticados na venda direta ao Consumidor naquela localidade, inclusive no próprio posto fornecedor, estão menores que os valores de venda ao Município, o que onera a administração, sendo assim, há de se considerar o menor valor de forma a não ocasionar o superfaturamento do preço, bem como enriquecimento ilícito do fornecedor em detrimento ao Município.

Assim, na busca da economicidade, em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção que menos onere a administração conforme a oscilação do mercado local (Paranorte) e o valor almejado pelo fornecedor.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço**, objeto do Pregão nº 092/2021, Ata de Registro de Preço nº 079/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item: GASOLINA COMUM

Valor com Reequilíbrio: R\$ 6,69

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Determino a Fiscalização de Contratos que notifique eventuais outros fornecedores de Combustível para que apresentem comprovações dos seus atuais preços para aferição do equilíbrio contratual.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.805/2022**

Decreto nº 1.805, de 21 de julho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

□

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.017, de 20 de julho de 2022, na dotação abaixo discriminada:

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Ensino Fundamental
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028	Construção de Banheiros e Cobertura do Anfiteatro nas Creches Municipal Thayna Gabrielly Oliveira Moraes e Cantinho Mágico
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 800.000,00
Fonte	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 139/2022_AUTO
POSTO ZULU LTDA**

Juara/MT, 21 de julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 139/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 Etanol, item 05 Diesel S10 e item 06 Diesel S-500**, realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, Etanol, óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém

de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com conseqüências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

Ocorre o desequilíbrio quando há qualquer alteração que afete a equação econômico-financeira. Sendo assim, o entendimento do que sejam encargos do contratado é amplo, eis que abrange a prestação, o prazo e o local de sua execução, os tributos incidentes e qualquer outro elemento que tenha interferência direta, inclusive o frete.

Há de salientar que a questão da oscilação dos preços dos combustíveis está descontrolada e continuará com as suas conseqüências impossíveis de serem dimensionadas.

No entanto, o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Assim, para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou todas as notas fiscais, inclusive a nota referente ao frete do produto, o que comprova para fins de atesto a compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Assim, deve-se entender por mais vantajoso o objeto que atende ao fim público colimado com o menor custo possível.

E sendo assim, admitir a aplicação da teoria da imprevisão nos contratos administrativos fora do disposto na Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, é o mesmo que negar a eficiência da licitação premiando o fornecedor, o qual, por má-fé ou por inépcia empresarial, apresenta proposta que, com o tempo, se revela antieconômica.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, mantendo o equilíbrio inicialmente celebrado.

Há de ser considerado o menor valor eis que na busca pela economicidade, no entanto, em que pese os valores médios do mercado local serem maiores que os valores registrados na Ata nº 019/2022, o fornecedor tem almejado reequilíbrio sempre com valores abaixo dos valores médios de mercado, o que por si só gera economia aos cofres municipais.

Em considerando que o aumento de combustíveis tem se tornado cada vez mais recorrente e que tal aumento se dá nacionalmente o que impacta os preços aos consumidores em geral, e tem ocorrido semanalmente tanto aumentos, como eventuais reduções.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preço objeto do **Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022**, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, considerando o percentual inicial de margem do fornecedor, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

ITEM 01: Etanol

VALOR COM REEQUILÍBRIO: R\$ 3,80

ITEM 05: ÓLEO DIESEL S10

VALOR COM REEQUILÍBRIO: R\$ 7,23

ITEM 06: ÓLEO DIESEL S-500

VALOR COM REEQUILÍBRIO: R\$ 7,20

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE 014-2022

Aviso de Retificação de TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE 014-2022

Processo: Inexigibilidade de Licitação 14/2022

Onde lê-se:

CNPJ sob o nº 08.546.929/0001-22

Passa a ler-se:

CNPJ sob o nº 08.546.929/0003-94

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 082/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais Descartáveis de Enfermagem"**, em Atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **03.08.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais,

procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 20 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 278, DE 16 DE MAIO DE 2022 RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 278, DE 16 DE MAIO DE 2022 RETIFICAÇÃO

Revoga e acrescenta dispositivos do Decreto Municipal n.º 156, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO PANTANAL, com aprovação do respectivo Projeto de Parcelamento, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 507/2020 e, em conformidade com o disposto no art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Revoga o art. 17, do Decreto Municipal n.º 156/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2.º Acrescenta o art. 18 a 27, do Decreto Municipal n.º 156/2021, com a seguinte redação:

Art. 18. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado PANTANAL, para fins de regularização fundiária, de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, localizado na "Área Verde A", Expansão Urbana de Juína, com área de 883.130,60 m² (oitocentos e oitenta e três mil, cento e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), no Município de Juína-MT, constituído por 55 quadras e 919 lotes, como abaixo discriminado:

I- 919 (novecentos lotes, com área total de 352.994,19 m²;

II- 15 Áreas Institucionais com área total de 6.239,88 m²;

III- 11 Áreas Verdes com área total de 118.992,18 m²;

IV- Sistema Viário, com 33 ruas e 01 avenida, num total de 92.891,88 m²;

V- 01 Área de Preservação Permanente, com 312.012,47 m².

Art. 19. A área de terras do loteamento é a constante da Matrícula Imobiliária n.º 18.491, registrada em 08-11-2019, livro n.º 02, Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT.

Art. 20. As 55 (cinquenta e cinco) quadras, terão o seguinte número de lotes:

- Quadra n.º 01, com 07 lotes;
- Quadra n.º 02, com 08 lotes, sendo o de n.º 05, área institucional;
- Quadra n.º 03, com 10 lotes, sendo os de n.º 09 e 10, áreas institucionais;
- Quadra n.º 04, com 12 lotes;
- Quadra n.º-05, com 16 lotes;

- Quadra n.º- 06, com 15 lotes;
- Quadra n.º- 07, com 15 lotes, sendo o de n.º 09, área institucional;
- Quadra n.º- 08, com 09 lotes;
- Quadra n.º- 09, com 08 lotes;
- Quadra n.º- 10, com 08 lotes;
- Quadra n.º- 11, com 35 lotes;
- Quadra n.º- 12, com 20 lotes;
- Quadra n.º- 13, com 04 lotes;
- Quadra n.º- 14, com 06 lotes;
- Quadra n.º 15, com 13 lotes;
- Quadra n.º 16, com 13 lotes;
- Quadra n.º 17, com 32 lotes;
- Quadra n.º 18, com 19 lotes;
- Quadra n.º 19, com 18 lotes;
- Quadra n.º- 20, com 08 lotes;
- Quadra n.º- 21, com 26 lotes;
- Quadra n.º- 22, com 04 lotes;
- Quadra n.º- 23, com 28 lotes;
- Quadra n.º- 24, com 22 lotes;
- Quadra n.º- 25, com 15 lotes;
- Quadra n.º- 26, com 28 lotes;
- Quadra n.º- 27, com 28 lotes;
- Quadra n.º- 28, com 10 lotes;
- Quadra n.º- 29, com 25 lotes, sendo os de n.º 01 e 06, áreas institucionais;
- Quadra n.º- 30, com 12 lotes;
- Quadra n.º- 31, com 05 lotes;
- Quadra n.º- 32, com 20 lotes;
- Quadra n.º- 33, com 07 lotes;
- Quadra n.º- 34, com 09 lotes, sendo os de n.º 08 e 09, áreas institucionais;
- Quadra n.º - 35, com 08 lotes;
- Quadra n.º- 36, com 20 lotes;
- Quadra n.º- 37, com 46 lotes, sendo os de n.º 20 e 32, áreas institucionais;
- Quadra n.º- 38, com 11 lotes;
- Quadra n.º- 39, com 33 lotes;
- Quadra n.º- 40, com 28 lotes;
- Quadra n.º- 41, com 07 lotes;
- Quadra n.º- 42, com 17 lotes;
- Quadra n.º- 43, com 36 lotes;
- Quadra n.º- 44, com 13 lotes;
- Quadra n.º 45, com 54 lotes, sendo os de n.º 22 e 43, áreas institucionais;
- Quadra n.º- 46, com 07 lotes;
- Quadra n.º- 47, com 25 lotes;
- Quadra n.º- 48, com 16 lotes;
- Quadra n.º- 49, com 19 lotes;
- Quadra n.º- 50, com 16 lotes, sendo os de n.º 01 e 10, áreas institucionais;
- Quadra n.º- 51, com 12 lotes;
- Quadra n.º- 52, com 15 lotes;
- Quadra n.º- 53, com 08 lotes;

- Quadra nº- 54, com 25 lotes, sendo o de nº 01, área institucional;
- Quadra nº- 55, com 03 lotes.

Art. 21. As vias públicas que constam do Projeto de Loteamento Pantanal, são as seguintes: Rua Anastácio, Rua Água Clara, Rua Amambai, Rua Angélica, Rua Corguinho, Rua Aparecida do Tabuado, Rua Inocência, Rua Sete Quedas, Rua Rochedo, Rua Rio Negro, Rua Paranaíba, Rua Corumbá, Rua Maracaju, Rua Jatei, Rua Douradina, Rua Nioaque, Rua Jaguari, Rua Miranda, Rua Sonora, Rua Tacuru, Rua Vicentina, Rua Campo Verde, Avenida Tangará da Serra, Rua Poconé, Rua Várzea Grande, Rua Cotriguaçu, Rua Sapezal, Rua Campo Novo do Parecis, Rua Juruena, Rua Feliz Natal, Rua Confresa, Rua Campos de Julho, Rua Cocalinho e Rua Sorriso.

Art. 22. As áreas públicas atingem o percentual de 59.323%, sendo estas compostas por ruas, avenida, áreas institucionais, áreas de APP e áreas verdes.

Art. 23. O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e, na Avenida Tangará da Serra, mistas, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 24. Por se tratar de uma regularização fundiária através do Programa REURB, as obras de infraestrutura, parcialmente implantadas e serviços, são:

- I-Vias e logradouros públicos;
- II-Rede de energia elétrica;
- III-Rede de abastecimento de água;
- IV-Coleta de lixo domiciliar

Art. 25. O loteamento conta com Escolas de 1º e 2º Graus, Creches, Centro de Educação Infantil, Posto de Saúde Familiar, Centro Integrado de Cidadania e Segurança (SISC) e Praça de Laser, num raio aproximado de quinhentos metros.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N.º 4.585/2022

PORTARIA N.º 4.585/2022.

Designa servidor para a função de Pregoeiro e servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 21/07/2022 a 31/12/2022, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Pregoeira Oficial
Débora Sanches	Pregoeiro Substituto 1
Jessica Lohaine Francelina da Silva	Pregoeiro Substituto 2

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 21/07/2022 a 31/12/2022, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Francieli Aparecida Vieira	Membro
Izabel Oliveira Bessa Santana	Membro
Tania Aparecida da Silva	Membro
Vanessa Francisco Teixeira	Membro

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 3.336/2022.

Juína-MT, 21 de julho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.586/2022**

PORTARIA N.º 4.586/2022.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2022, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de acordo com a Lei nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 no período de 21/07/2022 a 31/12/2022, que passa a ter a seguinte composição:

NOMES	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Presidente
Débora Sanches	Vice-presidente
Jessica Lohaine Francelina da Silva	Segundo-vice-presidente
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Francieli Aparecida Vieira	Membro
Izabel Oliveira Bessa Santana	Membro
Tania Aparecida da Silva	Membro
Vanessa Francisco Teixeira	Membro

Art. 2º Fica designado o Vice-Presidente e o Segundo-vice-presidente respectivamente como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 3.335/2022

Juína-MT, 21 de julho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 028/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 21/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Fornecedores:

Razão Social: J RIBEIRO COMERCO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Valor: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Juruena – MT, 21 de Julho de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 028/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 028/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE."
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 028 / 2022, cuja abertura se deu em 12/07/2022 às 15:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: J RIBEIRO COMERCO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Valor: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Juruena – MT, 21 de Julho de 2022

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 157/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 157/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível "03", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2022 a 29/10/2022, conforme período aquisitivo 19/02/2015 a 19/02/2020.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Republicação

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e habilitação ocorreria em 21 de Julho de 2022, às 13h:00min, foi declarado como DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda torna público a republicação do Edital, designando nova data e horário para abertura dos envelopes de propostas e habilitação que será no dia 04 de Agosto de 2022, às 13h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo objeto consiste no "AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ENSILADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAMBARI D'OESTE/MT". Os interessados poderão obter mais informações junto ao pregoeiro na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, 21 de julho de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

- Pregoeiro -

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III DA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 767/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III DA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 767/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Municipal Nº 767/2022, de 29 de JUNHO de 2022, faz publicar a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

CONSIDERANDO a necessidade de retirar os bens móveis do Leilão, **FICA EXCLUÍDO** dos anexos I, II e III os itens:

LOTE 3 Ø Honda CG 125 FAN, Ano 2008/2008, combustível gasolina, cor preta, placa NJH9186, Renavam 00972079300, Chassi 9C2JC30708R524156. Número do patrimônio: 007215

LOTE 9 Ø Motoniveladora CASE 845B, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD NPAF07120. Número Patrimônio: 007222

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PROCESSO: 014/2022

TOMADA DE PREÇO 002/2022

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
FORNECEDORA CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO
CNPJ: 28.540.624/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Luciara-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 797.257,73 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 01 de Julho de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2022

ADESÃO Nº: 009/2022

CONTRATO Nº: 018/2022, emitido em 18 de julho de 2022.

FAVORECIDO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ nº 40.600.695/0001-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 18/07/2022 e término em 18/11/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 16.666,65 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 66.666,60 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo de Adesão nº 009/2022, tendo como fundamento legal na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea 'd', c/c e suas alterações, homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara - MT.

Luciara-MT, 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de equipe de arbitragem para os esportes de quadra, mesa campo e esportes alternativos para competições e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04 de agosto de 2022, às 15h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site: www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 21 de julho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da fonte de recurso para realizar o pagamento do objeto do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de construção do Laboratório Municipal anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

06.002.10.301.1013.44.90.51.00.00

Fonte de Recursos: 1.7.04.0000901 – R\$ 665.038,47

Tal alteração justifica-se pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 242/2022.

DATA ASSINATURA: 20/07/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2022

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2022

SÚMULA: Modifica o nome da Rua Colíder, localizada na Vila Isabel, para Rua BENEDITO MATOS ROCHA.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSON LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Passa a denominar-se Rua BENEDITO MATOS ROCHA a Rua Colíder, localizada no bairro Vila Isabel, no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, 18 de julho de 2022

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2022**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2022**

SÚMULA: “*INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do Município de Marcelândia – MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Marcelândia – MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º O Município de Marcelândia – MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Artigo 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

- publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
- início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Artigo 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Artigo 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Artigo 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, admi-

nistrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II**DO PLANO DE BENEFÍCIOS****Seção I****Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Artigo 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Artigo 8º O Município de Marcelândia – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

- assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e
- seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II**Do Patrocinador**

Artigo 9º. O Município de Marcelândia – MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Marcelândia – MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Artigo 10º. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
- os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contri-

buições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

– eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

– as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Artigo 11º. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Marcelândia – MT.

Artigo 12º. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

– esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

– esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

– optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Artigo 13º. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Marcelândia – MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pa-

gadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Artigo 14º. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 805/2012 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o Limite mínimo de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ou disposto no regulamento do plano de benefícios, prevalecendo a maior alíquota de contribuição.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Artigo 15º. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

- sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

- recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Artigo 16º. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Artigo 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 21 de Julho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para alimentação dos animais do Parque dos Buritis e Parque Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04 de agosto de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site; www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 21 de julho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.304, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“INSTITUI A POLÍTICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA SÍNDROME DA DEPRESSÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Matupá-MT, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão, em todos os estabelecimentos de saúde credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º. Entende-se por síndrome da depressão os diferentes distúrbios afetivos capazes de gerar tristeza profunda, irritabilidade, perda de interesse generalizado, apatia, ausência da capacidade de sentir prazer, oscilações de humor e outras alterações cognitivas, psicomotoras e vegetativas, como perda de sono, de ânimo e de apetite, que podem levar de um vazio existencial à pensamentos autodestrutivos, não limitando-se a esses sintomas.

Art.3º. Para efeitos desta lei ficam compreendidos como depressão também os seus diversos distúrbios conhecidos como:

I - episódios depressivos;

II - transtorno afetivo bipolar;

III - distímia;

IV - depressões atípicas;

V - depressão sazonal;

VI - depressão pós-parto;

VII - depressão psicótica.

Art.4º. São objetivos da política de que trata esta lei:

I - promover a saúde mental da população matupaense e controlar seus fatores determinantes e condicionantes;

II - efetuar estudos e pesquisas visando o diagnóstico precoce da síndrome da depressão e seus distúrbios, como forma de prevenção da disseminação da doença na população matupaense;

III - estimular a população a procurar por ajuda profissional em casos de suspeita da doença;

IV - instauração de programas de conscientização de pacientes e de gestores, profissionais da saúde e demais pessoas que desenvolvam atividades junto aos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS do município de Matupá quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

V - abordagem do tema através de palestras que visem reduzir o preconceito de gestores, profissionais da saúde e demais pessoas que desenvolvam atividades junto aos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS do Município sobre a doença;

VI - identificação, cadastramento e acompanhamento de pacientes dos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS no município diagnosticados com depressão;

VII - garantir um tratamento adequado, com informação de todas as etapas, efeitos colaterais e benefícios;

VIII - garantir um tratamento com profissionais especializados e que atuem de acordo com princípios éticos e respeito aos pacientes;

IX - garantir o acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico;

X - busca ativa de pacientes que não comparecerem às consultas, para fins de acompanhamento, de modo a evitar a cronificação da doença;

XI - abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas dos pacientes diagnosticados com depressão e garantir-lhes assistência psicossocial;

XII - disponibilização de medicação adequada aos pacientes em tratamento, quando for o caso;

XIII - aglutinar ações e esforços tendentes a prevenir que a forma mais grave da doença atinja a população matupaense.

Art.5º. Aos pacientes em tratamento poderá ser garantido, além do acompanhamento presencial, acompanhamento por serviço telefônico para recebimento de ligações destinado ao atendimento gratuito e sigiloso, ou outras formas de comunicação que facilitem o contato, observados os meios mais utilizados pela população.

Parágrafo Único. Os atendentes dos serviços previstos no caput deste artigo deverão ter qualificação adequada para o cuidado com a saúde mental dos pacientes.

Art. 6º. Para a execução, acompanhamento e a avaliação da política de que trata esta lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e organizações não-governamentais.

Art.7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário para a sua aplicação.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1.305, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“ESTA LEI ESTABELECE E DISCIPLINA A VERBA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art.37 da CF/88;

CONSIDERANDO ainda o princípio da economicidade que é um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis através desta nova gestão prima pela otimização dos serviços com geração de economia aos cofres públicos;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar de Vereadores.

§1º. A verba de que trata o caput será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, dentro do Estado, para indenizar gastos com transporte, combustível, lubrificante, bem como gastos com estacionamento se houver, limpeza veicular, alimentação, locação de veículo, hospedagem, passagem aérea ou terrestre, táxi, pedágios, telefonia móvel, dentre outras despesas, serviços e produtos postais, assinatura de publicações, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de trabalhos técnicos não científicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública Municipal e de interação com a população.

§2º A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores

§3º As despesas com passagens fora do Estado de Mato Grosso, quando estiver o Edil no estrito desempenho das atividades inerentes ao cargo, correrão à custa da Câmara Municipal de Matupá.

Art.2º. O ressarcimento será mensal e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.830,00(dois mil e oitocentos e trinta reais) respeitados os princípios da Finalidade e da Proporcionalidade.

§1º O valor a ser recebido pelo Presidente da Câmara em exercício do cargo, será no valor de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§2º A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta lei, será feita mediante apresentação de Relatório de Atividade Parlamentar – RAP, do Vereador, acompanhado no mínimo de 60% (sessenta por cento) de documentos fiscais.

§3º A verba indenizatória será paga conforme disponibilidade de caixa e mediante autorização da Presidência, autoridade que embora não possa fazer juízo de valor sobre os gastos em si, deverá verificar a apresentação do Relatório de que trata o parágrafo anterior desse artigo.

§4º O Presidente da Câmara, por força desta Lei, será o representante oficial da Câmara Municipal de Vereadores, podendo delegar a outros a sua representatividade mediante ato Administrativo.

Art.3º. A Verba Indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada sob outra forma, pela Câmara Municipal, sob pena de configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa. (Resolução de consulta nº 29/2011 (DOE, 20/04/2011) e Acórdão nº 1.761/2006 (DOE 14/09/2006)).

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art.5º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.224 de 19 de julho de 2021.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANEXOS

Modelo de Relatório de Atividades (Anexo)

Solicitação de Pagamento de Verba Indenizatória de Vereador (Lei N° 1305/2022)

Senhor Presidente,

Vereador _____,na forma do §1º do Art. 2º e _____ da Lei _____, solicita V.S, o Pagamento a título de Verba Indenizatória de Vereador, no valor de R\$_____, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações a saber:

Relatório de Atividade Desenvolvidas

Data	Atividade Realizadas no Período
01/06/2022	
02/06/2022	
03/06/2022	
04/06/2022	
05/06/2022	
06/06/2022	
07/06/2022	
08/06/2022	
09/06/2022	
10/06/2022	
11/06/2022	
12/06/2022	
13/06/2022	
14/06/2022	
15/06/2022	
16/06/2022	
17/06/2022	
18/06/2022	
19/06/2022	
20/06/2022	
21/06/2022	
22/06/2022	
23/06/2022	
24/06/2022	
25/06/2022	
26/06/2022	
27/06/2022	
28/06/2022	
29/06/2022	
30/06/2022	

Nota 1- A Verba Indenizatória não pode ser Destinada ao Pagamento de despesa já indenizada sob outra forma, pela câmara Municipal, sob pena de configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa. (Resolução de consulta nº 29/2011 (DOE, 20/04/2011) e Acórdão nº 1.761/2006 (DOE 14/09/2006))

Matupá, _____, de _____ de 20 ____.

Nome do Vereador

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.306, DE 21 DE JULHO DE 2022.****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROJETO “RONDA ESCOLAR”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Matupá – MT, o Projeto “Ronda Municipal Escolar”, que tem como objetivo principal manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador das escolas.

Parágrafo Único - O projeto de que trata esta Lei deverá ser desenvolvido pela guarda municipal do município de Matupá, com o objetivo de monitorar as práticas suspeitas nas escolas ou em torno das mesmas.

Art. 2º. As Polícias Militar e Civil poderão viabilizar apoio técnico para otimizar as ações da Ronda.

§1º Nos casos em que a ronda observar movimentações suspeitas de veículos e/ou pessoas deverá informar imediatamente as Polícias Militar e a Civil para realizar a abordagem.

§2º Apenas as Polícias Militar e Civil poderão realizar a abordagem de veículos e/ou pessoas suspeitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE COBERTURAS E PISO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **J M S CONSTRUTORA EIRELI** com valor total de R\$ 306.915,01 (Trezentos e seis mil, novecentos e quinze reais e um centavo). Matupá – MT, 21 de julho de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4239 DE 19 DE JULHO DE 2022**

“ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA PARA TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL 093/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Técnica de Avaliação - CTA para realizar testes e fazer avaliações de conformidade dos sistemas Referente ao processo licitatório Edital 093/2021 modalidade Pregão Eletrônico 040/2021;

Artigo 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

José Wellington Pereira Campos – Técnico da informação;

Felipe Dalmolin – Enfermeiro responsável técnico pelo Hospital Municipal de Matupá;

Ana Paula Siqueira da Cruz – Enfermeira responsável pela atenção básica.

Parágrafo único – A Comissão será presidida pelo servidor **José Wellington Pereira Campo**.

Artigo 3º. Os servidores nomeados no artigo anterior realizaram os testes e farão as avaliações do Software, nos termos previstos no Edital e seus anexos.

Artigo 4º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, emitirá ao final de seus trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo laudo das conclusões dos testes e de suas avaliações, para dar suporte à Comissão de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira em suas decisões no processo licitatório Edital 093/2021 modalidades Pregão Eletrônico 040/2021.

Artigo 5º. A Comissão de que trata este Decreto iniciará seus trabalhos e os encerrará de acordo com o cronograma do processo licitatório Edital 093/2021 modalidades Pregão Eletrônico 040/2021.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o decreto 3842/2021.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.308, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que foi escolhido o dia 22 de setembro para comemorar o Dia do Contador porque nesta mesma data, no ano de 1945, o então presidente Getúlio Vargas assinava o Decreto-lei nº 7.988, criando o primeiro curso superior de Ciências Contábeis do Brasil, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Assim nascia o Dia do Contador (Dia do Bacharel em Ciências Contábeis), que comemora seus 76 anos;

CONSIDERANDO que os profissionais de contabilidade, no exercício de suas atividades, produzem informações que afetam diretamente a vida das pessoas, das entidades, do Fisco, de

investimentos, de clientes, de credores, de administradores e demais usuários, sem beneficiar qualquer um em particular;

Considerando que a história, os fatos atuais e as tendências futuras mostram que o profissional da Contabilidade continuará sendo essencial para este cenário em contínua transformação;

CONSIDERANDO que os profissionais da contabilidade, na condução do seu ofício, os mesmos têm amplo e fácil acesso às informações e transações de pessoas, empresas, entidades e órgãos públicos, trazendo em seu bojo, uma grande responsabilidade pela não concordância aos atos de corrupção, à lavagem de dinheiro e à sonegação fiscal, sendo de essencial relevância para a sociedade;

CONSIDERANDO que a ética, a gestão apropriada dos recursos, o compromisso com a transparência e o registro fidedigno das transações é o alicerce dessa relevante profissão na constante busca de bem servir à sociedade brasileira.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE**, a ser comemorado anualmente, na data de 22 de setembro, em alusão à criação do primeiro Curso de Ciências Contábeis no Brasil, no dia 22 de setembro de 1945.

Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal do Contador, o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes e/ou através das entidades de classe e afins, poderão realizar nesta data eventos e/ou atividades que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel do Contador na sociedade além de ampliar e estimular a prática da contabilidade no nosso dia a dia.

Parágrafo Único. A data referida no caput deste artigo deverá integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas de Matupá.

Art.3º. Na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano, será realizada uma Sessão Solene em homenagem aos profissionais da contabilidade. As solenidades deverão ser organizadas em parceria com a Associação dos Profissionais de Contabilidade.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1301, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

LEI Nº 1301, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINE A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE MATUPÁ A INSTALAR EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR VENTOSA, EM TODA A TUBULAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A empresa concessionária responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Matupá/MT, fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor e mediante estudo prévio realizado por profissional legalmente habilitado, - Engenheiro Sanitário -, equipamento eliminador de ar – VENTOSA – na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro do imóvel.

§1º. As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão a expensas da Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e esgotamento e tratamento de esgoto no Município de Matupá.

§2º. O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta Lei deverão ter o equipamento eliminador de ar – VENTOSA -, instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e esgotamento e tratamento de esgoto no Município de Matupá, ou por empresa profissional por ela autorizada.

Art. 4º. Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto no Município de Matupá, por quaisquer dos meios de comunicação por ela disponibilizados, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará a Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto, no Município de Matupá, a efetivar o desconto de 50% (cinquenta por cento), do valor correspondente à conta mensal de consumo do mês imediatamente anterior, incidente sobre o valor das contas mensais de consumo de águas posteriores, até a regularização do disposto nesta lei.

Art. 5º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de consumo de água, emitida pela Companhia responsável pelo abastecimento de água tratada e tratamento de Esgoto – Concessionária “Águas de Matupá”, - CNPJ nº04.783.534/0001-92, no Município de Matupá/MT.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI** com valor total de R\$ 1.389.112,26 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos). **Matupá – MT, 21 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1302, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

LEI Nº 1302, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE MATUPÁ NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.

CONSIDERANDO que o Hino Nacional é um dos símbolos da Pátria que representa seu povo, sua história, enfim, sua cultura. Sua letra tem pala-

vras pouco usadas no cotidiano e por isso de difícil entendimento, principalmente pelas crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo necessário uma ação escolar para sua compreensão e memorização;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal- Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Matupá preconiza no art. 31 que “compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicitamente ou implicitamente ao município pelas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que esta matéria de competência do Município em face do interesse local, encontra amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República, que assim dispõe: Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ser muito importante que os alunos conheçam a letra e a música do Hino Nacional Brasileiro e do município de Matupá e ao mesmo tempo desenvolvam esse exercício de senso de patriotismo;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Art. 2º. - Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Matupá, conforme os incisos seguintes.

I – Uma vez por semana, no início das aulas de cada turno;

II – Em todas as cerimônias e eventos que estejam presentes autoridades do nível municipal, estadual e federal;

III – No início e encerramento de cada ano letivo.

Parágrafo único. Ficam responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as Diretoras, Coordenadores(as), Professoras e Professores.

Art.3º. Fica instituída a obrigatoriedade do ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Matupá, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Art.4º. Fica instituída a obrigatoriedade da execução e canto do Hino Oficial do Município de Matupá em todas as manifestações de sentimento cívico, patriótico, de caráter oficial ou particular, após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art.5º. Quando o Hino Oficial do Município de Matupá for executado em cerimônia realizada em ambiente aberto, sem o hasteamento da Bandeira de Matupá, todos voltar-se-ão em direção de onde vir a música.

Art.6º. A execução do Hino Oficial do Município de Matupá, poderá ser executado por orquestra, banda, coral, músico ou mecanicamente, desde que não sejam deformadas suas características.

Art.7º. Caberá ao Poder Executivo providenciar a publicação da letra e música do Hino Oficial do Município de Matupá.

Art.8º. Nos estabelecimentos de ensino da rede estadual e particular do Município fica facultada a sua execução.

Art. 9º. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1303, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, O MÊS “AGOSTO VERDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no Município de Matupá – MT, o mês “Agosto Verde”, dedicado à realização de ações preventivas à integridade da pessoa, visando a combater e a prevenir depressão, prostração ou desânimo, abatimento, esgotamento, estresse, tristeza, melancolia, ansiedade, mal de Alzheimer, síndrome do pânico, esquizofrenia, transtorno de bipolaridade e outras doenças mentais.

Parágrafo único. As atividades relacionadas ao caput deste artigo ocorrerão anualmente no mês de agosto, tendo em vista que no dia 5 de agosto é comemorado o Dia Nacional da Saúde.

Art.2º. Os objetivos do “Agosto Verde” no Município de Matupá- MT são:

I - promover, por meio de profissionais qualificados, a intensificação de campanhas públicas, a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças mentais;

II - criar a oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas beneficiando a comunidade.

Parágrafo único. Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para a conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências, panfletos explicativos para esclarecer a população e incentivar as pessoas a buscarem tratamento para combater e prevenir a doenças mentais ocorridas entre jovens, adolescentes e adultos em todas as suas formas, principalmente em repartições públicas e em setores privados.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 4242 DE 21 DE JULHO DE 2022

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA CRISTINA SILVA VALENTE	-	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1.307, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**”.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.345, de 2010, em seu art. 1º, dispõe que “a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”;

CONSIDERANDO que a instituição do Dia Nacional do Terço dos Homens corresponde ao critério de alta significação para o segmento religioso que professa a fé católica;

CONSIDERANDO que o Terço dos Homens é um movimento cristão que tem o propósito de engajar na Igreja Católica homens de todas as gerações, mediante esse ato de fé e devoção, como estímulo fundamental à formação da família cristã e da sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que a oração do Terço dos Homens tem sido, para a população católica, momento de contemplação dos Mistérios de Cristo, associado ao louvor e à súplica a Maria, e ainda oportunidade de maior engajamento dos homens na vida litúrgica e pastoral de suas paróquias ou comunidades;

CONSIDERANDO que este movimento tem se mostrado força de transformação de vida e de verdadeiras conversões e que a sua prática está presente em todo o País e já sendo comum encontrar estados e cidades em que sua instituição é comemorada. Vários estados e municípios já criaram, por lei, os respectivos dias comemorativos;

CONSIDERANDO que a relevância do Terço dos Homens, tem um profundo significado devocional para os católicos brasileiros e a força desse movimento para o fortalecimento de uma sociedade justa, solidária e comprometida com a dignidade e a espiritualidade do ser humano, certamente justificam a instituição de um Dia Municipal para sua celebração;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens do Município de Matupá - MT, a ser comemorado anualmente, todo o dia 22 de outubro.

Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens, o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes e/ou através das entidades Religiosas e afins, poderão realizar nesta data eventos e/ou atividades que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o município, além de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

Art. 3º. O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar despesas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 23/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 21/07/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO IBEGE PARA REALIZAÇÃO DO CENSO/2022. PROPRIETÁRIO: JOSE WILTON POSSAVATS, CPF N. 442.607.411-87. Valor mensal: R\$6.000,00 (SEIS mil reais) sendo 1.000,00(mil reais) mensal. M. D'Oeste, 22/07/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 24/2022

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 24/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 22/07/2022** a Dispensa acima para: **SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA DE 50H DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C**, da Secretaria de Infra-Estrutura. Empresa: COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22. Valor de R\$5.782,49 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). M. D' Oeste, 22/07/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO REVOGAÇÃO P.E. 48/2022

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **"REVOGADO"** o procedimento licitatório referido acima, conforme Comunicação Interna subscrita pelo Secretário de Fazenda (pasta solicitante). Considerando que o Certame foi Deserto não houve empresas interessadas, considerando ainda que a Administração Pública Municipal, fará análise no Termo de Referência para possíveis alterações. M. D' Oeste, 22/07/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 25/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FLUOXETINA E VALSARTANA PARA ATENDIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS. Empresa: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA ME - CNPJ: 03.029.142/0001-70. Valor R\$1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais). M. D' Oeste, 22/07/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO AVISO P.E. 54/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 54/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL SAMUEL GREVE (HSG) - CONFORME PROPOSTA 11240.344000/1220-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ENTREGA IMEDIATA). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **03/08/2022 às 9h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO:** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/07/2022.

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 51/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA, sendo vencedoras as empresas abaixo,**BRASFERMA LTDA** o item 63, com o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** o item 88, com o valor de R\$ 4.579,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.579,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais). **PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA** o item 9, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 75, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 76, com o valor de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais); o item 77, com o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o item 78, com o valor de R\$ 20.682,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais); o item 79, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 81, com o valor de R\$ 8.686,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais); o item 83, com o valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 36.165,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais). **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR** o item 1, com o valor de R\$ 125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos); o item 2, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); o item 4, com o valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); o item 5, com o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 6, com o valor de R\$ 84,62 (oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); o item 7, com o valor de R\$ 107,10 (cento e sete reais e dez centavos); o item 8, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 11, com o valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 24, com o valor de R\$ 199,95 (cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 25, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 26, com o valor de R\$

151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos); o item 27, com o valor de R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos); o item 28, com o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); o item 29, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 31, com o valor de R\$ 206,16 (duzentos e seis reais e dezesseis centavos); o item 34, com o valor de R\$ 949,71 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos); o item 35, com o valor de R\$ 2.362,80 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 745,05 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); o item 43, com o valor de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos); o item 47, com o valor de R\$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); o item 48, com o valor de R\$ 194,97 (cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos); o item 49, com o valor de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos); o item 50, com o valor de R\$ 214,44 (duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); o item 51, com o valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos); o item 53, com o valor de R\$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); o item 54, com o valor de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos); o item 57, com o valor de R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 58, com o valor de R\$ 46,86 (quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos); o item 59, com o valor de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos); o item 74, com o valor de R\$ 7.599,90 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos); o item 82, com o valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais); o item 84, com o valor de R\$ 638,10 (seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos); o item 85, com o valor de R\$ 292,60 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 134,24 (cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); o item 87, com o valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos); o item 89, com o valor de R\$ 521,31 (quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos); o item 90, com o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 91, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.285,76 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O item 14 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 16 foi DESERTO. O item 17 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. O item 19 foi DESERTO. O item 20 foi DESERTO. O item 21 foi DESERTO. O item 22 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 33 foi DESERTO. O item 36 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 38 foi DESERTO. O item 39 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 42 foi DESERTO. O item 44 foi DESERTO. O item 45 foi DESERTO. O item 46 foi DESERTO. O item 56 foi DESERTO. O item 60 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 64 foi DESERTO. O item 65 foi DESERTO. O item 66 foi DESERTO. O item 67 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 69 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 71 foi DESERTO. O item 72 foi DESERTO. O item 73 foi DESERTO. O item 80 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 79.979,76 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **18/07/2022**. **DANILO CEZAE OCHIUTO** - Pregoeiro - M. D' Oeste, 22/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 27/2022

Pregão Eletrônico N° 27/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO N° 26/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RO-**

DOVIÁRIO E VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Início de Recebimento das Propostas: 22/07/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 03/08/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09h00min do dia 03/08/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 21 de julho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.E 24/2022

Pregão Eletrônico SRP N° 24/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** cuja abertura ocorreu no dia **20/07/2022** às 14h30min, foi declarada FRACASSADA.

Nobres, 21 de julho de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 029/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/07/2022, o Senhor HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO, RG N°. 1873018-3 SSP/MT, CPF N° 033.305.601-93, residente e domiciliado à Rua Peri Pinto N° 1720 – Bairro Jardim Paraná - nesta Cidade de Nobres / MT, a ser desligado do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de Julho de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT – PREVI-NOBRES, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 1325/2014 na reunião de 12/07/2022, **APROVOU** o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Fundo Municipal de Previdência Social;

§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor;

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social, devidamente homologado pelo Comitê de Investimento se, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do Fundo Municipal de Previdência Social;

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

- Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- Certidão de Débitos trabalhistas.

II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

- Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME;
- Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/ME;
- Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME.

III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/ME no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os

documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME;

IV – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21;

V – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea “b”:

- Último Regulamento do Fundo;
- Formulário de Informações Complementares;
- Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição não implicará o Fundo Municipal de Previdência Social, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida;

Art. 6º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do Fundo Municipal de Previdência Social;

Art. 7º - O Fundo Municipal de Previdência Social procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site;

Art. 8º - O credenciamento terá a validade de 24 meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Credenciamento expedido pelo do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

RESUMO ANALÍTICO - GESTOR

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Item I;

ü Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, Item II (quando cabível);

ü Rating de Gestão;

ü Para os Fundos de Investimento, enviar: Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo.

RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Item I;

ü Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, Item II, letra A. (Quando Cabível).

RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR

ü Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Item I;

ü Termo de Análise de Credenciamento, conforme o Artigo 3º, Item V;

ü O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;

ü Para cadastro do Fundo enviar documentos Risco, Regulamento e Prospecto.

CONSELHO REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

AGNALDO SOARES CAMPOS	
ANA DARC DIAS DE CARVALHO	
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA	
DANIEL BARBOSA DE MELO	

FERNANDO DE MORAES SILVA	
MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA	

CONSELHO REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

AMILTON BARRETO DOS REIS	
MARA LURDES OLHWEILER	

CONSELHO REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

DHENER HEBART RIBEIRO	
FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

AGNALDO SOARES CAMPOS	
ELIZABETH PEREIRA GOMES MACHADO	
EDSON FRIEDRICH	

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 21/2022

Pregão Presencial SRP N° 21/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.cuja abertura ocorreu no dia 20/07/2022 às 08h00min, sagrou-se vencedora a empresa **I. B DA SILVA NETO (PANIFICADORA PAO DE MEL)**, com valor global de R\$ 442.928,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Nobres, 12 de julho de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**LEI N° 1030-2022 - ABERTURA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI N° 1030, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação e Superávit Financeiro do exercício anterior, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2022."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$4.822.055,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.822.055,85

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

506 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 330.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

516 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 147.787,06

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

520 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 94.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

538 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 110.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

539 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 338.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

540 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 58.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

541 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 370.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

533 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

534 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2.143,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

535 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

536 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL 28.530,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

537 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

521 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 23.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

522 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

523 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 80.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

524 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 36.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

525 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

526 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 242.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

527 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 63.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

510 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

518 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 25.405,08

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

531 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 380.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

532 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 91.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

383 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 490.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

509 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

530 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 370.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 531.863,24

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

428 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 143.752,37

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

519 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 36.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

528 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 177.215,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

529 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 100.510,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.656.440,24

Fontes de Recurso

2 500 2.425.910,24

2 540 877.000,00

2 600 305.000,00

2 660 48.530,00

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

489 17.512.0005.1977.0000 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO - CEFEM -461.863,24

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

371 04.451.0019.1976.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

372 04.451.0019.1976.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ -470.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

□

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

453 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -213.752,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-) -1.165.615,61

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021

2º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 12(DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3521/2022 de adituação de prazo e valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 3521/2022 de adituação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, . **CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,									
Endereço:	Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,									
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com									
Representante:	ANNY DOWAN MARTINS SILVA									
Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total	
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA. DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RAS-	KM	volkswagen	neobus	19.869,16	R\$ 6,49	R\$ 128,944,35	

		TREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.							
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	268313140001207	ROTA 21 ? FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIAO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	41.216	R\$ 4,85	R\$ 199.897,60	
R\$ 328.841,95 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 363/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18

LEI Nº 1029/2022**Lei nº 1029/2022**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Nossa Senhora do Livramento autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.**

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art.3º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas;

II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.

III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2022

PORTARIA Nº 385/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Cessão de pessoal nº 027/2022, resolve autorizar a cedência do Servidor **Edimar Fernandes Cardoso**, CPF nº 694.703.831-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na SEDUC – coordenador pedagógico, pelo período correspondente a 01/06/2022 a 31/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Julho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1031-2022 - CREDITO ADICIONAL

LEI Nº 1031, DE 21 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2022 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faça saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.150.102,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.150.102,80

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

384 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 1.150.102,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 431.092,35

Fontes de Recurso

Ag: 2764-2; C/c: 85.082-9 1 701 431.092,35

Anulação (-) -719.010,45

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

95 12.122.0006.1969.0000 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA NO CRISTAL -49.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

482 12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR -257.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

143 27.812.0013.1947.0000 CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MINI ESTÁDIO -18.010,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

453 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -395.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 089/2022

CONTRATO 089/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/21, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA - CODAP. PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2022 ADESÃO 12/2022

DO OBJETO

1.10 Instrumento do Presento contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/21, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA - CODAP. PARA ATENDER A SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2022 ADESÃO 12/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Alfabeto com ilustrações – Produzido MDF, ilustração em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	16	R\$ 45,06	R\$ 720,96
02	Alfabeto recortado em MDF – Produzido em MDF, com 60 peças em letra de fôrma maiúscula de 48x52x2,8mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	30	R\$ 30,18	R\$ 905,40
03	Blocos Lógicos – Produzido em plástico poliestireno, atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 48 peças em 4 formas geométricas diferentes e 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 21x42x6mm e a maior 73x73x18mm. Desenvolve noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho, cores. Acondicionado em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R\$ 52,38	R\$ 5.238,00
04	Conjunto de Letras e números – Confeccionado em plástico polietileno, atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 29mm. Acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R\$60,81	R\$6.081,00
05	Dominó de divisão silábica – Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 34x72x2,8mm. Acondicionados em maleta de polipropileno, com alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	250	R\$ 16,74	R\$ 4.185,00
06	Dominó de frases – Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 34x71x2,8mm. Acondicionados em maleta de polipropileno, com alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	350	R\$16,74	R\$5.859,00
07	Dominó de multiplicação – Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 34x71x2,8mm. Acondicionados em maleta de polipropileno, com alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
08	Conjunto de fantoches de Família Branca – Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluma, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (Avó, filha, pai, avô, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	50	R\$ 118,78	R\$ 5.939,00
09	Conjunto de fantoches de Família Negra – Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluma, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (Avó, filha, pai, avô, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	50	R\$ 118,78	R\$ 5.939,00
10	Jogo para estimular as Cantigas Folclóricas – Composto por caixa que armazena roleta com as propriedades do som, um microfone de plástico, cartelas no tamanho 30x20 cm onde são impressas e ilustradas 10 cantigas folclóricas com laminação fosca frente e verso, 10 cartões medindo 5x5cm com imagens referentes as cantigas e 1 suporte de cabeça em eva. Acompanha o jogo um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	50	R\$ 88,99	R\$ 4.449,50
11	Jogo da velha inclusivo – Composto por um tabuleiro de 3mm com abertura circular em todos os espaços, medindo 23,5x23,5mm. Acompanham 10 peças em madeira, sendo 5 em formato de X e 5 em formato de círculo. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	40	R\$ 37,32	R\$ 1.492,80
12	Jogo pedagógico de refeição – Composto por caixa com 7 tabuleiros medindo 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápio medindo 42 cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Acompanha o jogo um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	05	R\$172,29	R\$ 861,45
13	Jogo de palavras – Jogo contendo 100 cartas em papelão empastado duplex, de 75x52x2,5mm, impressas em policromia, e 01 ampulheta. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	60	R\$ 127,83	R\$ 7.669,80
14	Jogo Pedagógico monta animais e palavras – Composto por caixa contendo 60 cartas, medindo 6x9cm produzidas em papel couchê 300gr e laminação fosca e 30 peças em eva 5mm que formam animais em 3d, contendo cada um deles 6 partes. Acompanha o jogo um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	06	R\$ 84,84	R\$ 509,04
15	Memória de profissões – Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R\$ 18,60	R\$ 74,40
16	Jogo de Letras – Jogo com 171 peças/letras do alfabeto, que medem aproximadamente 30mm. Confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
17	Jogo de quebra-cabeça que demonstra a evolução – Conjunto contendo 06 quebra-cabeças apresentados em quatro degraus de evolução. Os quebra cabeças são confeccionados em MDF e impressos em policromia, cada um acomodado em uma moldura plástica de poliestireno, medindo 256x218x18mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	150	R\$ 137,81	R\$ 20.671,50
18	Conjunto com Peças de Encaixe – Jogo com 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, biodegradável, atóxico brilhante, em 5 cores vivas, sendo: triângulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	20	R\$117,47	R\$2.349,40
19	Conjunto com peças para formar cenário – Sacolão grande engenheiro – Conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira com espessura de aproximadamente 15 mm, impressas em policromia. Apre-	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	16	R\$ 144,02	R\$2.304,32

	sentar ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados, relógio. Acondicionada em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3					
20	Jogo sequência lógica vida – Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, contendo 16 peças cada uma medindo 78x78x2,88. Acondicionadas em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R\$ 20,98	R\$2.098,00
21	Túnel lúdico – Confeccionada em tecido poliéster colorido e lavável, revestida em mola espiral, medindo 315x63 cm. Acondicionada em sacola de tecido poliéster com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R\$ 357,98	R\$ 1.431,92
22	Kit peças de encaixe modelo II – Conjunto com, no mínimo, 100 (cem) peças que possibilitem construir robôs móveis. Deverá ser adequado para crianças a partir de 8 anos. Para tanto, deverá conter peças como: blocos de construção, vigas, peças que façam conexão com rodas e pneus, engrenagens, caixas de redução, pneus e rodas. As peças deste kit deverão ter o mesmo padrão do KIT PARA A INICIAÇÃO DA ROBOTICA. O kit deverá permitir a construção de robôs seguidores de linha. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores, atuadores e uma unidade de controle. As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, e encaixáveis não dependendo do uso de ferramentas. O kit deverá possibilitar a montagem de, no mínimo, 4 (quatro) modelos (não precisam ser simultâneos), cujas orientações de montagens deverão constar em um guia impresso incluso no kit. Deverá conter, no mínimo: 2 sensores de toque; 1 sensor de linha; 2 motores contínuos ou servomotores de todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle. A unidade de controle deverá, no mínimo, possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e dois sensores simultaneamente; já possuir programas pré instalados e utilizar como fonte de alimentação conexão USB através do computador, baterias recarregáveis ou fontes externas. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R\$ 3.007,04	R\$ 12.028,16
23	Playground III – Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escadaria contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escadaria com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura de metal, guarda-córpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, arco de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cmxaltura198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências de ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestético), atendendo as exigências da ABNT NBR 14992:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R\$12.016,36	R\$24.032,72
24	Playground IV – Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escadarias contendo 5 degraus cada com orifícios vazados, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, arco de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima da resistência a condutividade elétrica (antiestético), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R\$17.784,95	R\$ 35.569,90
25	Parque III – Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, três coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2cm em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades/dispositivos? 1 escadaria com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escadaria através de insertos metálicos; 1 escadaria de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8" e 1 1/4", fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03 x 1,05 m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03 m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escadaria de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; escadaria de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86, cordas em nylon 14 junções em plástico injetado; 1 escorregadorespiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grandes laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treliçadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86cm x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti-UV, com coloração de boa solidez e resistente às intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 185Kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	03	R\$ 45.909,13	R\$ 137.727,39
26	Parque IV – 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treliçadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 escadaria fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8", fixada à torre e ao solo/piso; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86cmx1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser de aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente às intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	05	R\$55.791,30	R\$278.956,50

	diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de peso estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013					
27	Túnel Lúdico – Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem expostos a riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: Altura 144cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência e condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R\$1.778,42	R\$ 3.556,84
28	Casinha de Boneca – Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência e condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R\$4.545,61	R\$18.182,44
29	Escorregador com balanço – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência as intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba que serve de cabide, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais com sistema de travamento com rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R\$1.736,58	R\$3.473,16
30	Escorregador Pequeno – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistências as intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: Largura 78 x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/-5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (Antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R\$1.036,32	R\$2.072,64
31	Escorregador Grande – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistências as intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas e cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (Antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R\$1.538,32	R\$3.076,64
32	Gira Gira 3 lugares – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Colorido, contendo: base, três assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio dos pés, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 – Segurança de brinquedos. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência e condutividade elétrica (antiestático), atendendo exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	10	R\$1.676,72	R\$16.767,20
33	Piscina de bolinhas – Conjunto contendo 5 peças medindo aproximadamente 1,50m x 1,50 x 0,30m em formatos curvos e circular, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não tóxico. Costuras reforçadas, peças interligadas por velcro com reforço externo, zíper com cursos niquelado protegido por bolso. (Não acompanha as bolinhas). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	05	R\$2.275,00	R\$11.375,00
TOTAL R\$ 629.185,08 (Seiscentos e vinte nove mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos)						

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM E/OU SERVIÇO:

- Os playgrounds e demais equipamentos deverão garantir a segurança de seus usuários;
- Os playgrounds deverão ser de material atóxico, não pontiagudos e de tamanho/altura que não ofereça risco de quaisquer acidente;
- Os equipamentos deverão ser instalados conforme a tipologia do piso, devendo ser fixado de forma que garanta estabilidade do conjunto e segurança aos seus usuários;
- Os brinquedos devem estar bem embalados, acondicionados em embalagem de fábrica, constando todos os dados de certificação necessárias;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir **de sua assinatura**.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,,

CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10,

Representado pelo Socio Gerente o Srº Ciriaco Pereira Freire Junior

RG: 11.406.278-X/SSP/SP e CPF:125.505.808-00,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1512/2022 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica conforme publicado a Homologação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n.1512/2022 no dia 20** de Julho de 2022 AMM/MT, TCE/MT, IOMAT e DOU registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16, com sede a na Avenida Coronel Vicente Pereira Leite, N 309 no Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, com o CEP: 78.170-000, neste ato representada pela Srª Danielle de Moraes Gomes, portadora do CPF nº 918.860.151-04, RG nº 1152500-2 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Coronel Vicente Pereira Leite, N 309 no Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, com o CEP: 78.170-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 Termo de Referência **059/2022 PROCESSO ADM: 1512/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**-que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16				
Endereço:	Avenida Coronel Vicente Pereira Leite, N 309 no Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, com o CEP: 78.170-000				
Contatos:	E mail: multimp1977@gmail.com				
Representante:	Danielle de Moraes Gomes				
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO MOTORIZADO, DESARMADO, NOS SEGUINTE LOCAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DAE, DETRAN, ANEXOS I E II, CRAS, BIBLIOTECA, CENTRO DE EVENTOS, PARQUE MARIA JOANA DE CONCEIÇÃO, GINÁSIO POLIESPORTIVO, CAPELA, FARMÁCIA MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE RURAL E URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLA DELIA GALDINO, CRECHE ALMA FÉGER, CRECHE IRACILDA MONTEIRO, CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (É DE LIVRAMENTO) . NO PERÍODO DE 12 (DOZE) HORAS DAS 18:00HS AS 06:00HS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA.	MES	12	R\$ 7.933,32	R\$ 95.199,84
R\$ 95.199,84 (NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).					

2.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.3 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito a autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito a autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.10 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.11 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.14 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.15 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.16 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para entrega do objeto: O serviço deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato conforme a solicitação do gestor, dentro da vigência da ATA.

7.2.Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Do local de execução do serviço: O serviço de vigia noturno motorizado desarmado será realizado diariamente entre o período das 18hs às 6hs do dia subsequente, com um vigia por noite passando de hora em hora pelos pontos:

8.4.1. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Anexos I e II,

8.4.2. DAE,

8.4.3. DETRAN,

8.4.4. CRAS,

8.4.5. Biblioteca,

- 8.4.6. Centro de Eventos,
- 8.4.7. Parque Maria Joana de Conceição,
- 8.4.8. Ginásio Poliesportivo,
- 8.4.9. Capela, Farmácia Municipal,
- 8.4.10. Academia de Saúde,
- 8.4.11. Posto de Saúde Rural e Urbano,
- 8.4.12. Secretaria de Saúde,
- 8.4.13. Hospital municipal Maria Arlindo da Costa,
- 8.4.14. Secretaria de Desenvolvimento Rural,
- 8.4.15. Secretaria de Obras,
- 8.4.16. Secretaria de Educação,
- 8.4.17. Secretaria de Assistência Social,
- 8.4.18. Escola Délia Galdino,
- 8.4.19. Creche Alma Fegger,
- 8.4.20. Creche Iracilda Monteiro,
- 8.4.21. Centro de Comercialização de Produtos (É de Livramento)

8.5 Os vigilantes devem estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados para conduzir motocicletas, sendo de responsabilidade da empresa vencedora à custa pelos uniformes e demais equipamentos de proteção individual que julgar necessário tais como capacete, colete refletivo, entre outros.

CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

§ Secretaria de Administração e Planejamento – **José da Silva Leite**

§ Secretaria de Assistência Social – **Auriany Godoy do Prado**

§ Secretaria de Cultura e Turismo – **Valéria Vanessa Porfíria da Silva**

§ Secretaria de Desenvolvimento Rural – **Marco Antônio de Figueiredo Silva**

§ Secretaria de Educação – **José do Carmo da Silva**

§ Secretaria de Obras – **Luana Guilherme da Silva**

§ Secretaria de Saúde – **Edenilze Maciel**

9.10.1 O fiscal deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.11. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 9.12 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993,

será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.13 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.16 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.21 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Administração e Planejamento	Próprio	2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	083	3.3.90.39	11660
Assistência Social	Próprio	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	214	3.3.90.39	115
Assistência Social	Federal	2024 - MANUTENÇÃO DO PAIF	234	3.3.90.39	11660
Assistência Social	Estadual	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	237	3.3.90.39	11661
Cultura e Turismo	Próprio	2288- MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	449	3.3.90.39	115
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	423	3.3.90.39	115
Educação Esporte e Lazer	Próprio	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	122	3.3.90.39	115
Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS E SALÁRIOS	366	3.3.90.39	115
Saúde	Próprio	2030- Manutenção dos Encargos da Saúde	258	3.3.90.39	115

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.5 Os vigilantes devem estar devidamente assegurados, uniformizados e identificados, habilitados para conduzir motocicletas, sendo de responsabilidade da empresa vencedora à custa pelos uniformes e demais equipamentos de proteção individual que julgar necessário tais como capacete, colete refletivo, entre outros.

13.6 Será de responsabilidade de a empresa manter a motocicleta em perfeito estado de funcionamento, garantindo a eficiência no serviço e a segurança dos vigilantes, sendo responsável também pelo custo com o combustível.

13.7 A empresa deve estar ciente que os valores decorrentes das exigências descritas anteriormente não resultarão em recebimentos extras, devem compor o valor orçado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7 Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as folhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixado prazo para a sua correção;

14.10 Pagar a Contratada o valor resultante de prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA

15CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

16.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16,

Representada pela Srª Danielle de Moraes Gomes,

CPF nº 918.860.151-04, RG nº 1152500-2 SJ/MT

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU A SEREM IMPLEMENTADAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, GESTÃO PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES E ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 ENGENHEIROS CIVIS, 01 ARQUITETO URBANISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2020.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3278/2022 de adituação de prazo ao contrato nº 77/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.º 3278/2022 de valor em razão de realinhamento/reequilíbrio financeiro o contrato nº 77/2021 Valor R\$ 30.

040,00 (Trinta Mil, Quarenta Reais) decide celebrar este termo aditivo referente ao objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 335/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 077/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00,

Representado pela Srª Juliana Rodrigues

RG: 12318396 SJ/MT e CPF: 719.485.111-34

14º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018

14º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

o disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o decimo primeiro de valor o na forma e condições seguintes:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3531/2022 de adituação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 3531/2022 de adituação de valor alterando o valor do contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	KM/DIA	128,5	M/V	R\$ 6,71	16.448	R\$ 110.366,08
Valor Total R\$ 68.747,50 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 364/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA Nº 343/2022

Portaria nº 343/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Administração, **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, RG nº 04032900 SSP/MT e CPF nº 266.187.611-15, residente na rua Gregório Pires de Miranda, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 056/2022**–Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRE-

SENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS” para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 086/2022 Processo

Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.– Empresa DDMIX TER-CEIRIZAÇÃO EIRELI, a partir de 02/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12(DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3532/2022 de adituação de valor ao contrato nº 71/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 3532/2022 de adituação ao contrato nº 071/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50** com sede **R DA GLORIA (LOT NÚCLEO G AMP) 132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT, .CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de Prazo

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA CNPJ nº 07.163.699/0001-50								
Endereço:	R DA GLORIA (LOT NÚCLEO G AMP) 132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEME NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/ RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	38.374,40	R\$ 5,91	R\$ 226.792,70
R\$ 226.792,70 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos)									

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Federal	2265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- PNATE	135	33.90.39.00	1.555	R\$ 226.792,70

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 360/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****CONTRATADO****EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

CNPJ nº 07.163.699/0001-50

Representada pelo Senhor Agostinho Alves de Campos

RG: nº 03390446 SESP/MT e CPF-MF nº 531.295.471-34,

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3525/2022 de adituação de prazo e valor ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.3525/2022 de adituação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53, com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de valor.

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	GILSON CESAR DE ALMEIDA								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
G. C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat/Mercedes	Ducato/similar	25.241.60	R\$ 5,80	R\$ 146.401,28
R\$ 146.401,28 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 358/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA, ,

CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Caixa de Texto: RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000050	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	16,00	10,00	48,00	74,00	1º	Classificado	Aprovado
0000110	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA	18,00	6,00	48,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	16,00	14,00	42,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000170	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	12,00	10,00	42,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0000040	MARLUCE ALVES DA SILVA	16,00	4,00	42,00	62,00	5º	Classificado	Excedente

Página 1 de 1

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 017/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

- I- Considerando que não houve recursos administrativos protocolados;
- II- Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2022;
- III- Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;
- IV- Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Presidente da Câmara, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;
- V- Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos.
- VI- Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);
- VII- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial da Câmara

Municipal de Nova Bandeirantes/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Julho de 2022.

Maraísa Lopes dos Santos – Presidente

Joaquin Schmoeller – Secretário

Andreia Cristina da Silva Della Rosa – Membro

Rosana Alves dos Santos Nascimento – Membro

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 112/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA M², PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PISO E CALÇADAS, ESQUADRIAS DE FERRO, RUFO, CALHA E CONDUTOR, MADEIRA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de agosto de 2022 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 21 de julho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 110/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de Agosto de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RTK PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de julho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 033/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS (TRAJES TÍPICOS) SOB MEDIDA E FAIXA DE PREMIAÇÃO, PARA AS CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO: MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO 00076259102

CNPJ Nº.: 43.017.493/0001-85

VALOR TOTAL DE R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	CONFECÇÃO DE VESTIDO FEMININO SOB MEDIDA, PROVADAS E REAJUSTES, MODELO TUBINHO MULA MANCA, COM FENDA NA PARTE DA COCHA ESQUERDA E BORDADO COM PEDRARIAS, SIMBOLIZANDO O CAFÉ, FEITO EM TECIDO ALGODÃO CRU RÚSTICO, COMPOSTO EM FIBRAS DE ALGODÃO TRANÇADOS EM TRAMAS E URDUMES.	UND	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
2	CONFECÇÃO DE FAIXA DO TÍTULO, EM TECIDO CETIM NA COR A DEFINIR, COM ESCRITA BORDADA, PAS-SANAMARIA E FRANJA, NA MEDIDA DE 1,5mt.	UND	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 21 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

FAIXA DE PREMIAÇÃO, PARA AS CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO 00076259102

CNPJ Nº.: 43.017.493/0001-85

VALOR TOTAL DE R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 033/2022, Processo Licitatório nº 111/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS (TRAJES TÍPICOS) SOB MEDIDA E**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo

Simplificado, nomeada pela Portaria nº 017/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

II- Divulgar o resultado final.

III- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Julho de 2022.

Maraísa Lopes dos Santos – Presidente

Joaquin Schmoeller – Secretário

Andreia Cristina da Silva Della Rosa – Membro

Rosana Alves dos Santos Nascimento – Membro

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Caixa de Texto: RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000050	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	16,00	10,00	48,00	74,00	1º	Classificado	Aprovado
0000110	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA	18,00	6,00	48,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	16,00	14,00	42,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000170	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	12,00	10,00	42,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0000040	MARLUCE ALVES DA SILVA	16,00	4,00	42,00	62,00	5º	Classificado	Excedente

Página 1 de 1

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021**

**PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 106/2021, realizada em 17/12/2021 a empresa **JL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. nº **31.643.504/0001-53**, a vencedora do referido certame, na qual vem solicitar o cancelamento do contrato pelo motivo de ocasião e oportunidade, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do item 01 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A DEMANDA FUNDIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços**, conforme solicitação da empresa em anexo, firmado no Contrato Administrativo nº 141/2021, assinado em 21 de dezembro de 2021, resultado do Processo Licitatório nº. 186/2021, Pregão Presencial nº. 106/2021.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 15 de julho de 2022, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar prestando o serviço acima citado a partir de 15/julho/2022.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula sétima do Contrato Administrativo nº. 141/2021, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 31.643.504/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI-ME.

CNPJ: 31.865.547.001-83

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 006/2022.

VALOR TOTAL R\$ 161.221,17 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais de dezessete centavos).

ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

VIGENCIA: 23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº010/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº010/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 40.070.953/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 06 de julho 2022 á 04 de outubro de 2022. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 94.624,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).

ASSINATURA: 05 de JULHO de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº.057/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

TIPO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº. 011/2022, **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** DESTE EDITAL cuja abertura ocorreu no dia 20 de julho de 2022, as 08:00, sagrou – se vencedoras as empresas: **AROLDOS JOSÉ BATISTA LEITE**, inscrito no CNPJ: 14.384.413/0001-21 venceu nos itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16 e 17 com valor global de R\$ 1.044.780,00 (Um milhão quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), e a empresa **AMANDA ARAUJO COSTA** inscrito no CNPJ: 32.856.274/0001-73 venceu nos itens: 03, 06, 07, 13 e 14, com valor global de R\$ 617.215,00 (Seiscentos e dezessete mil duzentos e quinze reais) e a empresa **J. C. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS - ME** inscrito no CNPJ: 08.657.312/0001-84, nos itens: 11 e 12, com valor global de R\$ 249.400,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Totalizando o Valor Global: R\$ 1.911.395,00 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Nova Brasilândia – MT, 21 de julho de 2022.

ANA CRISTINA SOARES**PREGOEIRA**

PORTARIA: Nº.019/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº.057/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

TIPO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº. 011/2022, **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** DESTE EDITAL cuja abertura ocorreu no dia 20 de julho de 2022, as 08:00, sagrou – se vencedoras as empresas: **AROLDOS JOSÉ BATISTA LEITE**, inscrito no CNPJ: 14.384.413/0001-21 venceu nos itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16 e 17 com valor global de R\$ 1.044.780,00 (Um milhão quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), e a empresa **AMANDA ARAUJO COSTA** inscrito no CNPJ: 32.856.274/0001-73 venceu nos itens: 03, 06, 07, 13 e 14, com valor global de R\$ 617.215,00 (Seiscentos e dezessete mil duzentos e quinze reais) e a empresa **J. C. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS - ME** inscrito no CNPJ: 08.657.312/0001-84, nos itens: 11 e 12, com valor global de R\$ 249.400,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Totalizando o Valor Global: R\$ 1.911.395,00 (Um Milhão, Novecentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Nova Brasilândia – MT, 21 de julho de 2022.

ANA CRISTINA SOARES

PREGOEIRA**PORTARIA: Nº.019/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2022****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2022****PROC. LICITATÓRIO: 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2022****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT****CONTRATADO:****EDSON FURQUIM-ME****INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS MEDIDORES, DESTINADO PARA AÇÕES DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DE NOVA LACERDA-MT**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2022**CONTRATADO:****EDSON FURQUIM-ME; R\$ 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil e cento e vinte reais)****INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; R\$ 169.283,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais)****Ata de Registro 036/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 21 DE JULHO DE 2022.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022****PROC. LICITATÓRIO: 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2022****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT****OBJETO:** Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2022.**CONTRATADO:****EDSON FURQUIM-ME; R\$ 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil e cento e vinte reais)****INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; R\$ 169.283,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 21 DE JULHO DE 2022.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 09/2022****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****RESUMO DO CONTRATO 09/2022****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEGISLAÇÃO PÚBLICA****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.**CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**, sediada Rua Osmar Pedro Werner, nº 88, Nossa Senhora de Fátima - Braço do Norte/SC – CEP 88750-000, inscrita no CNPJ com o nº 24.092.271/0001-82, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, SR. FABRÍCIO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 005.160.539-22, e-mail:comercial@softcam.com.br, com domicílio comercial na sede da CONTRATADA.**DOS SERVIÇOS:** Portal Web-Câmara; A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo; Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara; Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas; Suporte técnico online, quando solicitado; Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.**DO VALOR:** Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.985,20 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) em doze parcelas mensais de R\$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).**DO PRAZO:** Este contrato tem vigência no período de 13/07/2022 a 13/07/2023.**Nova Lacerda - MT, 13 de julho de 2022**

José Carlos Monteiro Junior

Representante legal da CONTRATANTE

Fabrício de Souza

Representante legal da CONTRATADA

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1- Maria Selma de Oliveira

2- Maria das Graças Rodrigues dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA**

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,

Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18402	146	DANIELE FERREIRA MARTINS	INDEFERIDO
18389	258	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia/MT, 21 de julho de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2022 - ASS- 20/07/2022 – VCTO – 20/07/2023 - R\$: 4.340,00

CONTRATADO (A): MEDINA DISTRIBUIDORA CNPJ: 20.711.290/0001-99

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Nova Marilândia-MT, 21 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL
COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS
PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme segue:

001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
30	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
10	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
75	ALINE PÂMELA MIRANDA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
51	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
264	ANDRÉ BEZERRA LEAL	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
165	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
169	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
160	BARBARA YASMIN FREITAS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
292	CÉLIA DE JESUS GOMES	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
283	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
245	CLEONICE DE PAULA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
249	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
20	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA

235	DELISMARA DA SILVA SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
128	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
184	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
131	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
253	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
24	FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
195	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
29	IRONILDA MARTINS MOREIRA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
67	IZABEL CRISTINA LEITE	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
255	JACKLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
290	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
73	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
22	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
4	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
145	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
111	LEDINEIA BENEDITO SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
198	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
272	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
18	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
266	LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
218	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
72	MARCILENE BINI	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
215	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA ANDRADE	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
58	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
32	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
15	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
37	SABRINA CARVALHO LIMA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
21	TACIANE DOS SANTOS VALERIO	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
8	TAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
17	THAIS SANTANA DE SOUZA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
221	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
84	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
90	WESLEY ANDRADE E SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
19	YAGO SOUZA DOS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA
002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA		
95	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
208	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
254	ANDRE LUIZ DE LIMA SOUZA	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
88	DAM ROGER SILVA SANTOS	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
231	EDILSON VIEIRA DA SILVA SANTOS	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
1	ERIK GUIMARÃES OKAZAKI	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
288	GILBERTO LOURENÇO DE JESUS	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
50	JACKSON CAVALCANTE DOS SANTOS	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
130	JOSÉ CARDOSO FILHO	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
186	JUERLEI PEREIRA DA SILVA	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA

16	MARCELO NOGUEIRA SALES	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
11	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
251	OSNIR DE OLIVEIRA SERRA	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
174	REGINALDO RIBEIRO DOS REIS	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA
003 - 003 - MOTORISTA CATEGORIA "C" - NOVA MARILÂNDIA		
220	ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES	003 - 003 - MOTORISTA CATEGORIA "C" - NOVA MARILÂNDIA
180	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO	003 - 003 - MOTORISTA CATEGORIA "C" - NOVA MARILÂNDIA
004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA		
59	ALINE PEREIRA DE SANTANA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
112	ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
46	EDNA VIEIRA DA COSTA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
262	FABRICIA MARTINUSSI PRADO	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
168	FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
217	GUSTAVO RAMA SOUZA LARANJEIRA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
25	INÊS SANTANA DE ALMEIDA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
79	JANAÍNA SOUZA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
12	JOICE LAIDETE BOTELO DA SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
206	LILIAN JHENIFFER FRANCO	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
81	LUCIANA RÉGIS ELIAS	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
31	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
172	NERIA PAULA VIESEL	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
237	RICARDO DAVID DA SILVA MOURA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
71	SIRLENE FERREIRA SELIN	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
55	VANESSA CARAFIN DA SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
39	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
135	WALMIRENE ZOROMARA SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA
005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA		
211	ANA MARIA DE JESUS NUNES	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
284	DAIANE POLETTO	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
87	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
246	GENEI MENDONÇA DE FREITAS	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
248	HEMILY FELIPPE DE OLIVEIRA	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
141	HENZO DE SOUZA NINO	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
27	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
114	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
166	KHARINE CARLA RODRIGUES	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
117	MANDERSON BECKER	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA
006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA		

200	ALIFE DOS SANTOS SOUZA	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
271	GIVALDO SANTOS LEITE	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
196	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
60	MAIKON DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
154	MARCOS AUGUSTO ZOROMARA	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
43	MAURO DE OLIVEIRA SILVA	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
107	VALTER APARECIDO BISPO	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA
007 - 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MARILÂNDIA		
260	JONATHAN PINHEIRO DE FREITAS	007 - 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MARILÂNDIA
210	WEULHES DA SILVA SANTOS	007 - 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MARILÂNDIA
008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA MARILÂNDIA		
227	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA MARILÂNDIA
205	CRISTIANE MENDES CARDOSO	008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA MARILÂNDIA
247	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA MARILÂNDIA
009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA		
187	MARGARIDA MAIA CARVALHO	009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA
222	PATRICIA FERNANDES	009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA
113	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA		
35	DÁRIO RABÊLO	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA
119	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA
103	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA
65	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA
232	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA GONÇALVES	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA
011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA		
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
121	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
13	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
197	ANA CRISTINA DE ARAUJO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
171	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
275	CREUZER SOARES COIMBRA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
242	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
152	DEVACI ALVES DA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
214	DEYZE PINHEIRO AMADOR	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
28	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
110	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
76	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
257	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
163	EVA VIRGILIA DO NASCIMENTO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
285	EZANDREIA SOUZA GOMES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
108	FERNANDA FERREIRA MARTINS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA

52	FLÁVIA MARIA MOM-BELLI	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
167	IARA PASQUALOTTO DE ANDRADE	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
64	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
277	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
238	JOELMA SILVA PINHEIRO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
182	JOSELINA DO ROZARIO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
259	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
82	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
192	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
93	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
267	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
164	KARLA COSTA DA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
269	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
179	LILIAN AUXILIADORA BRASIL ANDRADE DE ARAUJO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
239	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
97	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
149	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
204	LUCIANA DA SILVA SOUZA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
287	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
140	MARIA MÁRCIA XAVIER DE QUADROS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
170	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
74	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
68	MILENA PINATTO DIAS LAHR	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
185	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
144	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
109	NATANIA ALVES MARTINS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
94	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
243	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
99	RAFAELA PEREIRA FERRARI	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
70	ROZANI ABREU ORMOND	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
143	VALERIA APARECIDA BARANIUK	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
120	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
155	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA
012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA		
157	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
256	ANA KELLY NICOLAU DE FARIA	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
273	DERLY SOARES COIMBRA	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
92	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
40	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
115	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA

45	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
219	VALDIRENE PEREIRA ALVES	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA
013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA		
83	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
89	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
151	ARIELE ALVES GONÇALVES	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
124	CHAMILY FERREIRA DINIZ	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
9	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
276	DIANNA CAMILA ROCHA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
125	GISLAINE SILVA OLIVEIRA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
34	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
54	JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
44	JÉSSICA BELA DE LIMA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
38	JOELMA TEIXEIRA RO-MEIRO DOS SANTOS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
258	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
224	JOSE ROBERTO CARVALHO SANTOS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
61	KLEDJA MAYARA DA SILVA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
42	LIDIANE MENDES MEIRA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
14	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
212	RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
223	ROMILDA CAMARGO DOS SANTOS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
289	SANDRA SANTANA DA SILVA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
100	SUELI ALMEIDA DA SILVA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
129	VANESSA PIRES MOURA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA
014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA		
209	DANIELA GOMES DE MOURA	014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA
150	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIROZ	014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA
183	LUCAS ANDRADE DE ARAUJO	014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA
161	MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA	014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA
7	WIRIS XAVIER DE SOUZA	014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 24/07/2022, (DOMINGO) com abertura dos portões às 07h e início das provas às 08h impreterivelmente (**CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA**), na **ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO** localizada no endereço: Rua Marechal Rondon, 811, Bairro Centro (NOVA MARILÂNDIA - MT) CEP: 78415-000.

LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS PRÁTICAS

Após o término das provas objetivas serão realizadas no dia 24/07/2022, (DOMINGO) as provas práticas para os cargos:

002 - Motorista Categoria "D"

003 - Motorista Categoria "C"

006 - Operador de Trator de Pneu

007 - Operador de Motoniveladora

LOCAL DA PROVA PRÁTICA

SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO localizada no endereço Rua dos Lírios, S/N Bairro Planalto. (NOVA MARILÂNDIA -MT) CEP: 78415-000
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 21 de julho de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ASS- 20/07/2022 – VCTO –20/07/2023 - R\$: 369.315,00

CONTRATADO (A): OLMIR IORIS & CIA LTDA **CNPJ:** 70.429.956/0001-99

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Nova Marilândia-MT, 21 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ASS- 20/07/2022 – VCTO –20/07/2023 - R\$: 14.000,00

CONTRATADO (A): L F COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORM. E REPRES. LTDA **CNPJ:** 22.328.534/0001-84

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Nova Marilândia-MT, 21 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2022**

CONTRATO Nº 071/2022 – ASS- 07/07/2022– VCTO – 07/07/203 - R\$ 110.336,28

OBJ: O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse financeiro e respectiva forma de pagamento referente à contratualização dos serviços de saúde ofertados na unidade hospitalar, sob a gerência do município de Arenápolis, definindo o papel do Hospital Municipal de Referência Regional no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função as necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTRATADO (A): MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS **CNPJ:** 24.977.654/0001-38

Nova Marilândia-MT, 21 de Julho 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ASS- 20/07/2022 – VCTO –20/07/2023 - R\$: 7.035,00

CONTRATADO (A): GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA **CNPJ:** 20.146.386/0001-51

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Nova Marilândia-MT, 21 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2022

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					7.346.000,00	7.346.000,00	3.251.603,12	44,26					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					2.152.000,00	2.152.000,00	576.066,67	26,77					
IPTU					877.000,00	877.000,00	376.002,88	42,87					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					1.275.000,00	1.275.000,00	200.063,79	15,69					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					2.700.000,00	2.700.000,00	1.170.104,71	43,34					
ITBI					2.700.000,00	2.700.000,00	1.170.104,71	43,34					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					1.412.000,00	1.412.000,00	1.081.107,22	76,57					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					1.250.000,00	1.250.000,00	1.039.868,71	83,19					
ISS					1.250.000,00	1.250.000,00	1.039.868,71	83,19					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					162.000,00	162.000,00	41.238,51	25,46					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF					1.082.000,00	1.082.000,00	424.324,52	39,22					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					32.350.000,00	32.350.000,00	17.935.397,48	55,44					
Cota-Parte FPM					9.100.000,00	9.100.000,00	5.725.406,45	62,92					
Cota-Parte ITR					4.200.000,00	4.200.000,00	560.395,12	13,34					
Cota-Parte IPVA					550.000,00	550.000,00	556.996,27	101,27					
Cota-Parte ICMS					18.400.000,00	18.400.000,00	11.033.403,36	59,96					
Cota-Parte IPI-Exportação					100.000,00	100.000,00	59.196,28	59,20					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais													
Desoneração ICMS - LC 87/1996													
Outras													
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					39.696.000,00	39.696.000,00	21.187.000,60	53,37					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA					DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Reservas a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)					2.121.623,00	1.653.273,00	741.534,87	44,85	569.656,03	34,46	533.709,83	32,28	171.878,84
Despesas Correntes					2.051.123,00	1.502.773,00	709.660,77	47,22	553.339,93	36,82	517.393,73	34,43	156.320,84
Despesas de Capital					70.500,00	150.500,00	31.874,10	21,18	16.316,10	10,84	16.316,10	10,84	15.558,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)					3.538.750,00	3.841.550,00	2.434.550,04	63,37	1.984.719,68	51,66	1.966.719,99	51,20	449.830,36
Despesas Correntes					3.106.250,00	3.490.760,59	2.129.851,04	61,01	1.694.020,68	48,53	1.676.020,99	48,01	435.830,36
Despesas de Capital					432.500,00	350.789,41	304.699,00	86,86	290.699,00	82,87	290.699,00	82,87	14.000,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)					207.000,00	385.300,00	378.740,39	98,30	269.011,16	69,82	262.820,82	68,21	109.729,23
Despesas Correntes					201.000,00	379.300,00	378.740,39	99,85	269.011,16	70,92	262.820,82	69,29	109.729,23
Despesas de Capital					6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)					3.100,00	3.600,00	510,00	14,17	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Despesas Correntes					2.600,00	3.100,00	510,00	16,45	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Despesas de Capital					500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)													
Despesas Correntes													
Despesas de Capital													
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)													
Despesas Correntes													
Despesas de Capital													
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)					1.512.333,38	2.522.983,38	2.347.553,54	93,05	1.712.798,53	67,89	1.649.694,98	65,39	634.755,01
Despesas Correntes					1.504.333,38	2.468.633,38	2.303.823,63	93,32	1.669.068,62	67,61	1.606.284,07	65,07	634.755,01
Despesas de Capital					8.000,00	54.350,00	43.729,91	80,46	43.729,91	80,46	43.410,91	79,87	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)					7.382.806,38	8.406.706,38	5.902.888,84	70,22	4.536.185,40	53,96	4.412.945,62	52,49	1.366.703,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							5.902.888,84		4.536.185,40		4.412.945,62		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)													
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)													
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							5.902.888,84		4.536.185,40		4.412.945,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)											3.178.050,09		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)													
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1													
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)													
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							27,86		21,41		20,83		
LIMITE NÃO CUMPRIDO													
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012													
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)													
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)													
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)													
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)													
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - RP no exercício m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos no exercício (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)			
Empenhos de 2022 (regra nova)													
Empenhos de 2021 (regra nova)													
Empenhos de 2020 (regra nova)													
Empenhos de 2019 (regra nova)													
Empenhos de 2018 e anteriores													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)													
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS													



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 jun/2022

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO Saldo Inicial (w) Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x) Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y) Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z) Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)
 Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)
 Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant. a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.501.900,00	3.840.134,00	2.740.203,86	71,36
Proveniente da União	2.106.900,00	3.445.134,00	2.188.390,55	63,52
Proveniente dos Estados	395.000,00	395.000,00	551.813,31	139,70
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	8.000,00	8.000,00	41.037,79	512,97
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.509.900,00	3.848.134,00	2.781.241,65	72,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.301.377,00	2.445.451,00	966.019,22	39,50	763.136,06	31,21	740.912,63	30,30	202.883,16
Despesas Correntes	1.146.877,00	1.046.767,00	763.136,06	72,90	763.136,06	72,90	740.912,63	70,78	0,00
Despesas de Capital	154.500,00	1.398.684,00	202.883,16	14,51	0,00	0,00	0,00	0,00	202.883,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	865.623,00	1.354.773,00	896.227,34	66,15	348.393,98	25,72	334.020,09	24,66	547.833,36
Despesas Correntes	760.650,00	780.200,00	616.227,34	78,98	348.393,98	44,65	334.020,09	42,81	267.833,36
Despesas de Capital	104.973,00	574.573,00	280.000,00	48,73	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	133.000,00	58.000,00	50.000,00	86,21	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas Correntes	79.000,00	54.000,00	50.000,00	92,59	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	54.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.900,00	146.900,00	79.944,48	54,42	79.944,48	54,42	77.910,75	53,04	0,00
Despesas Correntes	141.400,00	141.400,00	79.944,48	56,54	79.944,48	56,54	77.910,75	55,10	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	63.000,00	14.130,00	122,00	0,86	33,00	0,23	33,00	0,23	89,00
Despesas Correntes	0,00	130,00	122,00	93,85	33,00	25,38	33,00	25,38	89,00
Despesas de Capital	63.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)
 2.509.900,00 4.019.254,00 1.992.313,04 49,57 1.191.507,52 29,64 1.152.876,47 28,68 800.805,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.423.000,00	4.098.724,00	1.707.554,09	41,66	1.332.792,09	32,52	1.274.622,46	31,10	374.762,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.404.373,00	5.196.323,00	3.330.777,38	64,10	2.333.113,66	44,90	2.300.740,08	44,28	997.663,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.000,00	443.300,00	428.740,39	96,72	269.011,16	60,68	262.820,82	59,29	159.729,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	150.500,00	80.454,48	53,46	79.944,48	53,12	77.910,75	51,77	510,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.575.333,38	2.537.113,38	2.347.675,54	92,53	1.712.831,53	67,51	1.649.727,98	65,02	634.844,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.892.706,38	12.425.960,38	7.895.201,88	63,54	5.727.692,92	46,09	5.565.822,09	44,79	2.167.508,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-2.509.900,00	-4.019.254,00	-1.992.313,04	49,57	-1.191.507,52	29,64	-1.152.876,47	28,68	-827.077,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.382.806,38	8.406.706,38	5.902.888,84	70,22	4.536.185,40	53,96	4.412.945,62	52,49	1.340.431,38

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal,

com referencia a ampla publicidade, A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br,

3º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2022.*

1º Semestre dos *Relatórios de Gestão Fiscal referente ao Exercício de 2022.*

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2022 EXECUTIVO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Fixo	1.467.510,95	1.426.259,08	1.399.547,87	1.367.851,63	1.406.019,40	2.982.140,49	1.503.719,99	1.605.089,69	1.687.343,29	1.623.167,56	1.792.654,43	7.231.400,28	25.494.704,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.167.519,95	1.126.259,08	1.099.547,87	1.067.851,63	1.108.019,40	2.396.140,49	1.503.719,99	1.605.089,69	1.687.343,29	1.623.167,56	1.792.654,43	7.231.877,08	25.098.118,37	
Obrigações Patronais	1.165.383,10	1.126.038,99	1.113.414,88	1.087.789,12	1.123.474,69	2.433.890,24	1.209.857,38	1.282.467,94	1.275.636,86	1.303.490,28	1.415.508,12	1.447.359,42	16.089.820,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas	299.127,85	297.620,09	286.132,99	280.062,51	284.544,71	548.460,25	293.862,52	322.621,75	311.706,43	319.758,28	377.146,31	384.517,66	4.005.561,35	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													5.399.523,20	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	73.008,55	25.643,86	21.502,45	9.514,92	0,00	661,12	4.209,08	12.321,66	90.561,78	47.519,68	19.790,26	49.532,55	354.265,91	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	73.008,55	25.643,86	21.502,45	9.514,92		661,12	4.209,08	12.321,66	90.561,78	47.519,68	19.790,26	49.532,55	354.265,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.394.502,40	1.400.615,22	1.378.045,42	1.358.336,71	1.406.019,40	2.981.479,37	1.499.510,82	1.592.768,03	1.596.781,51	1.575.647,88	1.772.864,17	7.181.867,73	25.140.438,66	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58,083,442,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1,538,234,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56,545,208,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25,140,438,66	44,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30,534,412,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29,007,691,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27,480,971,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.403.004,29	8.490.824,81	
Dívida Mobiliária		279.009,23	
Dívida Contratual	1.403.004,29	8.211.815,58	
Empréstimos	1.403.004,29	8.211.815,58	
Internos	1.403.004,29	8.211.815,58	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	12.059.187,32	20.474.248,45	
Disponibilidade de Caixa		20.474.248,45	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.059.187,32	21.421.881,58	
(-) Restos a Pagar Processados		147.682,34	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		799.950,79	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.656.183,03	-11.983.423,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.910.662,85	58.083.442,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	1.538.234,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.710.662,85	56.545.208,20	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	2,66	15,02	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,22	-21,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	63.492.795,42	68.165.285,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	57.143.515,88	61.348.756,84	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados		1.939.535,37	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.910.662,85	58.083.442,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	1.538.234,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.710.662,85	56.545.208,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	7.000.000,00	7.000.000,00
Interna	7.000.000,00	7.000.000,00
Empréstimos	7.000.000,00	7.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.000.000,00	7.000.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 37464831000124	
	Exercício: 2022	
	Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.083,442,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.538.234,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.545,208,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.000,000,00	12,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.047,233,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.142,509,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.958,164,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	58.083,442,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.545,208,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.545,208,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.140,438,66	44,46
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <=>	30.534,412,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	29.007,691,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	27.480,971,19	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.983,423,64	-21,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.165,285,38	120,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.496,968,99	22,10

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	7.000.000,00	12,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.088.704,72	16,07
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.976.308,31	7,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO

RGF 1º SEMESTRE 2022 LEGISLATIVO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.302,80	84.695,00	91.347,14	83.217,02	136.522,16	108.348,11	76.661,53	89.772,96	101.977,72	96.994,70	116.614,31	111.761,60	1.200.215,05	-
Pessoal Ativo	100.302,80	84.695,00	91.347,14	83.217,02	136.522,16	108.348,11	76.661,53	89.772,96	101.977,72	96.994,70	116.614,31	111.761,60	1.200.215,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.361,83	69.995,88	76.136,68	68.131,24	135.630,79	68.029,72	76.661,53	76.859,18	89.022,43	81.931,85	99.002,40	91.785,81	1.016.749,34	-
Obrigações Patronais	16.940,97	14.699,12	15.210,46	15.085,78	2.691,37	40.318,39		12.913,78	12.955,29	15.062,85	17.611,91	19.975,79	183.465,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.380,97												5.380,97	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.380,97												5.380,97	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	94.921,83	84.695,00	91.347,14	83.217,02	136.522,16	108.348,11	76.661,53	89.772,96	101.977,72	96.994,70	116.614,31	111.761,60	1.194.834,08	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58,083,442,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1,538,234,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56,545,208,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,194,834,08	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3,392,712,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3,223,076,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3,053,441,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.858.300,00	3.251.603,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.672.000,00	576.066,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.700.000,00	1.170.104,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.404.300,00	1.081.107,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.082.000,00	424.324,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.040.000,00	17.935.397,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.790.000,00	5.725.406,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	5.725.406,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.400.000,00	11.033.403,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	59.196,28
2.4- Cota-Parte ITR	4.200.000,00	560.395,12
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	556.996,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.898.300,00	21.187.000,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.450.000,00	3.575.239,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + ((2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.504.575,00	1.709.670,65

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.032.000,00	2.579.737,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.032.000,00	2.579.737,08
6.1.1- Principal	4.024.000,00	2.553.437,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	26.299,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.426.000,00	-1.021.801,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		173.189,24
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		173.189,24
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.752.926,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.200.336,50	2.286.443,49	2.220.199,74	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	1.574.636,50	794.373,93	774.386,17	0,00	0,00
10.1.1- Creche	590.844,42	205.858,50	199.692,46	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	983.792,08	588.515,43	574.693,71	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.625.700,00	1.492.069,56	1.445.813,57	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.204.336,50	2.286.443,49	2.220.199,74	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.004.717,63	2.004.717,63	1.938.473,88	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.117.566,12	2.117.566,12	2.051.322,37	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 jun/2022

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.805.815,96	2.004.717,63	2.004.717,63	77,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	257.973,71	462.170,96	462.170,96	17,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.178,43	112.959,40	168.877,37	168.877,37	0,00	-55.917,97
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.178,43	112.959,40	168.877,37	168.877,37	0,00	-55.917,97
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.905.351,84	1.089.217,43	944.975,63	901.746,76	0,00
24.1- Creche	866.100,00	760.148,58	675.629,97	651.483,35	0,00
24.2- Pré-escola	1.039.251,84	329.068,85	269.345,66	250.263,41	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.935.990,04	3.073.767,81	2.684.606,65	2.495.188,10	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.841.341,88	4.162.985,24	3.629.582,28	3.396.934,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.916.025,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.021.801,88
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7.013,76
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.930.813,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.296.750,15	6.930.813,89	32,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB

	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	407.474,30	39.823,89	338.760,54	7.013,76	61.700,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	407.474,30	39.823,89	338.760,54	7.013,76	61.700,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.000,00	106.232,57
35.1- Salário-Educação	225.000,00	106.232,57
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.844.901,03	1.956.601,74
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.069.901,03	2.062.834,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.267.700,00	161.829,08	149.028,68	149.028,68	0,00
41.1- Creche	132.550,00	22.088,08	22.088,08	22.088,08	0,00
41.2- Pré-escola	1.135.150,00	139.741,00	126.940,60	126.940,60	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.017.262,03	6.538.741,86	1.195.105,65	1.124.279,05	0,00
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.288.562,03	6.700.570,94	1.344.134,33	1.273.307,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 jun/2022

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.334.240,41	13.149.999,67	7.260.160,10	6.890.442,33	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.840.986,26	6.626.894,11	6.063.816,20	5.727.897,54	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.837.236,50	3.187.431,19	3.187.431,19	3.066.447,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	249.796,92	223.032,92	92.930,40	92.930,40	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.753.952,84	3.216.430,00	2.783.454,61	2.568.519,52	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.493.254,15	6.523.105,56	1.196.343,90	1.162.544,79	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.493.254,15	6.523.105,56	1.196.343,90	1.162.544,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO					
BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR			190.635,40	0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)			2.579.737,08	106.232,57	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)			2.220.199,74	3.635,83	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre			550.172,74	102.596,74	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			483.249,35	3.443,22	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			362.928,71	0,00	
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			670.493,38	106.039,96	

FONTE: ForGov BI

LICITAÇÃO RREO 3º BIMESTRE 2022

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51,364,678.00	68,174,313.03	22,009,942.20	32.28	38,891,521.99	57.05	29,282,791.04
RECEITAS CORRENTES	46,204,678.00	55,514,313.03	12,099,543.69	21.80	27,575,975.44	49.67	27,938,337.59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7,684,161.00	7,684,161.00	2,177,011.78	28.33	4,059,353.78	52.83	3,624,807.22
Impostos	6,923,461.00	6,923,461.00	1,622,100.27	23.43	3,251,603.12	46.96	3,671,857.88
Taxas	760,700.00	760,700.00	554,911.51	72.95	807,750.66	106.19	-47,050.66
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95,000.00	95,000.00	42,306.63	44.53	79,690.11	83.88	15,309.89
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95,000.00	95,000.00	42,306.63	44.53	79,690.11	83.88	15,309.89
RECEITA PATRIMONIAL	141,617.00	141,617.00	228,584.68	161.41	537,488.63	379.54	-395,871.63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141,617.00	141,617.00	228,584.68	161.41	537,488.63	379.54	-395,871.63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	458,000.00	458,000.00	139,816.83	30.53	231,575.84	50.56	226,424.16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10,000.00	10,000.00		0.00		0.00	10,000.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	448,000.00	448,000.00	139,816.83	31.21	231,575.84	51.69	216,424.16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37,790,900.00	47,100,535.03	9,475,567.42	20.12	22,533,519.43	47.84	24,567,015.60
Transferências da União e de suas Entidades	14,491,900.00	15,830,134.00	4,331,775.36	27.36	8,691,457.91	54.90	7,138,676.09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19,270,000.00	27,241,401.03	4,211,148.99	15.46	11,288,624.10	41.44	15,952,776.93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,024,000.00	4,024,000.00	932,643.07	23.18	2,553,437.42	63.46	1,470,562.58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35,000.00	35,000.00	36,256.35	103.59	134,347.65	383.85	-99,347.65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			19,000.00		70,012.29		-70,012.29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35,000.00	35,000.00	17,256.35	49.30	64,335.36	183.82	-29,335.36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.160.000,00	12.660.000,00	9.910.398,51	78,28	11.315.546,55	89,38	1.344.453,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	7.510.000,00	7.000.000,00	93,21	7.000.000,00	93,21	510.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	7.510.000,00	7.000.000,00	93,21	7.000.000,00	93,21	510.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.050.000,00	5.050.000,00	2.910.398,51	57,63	4.315.546,55	85,46	734.453,45
Transferências da União e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	2.910.398,51	447,75	4.315.546,55	663,93	-3.665.546,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demas Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.364.678,00	68.174.313,03	22.009.942,20	32,28	38.891.521,99	57,05	29.282.791,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.364.678,00	68.174.313,03	22.009.942,20	32,28	38.891.521,99	57,05	29.282.791,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.364.678,00	68.174.313,03	22.009.942,20	32,28	38.891.521,99	57,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.966.697,50					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.966.697,50			2.966.697,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.364.678,00	71.141.010,53	18.106.809,67	51.577.605,42	19.563.405,11	11.848.157,91	29.935.059,78	41.205.950,75	28.416.176,97	
DESPESAS CORRENTES	37.056.076,88	42.372.914,97	8.577.166,69	29.653.475,97	12.719.439,00	9.216.991,63	23.866.120,70	18.506.794,27	22.585.664,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.793.997,69	17.213.384,19	3.815.319,72	10.729.115,15	6.484.269,04	3.852.907,42	10.637.634,77	6.575.749,42	10.268.489,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.025,00	446.025,00	210.000,00	446.000,00	25,00	172.088,15	255.123,20	190.901,80	158.007,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.209.054,19	24.713.505,78	4.551.846,97	18.478.360,82	6.235.144,96	5.191.996,06	12.973.362,73	11.740.143,05	12.159.168,40	
DESPESAS DE CAPITAL	14.088.601,12	28.548.095,56	9.529.642,98	21.924.129,45	6.623.966,11	2.631.166,28	6.068.939,08	22.479.156,48	5.830.512,46	
INVESTIMENTOS	13.821.626,12	28.275.020,56	9.529.642,98	21.676.633,74	6.598.386,82	2.588.382,91	5.944.892,09	22.330.128,47	5.706.465,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	25.500,00			25.500,00			25.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.975,00	247.575,00	0,00	247.495,71	79,29	42.783,37	124.046,99	123.528,01	124.046,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.364.678,00	71.141.010,53	18.106.809,67	51.577.605,42	19.563.405,11	11.848.157,91	29.935.059,78	41.205.950,75	28.416.176,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.364.678,00	71.141.010,53	18.106.809,67	51.577.605,42	19.563.405,11	11.848.157,91	29.935.059,78	41.205.950,75	28.416.176,97	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.364.678,00	71.141.010,53	18.106.809,67	51.577.605,42		11.848.157,91	38.891.521,99		38.891.521,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0.00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2022
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	51.364.678,00	71.141.010,53	18.106.809,67	51.577.605,42	100,00	19.563.405,11	11.848.157,91	29.935.059,78	100,00	41.205.950,75	
Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	330.840,13	1.131.781,09	2,19	1.028.218,91	351.795,70	963.946,23	3,22	1.196.053,77	
Ação Legislativa	2.160.000,00	2.160.000,00	330.840,13	1.131.781,09	2,19	1.028.218,91	351.795,70	963.946,23	3,22	1.196.053,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.217.830,44	11.599.935,44	3.329.576,70	10.069.494,68	19,52	1.530.440,76	3.323.635,08	8.576.124,11	28,65	3.022.811,33	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.097.830,44	11.483.935,44	3.288.100,86	9.961.611,04	19,31	1.522.324,40	3.282.159,24	8.468.240,47	28,29	3.015.694,97	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	116.000,00	41.475,84	107.883,64	0,21	8.116,36	41.475,84	107.883,64	0,36	8.116,36	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.089.226,26	1.819.726,26	367.814,40	1.103.411,97	2,14	716.314,29	380.906,03	911.911,11	3,05	907.815,15	
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	14.875,00	31.060,68	0,06	34.439,32	6.055,59	17.846,91	0,06	47.853,09	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	277.500,00	30.904,32	157.319,79	0,31	120.180,21	46.129,68	110.969,77	0,37	166.530,23	
Assistência Comunitária	1.023.226,26	814.726,26	177.381,82	445.854,52	0,86	368.871,74	176.285,54	395.861,75	1,32	418.864,51	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	730.000,00	657.000,00	144.653,26	469.176,98	0,91	187.823,02	152.435,22	387.232,68	1,29	269.767,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.892.706,38	12.147.660,38	2.103.162,39	7.895.201,88	15,31	4.252.458,50	2.039.597,23	5.727.692,92	19,13	6.419.967,46	
Atenção Básica	3.423.000,00	4.098.724,00	631.190,32	1.707.554,09	3,31	2.391.169,91	483.642,91	1.332.792,09	4,45	2.765.901,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.404.373,00	4.918.023,00	1.076.475,38	3.330.777,38	6,46	1.587.245,62	689.467,09	2.333.113,66	7,79	2.584.909,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	443.300,00	11.164,38	428.740,39	0,83	14.559,61	221.907,34	269.011,16	0,90	174.288,84	
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.500,00	26.554,08	80.454,48	0,16	70.045,52	26.044,08	79.944,48	0,27	70.555,52	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.575.333,38	2.537.113,38	357.758,23	2.347.675,54	4,55	189.437,84	618.535,81	1.712.831,53	5,72	824.281,85	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.913.041,88	18.334.240,41	2.583.822,92	13.149.999,67	25,50	5.184.240,74	3.159.492,60	7.260.160,10	24,25	11.074.080,31	
Ensino Fundamental	6.099.800,00	12.124.182,03	1.877.313,58	9.987.343,89	19,36	2.136.818,34	1.930.991,42	4.471.339,31	14,94	7.652.822,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Educação Infantil	4.513.851,84	4.747.688,34	511.589,88	2.045.420,44	3,97	2.702.267,90	904.741,76	1.888.378,24	6,31	2.859.310,10	
Educação de Jovens e Adultos	14.740,00	14.740,00				14.740,00				14.740,00	
Educação Especial	272.196,92	272.196,92	0,00	223.032,92	0,43	49.164,00	37.172,16	92.930,40	0,31	179.266,52	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	978.853,12	1.171.853,12	194.920,46	894.202,62	1,73	277.650,50	286.587,26	807.512,15	2,70	364.340,97	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	258.440,00	278.240,00	98.793,06	251.304,29	0,49	26.935,71	50.804,19	136.388,22	0,46	141.851,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.440,00	278.240,00	98.793,06	251.304,29	0,49	26.935,71	50.804,19	136.388,22	0,46	141.851,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.243.233,04	3.291.733,04	544.773,91	2.523.206,67	4,89	768.526,37	359.327,96	924.279,48	3,09	2.367.453,56	
Infra-Estrutura Urbana	2.693.233,04	2.995.933,04	252.074,01	2.165.376,77	4,20	640.356,27	333.427,96	633.249,48	2,12	2.172.883,56	
Serviços Urbanos	1.550.000,00	495.800,00	92.699,90	357.829,90	0,69	127.970,10	25.900,00	291.030,00	0,97	194.770,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	21.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	21.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	1.612.200,00	1.683.300,00	88.820,32	1.287.700,22	2,50	395.599,78	148.240,26	460.209,39	1,54	1.223.090,61
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	807.200,00	1.009.200,00	0,00	707.982,00	1,37	301.218,00	12.000,00	30.000,00	0,10	979.200,00
FU17 - Administração Geral	805.000,00	674.100,00	88.820,32	579.718,22	1,12	94.381,78	136.240,26	430.209,39	1,44	243.890,61
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	660.000,00	518.600,00	103.308,96	298.749,04	0,58	219.850,96	109.280,10	244.559,61	0,82	274.040,39
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	55.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	585.000,00	492.600,00	103.308,96	298.749,04	0,58	193.850,96	109.280,10	244.559,61	0,82	248.040,39
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	1.870.000,00	2.204.475,00	259.602,04	803.056,37	1,56	1.401.418,63	239.123,12	532.020,52	1,78	1.672.454,48
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária		500.000,00	79.454,00	79.454,00	0,15	420.546,00	64.239,40	64.239,40	0,21	435.760,60
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	885.000,00	963.800,00	180.148,04	723.602,37	1,40	240.197,63	174.883,72	467.781,12	1,56	496.018,88
FU20 - Demais Subfunções	985.000,00	740.675,00				740.675,00				740.675,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	7.210.000,00	15.458.700,00	6.286.293,84	11.870.203,83	23,01	3.588.496,17	1.350.088,66	3.542.838,15	11,84	11.915.861,85
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	7.190.000,00	15.453.700,00	6.286.293,84	11.870.203,83	23,01	3.583.496,17	1.350.088,66	3.542.838,15	11,84	11.910.861,85
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Desporto e Lazer	233.000,00	95.800,00				95.800,00				95.800,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	83.000,00	56.700,00				56.700,00				56.700,00
Lazer	140.000,00	39.100,00				39.100,00				39.100,00
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	765.000,00	1.193.600,00	210.000,00	1.193.495,71	2,31	104,29	335.866,96	654.929,94	2,19	538.670,06
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	693.600,00	210.000,00	693.495,71	1,34	104,29	214.871,52	379.170,19	1,27	314.429,81
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,97	0,00	120.995,44	275.759,75	0,92	224.240,25
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	51.364.678,00	71.141.010,53	18.106.809,67	51.577.605,42	100,00	19.563.405,11	11.848.157,91	29.935.059,78	100,00	41.205.950,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.340.782,22	4.883.311,01	4.181.879,87	6.521.221,35	4.985.708,90	8.678.608,12	4.330.496,08	4.214.187,89	4.633.545,84	4.585.672,50	6.851.074,65	6.536.237,68	65.542.737,31	61.964.313,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	480.868,66	515.285,46	360.147,86	226.246,78	632.864,37	4.706.717,24	595.920,03	252.910,40	411.347,63	711.163,94	1.152.528,26	1.024.483,82	16.983.564,15	7.684.161,00
ITPU	77.319,90	92.038,06	49.368,86	61.023,01	127.359,94	40.437,05	26.002,18	34.796,79	39.290,00	64.597,80	233.320,87	179.048,83	891.272,18	1.672.000,00
ISS	104.047,03	133.988,96	178.084,53	137.755,11	280.316,48	212.050,91	87.212,26	98.180,50	177.464,87	274.117,01	221.491,01	222.641,57	2.127.250,24	1.404.300,00
ITBI	7.679,70	186.726,85	24.815,33	11.084,20	178.373,11	3.931.140,49	342.724,38	56.609,96	133.010,11	294.809,45	177.436,61	165.414,20	5.512.824,39	2.700.000,00
IRPF	246.828,37	92.825,78	86.636,88	62,77	40,22	486.689,03	1.466,34			66,85	44,35	206.445,14	216.201,84	1.082.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.993,66	29.465,81	21.242,56	25.922,69	46.894,62	36.399,76	50.494,87	63.333,15	61.515,80	77.495,33	313.835,43	241.076,08	1.522.869,76	825.561,00
Contribuições	4.393,84	6.374,76	4.748,46	1.484,98	2.031,09	6.712,42	2.858,36	9.351,82	7.836,94	17.338,36	10.079,36	32.227,27	165.435,66	95.000,00
Receita Patrimonial	24.303,82	29.625,54	28.923,21	35.308,92	48.502,66	62.207,90	78.357,22	74.649,00	85.132,53	70.765,20	90.222,58	138.362,10	766.360,68	141.617,00
Rendimentos de Atribuição Financeira	24.303,82	29.625,54	28.923,21	35.308,92	48.502,66	62.207,90	78.357,22	74.649,00	85.132,53	70.765,20	90.222,58	138.362,10	766.360,68	141.617,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	44.404,98	43.969,48	37.369,23	40.770,89	30.897,87	38.929,39	24.410,93	28.583,57	30.841,97	7.922,54	47.793,74	92.023,09	469.528,68	458.000,00
Transferências Correntes	3.760.346,78	4.073.331,46	3.740.147,74	6.307.486,31	4.254.189,44	4.803.199,31	3.717.241,81	3.813.604,14	4.048.528,89	3.764.447,83	5.522.538,54	5.346.797,52	53.917.261,77	53.558.526,03
Cota-Parte do FPM	951.102,66	700.438,81	587.399,55	865.479,61	864.276,08	1.296.643,73	893.858,29	1.347.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.505.544,96	6.790.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.721.534,68	1.835.019,41	1.824.321,51	2.279.756,49	2.003.353,37	1.858.060,27	1.755.261,73	1.624.833,24	2.024.175,17	1.558.257,88	2.164.274,73	1.966.600,61	22.655.389,09	18.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.314,37	70.840,35	56.573,66	77.007,07	36.285,54	44.674,02	38.509,98	43.275,61	96.903,07	122.330,15	153.900,19	102.977,27	892.891,28	550.000,00
Cota-Parte do ITR	14.325,63	26.361,90	236.420,92	2.062.126,69	320.285,40	415.015,38	189.974,69	30.506,20	49.287,73	110.246,99	166.280,17	13.997,34	3.634.333,24	4.200.000,00
Transferências de LC nº 87/1996														
Transferências de LC nº 61/1999	9.469,57	8.710,15	10.905,28	9.094,81	10.581,87	10.581,12	12.574,17	8.908,72	4.498,18	16.825,59	8.299,98	6.089,64	118.519,08	100.000,00
Transferências de FUNDEF	377.152,68	426.786,33	398.189,01	508.715,60	452.786,39	432.331,45	397.582,77	408.575,24	435.855,61	378.780,73	495.220,83	437.422,24	5.151.318,88	4.024.000,00
Outras Transferências Correntes	686.149,99	843.436,41	616.537,81	695.204,04	566.620,79	805.933,34	420.080,18	448.752,33	683.271,97	681.360,60	1.537.033,57	1.838.425,18	6.713.905,21	16.486.535,03
Outras Receitas Correntes	6.772,14	13.164,21	10.523,47	9.823,47	17.823,47	8.891,86	107,73	20.080,06	48.857,80	14.036,63	27.912,17	6.344,18	201.246,37	25.000,00
DEDUÇÕES (II)	478.391,69	558.531,56	542.902,98	1.016.432,74	644.839,94	642.958,90	575.520,76	589.273,39	585.180,48	537.496,03	696.396,71	591.371,93	7.459.295,11	6.458.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Atribuições de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	478.391,69	558.531,56	542.902,98	1.016.432,74	644.839,94	642.958,90	575.520,76	589.273,39	585.180,48	537.496,03	696.396,71	591.371,93	7.459.295,11	6.458.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.862.400,53	4.124.779,45	3.638.976,89	5.504.788,61	4.340.868,96	8.035.652,22	3.754.975,32	3.624.914,60	4.048.365,36	4.048.176,47	6.154.677,94	5.944.865,75	58.083.442,20	55.514.313,03
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.862.400,53	4.124.779,45	3.638.976,89	5.504.788,61	4.340.868,96	8.035.652,22	3.754.975,32	3.624.914,60	4.048.365,36	4.048.176,47	6.154.677,94	5.944.865,75	58.083.442,20	55.514.313,03
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.862.400,53	4.124.779,45	3.638.976,89	5.504.788,61	4.340.868,96	8.035.652,22	3.754.975,32	3.624.914,60	4.048.365,36	4.048.176,47	6.154.677,94	5.944.865,75	58.083.442,20	55.514.313,03

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	55,514,313,03	27,575,975,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,684,161,00	4,059,353,78
IPTU	1,672,000,00	576,066,67
ISS	1,404,300,00	1,081,107,22
ITBI	2,700,000,00	1,170,104,71
IRRF	1,082,000,00	424,324,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825,861,00	807,750,66
Contribuições	95,000,00	79,690,11
Receita Patrimonial	141,617,00	537,488,63
Aplicações Financeiras (II)	141,617,00	537,488,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	47,100,535,03	22,533,519,43
Cota-Parte do FPM	7,970,000,00	4,580,325,32
Cota-Parte do ICMS	14,720,000,00	8,826,722,84
Cota-Parte do IPVA	440,000,00	445,597,55
Cota-Parte do ITR	3,360,000,00	448,316,19
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	100,000,00	59,196,28
Transferências do FUNDEB	4,024,000,00	2,553,437,42
Outras Transferências Correntes	16,486,535,03	5,619,923,83
Demais Receitas Correntes	493,000,00	365,923,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	493,000,00	365,923,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55,372,696,03	27,038,486,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12,660,000,00	11,315,546,55
Operações de Crédito (VI)	7,510,000,00	7,000,000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100,000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100,000,00	
Transferências de Capital	5,050,000,00	4,315,546,55
Convênios	4,800,000,00	3,935,546,55
Outras Transferências de Capital	250,000,00	380,000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5,150,000,00	4,315,546,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60,522,696,03	31,354,033,36



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	42,372,914.97	29,653,475.97	23,866,120.70	22,585,664.51	542,323.57	327,207.68	325,808.38
Pessoal e Encargos Sociais	17,213,384.19	10,729,115.15	10,637,634.77	10,268,489.05	206,065.32		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	446,025.00	446,000.00	255,123.20	158,007.06			
Outras Despesas Correntes	24,713,505.78	18,478,360.82	12,973,362.73	12,159,168.40	336,258.25	327,207.68	325,808.38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	41,926,889.97	29,207,475.97	23,610,997.50	22,427,657.45	542,323.57	327,207.68	325,808.38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28,548,095.56	21,676,633.74	6,068,939.08	5,830,512.46	52,625.72	879,018.00	749,124.25
Investimentos	28,275,020.56	21,676,633.74	5,944,892.09	5,706,465.47	52,625.72	879,018.00	749,124.25
Inversões Financeiras	25,500.00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	25,500.00						
Amortização da Dívida (XX)	247,575.00	247,495.71	124,046.99	124,046.99			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28,300,520.56	21,676,633.74	5,944,892.09	5,706,465.47	52,625.72	879,018.00	749,124.25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70,447,410.53	50,884,109.71	29,555,889.59	28,134,122.92	594,949.29	1,206,225.68	1,074,932.63

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.550.028,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.033.592,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	537.488,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	263.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.824.517,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-945.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.403.004,29	7.754.784,15
DEDUÇÕES (XXIX)	12.057.192,95	20.474.248,45
Disponibilidade de Caixa	12.057.192,95	20.474.248,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.061.729,52	21.421.881,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.536,57	147.682,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	799.950,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.654.188,66	-12.719.464,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.065.275,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-143.145,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.208.421,41

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.670.932,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.966.697,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.966.697,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	Poder-Órgão					Poder-Órgão					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.536,57	606.802,01	594.949,29		16.389,29	1.831.342,63	1.472.461,82	1.206.225,69	1.074.932,63	156.043,40	2.087.217,71
PODER EXECUTIVO	4.536,57	606.802,01	594.949,29		16.389,29	1.831.342,63	1.472.461,82	1.206.225,69	1.074.932,63	156.043,40	2.087.217,71
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)											
TOTAL (III + II = IV)	4.536,57	606.802,01	594.949,29		16.389,29	1.831.342,63	1.472.461,82	1.206.225,69	1.074.932,63	156.043,40	2.087.217,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	Poder-Órgão Intra					Poder-Órgão Intra					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	51,364,678.00
Previsão Atualizada	68,174,313.03
Receitas Realizadas	38,891,521.99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2,966,697.50
DESPESAS	
Dotação Inicial	51,364,678.00
Dotação Atualizada	71,141,010.53
Despesas Empenhadas	51,577,605.42
Despesas Liquidadas	29,935,059.78
Despesas Pagas	28,416,176.97
Superávit Orçamentário	8,956,462.21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51,577,605.42
Despesas Liquidadas	29,935,059.78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	58,083,442.20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56,545,208.20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56,545,208.20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-1,033,592.00	1,550,028.52	-1.50
Resultado Nominal - Acima da Linha	-945,000.00	1,824,517.15	-1.93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	611.338,58	0,00	594.949,29	16.389,29
Poder Executivo	611.338,58	0,00	594.949,29	16.389,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.303.804,45	158.043,40	1.074.932,63	2.070.828,42
Poder Executivo	3.303.804,45	158.043,40	1.074.932,63	2.070.828,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3,915,143,03	158,043,40	1,669,881,92	2,087,217,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6,469,367,95	25,00	30,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2,126,998,22	70,00	82,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	7,000,000,00	
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4,536,185,40	15,00	21,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 171/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAÚDE

MAT	NOME	CPF
1107	DEUSDETE DE ALMEIDA REAL	412.138.071-15

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de Julho, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1210 DE 21 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI MUNICIPAL Nº 1210/2022

Data: 21 de julho de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 123.787,50 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados à Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura	
Subfunção: 605 – Abastecimento	
Programa: 0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	
Atividade: 2047 – Manutenção da Agricultura Familiar.	
Natureza da Despesa:	
(322) 449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 123.787,50
Fonte: 1.7.01 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	R\$ 118.836,00
Fonte: 1.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 4.951,50
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 123.787,50

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes das Fontes de Recursos **1.7.01.000000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado e Fonte de Recursos 1.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 21 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fonte: 1.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 205.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes das Fontes de Recursos **1.7.01.000000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado e Fonte de Recursos 1.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 21 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1209 DE 21 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA:
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI MUNICIPAL Nº 1209/2022

Data: 21 de julho de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2057 – MANUTENÇÃO DO BLOCO II – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Natureza da Despesa: Fonte: 1.6.32.000000 Transferencia do Estado referente a Convênios e Instrumentos de Congêneres Vinculados à Saúde	
449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes da Fonte de Recursos 1.6.32.000000 – Transferencia do Estado referente a Convênios e Instrumentos de Congêneres Vinculados à Saúde

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 005 – Departamento de Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0024 – Incentivos a atividades Culturais	
Atividade: 2041 – Apoio a Realização dos Eventos Cívicos e Popular	
Natureza da Despesa:	
(248) 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 196.800,00
Fonte: 1.7.01 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	R\$ 8.200,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 21 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1208 DE 21 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA:
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI MUNICIPAL Nº 1208/2022

Data: 21 de julho de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0046 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2108 – Concessão de Benefício Auxílio Tratamento.	
Natureza da Despesa: Fonte: 5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Paragrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes da Fonte de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 21 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/08/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 21 de julho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2022

DISPENSA Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 056/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cargas de cascalho para atender as necessidades do Município de Nova Nazaré/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.603.640/0001-66.

VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 4 meses, a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTO: 3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, CÓDIGO REDUZIDO: 38, 191, 178, 154, 185.

Nova Nazaré MT, 21 de julho de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

Retifica-se

Referente publicação nas páginas 240, 21 de Julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.029

Onde se lê: SUZANY PASSARELO ARAUJO, ANTONIA PEREIRA PASSARELO, ANIZIO PASSARELO

Ler-se-á: SUZANY PASSARELO ARAUJO, ANTONIA PEREIRA PASSARELO, ANIZIO PASSARELO

Nova Olímpia-MT, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2022/PMNO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022/PMNO**

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Nova Olímpia/MT, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/2022/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022/PMNO**

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Nova Olímpia/MT, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2022/PMNO****REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78 representada pela Sr. Ilioniza Lima portadora da Cédula de identidade RG 81482000 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 874.866.878-87. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA. VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020200104122000220083390390000150000000000

VIGÊNCIA: 21/07/2022 ATÉ 21/07/2023.

Nova Olímpia - MT, em 21 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022**

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 22 de julho de 2022 (22/07/2022) Sexta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
103º	02382020	Edineia Maria da Cunha***	08746567 SSP/MT	36.00	11.00	47.00	Classificada

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou número do CPF dos Pais.
- n) Declaração de não acumulo de cargo
- o) Declaração de bens e valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ N° _____
 _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____
 SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____
 _____ Cidade _____, casado(a)/solteiro(a), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT
 e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

CPF: _____

**ARRECAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Retifica-se a **Decisão Administrativa de Instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana**.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DATA DE 21 DE JULHO DE 2022. EDIÇÃO N° 4.029, ANO XVII, PAGINA 242.

ONDE SE LE: Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Nova Olímpia-MT, 21 de julho de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 198 DE 21 DE JULHO DE 2021**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo da tomada de preços nº 001/2022/PMNO, processo administrativo 049/2022/PMNO, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 079/2022, EMPRESA: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA** CNPJ 10.757.389/0001-78.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal Chefia do Executivo, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

Eronildo Lucas dos Santos

CPF 86263838191

FISCAL

Vilmar Rodrigues Ferreira

CPF 01042250170

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO TERMO DE ACRESCIMO Nº 61/2022/PMNO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4.014, PAGINA 511.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO N.º 061/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022/PMNO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022/PMNO.

LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO N.º 061/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022/PMNO, ORIUNDO AO CONTRATO Nº 033/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022/PMNO

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: DIEGO NATAN DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes Escolares para complementação à demanda dos alunos que frequentam as escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Santa Helena - MT.

VALOR: R\$ 9.207,00 (Nove Mil Duzentos e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 21/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 183/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIELE MOREIRA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 12662522-7-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.531.849-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1557,47 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício,

ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpeção seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 13 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCIELE MOREIRA LOPES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 194/2022**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO,

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 59226240-6- SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.129.251-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHMIDT, com carga horária de

40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 18/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1546,82 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 18 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 190/2022**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE,

e de outro lado o Sr. (a) APARECIDA DE FATIMA FREGNANI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3894532-7-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 958.378.419-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL DE ÁGUA LIMPA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1642,88 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a crité-

rio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 14 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

APARECIDA DE FATIMA FREGNANI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 191/2022**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa

jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NILSON LOPES MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 90675198-5-SEJSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 850.490.343-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1546,82 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 14 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

NILSON LOPES MORAIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDINEY MANOEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1672238-8-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.985.191-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

14/07/2022 a 13/07/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpeção seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 14 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

CLAUDINEY MANOEL DA SILVA **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.226.045-39 CPF Nº. 716.437.531.34

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 186/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSILENE APARECIDA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2191447-8-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.964.611-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de

40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1557,47 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presen-

te prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 13 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

JOSILENE APARECIDA RIBEIRO **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.226.045-39 CPF Nº. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 192/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KATUIUI KURURIKU IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3250780-1-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.289.751-27, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1557,47

(HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 14 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

KATUIUI KURURIKU IKPENG **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 193/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MATEUS BARBOSA SOUTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2999643-0-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 073.299.611-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 18/07/2022 a

17/07/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1520,01 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 18 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

MATEUS BARBOSA SOUTO **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 185/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SUELY OLIVEIRA DANTAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0940812-6-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 621.249.781-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de

40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde

ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1557,47 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SUELY OLIVEIRA DANTAS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.226.045-39 CPF Nº. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 189/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2946366-8- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.241.431-54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, CEMEI EUGENIO JOSE ANTONIO OINNESSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2221,04 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 14 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.226.045-39 CPF Nº. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 195/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TAMAKAYU TKIKÃO TRUMAI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2069216-1-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.106.341-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO, ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 18/07/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3155,01 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 18 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

TAMAKAYU TKIKÃO TRUMAI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.226.045-39 CPF Nº. 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 182/2022**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALICE GODOI ANTONIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2210356-2-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.262.431-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL, CEMEI DOIS PINHEIROS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1642,88 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALICE GODOI ANTONIO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF Nº. 020.226.045-39 CPF Nº. 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 183/2022**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DENISE DELGIOVO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1084106317-SJS/RS, inscrito (a) no CPF sob o nº 820.414.230-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL, CEMEI EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 13/07/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1642,88 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imprudência, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DENISE DELGIOVO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 4633/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4633/2022, de 2 de Maio de 2022.			
	Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.		
	O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.		
	DECRETA:		
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.134.558,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 435,00	
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	08.001 - INFRAESTRUTURA		
	08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 320,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	07.001 - SAÚDE		
	07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 2.500,00	
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.110,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 840,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.185,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.799,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 32.521,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 42.320,41

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.:

15.024.045/
0001-73

Município:

NOVA XA-
VANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 117.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.265,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.475,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 4.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.455,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.780,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.560,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 460,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 39.365,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.:

15.024.045/
0001-73

Município:

NOVA XA-
VANTINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.600,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.775,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.320,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 670,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.230,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 73.750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 980,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.304.16.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 167.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 187.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 5.030,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 18.819,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.158,40	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.600,00	
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		
C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73	
Município:	NOVA XAVANTINA	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 59.300,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.500,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.200,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.616,04	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.999,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.200,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.594,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.200,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 42.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.300,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00	
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		

C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73		
Município:	NOVA XA-VANTINA		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - FINANÇAS			
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R\$ 2.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 2.200,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
08.001 - INFRAESTRUTURA			
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 507.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
08.001 - INFRAESTRUTURA			
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 100.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 280.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 280.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 23.450,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - ADMINISTRAÇÃO			
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 2.500,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 12.430,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 50,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 35,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 5.100,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 80.000,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA			
C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73		
Município:	NOVA XA-VANTINA		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 60.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$ 25.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.17.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS	R\$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 91.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 945,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 766,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.886,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.280,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 6.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.905,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 556.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.926,81
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 435,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 320,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 4.110,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 840,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.185,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.799,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 32.521,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 42.320,41
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 117.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.265,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.475,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.455,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.:

15.024.045/
0001-73

Município:

NOVA XA-
VANTINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.780,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.560,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 460,30
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 39.365,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.600,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.775,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.320,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 670,20

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.230,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 73.750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 980,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 167.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.36.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73
Município:	NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 187.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.030,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 18.819,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.158,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.12.1019-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 59.300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.616,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.999,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.594,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.200,00	
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		
C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73	
Município:	NOVA XAVANTINA	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 55.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 42.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.300,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.200,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 507.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 280.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 280.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.17.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00	
ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA		
C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73	
Município:	NOVA XAVANTINA	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 23.450,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.430,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 50,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 35,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.365.10.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 91.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 945,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 766,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 11.886,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73
Município:	NOVA XAVANTINA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.280,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 27.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 7.000,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - FINANÇAS				
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 33.000,00			
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 30.000,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - FINANÇAS				
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 27.000,00			
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
11.001 - TURISMO E CULTURA				
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
06.001 - ESPORTES E LAZER				
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 8.000,00			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.000,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - FINANÇAS				
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 11.000,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - FINANÇAS				
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 6.500,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - EDUCAÇÃO				
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.905,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - EDUCAÇÃO				
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.300,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - EDUCAÇÃO				
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 556.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - EDUCAÇÃO				
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.926,81			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00			
ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA				
C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73			
Município:	NOVA XA-VANTINA			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
07.001 - SAÚDE				
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 7.800,00		
Art. 3º -	Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 2 de Maio de 2022.				

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4627/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4627/2022, de 26 de Abril de 2022.				
	Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.			
	O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2389/2022, de 18 de Abril de 2022.			
	D E C R E T A:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.036,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	09.002.4.122.29.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00		

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.036,37
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.036,37
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73
Município:	NOVA XAVANTINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Clínica de Microcirurgia de Olhos Ltda. – EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial 018/2021; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Oftalmologia para prestar serviços de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos; especificamente para atender Programa MT Mais Cirurgias; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), **Data assinatura:** 01/07/2022; **Vigência:** 01/07/2022 à 01/07/2023; **Signatários** Silvano Pe-

reira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Leandro Pinheiro Domingues sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barla Iori.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Clínica de Microcirurgia de Olhos Ltda. – EPP; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2021; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Oftalmologia para prestar serviços de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos; **Natureza da Des-**

pesa: 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 187.941,06 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e um Reais e Seis Centavos), **Data assinatura:** 01/07/2022; **Vigência:** 01/07/2022 à 01/07/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Leandro Pinheiro Domingues sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA Nº 217/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Valdinei Cortez Sanches**, brasileiro, maior, matrícula nº 950 efetivo no cargo de Motorista II lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente o período de 2020/2021, a partir de 14/07/2022 à 02/08/2022, retorno em 03/08/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2022, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 216/2022

Concede Licença Particular (sem remuneração) à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença Particular** sem remuneração à servidora **Magali Soares Moreira da Silva**, brasileira, maior, portadora da Matrícula nº 982, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo efetivo de **Zeladora**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando 29/07/2022 à 28/07/2024.

Art.2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93**, localizada a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, CEP 78.570-000, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 181/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Empreitada Por Preço Global**, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT** em cumprimento ao **Termo de Convênio 1516-2021/SEDUC**, conforme edital e anexos. **Entrega de envelopes e credenciamento dia 08/08/2022 das 07h30mim às 08h00mim** (horário local), na sala de licitações desta prefeitura, encerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de julho de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 004/2022; **Objeto:** Fornecimento de insumos e reagentes compatíveis com o analisador bioquímico Audmax Evolution, H360 e aparelho F-line F-200, para serem usados no laboratório municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Valor Global:** R\$ 144.758,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito reais); **Data assinatura:** 11/07/2022; **Vigência:** 11/07/2022 à 11/07/2023; **Signatários** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Duarte da Silva sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA 015/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 015/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **ELIENE TEIXEIRA VIEIRA** CPF. 021.792.811-02 e RG. 1898125-9 SSP/MT da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de julho de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 219/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021 de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 04/08/2022, às 08H00**, para Registro de Preços para **eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS E ENXOVAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 21 de julho de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2022

De 21 de julho de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GEDIELY MARESSA MARQUES, portadora do RG nº 2010525-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.711.261-92,

para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 5º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2022

De 21 de julho de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor, THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO, portador do RG nº 31479642 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.619.991.02, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE 1º aditivo

CONTRATO Nº 058/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JPC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua São Paulo s/ n.º, Bairro Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor PEDRINHO JUNIOR DE CARLI, empresário, portador do RG n.º 8.044.557-1 SSP/PR e CPF n.º 865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

	Número do Item	Qtd/Item	Qtd/forma	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Reajuste 10,70%	Valor Total
	36329	1	6 m	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a pro-conve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	18.964,00	20.993,14	125.958,84
	36339	1	725 h	Escavadeira Hidráulica, motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP(Horse Power), caçamba igual ou superior 0,80 m³.	259,00	286,71	207.864,75
	36340	1	500,00 h	Escavadeira Hidráulica, motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP(Horse Power), caçamba igual ou superior 0,80 m³.	259,00	286,71	430.065,00
	36346	1	6.5 M	Serviço de locação de caminhão- tipo 3/4 , carroceria aberta de madeira, capacidade de carga mínima de 3.000 kg, combustível diesel, com no mínimo dois eixos.	6.160,00	6.819,12	44.324,28
	Total						808.212,87
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 808.212,87 (oitocentos e oito mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.						
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 21/07/2022 a 31/12/2022						
Dotação Orçamentaria	09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00						
	Pregão Presencial n.º 011/2021						

Novo Mundo/MT, 21 de julho 2022.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2022****De 21 de julho de 2022****“Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art.1º - NOMEAR**, o Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, portador do RG nº 31479642 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.619.991.02, para o cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2022.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 025/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro: Jardim Okita, na cidade de Campinas – SP, CEP: 13.043-030, daqui por diante designada CONTRATADA , neste ato representada pela Sra. ANA PAULA COLOMBO, portador da Carteira de Identidade RG nº22.939.944-7 e inscrito no CPF nº 158.474.428-66, residente e domiciliado, na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, 672 – apto 03 – Bairro São Bernardo, na cidade de Campinas- SP, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, por força deste instrumento, com sujeição às disposições das normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:					
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, REAGENTES E MANUTENÇÃO NO APARELHO HEMATOLOGICO HORIBA MEDICAL ABX					
		Descrição	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
	1 (32827)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS ANALISADOR HEMATOLOGICOS DE BANCADA, CÓDIGO ABX MINICLEAN, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. INF. DETAL.: MARCA: HORIBA ABXMODELO: MINICLEAN 1L ABX RMS: 10347320004 FABRICANTE /PROCEDÊNCIA: HORIBA INSTRUMENTS / BRASIL APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	FRASCO de 1L	40	124,80	4.992,00
	2 (29630)	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO – TIPO SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO DE 18 PARAMETROS (MICROS 60), PARA USO EM EQUIPAMENTO MINOTROL 16 NORMAL, ALTO E BAIXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM BULA. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOTROL 16NORMAL/LOW/HIGH 3x3 mL RMS: 10347320293Fabricante / Procedência HORIBA ABX SAS – FRANÇAAPresentação: 3 frascos com 3ml.	05 FRASCOS COM 3ML	15	568,80	8.532,00
	3 (29628)	REAGENTE ABX MINOCLAIR PENTRA 60. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOCLAIR 0,4L ABX RMS: 10347320012 Fabricante /Procedência: Horiba Instruments / Brasil Apresentação: Frasco com 0,4 ml	FRASCO COM 0,4ML	05	108,00	540,00

4 (29629)	SOLUÇÃO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - ANALISADOR HEMATOLOGICO DE BANCADA, DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ABX MINIDIL, ACONDICIONADO EM FRASCO 20 L. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINIDIL LMG 20 L ABX RMS: 10347320189Fabricante / Procedência Horiba Instruments / BrasilApresentação: Galão com 20 litros.	GALÃO COM 20L	20	237,60	4.752,00
5	TINTA IMPRESSORA FITA (PARA APARELHO HEMATOLOGICO ABX HORIBA)	UND	70	30,96	2.167,20
6 (34506)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO TIPO SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60) PARA USO EM EQUIPAMENTO MINILYSE LMG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1L.	FRASCO DE 1L	25	309,60	7.740,00
7	KIT MANUTENÇÃO MICROS MARCA: HORIBA ABX MODELO: KIT MAINTENANCE MICROS RMS: ISENT0 FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: HORIBA - INSTRUMENTS BRASIL LTDA/FRANÇA	ANUAL	2	3.664,17	7.328,34
TOTAL					36.051,54
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é o prazo do contrato por doze(12) meses e aditar itens ao contrato				
Valor	O valor do Contrato n.º 025/2021 será de R\$ 36.051,54(trinta e seis mil reais e cinquenta e um real e cinquenta e quatro centavos)				
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 20/07/2022				
Dotação Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde 06.002.10.301.0016.2040 - 0332- 3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0016..2040 – 0328- 3390.30.00.00.00				
Processo	Inexigibilidade 004/2021				

Novo Mundo/MT, 21 de julho 2022

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2022****De 21 de julho de 2022.****“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **CRISTINA SEGOVIA FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1068538 SSP/MS, devidamente inscrita no CPF nº 843.937.771.15, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2022.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 036/2022 - CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO****Edital n.º 036/2022.**

De 15 de julho de 2022

34ª Chamada do**Concurso Público n.º 01/2020**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e**Considerando**, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e**Considerando** a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020**Convoca:**

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

ENFERMEIRO Nível Superior	
Classificação	Candidato
2º Classificado	Jonas Fernandes Bento

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE****ANTÔNIO MAFINI****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 035/2022 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO****Edital N.º 035/2022****De 15 de julho de 2022.****TORNA SEM EFEITO DIREITO A NOMEAÇÃO**

NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2020, e convocado para apresentar a documentação exigida em 30 dias, para tomar posse, assinou termo de desistência da nomeação:

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato aprovado abaixo relacionado, e declarar a perda de todos os direitos regidos no Edital n.º 001/2020 do Concurso Público n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT:

ENFERMEIRO Nível Superior		Publicação da Convocação: Edital n.º 34/2022
Classificação	Candidato	Portal da transparência e Mural do órgão
1º classificado	Felipe Dalmolin	12/07/2022

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 034/2022 - CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO**

Edital n.º 034/2022.

De 12 de julho de 2022

33ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital n.º 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital n.º 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto n.º 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de

avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto n.º 007/2020:

ENFERMEIRO Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Classificado	Felipe Dalmolin

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 12 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 033/2022 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO**

Edital N.º 033/2022

De 15 de julho de 2022.

TORNA SEM EFEITO DIREITO A NOMEAÇÃO

NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2020, e convocado para apresentar a documentação exigida em 30 dias, para tomar posse, assinou termo de desistência da nomeação:

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato aprovado abaixo relacionado, e declarar a perda de todos os direitos regidos no Edital n.º 001/2020 do Concurso Público n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT:

NUTRICIONISTA Nível Superior		Publicação da Convocação: Edital n.º 31/2022
Classificação	Candidato	Portal da transparência e Mural do órgão
1º classificado	Daine Carla Gomes Lopes	14/07/2022

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO N.º 009/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JPC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua São Paulo s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor PEDRINHO JUNIOR DE CARLI, empresário, portador do RG n.º 8.044.557-1 SSP/PR e CPF n.º 865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, Ata de Registro nº 15/2021-D e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

	Número do Item	Qtd/Item	Qtd/Forma	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Reajuste 10,70%	Valor Total
	36330	1	5 m	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior , características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior.	18.964,00	20.993,14	104.965,70
	Total						104.965,70
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 104.965,70 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.						
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 21/07/2022 a 31/12/2022						
Dotação Orçamentaria	09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00						
	Pregão Presencial n.º 011/2021						

Novo Mundo/MT, 21 de julho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 017/2022/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 017/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de
servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **PRICILA WOSNIAK**, portadora da cédula de identidade N° 1723757-2 SSP/MT e CPF N°. 008.052.441-90 e inscrita no CPF sob o n° 004.681.142-70 na CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de julho de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 219/2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 016/2022/GS/SMECEL/NM/MT.**

PORTARIA 016/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de
servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **LUCIA LIDIA DOCIATI**, portadora do RG n° 12R-3121656 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 829.053.809.00 na Escola Municipal de Educação Básica São João, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de julho de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 219/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 250/2022**

De 21 de julho de 2022.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias,
e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANGELA MARIUZA RAMOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 18785980 SSP/MT e CPF sob o n° 020.675.551.11, servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matriculado no DRH sob o n° 2461 a partir do dia 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

EDNA SALOMAO DA MACENA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1604470-3 SSP/MT e CPF sob o n° 001.999.331.54, servidor no cargo de ZELADORA, matriculado no DRH sob o n° 2201 a partir do dia 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 04/07/2021 a 07/07/2022.

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 912.780.661.87 SSP/MT e CPF sob o n° 1365478-0, servidor no cargo de MOTORISTA matriculado no DRH sob o n° 118 a partir do dia 11/07/2022 a 09/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020.

LUCINEIDE BARBOSA CUNHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1756623-1 SSP/MT e CPF sob o nº 013.035.981.59, servidora no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL matriculado no DRH sob o nº 2069 a partir do dia 19/07/2022 a 18/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 31/12/2020

MARIA IRENE DE JESUS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1657850-3 SSP/MT e CPF sob o nº 845.950.601.06, servidora no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matriculado no DRH sob o nº 1025, a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.

VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1064732-5 SSP/MT e CPF sob o nº 650.484.581.68, servidora no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM matriculado no DRH sob o nº 871, a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA 014/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 014/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de servidor da educação.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **TATIÉLI DA SILVA BORRÉ VALSOLER**, portadora do RG nº 1792259-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.681.142-70 na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de julho de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 219/2022

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251/2022

De 21 de julho de 2022

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CLEONIR COELHO FLAMINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 570.545.171-72, do cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 233/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA 013/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 013/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma unidade escolar para outra.

A Secretária municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de Educação Básica São João para a Creche Municipal Mundo Mágico.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora a servidora **CINTHIA DO CARMO SCARPA-RI**, CPF. 055.157.621-93 e RG. 2599131-0 SSP/MT da Escola Municipal de Educação Básica São João para a Creche Municipal Mundo Mágico e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de julho de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 219/2022

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 137/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a ROSELI DOS SANTOS DE LIMA , portadora da cédula de identidade Nº 2377617-0 SEJSP/MT e CPF Nº. 061.798.741-66, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MERENDEIRA Nível Médio, lotado e a disposição da E. M.E.B. “ ALCIDES FERREIRA PRIMO ”

Vigência do Contrato	01/06/2022 Á 01/07/2022

Novo Mundo - MT, 01/07/2022

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 147/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ANGELA MARIA RAGIEVICZ, portadora da cédula de identidade Nº 1529650-4 SSP/MT e CPF Nº 002.492.661-21, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA, lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.232,93 (Um Mil E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/07/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **26 de Julho a 05 de Agosto de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **05 de Agosto de 2022** as propostas poderão ser encaminhadas até às **14h00**, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00.** Início da sessão da disputa: às **14h00 (Brasília) do dia 05 de Agosto de 2022.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 922728/2021/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 22 de Julho de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO*Pregoeira Oficial***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022.**

Processo: Pregão Presencial nº 09/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ: 08.748.599/0001-58.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa de Engenharia Cartográfica especializada na Prestação de Serviço de Elaboração do Mapeamento Digital georeferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Paranatinga - MT, sendo a área levantada de aproximadamente 70 KM²**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Valor Total R\$: 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Do prazo do contrato: 15/07/2022 até o dia 15/04/2023.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	993573	Geração de modelo digital de terreno (MDT) e modelo digital de superfície (MDT) do perímetro urbano e geração das ortofotos.	mês	1,00	80.000,00	80.000,00
4	993572	Perfilamento aerotransportado- fase destinada a obtenção do perfilamento a LASER do perímetro urbano, com densidade média de 04 pontos/m² para produção de modelo digital de terreno (MDT) e de modelo digital da superfície (MDS) da área do levantamento.	mês	3,00	35.000,00	105.000,00
5	993576	Recadastramento imobiliário com fornecimento de SIG com fotos frontais dos imóveis na mancha urbana.	mês	9,00	20.000,00	180.000,00
6	993575	Restituição Aerofotogramétrica fase resposnas. pela extração das infor. geoespaciais de planimetria (vias,edific. e etc.) altimetria (curvas de nível com equidistancia de 1 m. e pontos cotados) hidrografia cont. na área de interesse perímetro urb.mun	mês	9,00	20.000,00	180.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matrícula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matrícula: 5747, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021

Processo: Pregão Presencial nº 81/2021.

Ata de Registro de Preço nº 081/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GABRIEL PEDRO DE SOUZA – ME CNPJ: 01.153.766/0001-79.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Onde se lê:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Ree-quilibrado
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade média de 60g, macio, sem presença de sujidade, não deve ser embalado quente.	UNIDADE	1,0000	R\$: 1,15 – 15%
2	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	31,9000	R\$: 34,36 – 7,71%
3	346452	PAO DOCE - Tipo Rosca, com creme, unidade de 70g, macio, sem presença de sujidade. Não deve ser embalado quente.	UNIDADE	1,2000	R\$: 19,38 – 15,22%
4	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	16,8200	R\$: 1,48 – 23,34%

Leia se:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Ree-quilibrado
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade média de 60g, macio, sem presença de sujidade, não deve ser embalado quente.	UNIDADE	1,0000	R\$: 1,15 – 15%
2	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	31,9000	R\$: 34,36 – 7,71%
3	346452	PAO DOCE - Tipo Rosca, com creme, unidade de 70g, macio, sem presença de sujidade. Não deve ser embalado quente.	UNIDADE	1,2000	R\$: 1,48 – 23,34%
4	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	16,8200	R\$: 19,38 – 15,22%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 55/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ: 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica nº 03/CPLRS/SUI-MIS/SEMA/MT**, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor Total **R\$: 31.920,00** (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).

Do prazo do contrato: 15/07/2022 até o dia 15/01/2023.

Seq.	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
1	998236	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada do lixão municipal conforme Orientação Técnica nº 03/CPLRS/SUI-MIS/SEMA/MT.	UND	1,00	31.920,00	31.920,00
						R\$: 31.920,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matrícula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
104/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 104/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. **Objeto:** O **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, RENAULT DUSTER ZEN, MOTOR 1.6, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO/ MODELO 2022/2022**, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Valor total: **R\$: 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Presidente da CPL Ana Paula B. da Silva Ferreira.

Paranatinga – MT, em 20 de julho de 2022.

Leia se:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 104/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. **Objeto:** O **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, RENAULT DUSTER ZEN, MOTOR 1.6, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO/ MODELO 2022/2022**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Valor total: **R\$: 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 20 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, Devenilson da Silva, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e outros itens congêneres, visando abastecer a Farmácia Básica, Hospital Irmã Teodora e demais unidades básicas de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Abertura da Sessão: Dia 03/08/2022

Às 09:00h (horário Brasília). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local). Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 22/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** – Matrícula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matrícula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matrícula: 6916, lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matrícula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matrícula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matrícula: 5675, e a servidora **Rosângela Queiroz Martins** – Matrícula: 5747, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matrícula: 5823, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Derick Sales Duarte** – Matrícula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica designado para exercer a função de

fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matrícula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matrícula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **João Bosco Alves de Lima** – Matrícula: 6604, e o servidor **Guilherme Semtchuk Ritter** – Matrícula: 6153, lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matrícula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: 19/07/2022 até o dia 19/07/2023.

Das empresas vencedoras, sequência, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

CLAUDIANA CESTARI-ME CNPJ: 10.574.258/0001-55						
VALOR GLOBAL R\$: 136.243,17 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	492655	MARMITEX - SANTIAGO DO NORTE - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UND	1.755,00	R\$ 20,0700	35.222,85
4	492656	REFEICOES POR QUILO - SANTIAGO DO NORTE	KG	2.025,47	R\$ 49,8750	101.020,32

JAIR SILVESTRE PADILHA 349.673.972-04 CNPJ: 24.602.367/0001-43						
VALOR GLOBAL R\$: 259.390,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	501308	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UND	1.055,00	R\$ 98,0000	103.390,00
8	493458	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UND	975,00	R\$ 160,0000	156.000,00

T DELA JUSTINA EIRELI - EPP CNPJ: 12.648.213/0001-03						
VALOR GLOBAL R\$: 237.876,27 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	501307	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UND	922,00	R\$ 94,7850	87.391,77
6	493461	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UND	852,00	R\$ 176,6250	150.484,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de julho de 2022.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº 29/2022. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
VALDECI FERNANDES – ME	17.588.941/0001-90	R\$: 161.850,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JULHO/2022

Extrato de Contrato: 260/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Daniela Chaves Freitas de Assis Pereira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora**, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia**, em atendimento Educacional Especializado/AEE mediante demanda extrajudicial, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 à 16 de dezembro 2022

Valor base: R\$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 261/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Rosiane Jesus de Souza Lima

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira**, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, em substituição a contínua Marcia Gomes Alves que irá se afastar de suas funções por motivo de cirurgia, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 à 16 de dezembro 2022

Valor base: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 262/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Olimpia Tainara Pereira Alves Rocha Salomão

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora**, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Ivone Tramarim de Oliveira**, em substituição a servidora Wesleyne Nayara de S. Tavares que pediu exoneração para atuar no CAPS através de nova convocação/contratação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 à 16 de dezembro 2022

Valor base: R\$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 263/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Pedro Alves Rodrigues

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 264/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Josue Alves Nogueira da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 265/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Elier Avelino dos Anjos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 266/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jadsonio Ferreira de Carvalho

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (no período noturno) em regime de escala 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 267/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Antonia Alirlene Barbosa

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, lotada no Hospital Municipal, em substituição a senhora Fernanda Rosa Cordeiro, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão no período Diurno (12x36)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 02 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Valor base: R\$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 268/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Camila Ferreira Pires Mattos dos Santos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Odontóloga**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, em substituição a servidora Wuly Caroline Badaró que solicitou afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 04 de julho de 2022 até 03 de janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 3.714,57 (Três mil e setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 269/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Febroni Silva Souza

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 04 de julho de 2022 até 03 de Janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 270/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jady Nascimento

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médica Veterinária**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 05 de julho de 2022 até 04 de Janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 4.792,55 (Quatro mil e setecentos e noventa e dois reais, cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 271/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jair Manfrim

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Engenheiro Civil**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 05 de julho de 2022 até 04 de Janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 7.429,11 (Sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais, onze centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 272/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Sarah Beatriz dos Santos Guimarães da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções na **UAB(Universidade Aberta do Brasil)**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação junto a UAB em virtude que o servidor da referida unidade foi remanejado para outra secre-

taria, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 06 de julho de 2022 à 05 de dezembro 2022.

Valor base: R\$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 273/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Viviane Ferreira dos Santos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto Hospital Municipal em substituição a contínua Girlene dos Santos Ferreira de Jesus que será remanejada para o PSF da Cohab, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 07 de julho de 2022 à 06 de dezembro 2022.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 274/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Salvador de Moraes Lima

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 07 de julho de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 275/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): José Augusto Lessa de Souza Araujo

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 08 de julho de 2022 até 07 de janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 276/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Raquel Gutkoski Carvalho

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Radiologia**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 24(vinte quatro) horas semanais em regime de plantão (noturno)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 11 de julho de 2022 à 10 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 277/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Marizete Magalhães dos Santos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de escala (12x36) no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 11 de julho de 2022 à 10 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 278/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a): Sidney Xavier de Lima**

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de julho de 2022 até 11 de janeiro de 2023.**Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 279/2022****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a): Raquel Fernandes da Silva**

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de escala (12x36) no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de julho de 2022 até 11 de janeiro de 2023.**Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 280/2022****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a): Edcleber da Silva Machado**

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de julho de 2022 até 11 de janeiro de 2023.**Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 281/2022****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a): Celia Prates da Silva**

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de escala (12x36) no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de julho de 2022 até 11 de janeiro de 2023.**Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 282/2022****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a): Edna Souza Bertolino**

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, lotada no Hospital Municipal, em substituição as férias de diversos profissionais, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão no período noturno (12x36)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de julho de 2022 até 11 de janeiro de 2023.**Valor base: R\$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 283/2022****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a): Lucineia da Silva Barbosa**

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no PSF (São Sebastião) em substituição a servidora Katia Regina Alves da Silva que solicitou rescisão de contrato, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de julho de 2022 até 11 de janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 1.411,52 (Hum mil, quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 284/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Eliene Pereira de Lima

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Continua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto Hospital Municipal em substituição a contínua Layana Aparecida Horta Vieira que foi remanejada para o Laboratório Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de julho de 2022 até 12 de janeiro de 2023.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 285/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Lucimara da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na Rodoviária Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 14 de julho de 2022 à 13 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 286/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Higino Nunes de Moraes Neto

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Médico de PSF Urbano/Rural ou Unidade de Saúde**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no PSF João de Barro, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 14 de julho de 2022 à 13 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 287/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Maria Inês de Souza Ramos

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnica em Enfermagem**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no PSF Rural anexo à Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 15 de julho de 2022 à 14 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.411,52 (Hum mil e quatrocentos e onze reais, cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 288/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Cesar do Nascimento Ferreira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 14 de julho de 2022 à 13 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.746,99 (Hum mil e setecentos e quarenta e seis reais, noventa e nove centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 289/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Marcela da Silva

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções no Departamento de Tributos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma**

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 19 de julho de 2022 à 18 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.433,43 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais, quarenta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 290/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Veralucia Pardinho de Arruda

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto Hospital Municipal em substituição a contínua Katia Aparecida de Lima que pediu demissão, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 20 de julho de 2022 à 19 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 291/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Guilherme Borges Vieira

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente de Vigilância**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 20 de julho de 2022 à 19 de janeiro 2023.

Valor base: R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 292/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Josemarcia Machado das Neves

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora**, para desempenhar

suas funções na **Escola Municipal José Maria Pereira**, em virtude de que a sala de aula da referida escola está no regime multifase, ou seja, os alunos Pré I e Pré II e a etapa de Ensino Fundamental encontra-se na mesma turma, neste contexto o professor necessita de auxílio para melhor qualidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 25 de julho de 2022 à 16 de dezembro 2022.

Valor base: R\$ R\$ 1.323,25 (Um mil trezentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos),

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turma-que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 293/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Regiane Manoel Fernandes

Objeto O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora**, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Ari Griesang**, em substituição a servidora Fernanda Malva Buso que foi nomeada na função de coordenadora pedagógica escolar, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 25 de julho de 2022 à 16 de dezembro 2022.

Valor base: R\$ 3.028,43 (Três mil e vinte e oito reais, quarenta e três centavos),

UNembroias Nevesqualidade dnda,entgal encontra-se na mesma turma-que será pago mensalmente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 374/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requi-

sitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSICÃO
0008560	VIVIANE DONATO DA SILVA	5º

Justificativa: Considerando o pedido de exoneração da contínua/merendeira Eliene Pereira Lima, convoca para suprir as necessidades na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabin o qual a servidora estava desenvolvendo as funções inerentes ao referido cargo, candidata convocada anteriormente não manifestou em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

Às oito horas do dia vinte de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a chefe de Licitação Rithyene Gomes da Silva e membros da comissão de licitação constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 267/2022. O objetivo da referida reunião é: **Análise criteriosa da documentação do preponente do certame para habilitação jurídica da Tomada de Preço 08/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA;**

Conforme ata de sessão realizada no dia seis de julho de 2022, Constatou-se que a empresa não comprovou a capacidade técnica operacional, apenas a profissional, sendo assim conforme item 7.2.5 do edital, Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

No dia dezoito de Julho o representante da empresa **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: 02.276.813/0001-34, Sr. JOZIMAR ELIELTON DA SILVA, fez a entrega das documentações para aferir a capacitação técnica operacional. Foi aberta então uma diligência para verificar os atestados, onde verificou-se que: os dois atestados apresentados foram emitidos pela empresa Construtora Santos (ganhadora da licitação no município de Jaciara), para a empresa **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME**. No atestado de capacidade técnica consta que o responsável técnico pela obra foi Dieferson Campos dos Santos. Consultando o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Portal Geo-obras, a ART da obra/serviço foi emitida pela Construtora Santos e tendo como responsável técnico Humberto David Santana e não Dieferson Campos dos Santos como consta no atestado.

Fazendo uma análise mais detalhada, no site da Prefeitura de Jaciara MT, os editais não previam a hipótese de Subcontratação em nenhuma de suas cláusulas, e os contratos foram emitidos com a Construtora Santos. Foi feito uma tentativa de contato com a Construtora Santos para verificar a execução das obras informadas, por qual empresa tinha sido realizada, mas os dois números registrados no atestado contam como não existentes.

Sendo assim fica inviável pela empresa **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** comprovar a capacidade técnica operacional.

Desta forma nossa análise conclui-se que a empresa **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME**, está **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente seu recurso. Dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 20 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

CONTRATO Nº 095/2022 - F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA

CONTRATO Nº 095/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: F & F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº. 010/2022	DATA: 18/07/2022
OBJETO: Aquisição de Tabelas de Basquete Móvel através de Convênio nº 0562-2021 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo FUNDED, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, solicitado pela Secretaria Municipal Cultura, esporte e Lazer.	
VALOR: R\$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais)	
VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 18/07/2023	
DOTAÇÃO: Red: 313	
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer	
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral	
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 096/2022 - REAVEL VEÍCULOS

CONTRATO Nº 096/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022	DATA: 18/07/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículo (tipo van) para transporte de atletas através do convênio estadual Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED MT, nº 0242/2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R\$ 314.990,00 (Trezentos e catorze mil novecentos e noventa reais).	
VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 18/07/2023	
DOTAÇÃO: Red: 313	
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de cultura, esporte e lazer	
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral	
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Dot. Orçamentária: Red: 475	
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de cultura, esporte e lazer	
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral	
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso: 68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 382/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006690	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	40º

Justificativa: 01 vaga para a EM São Sebastião em substituição a professora Lívia Rodrigues Cezário que encontra-se de licença maternidade, e posteriormente para substituição a um dos professores efetivos que encontra-se com sua licença prêmio agendada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de liberação do saldo para realização de um novo empenho.

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o resto a pagar do empenho nº 1944/2021, referente ao credor Maria Ilza Rosa de Oliveira.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 377/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
MONICA COSTA GOUVEIA	6º

Justificativa: Considerando a convocação da professora Eliana Vieira dos Santos através do Edital de convocação nº 84/2022 do processo seletivo simplificado nº 003/2022 onde a mesma está em fase de organização documental para assumir a vaga na Escola Dulce Meiry Silva Sabini. Nestes termos solicito a convocação de 01 professor em substituição a professora citada que estará desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Ari Griesang até o dia 29/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 098/2022 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**CONTRATO Nº 098/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2022	DATA: 21/07/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento in Company com o tema: Planejamento Estratégico da Contratação Pública, com carga horária de 16 horas, que se realizará nos dias 01 a 02 de Agosto de 2022 no Município de Pedra Preta/MT.	
VALOR: R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais).	
VIGÊNCIA: 21/07/2022 a 19/09/2022 (60) DIAS	
DOTAÇÃO: Red: 38	
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração	
Função/Subfunção: 04.122 Administração/Administração Geral	
Programa/Projeto Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte Recurso: 1 - Recursos Ordinários	

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2022 - EXECUÇÃO DO CONTRATO 078/2021**I. RELATÓRIO.**

Trata-se de decisão acerca da aplicação de sanção administrativa à empresa **CUATRO CONSTRUTORA EIRELI ME** inscrita no CNPJ: **23.824.023/0001-16**, em virtude do não cumprimento do prazo de execução do objeto do CONTRATO 078/2021, conforme notificação encaminhada à empresa contratada.

Eis o relatório necessário.

II. DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Como forma de garantir à empresa CONTRATADA o direito a ampla defesa e o exercício do direito do contraditório foi encaminhada notificação prévia pela CONTRATANTE, expondo as obrigações contratuais que deixaram de ser cumpridas pela empresa **CUATRO CONSTRUTORA EIRELI ME**.

Devidamente notificada, a CONTRATADA apresentou suas contrarrazões e esclarecimentos, através do Ofício nº 040/2022, através do qual pugnou pelo acolhimento da defesa apresentada e solicitou prazo de 20 (vinte) dias para conclusão e entrega do objeto do contrato 078/2021.

III. CONCLUSÃO.

Ante às contrarrazões e esclarecimentos apresentados pela CONTRATADA, e considerando que a obra/serviço que constitui objeto do contrato 078/2021 encontra-se em fase final de execução, a Administração Municipal acolhe parcialmente à defesa apresentada para:

DECIDO

1. Conceder dilação de prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão e entrega do objeto do contrato 078/2021; e

2. Aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa CUATRO CONSTRUTORA EIRELI ME, para estabelecer que o não cumprimento do prazo ora autorizado para a conclusão e entrega da obra/serviço contratado implicará na aplicação de multa pecuniária à CONTRATADA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 214/2022****Portaria nº 214/2022**

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Instrução e Julgamento dos Processos Administrativos de Planalto da Serra/MT”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a comissão permanente de instrução e julgamento dos Processos Administrativos Municipais, atendendo as disposições da Lei nº 9.784/99 e Decreto Municipal nº 47/2022.

I - CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA – Presidente;

II - ANA PAULA VILLELA NANÔ ROCHA – Primeira Vogal;

III - MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA – Segunda Vogal.

Parágrafo Primeiro. A presente comissão será supervisionada pela Procuradoria Municipal, consoante estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em relação ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicado por analogia à espécie.

Parágrafo Segundo. Fica designada como secretária para efeito de auxílio nos trabalhos a Sra Ana Paula Villela Nanô Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 12 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS VISANDO A MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA LSH125M01 QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. Contratada: MICK & MICK LTDA, CNPJ nº 18.599.925/0001-66, Valor de R\$ 7.315,85 (sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2022 com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 21 de julho de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 047/2022

“Dispõe sobre o Processo Administrativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trâmite dos Processos Administrativos Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, o vácuo legislativo, eis que só temos regulamentação do Processo Administrativo do tipo Disciplinar;

DECRETA:

Art. 1º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 2º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Art. 3º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Art. 4o Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 5o O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1o A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2o A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 6o O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 7o As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1o O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

Art. 8o Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 9o deste Decreto.

Art. 9o Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 10. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1o Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 11. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 12. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

Art. 13. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 14. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 15. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 16. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 17. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 18. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 19. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 20. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1o Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2o O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 21. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 22. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 23. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 24. É responsável pela instrução e julgamento dos Processos Administrativos Municipais a equipe designada em portaria para esta finalidade, com orientação da Procuradoria Jurídica.

Art. 25. Aplica-se subsidiariamente e supletivamente ao disposto neste Decreto o contido na Lei Federal no 9.784/99.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Ficará vigente o presente Decreto por prazo indeterminado, até que a legislação correlata venha a ser editada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 12 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito de Planalto da Serra/MT

DECRETO Nº 048/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
610	MARIA SANTANA DA CRUZ F. DE VALOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	01/07/2022
67	CLEUZA DE MENEZES NOVAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	01/07/2022
54	OLIMPIA FERREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	01/07/2022
16	CONSTANTINO MOREIRA DO CARMO	MECÂNICO	9	01/07/2022
13	MATEUS RIBEIRO NOVAIS	MOTORISTA	9	01/07/2022
1	ANGELITA R. BERTOLLO ROLDÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	9	01/07/2022
10	MARLICI BERTOLLO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	9	01/07/2022
17	JOSÉ IVAN DIAS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	9	01/07/2022
15	IOLANDO ALVES DE FREITAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	9	01/07/2022
11	BENEDITO SOARES ALBERNAZ	TEC. VIGILÂNCIA SANTIÁRIA	9	01/07/2022
5	JOANA DARC DA SILVA LEÃO	ZELADOR	9	01/07/2022

Art. 2º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASS.	EFEITO FINANCEIRO
610	MARIA SANTANA DA CRUZ F. DE VALOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	01/07/2022
453	ADEGMAR MOREIRA CAMPOS	VIGIA	E	01/07/2022

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 20 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de JUNHO de 2022 a 24 de SETEMBRO de 2022.

Poconé/MT, 23 de Junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

ERRATA EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

2 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 3.994

ONDE SE-LÊ:

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2021

LEIA-SE:

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 015/2022 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO. **Vencedora: empresa ROBSON NOBRE DA SILVA 01773663119 inscrito no CNPJ: 14.336.953/0001-30**

LOTE 01	VALOR R\$6.200,00
LOTE 02	VALOR R\$19.300,00
LOTE 03	VALOR R\$11.635,00
LOTE 04	VALOR R\$1.590,00
LOTE 05	VALOR R\$5.200,00
LOTE 06	VALOR R\$19.500,00
LOTE 07	VALOR R\$3.450,00

valor de R\$66.875,00 Sessenta e Seis Mil E Oitocentos e Setenta e Cinco Reais Reais Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA- SE PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA A LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADO - BOTA FORA**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a instalação da área de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, nas coordenadas geográficas 10°52'47,66"S / 51°38'47,06"O, Rua Pirassununga, nº517, Centro, no município de Porto Alegre do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.155/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SOLIMARA TUMICHA RUMAN.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 20/2022**

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2022. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

QUE ESTAVA PREVISTO PARA O DIA 22/07/2022. O REFERIDO PREGÃO FICA CANCELADO ATÉ SEGUNDA ORDEM. Porto Esperidião-MT, 21 de julho de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.133/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: ALEX BACA MASSAVI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,07 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de MAIO de 2022.

VIGÊNCIA: 23 de MAIO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.134/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: REGINALDO MARIANO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,07 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de MAIO de 2022.

VIGÊNCIA: 23 de MAIO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.135/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,07 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de MAIO de 2022.

VIGÊNCIA: 23 de MAIO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.136/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ELISABETE FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.137/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: SONIA MARIA NEVES.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.138/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.139/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.140/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PENHA.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.141/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: MARIA CIRILIA TOMICHA PENHA.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.142/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: ALINE RODRIGUES SURUBI.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.143/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.****CONTRATADA: AMÉLIA ARES RODRIGUES.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.144/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ANAÍDES SURUBI MACONHÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.145/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.146/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.147/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: CRISLAYNE RODRIGUES MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.148/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.149/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.150/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: INES APARECIDA NAZÁRIO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.151/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: FABIANA SOARES PEREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.152/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: IVANILCE VELASCO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.153/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: NILZABETE CEBALHO NUNES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO

QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.154/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: RODRIGO LEDESMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.156/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VALDILEIA VELASCO SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.157/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°158/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: TEREZA ROCHA LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°159/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°160/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°161/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,07 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 009/2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR.ª MARIA JUDITH DA SILVA”

PORTARIA N.º 009/2022 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr.ª Maria Judith da Silva”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Judith da Silva**, portadora do RG n.º 20.271.968 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 109.246.018-76, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe “E”, Nível “XXVII”, contando com um total de **12.141 dias, ou seja, 33 (Trinta e três) anos 03 (três) meses e 06 (seis) dias** de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 003/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 1º de julho de 2022. **Jose Renato Martins** Diretor Executivo

HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N°162/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ADÉLIA CHORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.163/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADO: ELVIS RAMOS.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.164/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.165/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: ROSA GONÇALVES.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.132/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: POLIANA MARIA LARA.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 23 de MAIO de 2022.****VIGÊNCIA: 23 de MAIO de 2022, com a duração até 19 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.131/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 10 de MAIO de 2022.****VIGÊNCIA: 10 de MAIO de 2022, com a duração até 10 de JUNHO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.166/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: VANILDE DE ABREU VIEIRA.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.****DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.****VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.****NÚMERO DO CONTRATO: Nº.130/2022.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: ELISANDRA PARÁ SALVATERRA.****OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE**

NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2022, com a duração até 30 de ABRIL de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.129/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA CHARUPÁ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2022, com a duração até 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.128/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SUELEN MARIA MARCHEZAN.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de ABRIL de 2022.

VIGÊNCIA: 06 de ABRIL de 2022, com a duração até 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.167/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

PORTARIA Nº. 125/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 125/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre REMANEJAR o servidor efetivo da Secretaria de Obras para Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

Considerando a requisição de remanejamento apresentada pelo Secretário de Municipal de Saúde.

Considerando que o servidor requisitado possui habilitação compatível com o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMANEJAR**, a partir desta data, **01 DE JULHO DE 2022**, o senhor **CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS**, matrícula 812, registro 173, portador do RG nº 724052 - SSP/MT, inscrito no CPF nº. 536.298.251-68, servidor efetivo no cargo de Tratorista lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.168/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.169/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MARIA ANTONIA SURUBIM.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.170/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MARILZA ALVES DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.171/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VANESSA DUARTE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.172/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: AQUELINA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.173/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: RODNEY ANTONIO DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,06 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de AGOSTO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.174/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LUCILENE MENACHO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.175/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.176/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: DENEVAL SANTIAGO ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,06 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.177/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: EDMAR MARQUES DA MOTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.859,06 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JUNHO de 2022.

VIGÊNCIA: 27 de JUNHO de 2022, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, de 04 de julho de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa de Licitação nº 005/2022, de 04 de julho de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.190.929/0001-72, no Valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 12ª CIRETRAN DE POXORÉU, CONFORME CONVENIO 0913/2022**, conforme especificações e

quantidades determinadas no Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br.

Data da abertura da sessão pública: 15 de agosto de 2022

Horário: 14:00 - horas - horário de Mato Grosso)

NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
 b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
 c) Glicemia (em jejum);
 d) HBsAg;
 e) Anti HBc Total;
 f) Gama GT (gama glutinase) TGO – TGP;
 g) Anti HAV – IgM, IgG;
 h) Anti HCV;
 i) Ureia e Creatinina;
 j) Urina I;
 k) Protoparasitológico;
 l) Espirometria;
 m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
 n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
 o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
 p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
 q) Oftalmológico (**com laudo**);
 r) Dermatológico (**com laudo**);
 s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
 t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
 b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
 c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
 d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
 e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
 b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
 c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
 d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JÉSSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	388916	65,0	36º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 156/2022 - DISPENSA Nº 005/2022.

Processo Licitatório 067/2022 – DISPENSA 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA.**
CNPJ Nº 13.190.929/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OUTDOORS E VEICULAÇÃO DE OUTDOORS, PARA DIVULGAÇÃO DE XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, JUSTIFICANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO. VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 18 de julho de 2022

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO TOCO, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR 12M³**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br.

Data da abertura da sessão pública: 11 de agosto de 2022

Horário: 14:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE UTI MOVEL TIPO "D" COM EQUIPE MÉDICA (MOTORISTA/SOCORRISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO) PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO, INFANTIL E NEONATAL PARA OUTRAS LOCALIDADES**, cuja a abertura ocorreu as 09h:00min do dia 21 de julho de 2022.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.373.320/0001-00, situada à R SAO PAULO, 668 na cidade de Primavera do Leste - Mato Grosso - 78850-000, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 157.200,00**;

Sala de Licitações em Poxoréu, 21 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parecer da Prestação de Contas

EMENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER. PRESTAÇÃO DE CONTAS. BOLSA ATLETA. BOLSA TÉCNICO. CONTAS APROVADAS. CONTAS REPROVADAS. EMISSÃO DE PARECER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.219/2021, e na Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2022, torna público o parecer da prestação de contas do Bolsa Atleta nas modalidade individual e coletiva e Bolsa técnico.

A Comissão Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), no uso de suas atribuições, realizou as análises das prestações de contas protocoladas em tempo hábil na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o item 9.

Prestações de contas APROVADAS:

Patrick Peterson da Silva de Araújo Robson Tiago Borges Rodrigues Escolinha de Futebol Diamante Verde Edson Rodrigues do Nascimento Nayane Queiroz do Nascimento Maiara Cristina dos Santos Silva Valentina Macedo Pereira Costa Isadora Fernanda S. Oliveira Daniele Ferreira Brito Emily Vitória da Silva Rodrigues Ana Carolina Rosa da Silva Julia Sofia Rabelo Martins Yuri Bacelar de Jesus Maria Fernanda Zambelli Zavtin

Prestações de contas REPROVADAS por ausência de documentos comprobatórios, :

João Vitor de Souza Sol Wesley Leite Galvão Thomas Edson Rodrigues Oliveira Márcio Vinicius de Almeida João Emanuel Barbosa Muniz Danielly dos Santos Lopes Correa Maria Eduarda Rocha da Silva Souza

Em que pese os atletas entregarem suas prestações de contas em tempo hábil, estes não cumpriram os requisitos exigidos, sendo assim, conforme art. 18 da Lei 2.219/2021, os atletas que não apresentarem a documentação comprovando suas participações em competições serão desligados do programa.

Além do mais, a COMEL, torna público a lista de contemplados que **NÃO** fizeram a prestação de contas e portanto estão **REPROVADAS**: Tiago de Melo Magalhães Mayara Lopes Venturini Lindomar Junio Silvino Ribeiro dos Santos Débora Rebeca Acássio Cardoso de Souza Andressa Alves Dias Nátally Alves Ferreira Roberta Mendonça da Silva João Eduardo Barros de Souza Vinicius Ramualdo Seza Maria Eduarda Silva de Sousa Vitó-

ria Tauane da Silva Bernardo Maria Clara Gomes de Sousa Marcus Maia Dzanowi Pariowa Carlos Eduardo Domingos Silva Vinicius Oliveira Lopes

Neste sentido o edital prevê no item 9 que o atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e COMEL a prestação de contas, a não prestação de contas dos gastos no período de terminado acarretará no desligamento do atleta do programa, conforme preceitua o art. 18, inciso V da Lei 2.219/2021 – Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

No que alude as prestações de contas que foram **REPROVADAS**. Os bolsistas que tiveram suas contas julgadas inadequadas ficarão impedidos de usufruir do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico por um tem determinado de 2(dois) anos, a contar da publicação do parecer. Considerando as determinações do item 11 do edital e art. 18 Lei nº 2.219/2021, e na Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2022.

Poxoréu/MT, 21 de julho de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Denise Battisti Xavier

Cézar Ribeiro da Silva

Manoel Otoni dos Reis Junior

Adriano Aparecido Pereira Maia

Comissão Municipal de Esporte e Lazer (COMEL)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022****PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 12 de Agosto de 2022

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - RETIFICAÇÃO

Parecer da Prestação de Contas - RETIFICAÇÃO

EMENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER. PRESTAÇÃO DE CONTAS. BOLSA ATLETA. BOLSA TÉCNICO.

CONTAS APROVADAS. CONTAS REPROVADAS. EMISSÃO DE PARECER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.219/2021, e na Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2022, torna público o parecer da prestação de contas do Bolsa Atleta nas modalidade individual e coletiva e Bolsa técnico.

A Comissão Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), no uso de suas atribuições, realizou as análises das prestações de contas protocoladas em tempo hábil na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o item 9.

Prestações de contas APROVADAS:

Patrick Peterson da Silva de Araújo Robson Tiago Borges Rodrigues Escollinha de Futebol Diamante Verde Edson Rodrigues do Nascimento Nayane Queiroz do Nascimento Maiara Cristina dos Santos Silva Valentina Macedo Pereira Costa Isadora Fernanda S. Oliveira Daniele Ferreira Brito Emily Vitória da Silva Rodrigues Ana Carolina Rosa da Silva Julia Sofia Rabelo Martins Yuri Bacelar de Jesus Maria Fernanda Zambelli Zavtin

Prestações de contas REPROVADAS por ausência de documentos comprobatórios, :

João Vitor de Souza Sol Wesley Leite Galvão Thomas Edson Rodrigues Oliveira Márcio Vinicius de Almeida João Emanuel Barbosa Muniz Danielly dos Santos Lopes Correa Maria Eduarda Rocha da Silva Souza

Em que pese os atletas entregarem suas prestações de contas em tempo hábil, estes não cumpriram os requisitos exigidos, sendo assim, conforme art. 18 da Lei 2.219/2021, os atletas que não apresentarem a documentação comprovando suas participações em competições serão desligados do programa.

Além do mais, a COMEL, torna público a lista de contemplados que **NÃO** fizeram a prestação de contas e portanto estão **REPROVADAS**: Tiago de Melo Magalhães Mayara Lopes Venturini Lindomar Junio Silvino Ribeiro dos Santos Débora Rebeca Acássio Cardoso de Souza Andressa Alves Dias Nátally Alves Ferreira Roberta Mendonça da Silva João Eduardo Barros de Souza Vinicius Ramualdo Seza Maria Eduarda Silva de Sousa Vitória Tauane da Silva Bernardo Maria Clara Gomes de Sousa Marcus Maia Dzanowi Pariowa Carlos Eduardo Domingos Silva Vinicius Oliveira Lopes Dário Catellani Ruicci Souza Daniele Brandão de Souza Eloisa Aparecida Acássio Correia Regiane Reis Matheus Vinicius Souza Silva Kaio da Silva Vieira Marcos Iuri de Melo Magalhães Lucas Cardoso Miranda Fábria Tavares Nascimento Amanda Oliveira Trindade Vitor Manoel Souza da Silva Eduardo Ribeiro de Jesus Thiago Gabriel Almeida dos Santos Gustavo Alves de Souza José Nogueira Nery Bisneto Heverton Henrique da Silva Lara

Neste sentido o edital prevê no item 9 que o atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e COMEL a prestação de contas, a não prestação de contas dos gastos no período de terminado acarretará no desligamento do atleta do programa, conforme preceitua o art. 18, inciso V da Lei 2.219/2021 – Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

No que alude as prestações de contas que foram **REPROVADAS**. Os bolsistas que tiveram suas contas julgadas inadequadas ficarão impedidos de usufruir do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico por um tem determinado de 2(dois) anos, a contar da publicação do parecer. Considerando as determinações do item 11 do edital e art. 18 Lei nº 2.219/2021, e na Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2022.

Poxoréu/MT, 21 de julho de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Denise Battisti Xavier

Cézar Ribeiro da Silva

Manoel Otoni dos Reis Junior

Adriano Aparecido Pereira Maia

Comissão Municipal de Esporte e Lazer (COMEL)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br.

Data da abertura da sessão pública: 11 de AGOSTO de 2022

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 21 de JULHO de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

OBJETO: Contratação da empresa **R. MOURA MOTA EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº 35.550.529/0001-63**, para Realização do **Show de LAMBASAIA** no dia **15/10/2022, NO 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**.

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: **R. MOURA MOTA EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº 35.550.529/0001-63**.

R\$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, **21 de Julho de 2022**.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SRA JULIANA DE JESUS BARBOSA, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ Nº: 35.550.529/0001-63.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANA DE JESUS BARBOSA** cadastrado no CPF nº 067.538.951-83, responsável pela fiscalização dos Contratos nº **34/2022** que tem como objeto Contratação da empresa **R. MOURA MOTA EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº 35.550.529/0001-63**, para Realização do **Show de LAMBASAIA** no dia 15/10/2022, **NO 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS, cadastrada no **CNPJ Nº 35.550.529/0001-63**

OBJETO: Contratação da empresa **R. MOURA MOTA EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº 35.550.529/0001-63**, para Realização do **Show de LAMBASAIA** no dia 15/10/2022, **NO 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2022 A 16 Outubro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 032/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no TCE- MT.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa – SORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 07.344.422/0001- 23, estabelecida à Av. Duque de Caxias, nº 1959, Bairro Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO. Neste Ato representado pelo Sr. Cleomar Araújo Mota, casado, comerciante, portador do CPF: 240.273.671-20 e RG: 327.953 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "PMF", PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS** em diversas ruas do município.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, abaixo.

ITEM	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
01	MASSA ASFÁLTICA (TONELADA)	Tonelada	60	735,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no item 4 deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 21 de julho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	SORTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 07.344.422/0001-23 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de Obra Remanescente referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, **contrato nº 065/2021, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Matrix Construções Ltda ME, para os fins que especifica.**

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.987.065/0001-99,

estabelecida à Rua XV de Novembro Nº 09, Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 065/2021, nos termos do Processo Licitatório nº 041/2021, Tomada de Preço nº. 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 065/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 25 de junho de 2022, vencendo no dia 25 de setembro de 2022.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 17 de junho de 2022.

Ronivon Parreira das NevesMATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.987.065/0001-99

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **04/08/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 04/08/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 21 de julho de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 20 DE JULHO DE 2022. - “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício financeiro de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2023/2024;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal,

atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, **observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei

Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, à 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constitui-

ção Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se dará na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 - O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV – Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V – Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI – Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII – Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco / MT, em 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 20 DE JULHO DE 2022. - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, A CONCEDER CESSÃO DE ESPAÇO EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE BALLEE E JIU-JITSU.

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Município de Rio Branco, a conceder cessão de espaço em prédio público municipal para realização de aulas de Ballet e Jiu-jitsu.

Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Rio Branco, a conceder cessão de espaço no prédio público com a finalidade de ofertar a sociedade Rio-branquense aulas de Ballet e Jiu-jitsu.

Art. 2º A cessão do espaço público, nos termos autorizados por esta Lei, será a título precário, sem ônus para o Município e por tempo indeterminado.

Art. 3º Será concedido espaço publico para a realização de aulas de Ballet nos dias fixados pela profissional e professora GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS CHARUTÁ, em até 02 (duas) vezes por semana, em horário a ser definido atendendo a disponibilidade da agenda pessoal da professora, nos seguintes termos:

I – Em contrapartida para utilização do espaço público para oferta de aulas particulares, deverá ser ofertada até 20 (vinte) vagas para alunos (as) carentes.

II – Não haverá qualquer ônus para o Município de Rio Branco – MT, não havendo responsabilidade trabalhista, contratual ou qualquer outra responsabilidade que possa vir ser ventilada com a Professora GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS CHARUTÁ, sendo única a responsabilidade do município em conceder espaço publico para realização das aulas, não tendo obrigação onerosa de qualquer espécie.

III – A vigência do programa e da concessão do espaço publico são por tempo indeterminados, até que dure a livre vontade das partes e demanda das aulas ofertadas.

IV – O espaço publico somente poderá ser usado para as finalidades descritas nessa lei.

Paragrafo único – Os critérios de seleção seguirão por conta da secretaria de assistência social, que deverá respeitar os critérios legais para oferta de políticas publicas a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Será concedido espaço publico para a realização de aulas de jiu-jitsu nos dias fixados pelo profissional e professor EMMANUEL DINIZ SOARES, em até 02 (duas) vezes por semana, em horário a ser definido atendendo a disponibilidade da agenda pessoal do professor, nos seguintes termos:

I – Em contrapartida para utilização do espaço público para oferta de aulas particulares, deverá ser ofertada até 20 (vinte) vagas para alunos (as) carentes.

II – Não haverá qualquer ônus para o Município de Rio Branco – MT, não havendo responsabilidade trabalhista, contratual ou qualquer outra responsabilidade que possa vir ser ventilada com a Professor EMMANUEL DINIZ SOARES, sendo única a responsabilidade do município em conceder espaço publico para realização das aulas, não tendo obrigação onerosa de qualquer espécie para o município.

III – A vigência do programa e da concessão do espaço publico são por tempo indeterminados, até que dure a livre vontade das partes e demanda das aulas ofertadas.

IV – O espaço público somente poderá ser usado para as finalidades descritas nessa lei.

Parágrafo único – Os critérios de seleção seguirão por conta da secretaria de assistência social, que deverá respeitar os critérios legais para oferta de políticas publicas a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Será de única responsabilidade civil e criminal dos profissionais educadores todas as atividades que desenvolverem em desconformidade com lei e danos aos alunos participantes, assim como possíveis demandas consumeristas, não cabendo ao Município de Rio Branco qualquer responsabilidade solidária.

Paragrafo único – Ficará livre para o profissional cobrar de seus alunos que não são beneficiários dos programas assistencialistas os valores, condições de pagamento e cobrança, sendo integralmente o profissional responsável pelos seus atos.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, como elaboração e publicações de editais, se houver, serão de responsabilidade do Município e correrão por dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 20 de julho de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 936/2021 - SEMOSP, DE 22/09/2021 (Licitação: TP nº 006/2021 - Contrato Administrativo nº 105/2021 - publicação em 07/12/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, referente a contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma praça pública, do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 884238/2019 - Ministério da Defesa Calha Norte/DPCN.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 38/2022, de 07 de julho de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 105/2021, cujo prazo de vigência é até 23/07/2022, conforme Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 105/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 24/07/2022 à 21/10/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 21 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 051/2018 - SEMEC, de 16/04/2021 - Tomada de Preço nº 002/2018

Processo Administrativo nº 010/2019 - SEMEC, de 15/05/2019 - Apenso

Processo Administrativo nº 318/2021 - SEMEC, de 19/03/2021 - Apenso

Processo Administrativo nº 1024/2021 - SEMEC, de 08/11/2021 - Apenso

Processo Administrativo nº 0382/2022 - SEMEC, de 08/06/2022 - Apenso

Contrato Administrativo nº 004/2018, de 13/06/2018

CONTRATADO: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ n. 08.983.460/0001-99

ASSUNTO: 6ª prorrogação do prazo do contrato nº 004/2018, referente a execução de obras de engenharia com prestação de serviços e fornecimento de materiais e mão de obra na construção de uma creche.

O Processo Administrativo, veio ao Gabinete para conhecimento do vencimento do prazo do contrato administrativo nº 004/2018, o qual, trata-se de despesa referente a execução de obras de engenharia com prestação de serviços e fornecimento de materiais e mão de obra na construção de uma creche;

Sabe-se que nesta Administração a prioridade do Governo foi de fomentar várias obras sejam novas ou de continuidade das obras, na qual, encontra-se sob a nossa responsabilidade;

Considerando que o prazo estabelecido no Contrato adm. nº 004/2018, vence em 22/06/2022, conforme 5º (Quinto) Termo Aditivo de prazo, corroborado no processo administrativo nº 1024/2021, de 08/11/2021 e ainda há necessidade de continuidade da prestação de serviço, se faz necessário prorrogar o presente contrato;

Considerando a solicitação de prorrogação de contrato por parte da empresa contratada e da manifestação do setor de engenharia, através do Memorando nº 18/PMR/ENGENHARIA/2022, de 07/06/2022, onde opinou pela prorrogação do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias;

Assim, como há previsão no Contrato adm. nº 004/2018, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 004/2018, com fundamento na sub-cláusula 8.1, da Cláusula Oitava c/c art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, na qual deverá comportar a partir de 23/06/2022 a 17/02/2023, tendo como objeto a execução de obras de engenharia com prestação de serviços e fornecimento de materiais e mão de obra na construção de uma creche.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, na qual deverá comportar a partir de 23/06/2022 a 17/02/2023, através do 6ª Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato nº 004/2018;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 20 de junho de 2022

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº: 596/2021 - SEMOSP, DE 19/05/2021 (Licitação: TP nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 056/2021 - publicada em 07/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ambos do contrato nº 056/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação asfáltica com TSD na Avenida Dom Bosco, no Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 896155/2019/MDR/CAIXA.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 39/2022, de 07 de julho de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 056/2021, cujo prazo de vigência é até 27/07/2022, conforme Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias para que a contratada possa realizar uma reprogramação de seu cronograma físico e assim finalizar a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 056/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 056/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 28/07/2022 à 25/10/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 21 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: “Seleção de melhor proposta para aquisição de **IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA E COLHEDEIRA)** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social”; conforme descrição no Termo de Referência anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supra-

mencionada foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LITACÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para solicitação e acompanhamento para obtenção da Licença Prévia de instalação e de operação da central de triagem de resíduos recicláveis, bem como a solicitação de outorga de uso insignificante de recursos hídricos junto ao órgão competente SEMA/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 026/2022; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.1050.33.90.39.1.1.500.639; f) Valor: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS); g) Contratada: F DE ALMEIDA GASPARGASPAR CNPJ: 41.671.417/0001-63; h) Autorização: em 19/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 21/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 039/2022
040/2022 E 041/2022****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PREGÃO 030/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.113.059/0001-96; **VIGÊNCIA:** 20/07/2022 ATÉ 20/07/2023; **OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIÁRIA URBANA, PARA MAIOR SEGURANÇA DO TRAFEGO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, com o lote: 6no valor total de R\$3.825,08 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PREGÃO 030/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.27.406.889/0001-68; **VIGÊNCIA:** 20/07/2022 ATÉ 20/07/2023; **OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIÁRIA URBANA, PARA MAIOR SEGURANÇA DO TRAFEGO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, com o lote: 10-no valor total de R\$1.346,64 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PREGÃO 030/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no
CNPJ sob o n.º 11.175.931/0001-47; **VIGÊNCIA:** 20/07/2022 ATÉ 20/07/
2023; **OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIÁRIA URBANA, PARA MAIOR SEGURANÇA DO TRAFEGO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, com os lotes: 3,7,8 e no valor total de R\$4.345,58 (quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREGÃO 030/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** **G. PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALI-
ZAÇÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.680.484/0001-28; **VIGÊNCIA:** 20/07/2022 ATÉ 20/07/2023; **OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIÁRIA URBANA, PARA MAIOR SEGURANÇA DO TRAFEGO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, com os lotes: 1,2,4 e 5 no valor total de R\$4.010,00 (quatro mil e dez reais.)

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO
Nº038/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 –
REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA
PLASTIFICADORA, FORNO INDUSTRIAL TURBO A GÁS E REFRES-
QUEIRA DE MESA 02 CUBAS 15 LITROS EM CADA CUBA (MÍNIMO),
INOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,conforme condições
e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal
de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de agosto de
2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **15h00min**, do Pregão
Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no
site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser
obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em
horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou atra-
vés do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO
Nº035/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR E PERFURADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,conforme condições e es-

pecificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **04 de agosto de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

**AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2022 CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº0247/2022, torna público, com referência a Chamamento Público nº 004/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 25 de julho de 2022, as 09h00min, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, prorroga-se o prazo de abertura dos envelopes, para o dia 05 de agosto de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de julho de 2022.

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE
DISPENSA Nº 0031/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **de AQUISIÇÃO DE BOMBONA PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERA REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **APARECIDO JERONIMO ME – CNPJ Nº14.243.735/0001-50**, no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONA PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERA REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **APARECIDO JERONIMO ME****CNPJ Nº 14.243.735/0001-50**VALOR GLOBAL: **R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais).**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias****HOMOLOGO.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0299/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 003/2022 E 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da seguinte **Ata de Registro de Preços nº 002/2022 003/2022 E 004/2022-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 (titular) e **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91, representando a Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças;

LÉA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

PATRICIA REGINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ELAINE ALVARENGA VIANA**, inscrita no CPF nº 027.331.841-13 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF nº 736.565.421-04 (Titular) e **CRISTIANE GOMES TORRES**, inscrita no CPF nº 053.630.621-43 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

KATIA MARA DE ARRUDA, inscrita no CPF nº 040.399.261-37, representando a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de Junho de 2022.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LIVE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública e de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001,

I - Fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de Julho (sexta - feira) de 2022, com início às 15 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da Prefeitura:

<https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantoafonso>.

II - Este Edital será publicado no site, <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 21 de Julho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o **resultado e julgamento do Objeto:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO - TERMINO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT CONFORME PROJETO EXECUTIVO e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 004/2021. Na sessão pública realizada no dia 21 de julho de 2022 as 09:00 horas, compareceu o representante da **KZX CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 45.523.937/0001-80** neste ato representado pelo Sr Alaercio Soares Martins portador do RG nº 004138 SSP/MT e CPF nº 111.289.921-91, após aberto os envelopes de documentação de habilitação e rubricados por todos licitante e presidente da CPL e membros, analisou e juntamente com os membros da comissão juntamente com o engenheiro Marcos Antonio Tolentino Barros as documentações declarou a empresa **HABILITADA** de acordo com as documentações apresentada. Prosseguindo a sessão em ato contínuo a Presidente da CPL pergunta para o representante da empresa que sobre a intenção de manifestarem intenção de recurso referente à fase de **HABILITAÇÃO** considerando o resultado dos técnicos e comissão de CPL o representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso. Em ato contínuo foi aberto o envelope da proposta de preço foi rubricada e a analisada pelo a comissão de licitação e julgada por **classificada** KZX CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 45.523.937/0001-80 valor da proposta de preço apresentada pela a empresa licitante R\$ 209.666,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

O representante da empresa nessa fase abdicou do interesse de manifestar recurso. Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de julho de 2022. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Portaria 011/GP/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 055/GP/2022**

ATO Nº 055/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **ROSANA BARBOSA PEREIRA TOLEDO**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 032/GP/2022, com efeito retroativo, a partir de 07 de junho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2022.**

PORTARIA N.º 125/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. **Edenir Dias de Moura Gonçalves**"*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 72 da Lei Complementar nº 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT e Lei nº 1027/GP/2009 que trata do vencimento base dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª EDENIR DIAS DE MOURA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0766135-5 SEJUSP/MT e do CPF nº 522.263.101-00, efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, Classe "C", Referência "04", lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, sob matrícula nº 00069; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 32 Anos, 11 Meses e 11 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2022.04.00008P**, a partir de **01/07/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de Julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A SUPRESSÃO DA GASOLINA E DO ETANOL DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	SUPRESSÃO
03		GASOLINA	R\$ 7,55	R\$ 6,45
04		ETANOL	R\$ 4,59	R\$ 4,49

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, inscrito no CNPJ nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

Os efeitos financeiros decorrentes da Supressão da Gasolina e Etanol vigoram a partir de **21/07/2022**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 21 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 053/GP/2022**

ATO Nº 053/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, que substituiu servidora no período de licença médica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 048/GP/2022, a partir de 14 de junho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGAO
PRESENCIAL 016/2022**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGAO presencial 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022

Às 15:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Gros-

so, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – pregoeiro; Valcir dos Santos Luis e Ricardo Baltazar de Jesus - Membros especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto no pregão presencial 016/2022, com o objeto “**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elétrica e ar condicionado automotivo visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias**” pela empresa **PEDRO MENEZES – ME, CNPJ 05.040.855/0001-60**. Com a juntada das razões da recorrente o Pregoeiro encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento e demais documentos integrantes da Licitação para a Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Em desacordo com a desclassificação na fase de julgamento da proposta de preços, a recorrente **PEDRO MENEZES – ME**, apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

Alega a empresa recorrente que o pregoeiro durante a sessão inobservou o disposto no item 9.2 do edital licitatório, o que acabou gerando a desclassificação da empresa antes da disputa de preços.

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer que seja o presente Recurso recebido, processado e julgado para acolher as comprovadas razões da recorrente, DANDO PROVIMENTO ao recurso, tendo como medida a reforma da decisão em manter a mesma classificada e declara-la vencedora do certame por ter apresentado o menor preço em sua proposta inicial.

IV. DAS CONTRARRAÇÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

V. DA ANÁLISE DOS FATOS:

Analisando detidamente o recurso apresentado pela empresa recorrente, observa-se que, de fato, o Pregoeiro agiu de forma equivocada, inobservando a previsão editalícia.

O edital do certame licitatório previa que não seriam desclassificados as propostas que não atentassem aos subitens “c” e “f”, bem como se não apresentassem as declarações “b”, “d”, “e” e “g” poderiam realizá-las manualmente, senão vejamos:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal, com data de emissão* e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.2. A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o expresso neste edital;

9.3. A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;

Assim, o Pregoeiro acabou por agir de forma equivocada, o que notoriamente causou prejuízos, não apenas ao recorrente, mas ao certame como um todo.

O recorrente busca a anulação de sua desclassificação e a decretação como vencedor do certame, uma vez que a proposta inicial ficou abaixo das apresentadas pelos demais licitantes na disputada de preço.

Todavia, não vejo razoabilidade em tal declaração de vencedor, uma vez que não fora oportunizado aos demais licitantes a utilização da proposta apresentada pelo recorrente, para reduzirem o preço, e, consequentemente uma oferta mais vantajosa à Administração.

Assim, temos que consignar o poder administrativo da autotutela, onde garante à Administração o poder de rever os seus próprios atos, anulando aqueles eivados de ilegalidade e revogando os que não mais atendem ao interesse público.

Analisando o caso em testilha, observa-se que a desclassificação do recorrente fora ilegal, uma vez que violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim, se faz necessária a anulação do certame, haja vista os prejuízos causados ao licitante desclassificados e à busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

VI. DA DECISÃO

Por todo o exposto e consubstanciado em análise técnica e Departamento Jurídico, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja **DADO PROVIMENTO PARCIAL**, manifestando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pela anulação do Pregão Presencial nº 016/2022 e posterior divulgação de um novo certame para a contratação do objeto.

Nada mais havendo a tratar o pregoeiro declara encerrada a reunião, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida, será assinada por todos os presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

VALCIR DOS SANTOS LUIS

EQUIPE DE APOIO

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 047/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLEIDE BEATRIZ EIRELI-EPP**, CNPJ: 41.947.390/0002-70, com endereço na Av. Mato Grosso, nº 116N, bairro: Modulo 02, município de Juína/MT - Cep: 78.320-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R\$ 733.946,50 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ARMARIO DE COZINHA - ACO, AEREO, COM 3 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,45 X 1,20) M. COM 01 PRATELEIRA, REVESTIDO EM PINTURA ESMALTADA, ESTRUTURA EM ACO, NA COR BRANCA	UNID	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	27	R\$ 639,00	R\$ 17.253,00
10	CONJUNTO DE ESTOFADO - DE MADEIRA E COURO ECOLOGICO, CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, DENSIDADE APROXIMADAMENTE DE 33KG/M3 PARA O ENCOSTO ALMOFADO E 36 KG/M3 P/A O ASSENTO, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO, COM PES EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO 50 MM DE LARGURA, 25 FIOS DUPLOS DE BORRACHA RECOBERTA, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 86KG - DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 3 LUGARES, ALTURA 92 CM LARGURA 92CM X 199 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 116KG	UNID	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	13	R\$ 1.399,00	R\$ 18.187,00
13	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM (L X P X H)	UNID	ORTOBOM / UNION	ORTOBOM / UNION	14	R\$ 660,00	R\$ 9.240,00
23	CADEIRA FIXA PARA REUNIÕES DIM: 90X58X58CM (AXLXP)	UNID	VANDAFLEX / FIXA	VANDAFLEX / FIXA	90	R\$ 310,00	R\$ 27.900,00
24	GELADEIRA 110/220V DE 470 LITROS FROST FREE - CAPACIDADE DO FREEZER DE 104 LITROS	UNID	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	21	R\$ 4.500,00	R\$ 94.500,00
39	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	UNID	CONSUL / CHB53	CONSUL / CHB53	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
44	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 18000 BTU/H	UNID	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	41	R\$ 2.855,00	R\$ 117.055,00
45	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H	UNID	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	62	R\$ 1.812,00	R\$ 112.344,00
47	PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW TIPO S12 ALTO BRILHO DE 3000 ANSILUMENS, CONTRASTE DE 3000:1	UNID	Thunddeal	T90	25	R\$ 2.090,50	R\$ 52.262,50
50	FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, CONSTRUÍDO EM ACO COM PINTURA EM ESMALTE NA COR BRANCA, MODELO MICROONDAS, MEDINDO: (530 X 322 X 404)MM. CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM PRATO GIRATORIO, SUPORTE PARA PRATO GIRATORIO, CONTENDO 01 CAMARA SOBREPOSTA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO, VOLTAGEM 110 WOLTS	UNID	MIDEA / MX-SA35	MIDEA / MX-SA35	17	R\$ 710,00	R\$ 12.070,00
53	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO	UNID	COLORMAQ / LAC15	COLORMAQ / LAC15	18	R\$ 2.280,00	R\$ 41.040,00

	04 NIVEIS DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAÇÃO MINIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 220V, 60HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUEZ. OBS 110 V						
61	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TELEFONE COM FIO	UNID	INTELBRAS / PLENO	INTELBRAS / PLENO	62	R\$ 99,00	R\$ 6.138,00
64	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO PISO/ TETO COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, CONDESADOR	UNID	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	41	R\$ 3.659,00	R\$ 150.019,00
65	PURIFICADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, TIPO MESA, COM DUPLA FILTRAGEM E BANDEJA COLETORA, TEMPERATURA MININIMA 5 GRAUS CELSIUS E MAXIMA DE 38 GRAUS CELSIUS, VOLTAGEM 110/220V, CONSUMO DE 0,2 KWH, DIMENSOES APROXIMADAS DE (300 X 425 X 390)MM, COM 01 TORNEIRA RETRATIL E PORTA COPO, ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS, VIDA UTIL DE 6.000 LITROS, PESANDO 26,2 KG	UNID	LIBELL / ACQUA FLEX	LIBELL / ACQUA FLEX	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
66	BEBEDOURO - ELETRICO, DE COLUNA NA COR BRANCA, 110/220 VOLTS, PARA GALAO DE 20 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 3,5 LITROS/HORAS COM TERMOSTATO DE 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM BANDEJA REMOVIVEL E GARANTIA DE 12 MESES, DUAS TORNEIRAS UMA PARA AGUA GELADA E OUTRA PARA AGUA NATURAL, ACO INOX E PLASTICO	UNID	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA	21	R\$ 830,00	R\$ 17.430,00
67	SANDUICHEIRA ELETRICA - EM ACO INOX, MODELO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, NA VOLTAGEM 110/220V, COM CAPACIDADE PARA 02 FATIAS, E TEMPORIZADOR AUTOMATICO	UNID	AGRATTO / SA	AGRATTO / SA	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
72	FORNO - INDUSTRIAL A GAS 103 LITROS, EM CHAPA DE ACO, DE PAREDE MEDINDO (970X605X680MM) CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM CONTROLE MANUAL A GAS.	UNID	CRISTAL ACO / ECONOMY	CRISTAL ACO / ECONOMY	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
78	MESA - DE TRABALHO, EM MADEIRA, REVESTIDA EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DA MESMA COR, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 0,75 CM, MEDINDO (1,00 X 0,64 X 0,75)M, NA COR CINZA COM 02 GAVETAS, CHAVE E PUXADORES, MODELO DE ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOX NA COR PRETA FOSCA	UNID	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
80	MESA - PARA IMPRESSORA, RETA, MEDINDO 70 X 50 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA, 2,5 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM ACO CARBONICO E TAMPO EM MDF, PINTURA EM EPOXI, COR CINZA ESCURO	UNID	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
85	BATEDEIRA ? BATEDEIRA PLANETARIA, 110V, COM 8 VELOCIDADES, 3 TIPOS DE BATEDORES EM METAL, CAPACIDADE DA TIGELA: 4L, TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE.	UNID	MONDIAL / B-01	MONDIAL / B-01	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
86	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 4 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE NO MINIMO 600W, 110 V	UNID	MONDIAL / L-99	MONDIAL / L-99	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
99	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATÓRIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO	UNID	WAP / AIR FLOW	WAP / AIR FLOW	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
101	VENTILADOR - COLUNA, 3 PAS, COM (03) VELOCIDADES E 50CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 110/220V	UNID	VENTISOL / COMERCIAL COLUNA	VENTISOL / COMERCIAL COLUNA	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação.
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1037	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática	15.452.5011.1040	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	594	

Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	733	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2.Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE BEATRIZ EIRELI-EPP

DETENTOR(A) DA ATA

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

Ato de homologação - RETIFICADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresas:

AR LIMP LTDA, CNPJ 31.314.488/0001-55, vencedor com o valor total de R\$ 25.476,31 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI**, CNPJ 41.947.390/0002-70, vencedor com o valor total de R\$ 733.946,50 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **SERIANA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ 30.313.649/0001-23, vencedor com o valor total de R\$ 115.239,91 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos); **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ 42.953.946/0001-12, vencedor com o valor total de R\$ 198.401,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e um reais); **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ 24.321.932/0001-02, vencedor com o valor total de R\$ 552.975,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); **VALLE COMERCIAL DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ 35.656.327/0001-09, vencedor com o valor total de R\$ 551.439,97 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos); **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 31.588.978/0001-40, vencedor com o valor total de R\$ 74.969,70 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 24.067.409/0001-93, vencedor com o valor total de R\$ 30.456,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais); **MV ELETRONICOS EIRELI – ME**, CNPJ 27.895.281/0001-44, vencedor com o valor total de R\$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais); **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA – ME**, CNPJ 34.035.241/0001-98, vencedor com o valor total de R\$ 12.452,42 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ 30.019.904/0001-20, vencedor com o valor total de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais); **IRMAOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 45.764.464/0001-02, vencedor com o valor total de R\$ 21.040,50 (vinte e um mil, quarenta reais e cinquenta centavos); **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ 11.753.137/0001-33, vencedor com o valor total de R\$ 56.946,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais); **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – ME**, CNPJ 24.419.569/0001-54, vencedor com o valor total de R\$ 25.874,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 44.352.658/0001-38,

vencedor com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 23.019.538/0001-43, vencedor com o valor total de R\$ 42.142,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais); **RR LOPES EIRELI**, CNPJ 22.548.304/0001-20, vencedor com o valor total de R\$ 12.372,00 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais); **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ 36.838.236/0001-49, vencedor com o valor total de R\$ 58.366,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **LC TENDAS EIRELI**, CNPJ 35.067.125/0001-13, vencedor com o valor total de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DO TIPO: CONSERVAÇÃO TANOTOPRAXIA, A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO; **EMPRESA: REGINALDO R. DA SILVA**, CNPJ nº 07.986.329/0001-12, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 139 – Vila São José – São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78.670-000 telefone (66)3522-2178 / (66)98401-4308, e-mail: reginaldosilva321@gmail.com, representada neste ato pelo senhor REGINALDO RODRIGUES DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de julho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DO TIPO: CONSERVAÇÃO TANOTOPRAXIA, A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS. "DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO".

EMPRESA REGINALDO R. DA SILVA CNPJ Nº 07.986.329/0001-12, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA Nº 139 – VILA SÃO JOSÉ – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.670-000 TELEFONE (66)3522-2178 / (66)98401-4308, E-MAIL: reginaldosilva321@gmail.com, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR REGINALDO RODRIGUES DA SILVA.

VALOR GLOBAL R\$ 42.250,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras e serviços, nos termos do ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 653/2020, DE 13/11/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MARIA HERMELINO GUALBERTO MARTINS

PORTARIA Nº 653/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora MARIA HERMELINO GUALBERTO MARTINS, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora MARIA HERMELINO GUALBERTO MARTINS, Brasileira, Casada, Costureira, inscrita no CPF sob o nº 340.355.321-34 e Identidade 333.816 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DOS INTENS 1 E 2 DO CONTRATO N.º 078/2022****PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DOS INTENS 1 E 2 DO CONTRATO N.º 078/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: , A empresa: **Deurivan da Silva Aguiar e Cia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.340.698/0004-04**, **CPF: 514.257.931-34 RG: 785094 SSP/MT, E-mail: ajcnossoposto@hotmail.com** com sede social na Av. Dom Pedro Casaldaliga, Bairro: Vila Santo Antônio nº. **1000**, CEP:**78670-000**. Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT** aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pela Sr. **Deurivan da Silva Aguiar** tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO REFERENTE AOS ITENS 3 e 4

2.1 - Fica alterada os itens 1 e 2 do contrato n.º 78/2022, pregão eletrônico n.º 019/2022, processo licitatório n.º 050/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	Valor do reajuste	Valor unitário com o 1º reajuste.
1	GASOLINA COMUM	8,57	1,50	7,07
2	ÁLCOOL	6,57	1,31	5,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de JULHO de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA CNPJ: 15.340.698/0004-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **LU-CINÉIA CASSIANO DOS SANTOS** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 3ª (terceira) parcela do quinquênio adquirido no período de **24/02/2015 a 24/02/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **LUCINÉIA CASSIANO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***. 311.511-***, Servidora Efetiva, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **sendo o afastamento em 20/07/2022 e retorno em 20/08/2022**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 21 de julho de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 12/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 3ª (terceira) parcela do quinquênio adquirido no período de **02/06/2011 a 02/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES**, inscrita no CPF sob o nº ***. 616.731-***, Servidora Efetiva, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, **sendo o afastamento em 18/07/2022 e retorno em 18/08/2022**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 21 de julho de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **JOSÉ LEONARDO DE SOUZA** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente a referente à 3ª (terceira) parcela do quinquênio adquirido no período de **21/03/2016 a 21/03/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **JOSÉ LEONARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***. 595.371-***, Servidor Efetivo, no cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **sendo o afastamento em 18/07/2022 e retorno em 18/08/2022**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 18 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 21 de julho de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **22 de julho de 2022 à 28 de julho de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: BIBLIOTECARIO		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
JOSEMEIRE LUIZA M. JABER	08	2º

CARGO: MOTORISTA		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CESAR DE SOUZA FREITAS	31	2º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MARCELO SOUZA CADIDE	25	1º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ELI SOUSA DOS SANTOS	13	4º
SUANIE SOUZA	13	5º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do PIS/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (casado) (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
 Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino.
 Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
 Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 21 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021 – CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A CAMILA DOS SANTOS CUNHA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 14 de Julho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais) conforme tabela abaixo:

Nº do contrato	Valor mensal	Quantidade	Valor total
70/2021	R\$ 1.900,00	12 meses	R\$ 22.800,00

2.20 Valor total do presente aditivo será de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.110-Secretaria de Saúde

10.301.110.2189-Saúde da Família -SF-Ordinário

33.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 21 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro/MT; e;

CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a exigência de que o Poder Executivo promova a regulamentação sobre diversas situações elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de realização de processos licitatórios através do referido instrumento legal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem como finalidade regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º O Município de São José do Rio Claro, visando adotar procedimentos de planejamento dos procedimentos deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme preconiza o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º O Plano de Contratações Anual após instituído e devidamente colocado a disposição do público no site da entidade deverá ser observado para fins de realização das licitações e na execução dos contratos.

Art. 6º Para fins de instrumentalização do Plano de Contratações Anual a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio para fins de quantificação.

§ 1º Esta quantificação versada no caput deste artigo somente poderá ser superior à média identificada, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 2º As compras serão, preferencialmente, realizadas por um Departamento de Compras Públicas, composta por servidores municipais com conhecimento dos processos de compras e as normativas que regem tais procedimentos.

Art. 7º O Departamento de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III - construção do calendário de licitação, observado a data desejada para a compra ou contratação e se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração deverá estabelecer um cronograma para consolidação do Plano de Contratações Anual, estipulando prazos para as seguintes etapas:

I - fase 01 - período que as Secretarias Municipais deverão informar as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente;

II - fase 02 - período de análise pelo Departamento de Licitações das demandas encaminhadas pelas Secretarias, e se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão.

III - fase 03 - data de aprovação pela autoridade superior.

§ 1º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações ou, se necessário, devolvê-los para o Departamento de Licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação mencionada no inciso III.

§ 2º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, no caso de adequação à proposta orçamentária do órgão ou mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 3º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 9º Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da lista-gem do Plano vigente.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 10 Entende-se como Estudo Técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 11 No âmbito do município de São José do Rio Claro, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 12 Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 13 O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 10 deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos previstos no art. 18, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 14 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 15 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 16 Será considerado no enquadramento do bem, como sendo de luxo, conforme conceituado no caput do art. 15:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudanças das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a)** evolução tecnológica;
- b)** tendências sociais;
- c)** alterações de disponibilidade no mercado; e
- d)** modificações no processo de suprimento logístico.

Seção V

Do Procedimento de Pesquisa de Preços

Art. 17 A pesquisa de preços de mercado de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

Art. 18 Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a cota de preços aceitáveis para fins de definição do valor estimado da licitação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

VI - consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;

VII - pesquisa no Portal Radar do TCE-MT;

VIII - outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Art. 19 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

VI - outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedida ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 20 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três parâmetros, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do art. 18, inciso IV e art. 13, inciso IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos, desde que esteja devidamente datado, com identificação e assinado.

Art. 23 Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 24 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III**DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES****Seção I****Fase Preparatória do Instrumento Convocatório**

Art. 25 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 26 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto em regulamento próprio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 28 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 29 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 30 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 31 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 32 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 33 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica-profissional e capacidade técnica operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações e previsto no edital esta possibilidade.

Parágrafo único. Não serão exigidas a apresentação de notas fiscais ou contratos em conjunto com os Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação da execução dos serviços.

Art. 34 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 35 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Seção II**Do Sistema de Registro de Preços**

Art. 36 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços, que é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou processos de licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§ 1º O Sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

§ 2º Será permitido a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 37 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 38 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 39 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 40 O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - descumprimento de cláusulas referente a prazo de entrega ou fornecimento sem a devida justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, quando comprovar que a execução do objeto da ata nas condições registradas causará prejuízos a detentora da ata.

Art. 42 A ata de registro de preços formalizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro em decorrência de processo de licitação de preço ou concorrência por meio do Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizada para fins de adesão de órgãos ou entidades não participantes no processo, mediante prévias consulta e aceitação do Poder Executivo e do fornecedor.

§ 1º A faculdade conferida pelo caput deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

§ 2º As aquisições ou as contratações oriundas da adesão prevista neste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Seção III

Do Credenciamento

Art. 43 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço certo e determinado a ser pago ao credenciado, bem como, as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 44 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Seção IV

Do Sistema de Registro Cadastral

Art. 45 O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Formalização dos Contratos

Art. 45 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de São José do Rio Claro.

Art. 46 Os contratos administrativos e termos aditivos celebrados entre o Município de São José do Rio Claro e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 47 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou al-

ternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 48 No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços em geral:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou fiscalização, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de aquisições e fornecimento:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital de licitação ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II

Da Aplicação das Sanções

Art. 49 Observados o cumprimento do princípio do contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal da Secretaria interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, desde que respeitada o devido processo legal através da instauração de Processo Administrativo contra a empresa contratada.

Seção III

Do Controle das Contratações

Art. 50 O Poder Executivo com apoio da Unidade de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planeja-

mento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Art. 51 No âmbito do município de São José do Rio Claro, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município, Diário Oficial de Contas do TCE-MT;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 1º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 2º O município poderá utilizar previsões salariais de convenção coletiva para fins de assegurar uma remuneração compatível com o mercado de

trabalho local, quando promover a abertura de licitação para contratação de mão de obra.

Art. 53 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 54 A Secretaria Municipal de Administração mediante autorização expressa e formal do Chefe do Poder Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 55 Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as outras normas em vigor.

Art. 56 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 57 Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 21 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José Do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

CONSIDERANDO que foi editada recentemente a Lei Federal no 14.133/21 que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 7º, **caput**, da referida Lei Federal no 14.133/21, onde menciona caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do § 3º do Art. 8º da referida Lei, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado pelo presente Decreto, para aplicação neste município, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente.

Art. 3º Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial do município o fato de que a Prefeitura editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, previsto no Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27363322000151, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 29.783,16 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**. São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022. Levi Ribeiro –Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ME-TODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.817.081/0001-50, com o valor **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**. São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022. Levi Ribeiro –Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 21 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DISCIPLINADAS PELA Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro/MT; e;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; **III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e **IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa; **III** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão de escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço, se for o caso; e **VIII** - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; **II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento; **III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; **IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao lance que cobrir a melhor oferta; **V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; **VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º O procedimento será divulgado no Sítio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, sendo que posteriormente a regulamentação e funcionamento total do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, obrigatoriamente caberá ao município a divulgação no referido portal.

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; **II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; **III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; **IV** - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **V** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e **VI** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Departamento de Licitações e Contratos da entidade.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertada.

§ 1º Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

Art. 11 Encerrado o procedimento de envio de propostas, a entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preço será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto nos §1º e 2º do art. 10.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 14 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 15, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 17 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 18 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 20 Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21 A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto; II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

Art. 23 Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **REEQUILÍBRIO DE VALOR**

R\$ 206.623,28

VIGÊNCIA: 06/06/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 21 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO ADICIONAL DE FÉRIAS REFERENTE AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO, PROMOVE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença do adicional de férias de 1/3 (um terço) aos professores em efetivo exercício do cargo, vinculados à Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, referente aos últimos 05 (cinco) anos, conforme processo administrativo 001 de 2022.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 408.086,21 (quatrocentos e oito mil oitenta e seis reais e vinte e um centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 São José Mais Educação

AÇÃO: 2043 Manutenção Ativ. do Fundeb 30% - Ens. fundamental

Elemento de Despesa

3190.94.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 408.086,21

Fonte de Recursos:

1.540.000000 Fundeb 30% - Transferências do Fundeb Impostos e Transferências de Impostos.....R\$ 408.086,21

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 2º serão utilizados os recursos provenientes do Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 São José Mais Educação

AÇÃO: 2043 Manutenção Ativ. do Fundeb 30% - Ens. fundamental

Elemento de Despesa

3190.11.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 408.086,21

Fonte De Recursos:

1.540.000000 Fundeb 30% - Transferências do Fundeb Impostos e Transferências de Impostos.....R\$ 408.086,21

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 21 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III-M da Lei Municipal nº 989/2014, adequando-o ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde e o vencimento dos agentes de combate às endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, nos termos das Portarias GM/MS nº 2.109 e nº 1.971, ambas de 30 de junho de 2022, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo:

ANEXO III - M					
TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.514,80
3,1 - 6 anos	2	2.569,44	2.954,86	3.340,27	3.725,69
6,1 - 9 anos	3	2.714,88	3.122,11	3.529,34	3.936,58
9,1 - 12 anos	4	2.860,32	3.289,37	3.718,42	4.147,46
12,1 - 15 anos	5	3.005,76	3.456,62	3.907,49	4.358,35
15,1 - 18 anos	6	3.151,20	3.623,88	4.096,56	4.569,24
18,1 - 21 anos	7	3.296,64	3.791,14	4.285,63	4.780,13
21,1 - 24 anos	8	3.442,08	3.958,39	4.474,70	4.991,02
24,1 - 27 anos	9	3.587,52	4.125,65	4.663,78	5.201,90
27,1 - 30 anos	10	3.732,96	4.292,90	4.852,85	5.412,79

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a retroação de seus efeitos à a partir do mês maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO Nº. 030/2020

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA**

CNPJ: 07.900.613/0001-24

Tipo do Aditivo: **Prazo e Valor**

R\$ 6.348.337,20

VIGÊNCIA: 01/06/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 78.143,96 (Setenta e Oito mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**, nos termos do Artigo

41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Prom. Assistência social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0023 – São José Mais Gestão do IGD/SUAS

Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção do IGD/SUAS

Natureza de Despesa:

3390.14.0000 Diárias – Civil.....R\$ 7.000,00

3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 2.749,05

3390.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

3390.36.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3390.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.....R\$ 28.749,05

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Prom. Assistência social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0024 – São José Mais ACESSUAS Trabalho

Projeto/Atividade: 2083 – Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho.

Natureza de Despesa:

3390.14.0000 Diárias – Civil.....R\$ 6.000,00

3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3390.36.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

3390.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3390.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 4.582,73

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.....R\$ 46.582,73

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Prom. Assistência social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0025 – São José Mais BPC na Escola

Projeto/Atividade: 2084 – manutenção do programa BPC na Escola

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 Material de Consumo.....R\$ 1.812,18

3390.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.....R\$ 2.812,18

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 78.143,96

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficarão limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 1.347/2021.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a promover as alterações descritas no artigo 1º no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.326/2021 de 20 de agosto de 2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei municipal nº 1.329/2021 de 21 de setembro de 2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei municipal nº 1.346/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de Julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

“DISPÕE DA CRIAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA POR SERVIÇO EM JORNADA EXTRAORDINÁRIA NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES, LOTADOS NA SESP/MT, POR FORÇA DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Levi Ribeiro Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Retribuição Pecuniária por jornada extraordinária, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos agentes públicos estaduais, Policial Militar lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, que exerça atividades delegadas no Município de São José do Rio Claro, por força de Convênio ou instrumento congêneres a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP/MT.

§ 1º O valor da hora a ser definida como "Retribuição Pecuniária" será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caberá ao Município firmar convênios ou instrumentos congêneres a que se refere o caput deste artigo, contendo as obrigações de ambas as partes, cabendo ao Município o acompanhamento, fiscalização e pagamento da jornada extraordinária.

Art. 2º Fará jus a retribuição Pecuniária referente a jornada do serviço extraordinário a título de compensação pela prestação de serviço de segurança pública, os servidores militares nas condições do artigo anterior, que prestarem serviço por um período mínimo de 04 (quatro) horas, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório.

Art. 3º O Militar Estadual e o convocado para desempenho de jornada de serviço extraordinária não poderão executar carga horária diária superior a 06 (seis) horas diárias.

Art. 4º Somente será incluído na jornada extraordinária de serviço o servidor que teve no mínimo 8 (oito) horas de descanso da jornada ordinária.

Art. 5º Ficará a cargo do Comandante da Cia PM de São José do Rio Claro, bem como do Delegado titular do município, a organização, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais militares.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 21 de Julho de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 090/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIOCLARO-MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Vigência: 20/07/2023

Valor: R\$ 4.560,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO N.º. 042/2021

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

R\$ 496.020,00

VIGÊNCIA: 18/06/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO N.º. 044/2021

CONTRATADA: MAYSA DE FATIMA TIMIDATI STELA MACHADO

CPF: 902.271.071-87

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 29/06/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 089/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO IN COMPANY NA AREA DE ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO PARA OS SECRETARIOS MUNICIPAIS.

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2022

Contratado: GR TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 38.042.141/0001-40

Vigência: 13/09/2022

Valor: R\$ 15.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Contrato N.º 078/2022

CONTRATADA: TATIANA CAPITANO VEICULOS,

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste	Índice de Reajuste %
01	861385	Veículo tipo camionete, zero km ano/modelo 2022/2022, motor mínimo 2,4 l 16 v turbo diesel, com torque mínimo 43,9 kgfm, capacidade mínima 7 (sete) pessoas, capacidade do porta-malas no mínimo 500 litros (180 litros com 7 lugares), 5 (portas), combustível diesel, câmbio automático no mínimo 6 marchas a frente e 1 ré, tração 4x2 (traseira), 4x4 e 4x4, direção hidráulica, com ar condicionado, bancos com revestimento em couro, banco do motorista com reajuste elétricos, cintos de segurança 3 pontos, central multimídia, bluetooth para pareamento de celular e porta usb com entrada para smartphones, controle de áudio e piloto automático no volante, gps, rodas de liga leve com pneus no mínimo 265/60 r18, câmara de ré, vidros e trava elétricos nas quatro portas, alarme, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, com freios abs com ebd, airbags	360.550,00	439.500,00	21,897 %

duplo, conjunto ótico semi esférico multirefletor e faróis de neblina, espelhos retrovisores externos de neblina eletronicamente, protetor de carter, e dotado de todos os equipamentos exigidos pelo

VIGÊNCIA: 01/01/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços N° 092/2022

CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste	Índice de Reajuste %
114	844107	AMEIXA KG	16,51	17,70	7,21%
121	848296	AVEIA FINA 500 G	6,49	7,30	12,48%
37	831795	BATATA PALHA 400G	9,75	10,78	10,56%
04	9865	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	5,72	5,87	2,62%
42	835217	BISCOITO SALGADA TIPO CREAM CRACKER DE 400G CX C/ 20 PCT	92,00	97,60	27,30%
9	76475	CAFE 500 GR	13,90	15,60	12,2%
43	835218	CANJQUINHA AMARELA 500G	2,30	2,98	29,6%
38	831802	COND. ACAFRÃO 30G	1,50	1,79	19,3%
25	230316	COND. CRAVO DA INDIA 10G	2,39	2,95	2,9%
50	839670	COND. CURRY - 30G	1,99	2,65	33,17%
29	831698	COND. NOZ MOSCADA 08G	3,59	4,10	14,21%
51	839672	COND. OREGANO 100G	5,50	7,78	41,45%
52	839673	COND. SAL AMONIACO 30G	1,49	1,79	20,13%
44	835223	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA, PACOTE DE 1KG	7,30	9,24	26,58%
32	831773	FERMENTO P/ PAO, FERMENTO BIOLOGICO DE 125G	6,90	9,26	34,20%
108	844094	LEITE INTEGRAL UHT LT	5,47	6,36	16,27%
111	844099	LENTILHA 500 G	10,20	12,30	20,59%
61	844034	MACARRAO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE 500 G	3,20	3,44	7,50%
62	844035	MACARRAO C/ OVOS TIPO PARAFUSO 500 G	3,20	3,44	7,50%
63	844036	MACARRAO C/ OVOS TIPO PENNE 500 G	3,45	4,20	21,74%
1	7417	MAIONESE 3 KG	17,80	20,34	14,27%
97	844076	MAMAO KG	4,98	8,89	78,51%
65	844039	MILHO PARA PIPOCA 500 G	3,79	3,77	0,53%
20	228842	MILHO VERDE 200G	2,79	2,77	0,72%
21	228843	MILHO VERDE 2KG	24,90	29,18	17,19%
125	848493	MINI SUCO 237 ML	1,90	2,00	5,25%
66	844040	OLEO DE SOJA 900 ML	9,90	9,86	0,40%

VIGÊNCIA: 02/06/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/
2021**

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E AURUM RENT A CAR EIRELI-ME.

Pelo presente Termo, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Paraíba, n° 355, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.037/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Claro - MT, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1067697 SESP/PR e CPF sob n.º 238.426.449-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AURUM RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.446.264/0001-60, sediada à Rua Solen, N° 12, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-448, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado

pelo titular, Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n° 00632696788 DETRAN – MT, onde consta o CPF n° 914.684.851-72 e o Documento de Identidade 132290940 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 53 da Lei n° 9.784/99 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, firmar o presente Termo de Anulação do Contrato n° 051/2021, decorrente do vício de legalidade constatado e publicado pelo Município de Campo Verde – MT, ente responsável pelo processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preço n° 066/2021, mediante as condições a seguir estabelecidas, e;

CONSIDERANDO que, o contrato administrativo n° 051/2021 foi alvo de denúncia encaminhada pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, foi verificada a veracidade da referida denúncia por meio da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1024022/>);

CONSIDERANDO que, a ilegalidade foi constatada por meio de Processo Administrativo próprio instaurado por parte do ente responsável pelo processo licitatório;

CONSIDERANDO que, foi declarada inexistente a homologação, adjudicação do processo licitatório e ata de registro de preços 066/2021, por conseguinte os contratos advindos desta;

CONSIDERANDO que, o contrato nº 051/2021 foi firmado na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço nº 066/2021 oriunda do Pregão nº 025/2021 do Município de Campo Verde – MT;

CONSIDERANDO que, os atos administrativos devem ser norteados pela moralidade,

CONSIDERANDO que, a Administração Pública perante ato eivado de nulidade deve invocar o Princípio da Autotutela a fim de sanar a ilegalidade;

RESOLVE:

ANULAR o **CONTRATO N.º 051/2021**, celebrado em 02 de agosto de 2021, para “LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO” com a empresa **AURUM RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.446.264/0001-60, sediada na Rua Solen, nº 12, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-448, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com o que determina o artigo 53 da Lei nº 9.784/99 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Anulação, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

A Contratada, ciente do presente termo, poderá manifestar-se nos moldes no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 56 da Lei nº 9.784/99, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação/ciência do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Anulação em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

LEVI RIBEIRO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 040/2022

CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste	Índice de Reajuste %
15	844061	CENOURA KG	12,15	7,50	40%
23	844075	MELANCIA KG	12,09	3,50	71,05%
04	844050	ABOBRINHA VERDE KG	6,04	7,70	27,48%
06	843602	ALFACE - AGRICULTURA FAMILIAR	4,59	6,00	30,72%
01	230325	BEBIDA LACTEA 1,0 LITRO	6,64	7,80	17,47%
17	844063	COUVE FLOR KG	17,29	23,40	35,34 %
07	211354	LEITE DESNATADO 1 LT	4,80	6,24	30%
09	230293	LEITE INTEGRAL 1L	4,90	6,24	27,35%

VIGÊNCIA: 08/03/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

R\$ 245.397,97

VIGÊNCIA: 06/06/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 085/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES DE MAQUINAS NO PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 019/2022

Contratado: GUIMARAES CENTRO NORTE SERVICOS MECANICOS - EIRELI

CNPJ: 10.732.764/0001-25

Vigência: 13/01/2023

Valor: R\$ 20.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 088/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTAIS E MÉTODOS QUE VISAM O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2022

Contratado: CITYPLAN - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 17.610.399/0001-25

Vigência: 13/07/2023

Valor: R\$ 51.600,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 086/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES DE MAQUINAS NO PERÍODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 019/2022

Contratado: GUIMARAES CENTRO NORTE SERVICOS MECANICOS - EIRELI

CNPJ: 10.732.764/0001-25

Vigência: 13/01/2023

Valor: R\$ 15.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 087/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ROTATÓRIA, DUPLICAÇÃO DE VIA, SINALIZAÇÃO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS É ORÇADA NO VALOR GLOBAL.

Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2022

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Vigência: 13/07/2023

Valor: R\$ 1.561.848,38

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO SEMA-SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de Construção da Praça Central no Distrito do Fontoura, localizado na Avenida 03, esquina com Rua 07, s/n Distrito Santo Antonio do Fontoura, São José do Xingu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT**, lê-se **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT**. São Pedro da Cipa, 21 de Julho de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 095/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **MICKERONI PEREIRA LUZ**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias do município, matrícula funcional, nº 402, para retornar as suas funções em caráter de urgência, nos dias 21 a 29 de julho 2022, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014**, tendo em vista a necessidade de participar de um curso em levantamento da fauna e estudo taxonômico de aranhas, escorpiões e serpentes, nos dias 25 a 29 de julho de 2022, sendo o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apenas ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº. 435/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA** servidora estável, no cargo de **Professor**, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1381, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 04**, correspondente ao valor de **R\$: 6.374,85 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 433/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: P.A MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ
232	ELIANE TOMAZ DA SILVA
INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO LOCALIDADE: P.A MERCEDES BENZ I E II – TABAPORÃ
213	ADENIRA DOMINGOS DE OLIVEIRA DONDONI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 426/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 32/2019 da Senhora **IVANILZA RUFATTO**, na data de 26 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1900, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 418/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 29/2019 da Senhora **CLEUDA GOMES DE MORAES**, na data de 19 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1897, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 424/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 28/2020 da Senhora **CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI**, na data de 26 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1965, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 417/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 16/2020 da Senhora **CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI**, na data de 19 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1949, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 437/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1005, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, admitida em 17/05/2007 Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04**, correspondente ao valor de **R\$: 2.045,82 (Dois Mil, Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 440/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 12 de março de 2024, da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, concedida ao Servidor **ELSON CORREIA DE SANTANA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **12/07/2022**, ao Senhor **ELSON CORREIA DE SANTANA** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1843, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos desta Prefeitura, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12/07/2022, revogadas as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 441/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 20/07/2022, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, ao senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 428/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 45/2019 da Senhora **LUAR RARINE APARECIDA CORREA AGUIAR**, na data de **21 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1912, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo “menor preço por item”, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no **Anexo I**.

Modalidade de licitação:----- **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

Tipo de licitação:----- **MENOR PREÇO POR ITEM**

Conformidade:----- **EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Lei Complementar nº. 147/14.**

Forma de execução:----- **INDIRETA**

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- **04/08/2022**

Horário:----- Das 07:30 às 08:00 (Horário de Local-MT)

Local: ----- Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Centro – CEP: 78.563-000

DO JULGAMENTO

Data: ----- **04/08/2022**

Horário: ----- Às 08:00 (Horário de Local-MT)

Local: ----- Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Centro – CEP: 78.563-000

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 21 de Julho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PORTARIA Nº. 421/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 30/2019 da Senhora **ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES**, na data de **01 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1898, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.722/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO**, na data de **20/07/2022**, a Senhora **SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20xxxxxx-6 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20/07/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 431/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 39/2019 da Senhora **ROMANA RODRIGUES RIBEIRO**, na data de **25 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1907, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.723/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO**, na data de **20/07/2022**, a Senhora **DARLENE VALADARES BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.1xxxxx-0 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20/07/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 423/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 50/2019 da Senhora **ROSANA ALVES DE SOUZA**, na data de **26 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1965, no cargo de **PRO-**

FESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 429/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 25/2019** da Senhora **ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA**, na data de **25 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1893, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 439/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 17/10/2018, com matrícula no RH nº. 1838 no cargo de **agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.801,41 (Um Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)**, por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea “b”, e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 430/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 38/2019** da Senhora **REGIANE BARROS DOS SANTOS**, na data de **26 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1906, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 436/2022

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, da Senhora **ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1091, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**, admitida em 12/03/2008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 3.213,64 (Três Mil, Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 432/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 28/2019** do Senhor **CLAUMIR MACIEL EUZEBIO**, na data de **26 de julho de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1896, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 442/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2022, com término em 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, a senhora MARCIA DA SILVA COSTA, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2040, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 427/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 38/2020 da Senhora SANDRA MARIA SEHN ROSA, na data de 31 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019, com matrícula no RH nº. 1966, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 33/2019 da Senhora LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS, na data de 26 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019, com matrícula no RH nº. 1965, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 422/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 37/2020 da Senhora ELISANGELA FRANÇA DOS REIS, na data de 26 de julho de 2022, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019, com matrícula no RH nº. 1965, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 438/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora ELIANA SILVA DO AMARAL, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 30, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, admitida em 04/10/1999 Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 05, para perceber na categoria da Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 6.380,25 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), nos termos do Art. 46, caput e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 419/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 26/2021 da Senhora **VANDERLEIA CABRAL DA ROSA**, na data de **01 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 2054, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 420/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 40/2019 da Senhora **SIMONE VICENTE DA SILVA**, na data de **01 de julho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1908, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 434/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas (*por meios financeiros próprios*), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário – CEA** - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de **Antígeno Prostático Específico - P.S.A** - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor

1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.

1. Parasitológico de fezes
2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.

1. Exame Anti-HCV
2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico
3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Cópias**, dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);
- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico <http://www.tabapora-transparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/>, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os

mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II
802	SILVANA SILVA DE PAULA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº152/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº152/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA SPRINTER DO HOSPITAL PLACA QBP 6E42., através da empresa: AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 30.071.431/0001-00, na importância de R\$ 272,00 (Duzentos e Setenta e Dois Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº151/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº151/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA DO SAMU PLACA RAK 3328, através da empresa: AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 30.071.431/0001-00, na importância de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DO GOVERNO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 5.424, de 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Tornar Público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA
- Tema: Proposta de elaboração do Plano Municipal de Políticas para

Mulheres de Tangará da Serra-MT, conforme anexo. Tangará da Serra-MT, 18 de julho de 2022.

Silvana Lô Masson

Coordenadora

Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****ATOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

Tema: Proposta de elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra, Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, do Governo Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Tangará da Serra, por meio deste edital:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) no artigo 5º todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO normativas internacionais das Organizações das Nações Unidas - ONU, previstas em documentos pactuados e acordados com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, destacando a igualdade de Gênero como 5º objetivo fundamental de atenção;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.424, de 23 de fevereiro de 2021, no artigo 3º, que dispõe que o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade assessorar a formulação de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município; e participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres e, especialmente, elaborar em conjunto com a sociedade o Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, criado em 2005, pela Presidência da República, que tem por finalidade traduzir compromissos públicos assumidos na I Conferência Nacional dos Direitos das Mulheres para enfrentar as desigualdades entre mulheres e homens, reconhecer o papel fundamental do Estado, por meio de políticas públicas destinadas ao combate às violências e outras vulnerabilidades sociais;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal é um documento que fundamenta, regulamenta e orienta a proposição e execução de políticas públicas do município para determinada área e por um período determinado, sendo um componente fundamental para o desenvolvimento de longo prazo para o município;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra tem por objetivo garantir a implementação de políticas públicas transversais, que possibilitem à população Tangará da Serra o atendimento de suas necessidades específicas, por meio de ações continuadas com o recorte de gênero, a serem desenvolvidas a curto e médio prazo nos 4 anos;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal propõe 19 temas que refletem demandas e necessidades das mulheres na busca pela redução das desigualdades com base nos marcadores sociais de diferenças, sendo: Direitos para Mulheres / Enfrentamento às violências; Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho; Empreendedorismo; Segurança Pública; Habitação; Segurança Alimentar e Nutricional; Turismo; Atenção às Servidoras e aos Servidores; Esporte e Lazer; Atenção às Mulheres com Deficiência;

Meio Ambiente; Trânsito; Cultura; Transporte Público; Comunicação Social e Mídias, e Política;

CONSIDERANDO que a Consulta Pública é um mecanismo de transparência utilizado pela Administração Pública para obter opiniões e sugestões da sociedade a respeito do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, e tem como objetivo incentivar a participação da população nas questões de interesse das mulheres - considerando as meninas, adolescentes, adultas, idosas, negras, indígenas, ciganas, lésbicas, travestis, transexuais, mulheres com deficiência, profissionais do sexo, egressas do sistema prisional, migrantes, em situação de rua e que apresentam outras situações de vulnerabilidade, risco social e de saúde - ampliando a discussão sobre o assunto e embasando as decisões sobre formulação e definição de políticas públicas.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de equidade e igualdade de gênero, bem como acompanhar e fiscalizar a construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra.

CONSIDERANDO o Decreto 226, de 14 de julho de 2022, que constituiu o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, disponível em ambiente virtual com acesso no endereço: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA para a população de Tangará da Serra dar opinião sobre as demandas prioritárias e sugestões nas questões de interesse das mulheres para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso.

O veículo para a realização da Consulta Pública para elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra será o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, criado pelo Decreto 226 de 14 de julho de 2022.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

Art. 1º A Consulta Pública do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra será realizada a partir das 08h00 do dia 01 de agosto de 2022, até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2022, disponível em ambiente virtual com acesso no endereço: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...>

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Consulta Pública prevê o alcance dos seguintes objetivos:

- ouvir as demandas da população e demais interessadas(os) que possam expressar contribuições sobre a temática de gênero;

- permitir a manifestação das(os) interessadas(os) selecionando prioridades de ações realizadas pelas políticas públicas e sugestões descritas pelas(os) munícipes;

III - dar visibilidade e conhecimento aos órgãos que integram a Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência sobre a elaboração do Plano Municipal.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3º A Consulta Pública será aberta a toda a sociedade em ambiente virtual no Portal da Prefeitura de Tangará da Serra / Cidade Inteligente – Central de Atendimento Digital / Protocolo / Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, endereço eletrônico <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...> e acompanhada pela Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, Silvana Lô Masson, pelo Grupo de Trabalho que atuará na construção do Plano Municipal de Políti-

cas para Mulheres de Tangará da Serra e pelas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 4º Serão convidadas(os) a participar da Consulta Pública a população em geral, representantes das Políticas Públicas, Ministério Público de Mato Grosso, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública de Mato Grosso, Conselhos de Direitos, Conselhos de Políticas Públicas, Comissão de Direitos da Mulher OAB Tangará, Comissão de Direitos Sistêmicos OAB Tangará, Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Tangará da Serra - CMC, Conselho Tutelar, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais envolvidos na temática de gênero e demais integrantes da Rede de Proteção Social e do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 5º A Consulta Pública se encontrará disponível na plataforma virtual do Portal da Prefeitura de Tangará da Serra / Cidade Inteligente – Central de Atendimento Digital / Protocolo / Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, endereço eletrônico <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...> a partir das 08h00 do dia 01 de agosto de 2022, e permanecerá ininterruptamente disponível à população até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2022, quando será encerrada.

Parágrafo único. Será assegurado a cada participante a realização de cadastro individual no momento do acesso na plataforma, utilizando o cadastro feito na Cidade Inteligente – Central de Atendimento Digital, que centraliza todos os cidadãos cadastrados nos serviços da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e faz a unificação dos dados de autenticação dos usuários, garantindo maior confiabilidade na participação. O acesso à plataforma acontece com a utilização de login (número do CPF - Cadastro de Pessoa Física) e senha únicos, os mesmos utilizados em outros sistemas, sendo que o mesmo poderá entrar quantas vezes tenha interesse e salvar sua manifestação, sendo que o último acesso salvo será considerado para finalização, concluindo a consulta pública no prazo estabelecido acima e sem possibilidade de prorrogação.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da consulta pública serão enviadas ao Gabinete de Políticas para Mulheres para resposta a partir do dia 01 de agosto de 2022, até o dia 11 de setembro de 2022, via e-mail: gppm@tangaradaserra.mt.gov.br e serão respondidas pela Assessora Administrativa do Gabinete de Políticas para Mulheres, Regina Guanaes Bitencourt Fornazari.

Art. 7º Este edital deverá ser disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso <https://tangaradaserra.mt.gov.br/?gpm=gabinete-de-...> e publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Tangará da Serra-MT / Jornal Eletrônico da AMM - Atos do Município de Tangará da Serra.

Art. 8º Providencie o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres o envio de convites às entidades da sociedade civil e demais instituições citadas no artigo 4º deste Edital e sua ampla divulgação, utilizando os canais de mídias da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. Divulgue-se.

Art. 9º Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Tangará da Serra, em 18 de julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Silvana Lô Masson

Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado em local costume, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio <https://tangaradaserra.mt.gov.br/>

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Políticas para Mulheres

A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

O Plano Municipal de Políticas para Mulheres visa garantir a implementação e adoção local de políticas públicas transversais, que possibilitem às mulheres o atendimento de suas necessidades específicas. Tendo em vista a dimensão do contexto social, que apresenta distintas realidades e solicita intervenções que garantam igualdade e justiça social, a elaboração do Plano refere-se às mulheres em suas diversidades, considerando meninas, adolescentes, adultas, idosas, negras, indígenas, ciganas, lésbicas, travestis, transexuais, mulheres com deficiência, profissionais do sexo, egressas do sistema prisional, migrantes, em situação de rua e que apresentam outras situações de vulnerabilidade, risco social e de saúde. Faz-se necessária a garantia de ações continuadas, a serem desenvolvidas nos próximos 4 anos.

PARA QUE SERVE A CONSULTA PÚBLICA?

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra quer ouvir as demandas da população a respeito das mulheres para que todos e todas tenham o direito de opinar e propor ações em relação aos problemas que incidem diretamente sobre qualidade de vida das pessoas da cidade. As opiniões aqui registradas serão analisadas pelo Poder Público, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, e será discutida a sua viabilidade de execução junto ao executivo.

COMO VAI ACONTECER A CONSULTA?

Abaixo seguem 19 temas voltados para mulheres. Em cada um deles você vai encontrar propostas de ações a serem realizadas pelas políticas públicas; você poderá marcar as três (3) opções que considerar mais importantes. Ao final de cada serviço, no campo sugestão, você pode propor outras ações que considerar relevantes ou então colocar sua opinião a respeito do serviço.

Direitos para Mulheres / Enfrentamento às violências

- () Capacitação para a comunidade e para profissionais da Rede de Proteção
- () Campanhas de prevenção à violência e garantia dos direitos das mulheres
- () Divulgação sobre canais de denúncia de violência contra mulheres
- () Divulgação dos dados referentes às mulheres nos serviços do município
- () Divulgação sobre atendimentos às mulheres nos serviços do município
- () Outras sugestões

Assistência Social

- () Ações e serviços para mulheres em vulnerabilidade social
- () Ações e serviços para mulheres em situação de violência
- () Ações e serviços para mulheres em situação de rua
- () Capacitação para profissionais sobre atendimento às mulheres em situação de violência doméstica/familiar
- () Serviço de acolhimento para mulheres lésbicas, travestis e transexuais
- () Outras sugestões

Saúde

- () Capacitação dos profissionais da saúde sobre atendimento humanizado as mulheres
- () Ações de prevenção a agravos de saúde (câncer de mama/ovário, HIV/AIDS, hipertensão e outros) das mulheres
- () Elaboração de material específico sobre saúde integral da população LGBTI+

- () Ações voltadas para saúde de mulheres negras
- () Ações voltadas para saúde de mulheres indígenas
- () Ações de atendimento às mulheres em situação de rua
- () Ações sobre saúde integral - direitos sexuais e reprodutivos
- () Outras sugestões

Educação

- () Ações para garantir permanência e combater evasão de meninas, adolescentes e mulheres do ambiente escolar
- () Formação continuada aos profissionais do magistério municipal, com foco na igualdade de gênero, étnico-racial e diversidade sexual
- () Oferta de ensino a jovens e adultas com foco na empregabilidade
- () Elaboração de material didático com conteúdo sobre gênero, diversidade de sexual, raça/etnia, deficiência e demais marcadores sociais
- () Outras sugestões

Trabalho

- () Campanhas para incentivar a inserção das adolescentes e mulheres no mundo do trabalho
- () Feiras de serviços com trabalhos realizados por mulheres
- () Campanhas de combate ao assédio no mundo do trabalho
- () Criação e divulgação de cadastro de prestadoras de serviços
- () Cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social
- () Outras sugestões

Empreendedorismo

- () Ações de incentivo ao empreendedorismo feminino
- () Ampliação de cursos sobre empreendedorismo para mulheres
- () Ações de empreendedorismo voltadas para mulheres negras, indígenas, lésbicas, travestis e transexuais
- () Ações de incentivo ao associativismo (tem como finalidade a promoção de uma comunidade, fazendo com que ela saia do anonimato) e cooperativismo (tem como foco a viabilização de um negócio produtivo dos associados no mercado)
- () Oferta de linha de crédito para mulheres empreendedoras
- () Incentivo e ações voltadas a legalização de negócios
- () Conexões e Integração com mentoras e outras empreendedoras
- () Outras sugestões

Segurança Pública

- () Capacitação de integrantes da Patrulha Maria da Penha e Delegacia da Mulher para o atendimento de mulheres em situação de violência
- () Capacitação de integrantes da Patrulha Maria da Penha e Delegacia da Mulher para abordagem de mulheres em situação de rua
- () Ações para coibir importunação sexual nos ônibus e terminais
- () Atendimento às mulheres em situação grave de violência, sem medida de proteção
- () Dispositivo de segurança (botão do pânico) para mulheres com medidas de proteção
- () Acompanhamento sistemático das mulheres em situação de violência com medidas protetivas
- () Outras sugestões

Habitação

- () Oferta de moradia para mulheres em vulnerabilidade e risco social/saúde
- () Oferta de moradia para mulheres em situação de rua
- () Prevenção à violência contra mulheres nas novas unidades habitacionais
- () Outras sugestões

Segurança Alimentar e Nutricional

- () Ações com mulheres nas hortas comunitárias
- () Feiras com produtos produzidos por mulheres
- () Alimentação para mulheres em situação de rua
- () Cursos sobre alimentação saudável e sustentável
- () Divulgação de materiais de prevenção à violência contra mulheres nas feiras
- () Outras sugestões

Turismo

- () Divulgação de materiais de combate a violência contra mulheres em pontos turísticos
- () Ações de sensibilização com campanhas que coíbam o assédio sexual em bares, restaurantes e pontos turísticos
- () Estruturação de ambiente de hospitalidade e acolhimento em espaço turístico público (amamentação, higienização, situações de violência)
- () Capacitação para profissionais da área sobre situações de violência contra mulheres
- () Capacitação para mulheres na área de produção artesanal e empreendedorismo, no Centro Cultural e nos CRAS
- () Implantação de roteiro turístico com destaque de ações realizadas por mulheres () Outras sugestões

Atenção às Servidoras e aos Servidores

- () Capacitação para servidores e servidoras com foco em igualdade de gênero, raça/etnia e diversidade sexual
- () Ações de autocuidado e autoestima para as servidoras
- () Atendimento para as servidoras em situação de violência doméstica/familiar
- () Ações para combater situações de assédio moral e sexual
- () Outras sugestões

Esporte e Lazer

- () Ações de incentivo para participação de mulheres em atividades físicas
- () Curso de defesa pessoal para mulheres
- () Promoção de atividades coletivas para mulheres (passeios, caminhadas, danças)
- () Oferta de vale-transporte para atletas mulheres de alto-desempenho
- () Atividades desportivas para o gênero feminino de todas as faixas etárias e com deficiência
- () Outras sugestões

Atenção às mulheres com deficiência

- () Ações para inserção de mulheres com deficiência no mercado de trabalho
- () Cadastro municipal de mulheres com deficiência
- () Capacitação para os profissionais sobre o atendimento de mulheres com deficiência
- () Divulgação de material sobre os tipos de deficiência

() Ação de atendimento para as mulheres cuidadoras de pessoas com deficiência () Outras sugestões

Cultura

() Projetos de incentivo e fomento à cultura, contemplando as mulheres em sua diversidade

() Ações culturais como leituras, mostras de arte, painéis, workshops de autoras

e/ou temas relacionados à mulher

() Ações de formação em Economia Criativa para mulheres

() Ações com as demais secretarias para acesso a conteúdo cultural

() Outras sugestões

Meio Ambiente

() Ações educativas com as coletoras de materiais recicláveis

() Ações de educação ambiental com mulheres

() Orientações sobre os temas: estiagem, uso racional da água, conservação do ambiente, rios e gerenciamento dos resíduos sólidos

() Ações com as secretarias sobre preservação ambiental

() Outras sugestões

Trânsito

() Ações sobre respeito às mulheres no trânsito

() Capacitação para profissionais sobre violência contra mulheres

() Ações de segurança para mulheres motoristas idosas e pedestres

() Outras sugestões

Transporte Público

() Entrega de material de orientação para motoristas de aplicativos sobre identificação de situação de violência contra mulher

() Divulgação de campanhas para coibir a importunação sexual no transporte coletivo

() Capacitação para profissionais sobre atendimento das mulheres usuárias do transporte coletivo

() Divulgação de vídeos curtos sobre as temáticas da mulher nos mobiliários urbanos

() Outras sugestões

Comunicação Social e Mídias

() Capacitação para as secretarias sobre uso dos conteúdos de igualdade de gênero, étnico-racial e diversidade sexual nas campanhas

() Elaboração e realização de campanhas propostas pelas secretarias

() Visibilidade nas mídias sobre as ações realizadas pelas secretarias

() Outras sugestões

Política

() Capacitação de mulheres através do Projeto Participa Mulher, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

() Capacitação de mulheres para as eleições

() Capacitação de mulheres para o voto consciente

() Elaboração e realização de campanhas que incentivem a participação de mulheres na política

() Outras sugestões

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº148/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº148/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERDAS PARA VARREDEIRAS MAQUINA VASSOURA COLETORA CVR 600., através da empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 05.453.447/0001-30, na importância de R\$ 13.245,08 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: JUNHO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	17.667.603,10	13.663.394,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.003.915,05	6.905.428,64
VINCULADA	17.669.532,79	13.697.417,33	VINCULADA	9.003.915,05	6.905.428,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.669.532,79	13.697.417,33	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.003.915,05	6.905.428,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.929,69	34.022,34			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	11.921.129,89	7.986.528,47	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	12.167.685,43	5.125.471,91
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.276.743,39	5.950.973,67	CONSIGNAÇÕES	1.888.962,56	2.009.212,92
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	2.137,06	CONSIGNAÇÕES	720.932,32	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.888.962,56	2.009.212,92	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	9.510.575,32	3.072.810,09
CONSIGNAÇÕES	720.932,32	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
FORNECEDORES NACIONAIS	81,00	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
PIS/PASEP A RECOLHER	33.155,89	24.204,82	CONSIGNAÇÕES	1.254,73	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.254,73	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	167.031.645,88	148.367.425,91

BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.743.695,66	1.024.914,73
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	134.719.135,97	114.712.266,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	30.568.814,25	32.630.244,33
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	188.203.246,36	160.398.326,46	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	188.203.246,36	160.398.326,46

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº156/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA DE IMÓVEL URBANO., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº157/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HILUX PLACA OBI6539 (CRUZETA CARDAN E ROLAMENTO CARDAN) ., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SETOR DE CONTRATOS**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 398/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 247/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 19.575.048/0001-56, PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PRIMEIRA REVISÃO DE 250 HORAS, da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 350G S3, marca JOHN DEER, para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de R\$ 2.734,99 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro reais e noventa e Nove centavos).** Tangará da Serra-MT, 21 de Julho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.104/0001-23, estabelecida na Rua Dep. Hitler Sansão, n. 1143-W, Parque das Mansões, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pela dirigente Sra. Clarice Terezinha Baron Grapeggia, brasileira, portadora da CIRG n.3479635-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 406.268.301-68, residente e domiciliada em Tangará da Serra-MT, sendo parceira do município de Tangará da Serra-MT, com o objetivo prestar serviços às pessoas com deficiência mental ou múltiplas. Para que tal parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor de 16.107,19(Dezesseis mil cento e sete reais e dezenove centavos), proveniente do repasse federal, sendo liberado em parcela única neste ano de 2022, formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 441, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
2. O Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 – Versão 02, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.
3. Conforme a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 em seu artigo 19, inciso IV que diz que “a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal” e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização de sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração e com isso possui o direito da dispensa e/ou inexigibilidade dos trâmites do chamamento público.

Tangará da Serra-MT, 20 de julho de 2022

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **MO-SAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra- MT, 21 de Julho de 2022. Joyce Keilly Gonçalves Chefe do Depto de Licitações e Contratos em substituição.

FORNECEDOR: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
17	JOGO ADMINISTRANDO SEU DINHEIRO. DISPUTA DE COMPRA, VENDA DE PROPRIEDADES E INVESTIMENTOS. UM JOGO QUE ALÉM DE DIVERTIR DESENVOLVE A HABILIDADE DE NEGOCIAR, PERCEPÇÃO E INTELIGÊNCIA LÓGICA PARA NEGÓCIOS. ESPECIFICAÇÕES: RECOMENDADO A PARTIR DE 8 ANOS. DIMENSÕES DA APROXIMADAS EMBALAGEM (CLA): 44,5 X 6 X 32,5 CM. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 TABULEIRO, 4 PINOS PLÁSTICOS, 60 FICHAS PLÁSTICAS, 1 ROLETA, 1 DADO, 168 CÉDULAS EM PAPEL. QUANTIDADE DE JOGADORES: 2 A 4. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: (PAIS & FILHOS OU SUPERIOR).	UN	82	PAIS / 1177	44,00
19	JOGO DA RIMA. CONFECCIONADO EM MDF. CONTÉM 04 CARTELAS DE APROXIMADAMENTE 180X180X2,8 MM E 100 FICHAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,5 MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	33	ESTRELA / 3719	77,00
22	JOGO EU SOU. ENTRETENIMENTO E ESTRATÉGIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 AMPULHETA - 30 CARTAS - 4 CINTAS PARA CARTAS - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	33	ESTRELA / 18	80,00
26	JOGO RENDA PASSIVA: JOGO CONTENDO NO MÍNIMO: 01 DADO, 06 CANETAS, 06 FLANELAS, 168 CARTAS, 01 TABULEIRO, 06 PEÇOS COM BASE, 06 FICHAS FINANCEIRAS. IDADE RECOMENDADA: 12 OU MAIS. NÚMERO DE PARTICIPANTES: 2 A 6. DIMENSÕES DOS TABULEIROS: APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 44 X 33 X 6 CM, COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTÃO, POLIETILENO E TECIDO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	63	PAIS / 10816	110,00
27	JOGO SUPER TRUNFO ANIMAIS SELVAGENS. PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO, PAPEL E POLIESTIRENO. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE INCLUIR NO MÍNIMO: 32 CARTAS, 1 CAIXA PLÁSTICA, 1 FOLHETO DE REGRA, DE 2 A 8 PARTICIPANTES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	53	GROW / 1816	22,00
28	JOGO SUPER TRUNFO CIDADES DO MUNDO. PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO, PAPEL E POLIESTIRENO. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE INCLUIR NO MÍNIMO: 32 CARTAS, 1 CAIXA PLÁSTICA, 1 FOLHETO DE REGRA, DE 2 A 8 PARTICIPANTES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	53	GROW / 3714	21,00
29	JOGO SUPER TRUNFO MONUMENTOS DO MUNDO. PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO, PAPEL E POLIESTIRENO. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE INCLUIR NO MÍNIMO: 32 CARTAS, 1 CAIXA PLÁSTICA, 1 FOLHETO DE REGRA, DE 2 A 8 PARTICIPANTES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	53	GROW / 3717	21,00
30	JOGO SUPER TRUNFO PAÍSES. DEVE CONTER ILUSTRAÇÕES DOS MAPAS, BANDEIRAS E INFORMAÇÕES SOBRE CADA PAÍS. PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO, PAPEL E POLIESTIRENO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE INCLUIR NO MÍNIMO: 1 BARALHO COM 32 CARTAS, 1 FOLHETO DE REGRA E 1 CAIXINHA PLÁSTICA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	53	GROW / 1403	21,00
43	TAPETE GINÁSIO DE ATIVIDADES BEBE INFANTIL PLAYGROUND PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 MESES - TAPETE INFANTIL PARA ATIVIDADES COM DESENHOS DIFERENTES E RECREATIVOS! - FABRICADO EM POLIÉSTER E ESPUMA DE POLIPROPILENO, MACIO, ACOLCHOADO COM ALTA DURABILIDADE LAVÁVEL E DOBRÁVEL. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UN	70	KITSTAR / 630	192,00
44	TAPETE INTERATIVO INFLÁVEL DE ÁGUA PARA BEBE 66X50X6 AZUL. OS PEIXINHOS SE MOVEM CONFORME O MOVIMENTO DA ÁGUA/BEBE.	UN	30	BUBA / 11754	115,00

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

A Organização da Sociedade Civil CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.352/0001-39, estabelecida na Rua P. Sebastião F. da Silva, nº 382-E, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo dirigente Sr. Fernando Lamonier Paim, brasileiro, portador da RG nº 0567636-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 384.409.381-87, residente e domiciliado em Tangará da Serra-MT, sendo parceiro do município de Tangará da Serra-MT, com o objetivo de acolher e assegurar proteção integral em caráter provisório e excepcional às crianças em situação de risco iminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial, afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição e violência, abandono ou exclusão social, em conformidade com os artigos 90 a 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para que tal parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), proveniente do repasse municipal, sendo liberado em quatro parcelas no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) cada, neste ano de 2022, formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

ais), proveniente do repasse municipal, sendo liberado em quatro parcelas no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) cada, neste ano de 2022, formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 441, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
2. O Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 – Versão 02, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.
3. Conforme a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 em seu artigo 19, inciso IV que diz que “a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal” e consoante artigo 20, inciso II no qual dis-

põe: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria de correr de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4. Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização de sociedade civil CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração e com isso possui o direito da dispensa e/ou inexigibilidade dos trâmites do chamamento público.

Tangará da Serra-MT, 07 de Abril de 2022.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO TP 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSIANE KRULISKOSKI, CONFORME, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 1104/2021/SECEL.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 08/08/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JULHO DE 2022.

Pascoal Albeton

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 132/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSIVO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DA ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXÃO), PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/08/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JULGO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO PP 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/08/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JULHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2022****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2022**

OBJETO: “Este instrumento versa sobre a prorrogação do contrato indicado no preâmbulo pelo prazo de 30 (trinta dias), ou seja, 01 (um) mês, com vigência a partir de 10 de Junho de 2022, para atender as necessidades do município de Torixoréu-MT. O referido contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico habilitado, para prestação de serviços de engenheiro civil consistentes em responsabilidade técnica, análise e auxílio na realização e medição de obras, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 10/06/2022 a 10/07/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 158/2022****PORTARIA Nº 158/2022**

Data: 21/07/2022.

Dispõe sobre cedência do servidor Tiago Antônio dos Santos para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica o servidor TIAGO ANTONIO DOS SANTOS— Motorista, portador do RG nº 2362528-7 SSP/MT e do CPF nº 037.098.821.33, cedido para executar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 21 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **EDIMO PERONDI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.794.003/0001-84, estabelecida à estabelecida na Rua Xanxerê, S/Nº, Bairro Industrial, cidade de, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr.º Edimo Perondi, brasileiro, maior, portador do RG nº 7064961977 SSP/MT e do CPF nº 630.328.561-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 054/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora/máquina de Trator de Esteiras**, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa detentora desta ata, acima identificada, dos Serviços de Hora/Máquina de Trator de Esteiras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	29312	1.000	HORA	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA DE 300 CV, LARGURA DA LÂMINA DE 4,0 METROS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL INCLUSO.	R\$ 600,00	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.
4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Atender as Requisições de Fornecimento ou Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nesta ata, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;

b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de locomoção e transporte da(s) máquina(s) de inteira responsabilidade da contratada (detentora da ata);

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Custear todas as despesas conforme descrito no Anexo I do presente Edital;

i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas/máquina de Trator de Esteiras), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 039/2022 – Processo nº 054/2022, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA-MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

EDIMO PERONDI EPP

(Edimo Perondi – Socio Proprietário)

CNPJ: 16.794.003/0001-84

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

Data: 21/07/2022

Substitui Membros da **Comissão de Teste Seletivo** da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embaçado no disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em Virtude de inscrições no Processo Seletivo Simplificado de familiares de Membros da Comissão, em Atendimento ao Art. 37, caput da

CF/88 a Administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência Resolve, Substituir Membros da **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, que passara a ser assim composta:

- **DÉBORA PESTANA TEDESCO – Presidente;**

- **MAIARA FREITAS EVANGELISTA – Membro.**

- **MARCILENE MAAS– Membro.**

- **RODRIGO VARELA DOS SANTOS – Membro.**

Art. 2º. A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

- elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;
- indicar fiscais para as salas de provas;
- coordenar a aplicação das provas;
- proceder à correção das provas;
- coordenar a divulgação dos resultados;
- receber e julgar eventuais recursos;
- preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022.

Art. 5º. Fica estabelecida a data de 04 de agosto de 2022, das 19h00min às 22h00min (3 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado, podendo esta data ser alterada se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 21 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	75	4ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa física - CPF;
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);
- Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria n° 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e posterior alteração, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos n°s. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob n° 059/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organização de cabos, instalação de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as diversas secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 21/JULHO/2022.

Data de abertura/julgamento: 03/AGOSTO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, no endereço acima, pelo fone: 0xx 66 3540-1283, ou pelo email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

União do Sul/MT, 21 de julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria n° 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2022

PORTARIA N° 159/2022

Data: 21/07/2022.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor efetivo vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13, e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo VI, da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

Data: 21/07/2022.

Designa Servidora Municipal para Fiscalizar e Acompanhar o Contrato Administrativo 022/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Municipal abaixo relacionada, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato 022/2022, durante o exercício de 2022, observando a Instrução Normativa Nº 034/2012 do Sistema de Controle Interno em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente ao Contrato Administrativo 022/2022 e respectivos Termos Aditivos, nos moldes previstos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93:

a) LETICIA PESSINI DOS SANTOS – CPF nº 046.058.519-33, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento;

Art. 2º. Esta Portaria não isenta o fiscal de contrato designado anteriormente e que ainda possuem relatórios pendentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 21 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 054/2022, emitido em 07 de julho de 2022, aberto julgado às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora máquina de Trator de Esteiras, para realização de serviços de remoção de vegetação e movimentação de terra de estradas não pavimentadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: **EDIMO PERONDI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.794.003/0001-84, estabelecida na Rua Xanxerê snº, Bairro Industrial, cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 21 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113 - A/2022

PORTARIA Nº 113 - A/2022

Data: 29/04/2022.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva JESSICA FRANCIELI GONCALVES DUARTE – Professora 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1830367-6 SSP/MT e CPF nº 014.980.151.31, por um período de 60 (sessenta) dias, de 07 de abril a 06 de junho de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2022**PORTARIA Nº 157/2022**

Data: 21/07/2022.

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embaixado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora LETICIA PIS-

SINI DOS SANTOS, portadora do RG nº 109648663 SSP/PR e CPF nº 046.058.518-33, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade, para desempenhar a função de ENCARGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de JULHO de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2022****PROCESSO ADM. Nº 781800/2022**

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipos com cessão de bombas de infusão em comodato**, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58.426.628/0001-33, situada na Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, CEP: 04763-040, São Paulo - SP, Telefone (11) 2244-7737 / 7731 / 7714, endereço eletrônico: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Edgar Felix Muller, inscrito no CPF 038.306.258-63.

LOTE 01 EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL- finalidade - p/infusão de soluções parenterais (medicamentos), compatível c/ a bomba com filtro de restrição de partículas, apresentação em unidade. avulsa, esté- ril, descartável, proibido reprocessar. o ganhador do item deverá fornecer bombas de infusão, compa- tível com o equipo, em regime de comodato	170203-3	UNID	PRÓPRIA	6.000	R\$ 22,90	R\$ 137.400,00
02	EQUIPO DE PRIMERREDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (me- dicamentos), utilizado em bomba de infusão de sistema linear de uso único, câmara de goteja- mento flexível, filtro de solução, tubo em pvc, acesso para conexão sem agulha, luerlock rotati- vo e protetor carta fluxo. apirrogenico atóxico tubo com comprimento aproximado de 160 cm. o ganhador do item deverá fornecer bombas de infusão, compatível com o equipo, em regime de como- dato	95847-6	UNID	PRÓPRIA	14.000	R\$ 22,00	R\$ 308.000,00
03	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, fotossensi- vel compatível com a bomba de infusão, seguindo a isso 8536-8.is.p, com pinça tipo rolete, com injetor lateral, clampantifluxo livre, conector no luer, conector longo no luer, tubo e câmara foto, filtro 0,2 mc, bureta de precisão, conector luerlock. dimensões aproximadas: equipo: 1,50 m a 3,0 m. regime de comodato, bombas de infusão, em perfeitas condições, para uso no controle de dietas parenterais, as quais deverão ser compatíveis com as dietas existentes no mercado e seus respectivos adaptadores (sem custo adicional).	00031794	UNID	PRÓPRIA	3.500	R\$ 31,00	R\$ 108.500,00
04	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL com filtro de ar para uso administração de soluções de nutri- ção enterais de uso geral, seguindo a padronização vigente de cor lilás para identificação de uso enteral. confeccionado com matéria prima atóxica com ponta perfurante com conexão uni- versal, com filtro de ar que facilita a colabagem do frasco de nutrição; com pinça rolete para controlar o fluxo da dieta, garantindo excelente precisão no controle do gotejamento; com co- nector escalonado incompatível com dispositivos de infusão intravenosa, conectando-se ape- nas com a sonda de nutrição enteral. deverá ceder, em regime de comodato, bombas de infu- são, em perfeitas condições, para uso no controle de dietas enterais, as quais deverão ser compatíveis com as dietas existentes no mercado e seus respectivos adaptadores (sem custo adicional).	119824-6	UNID	PRÓPRIA	13.000	R\$ 20,70	R\$ 269.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais)							

Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATO Nº310/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 824423/2022;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Alenildo José da Silva matrícula nº 135.630 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo, a partir de 20 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 795923/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ROGERIO RODRIGUES MIRANDA**, matrícula 133033, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos - Gari, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto ao DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT, no período de **15.10.2014 a 24.12.2018**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 21001060.1.01734/22-3, totalizando **1530 (um mil quinhentos e trinta) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**PORTARIA N.º 199/2022**

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Gilson Gonçalves da Silva	523	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	C/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2021

PROCESSO ADM. Nº 744912/2021. OBJETO: 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e

Unidades Básicas de Saúde. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 14/07/2022, sagrando vencedora a empresa: EMPRESA REGISTRADA: WM RESÍDUOS LTDA, CNPJ 22.096.126/0001-44, vencedora do Lote Único com o total de R\$ 2.729.580,12 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**PORTARIA N.º 200/2022**

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Maciel Rodrigues de Arruda	560	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	B/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2022

PROCESSO ADM. Nº 781800/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos com cessão de bombas de infusão em comodato, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 11/07/2022, sagrando vencedora a empresa: EMPRESA REGISTRADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.426.628/0001-33, vencedora do Lote 01 com o total de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº207/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 01/08/2022 a 01/08/2024, em favor do(a) Servidor(a) DIONY MARSCISLAINE DE SOUZA DUTRA – matrícula 708, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público,

de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo nº 1020342-60.2022.8.11.0002.

RESOLVE:Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 22/07/2022 a 20/08/2022

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL AMBIENTAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	56068	AMANDA AL-MEIDA	26451816 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfnt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDLR
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 22de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 773/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 817847/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES**, matrícula nº 9125, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, por tempo indeterminado e sem remuneração, conforme Lei nº 1.164, de 20/11/1991, Art. 94, a vigorar a partir de **06/06/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE CONTRATO N. 215/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 818561/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 19.398,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0162100/1600/0262100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por

12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucimara Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84 e, na qualidade de suplente, o servidor Edmar Sena Campos, inscrito no CPF n. 003.237.041-58.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2022

Processo nº 8820148/2022. O Município de Várzea Grande-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com objetivo de **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de Chaves**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 04 de agosto de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2022. **ANDERSON RODRIGO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Administração.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.24/2022

PROC. ADM. Nº. 791671/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo a e b, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Validade: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.270.164/0001-43 situada na Av. Gurupi, quadra 101, lote 12, Jardim Helvécia – Aparecida Goiânia – Go, CEP 74933-350, telefone (62) 3602-1220, endereço eletrônico: conceito.ve@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDERSON FERRAZ DE SOUZA, inscrito no CPF 982.247.001-00.

EMPRESA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 14.270.164/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, (conforme portaria do ministério da saúde nº 2048 de 5 de novembro de 2002, item 3.2.) mínimo 10.5 m³ interno, veículo 0 km, cor branca, potência mínima 150 cv, direção elétrica ou hidráulica original de fábrica, pneus no mínimo r16, tanque de combustível mínimo de 70 litros, combustível diesel. medidas externas: altura mínima a 2.500, comprimento mínimo de 5.500, tração traseira, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, itens originais de fábrica: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelho retrovisores elétricos, sirene sinalizadora de marcha ré, câmera traseira de estacionamento. o veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e quitado todas as taxas. Deverá ser entregue com adesivo oficial do município de Várzea Grande.	Unid	Mercedes Benz	5	R\$ 280.600,00	R\$ 1.403.000,00
02	AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A, (conforme portaria do ministério da saúde nº 2048 de 5 de novembro de 2002, item 3.1.) mínimo 7 m³ interno, veículo 0 km, cor branca, potência mínima 129 cv, direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica, tanque de combustível mínimo de 60 litros, combustível diesel. mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, itens originais de fábrica: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, trava elétrica, espelho retrovisores elétricos, sirene sinalizadora de marcha ré, câmera traseira de estacionamento. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e quitado todas as taxas. deverá ser entregue com adesivo oficial do município de Várzea Grande.	UNID	RENAULT	10	R\$ 249.900,00	R\$ 2.499.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.902.000,00 (três milhões, novecentos e dois mil reais)						

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 47/2022**

Projeto Básico nº09/2022 – Processo nº 805507/2022

1- **Tendo em vista a necessidade apresentada pela** Secretaria Municipal de Saúde, **na realização da** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL**, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE – CES E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CERDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

2- Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para locação de imóvel comercial com área o terreno de 3.527,08 m² com 3.283,39 m² de área construída aproximadamente, localizado na Rua São Pedro, Bairro Centro – Várzea Grande – MT, em nome do Senhor JOSIAS SANTOS GUIMARÃES onde funcionará o CES e CER para atendimento aos usuários que necessitam dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

3- O referido imóvel atende enquanto estrutura física e localização e que no mesmo serão realizadas algumas adequações que se fazer necessárias e que a mesma está de acordo com as orientações do Ministério Público para funcionamento da unidade.

4- *O direito à saúde, como direito social, previsto nos art. 6º, 196 e 197 da Constituição da república de 1988, erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem.*

5- A locação do imóvel se fundamenta no art. 24, X, da lei 8.666/93, vejamos: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)”.

6- Desta feita, resta comprovada através dos laudos imobiliários e avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida locação.

7- **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº486/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 71/75 e cumpridos os requisitos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1.993 e, **RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº 47/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RECUPERAÇÃO E CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICADAS MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**, supracitado, em nome **JO-SIAS SANTOS GUIMARÃES**, portador do CPF sob o nº **317.521.107-06**, com o valor estimado a importância de **R\$ 768.000,00** (setecentos e sessenta e oito mil reais).

8- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9- Publique-se e cumpra-se.

10- Várzea Grande, 18 de julho de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

PROCESSO ADM. Nº 791671/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo a e b, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 14/07/2022, sagrando vencedora a empresa: EMPRESA REGISTRADA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 14.270.164/0001-43, vencedora dos itens 01 e 02 com o total de R\$ R\$ 3.902.000,00 (três milhões, novecentos e dois mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSGV.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Termo de Referência nº 27/2022 / Processo Gespro: 815176/2022

1- **Tendo em vista a necessidade apresentada pela** Secretaria Municipal de Saúde, **na realização da** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE FÍSICA COM CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO IPASE E CRISTO REI.

2 - Trata-se de uma contratação temporária de um profissional técnico responsável, engenheiro mecânico, para acompanhar e atestar mediante a confirmação de ART (anotação de responsabilidade técnica) a fiscalização e/ou acompanhamento do serviço, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamento.

A contratação se torna essencial porque a Secretaria de Saúde não possui um técnico com expertise na área correspondente, para verificação dos locais para instalação/locação de central de ar medicinal, é necessário um profissional com experiência na área. Os locais em que se prestarão os serviços a serem contratados serão nas unidades de saúde do município, das unidades de pronto atendimento (UPA) e o Hospital e Pronto Socorro Municipal e também a nova unidade da Maternidade (Rede Cegonha) que receberão os equipamentos responsáveis pelo fornecimento dos gases medicinais. O profissional por possuir cursos de aperfeiçoamento na área de “Gases Medicinais”, comprova a sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados para o acompanhamento das instalações das Centrais de Ar Medicinais, que vai as Unidades de Saúde.

3 - **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº 470/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 52/60 e cumpridos os requisitos do art. 25, II c/c Art. 13 IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO o Ato de Inexigibilidade nº 09/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE FÍSICA COM CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA**, em nome de **JOÃO FRANCISCO TURBINO**, CPF: 353.760.151-49, com o valor estimado a importância de **R\$ 23.880,00** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 - Publique-se e cumpra-se.

6- Várzea Grande, 18 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 198/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Cássio Roberto de Campos	520	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	C/09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 96, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 052/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG n° 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF n° 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella n° 652, Bairro Baú, Cuiabá – MT, Cep 78008-000 como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 052/2022, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA - Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE** de Várzea Grande/MT firmado com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, localizada na av. Mato Grosso, n° 92- N, Lote Rt1c, módulo 2 Juína MT. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia **19/07/2022**.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021**PROC. ADM. Nº. 744912/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

Validade 12 (doze) meses

EMPRESA REGISTRADA: WM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.096.126/0001-44 situada na Rua Alceu Wamosi, nº 1098, Qd. 06, Lt. 16, Bairro Jardim Rui Barbosa, CEP: 78750-520, Rondonópolis – MT, Telefone (66) 3026-1010 / (66) 3026-1011, endereço eletrônico: licitacao@wmresiduos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) DANILO MOSCHETA GONÇALVES, inscrito no CPF 205.440.248-69.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNT V. TO-TAL
1	GRUPO A E SUBGRUPOS Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: sangue, excreções, secreções, meio de culturas, tecidos, órgãos, fetos, filtros de gases, resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria. Estes resíduos devem ser tratados em autoclave, incinerador ou microndas; e após o tratamento eles devem ser encaminhados para aterro sanitário. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	Própria	KG	278.920	R\$ 4,86 R\$ 1.355.551,20
2	GRUPO B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: resíduos farmacêuticos, drogas quimioterápicas e demais produtos considerados perigosos como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC Nº 306/04 ANVISA).	Própria	KG	25.932	R\$ 4,86 R\$ 126.029,52
3	GRUPO E Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos e materiais perfurocortantes. Enquadram-se nesse grupo: agulhas, escalpes, vidro, bisturi e etc. O modo de tratamento é autoclavagem, depois triturados e após será enterrado em aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	Própria	KG	256.790	R\$ 4,86 R\$ 1.247.999,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.729.580,12 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos)					

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:**WM RESÍDUOS LTDA****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG****PORTARIA Nº 197/2022****“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.**

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Renato Alberto Curvo	521	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	A/10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2022

Processo nº 8820148/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar que realizará PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2022, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MTA realização está prevista para o **dia 11 de agosto de 2022, às 09h00min** (horário local), na sala de reuniões da superintendência de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500 - bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ACORDADO ENTRE AS PARTES EM 10% (DEZ POR CENTO)**

OBJETO DO CONTRATO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro acordado entre as partes em 10% (dez por cento) equivalente ao valor unitário de **R\$ 17.635,83 (dezesete mil, seiscentos e trinta e cinco mil e oitenta e três centavos)** após reequilíbrio financeiro passa a ser de **R\$ 19.399,41 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

ONDE SE LÊ:

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 3 após o reequilíbrio econômico e financeiro passa a ser de **R\$ 244.432,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta e nove centavos)**, saldo remanescente para 1 (um) mês e 24 dias (08/08/2022 – 01/10/2022).

LEIA-SE:

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 3 após o reequilíbrio econômico e financeiro passa a ser de **R\$ 380.228,46 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais, e quarenta e seis centavos)**, saldo remanescente para 2 (dois) meses e 24 dias (08/07/2022 – 01/10/2022).

Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**PORTARIA Nº 771/2022**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 819873/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA**, matrícula 9539, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período de **01.07.1994 a 08.12.1994**, (prestados respectivamente a: ERNANI LACERDA OLIVEIRA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00065/01-7, totalizando em **151 (cento e cinquenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 770/2022**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 821673/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ROSEMIRA MEDEIROS**, matrícula 41390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto ao Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professora, no período de **27.10.1995 a 03.02.1996; 20.03.1996 a 10.01.1997; 02.05.1997 a 31.12.1997 e 09.02.1998 a 15.12.1998**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 042501/2022, emitida pelo Mato Grosso Previdência – MT-PREV, totalizando **951 (novecentos e cinquenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2022**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 055/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e nomenclaturas de ruas e avenidas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104	27.028.440/ 0001-03	84.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 056/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mourão de concreto e ferro, suporte para alambra, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MEGA SILOS LTDA	17.030.660/0001-18	101.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO E FERRO, SUPORTE PARA ALAMBRA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MEGA SILOS LTDA	17.030.660/0001-18	101.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de julho de 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066, DE 21 JULHO DE 2022.

"DECRETA A RECOMPOSIÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº. 120, bem como autorizativo exposto na Lei Complementar Municipal nº. 097, de 02 de junho de 2022 e Portarias GM/MS de números 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a recomposição no vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o valor de 02 (dois) salários mínimos, atualmente equivalentes a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A recomposição que trata este decreto deverá observar sua aplicação de forma retroativa, atingindo seus efeitos a partir do mês de Maio do corrente ano, conforme disciplina a Emenda Constitucional e Portarias citadas no preâmbulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 172/2022**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO, brasileiro(a)**, divorciado(a), portador(a) do documento de identidade de RG 1237963-7 SSP/SP e CPF 230.195.901-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.067,24** (Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 05(cinco) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 173/2022**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **GERSON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1246768-5 SSP/MT e CPF 005.154.411-39 residente e domiciliada neste**

município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.067,24** (Dois mil sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 05(cinco) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por

qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066, DE 21 JULHO DE 2022.

"DECRETA A RECOMPOSIÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº. 120, bem como autorizativo exposto na Lei Complementar Municipal nº. 097, de 02 de junho de 2022 e Portarias GM/MS de números 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a recomposição no vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o valor de 02 (dois) salários mínimos, atualmente equivalentes a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A recomposição que trata este decreto deverá observar sua aplicação de forma retroativa, atingindo seus efeitos a partir do mês de Maio do corrente ano, conforme disciplina a Emenda Constitucional e Portarias citadas no preâmbulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.299/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCO ANTONIO SILVA LOPES, brasileiro, Matrícula nº. 2731, Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de "Obras Infra-Estrutura e Serviços Públicos", Licença-Prêmio, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 10/04/2014 a 10/04/2019. Tendo início 01/08/2022 e término em 29/10/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 055/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e nomenclaturas de ruas e avenidas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104	27.028.440/ 0001-03	84.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 056/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mourão de concreto e ferro, suporte para alambrão, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MEGA SILOS LTDA	17.030.660/0001-18	101.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA.**PRAZO:** 12 Meses, a partir da emissão da ARP.**CONTRATADO:**

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
E. D. PEREIRA SERRALHERIA	26.319.203/0001-39	886.472,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de julho de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 057/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
E. D. PEREIRA SERRALHERIA	26.319.203/0001-39	886.472,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E NOMENCLATURAS DE RUAS E AVENIDAS.**PRAZO:** 12 Meses, a partir da emissão da ARP.**CONTRATADO:**

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104	27.028.440/ 0001-03	84.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de julho de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 057/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de serralheria, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
E. D. PEREIRA SERRALHERIA	26.319.203/0001-39	886.472,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022****AVISO CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022**

O Município de Vila Rica MT, através da CPL, portaria 005/2022, em conformidade com a lei em conformidade com o art. 75, Inc II, da lei federal nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, torna público o cancelamento da dispensa de nº 034/2022 o qual tem como objeto contratar empresa especializada no fornecimento e instalação de telha de policarbonato alveolar e calha em chapa de aço galvanizado nº 22. O cancelamento se dá devido o item cotado “Fornecimento e instalação de telha em policarbonato alveolar 10mm, na cor verde, com proteção contra raios ultravioleta, em formato tipo reta, instalação das chapas sobre estruturas em aço galvanizado já prontas, duas águas, com caimento mínimo de 10%, área de apoio com aproximadamente 50mm e principalmente folga para a dilatação térmica, perfil H de emenda rápida verde para policarbonato 10mm, incluso todos os acessórios para a conclusão dos serviços” apresentar erro na descrição, ficando assim, em desacordo para atender as necessidades da secretaria requerente.

Vila Rica, 21 de Julho de 2022.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Port. 005/2022

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N° 001/2022 COM A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022 COM A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei nº 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço nº 001/2022 que tem como Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a farmácia básica central, ESF'S para atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), Lote 015– Amoxicilina+clavulanato de potássio. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE DESCRIÇÃO FABRICANTE QTD UND UNIT TOTAL R\$

15 Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentracao/dosagem 500 mg + 125 mg respectivamente, forma farmaceutica capsula ou comprimido revestido, via de administracao oral RANBAXY 50.000 Comp 0,64 32.000,00
TOTAL 32.000,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica e a empresas retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 21 de Julho de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308/2022**

DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Demissão de Servidor Público por abandono de cargo público”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade

com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório e as conclusões finais acostados aos autos do Relatório Final do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir, por abandono de cargo, o servidor Público ERNANDO SILVA PUTÊNCIO, matrícula nº 698, do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 127/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021**, no valor de **R\$ 1.153,24** (Um mil cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2021

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R\$
04/01/2021	0005/21	0500	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO	284,79
07/05/2021	3027/21	0750	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	802,25
31/08/2022	5928/21	0500	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO	66,20
			TOTAL	1.153,24

Vila Rica - MT, 21 de Julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 951623**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a Farmácia Básica Central, ESF'S e Hospital Municipal.

REALIZAÇÃO: 05/08/2022**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 21 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO -ANEXO 13**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	83.155.672,03	49.775.730,87	-33.379.941,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	7.391.604,74	-3.644.556,45
IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	6.699.875,12	-3.730.600,68
TAXAS	600.385,39	600.385,39	691.729,62	91.344,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	807.396,29	-464.853,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.272.250,00	1.272.250,00	807.396,29	-464.853,71
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	59.748,00	856.429,85	796.681,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	10.104,16	4.604,16
VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	54.248,00	846.325,69	792.077,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	449.648,60	-326.922,40
OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	449.648,60	-326.922,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	69.933.941,84	40.212.609,51	-29.721.332,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	29.722.506,63	16.447.988,83	-13.274.517,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.559.548,00	25.873.485,21	14.359.353,15	-11.514.132,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	9.405.267,53	-4.932.682,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	58.041,88	-16.958,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	3.686,31	2.686,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.744,72	-36.255,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	52.610,85	16.610,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	12.122.701,78	3.420.535,10	-8.702.166,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	54.833,32	-167.166,68
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	54.833,32	54.833,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	3.400.701,78	3.365.701,78	-35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.365.701,78	3.365.701,78	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	95.278.373,81	53.196.265,97	-42.082.107,84
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	95.278.373,81	53.196.265,97	-42.082.107,84
Déficit (VI)	-	3.473.769,56	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	98.752.143,37	53.196.265,97	-45.555.877,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	73.124.656,86	44.432.977,19	38.464.588,80	37.521.321,05	28.691.679,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	34.770.859,25	17.699.245,19	17.694.113,25	17.072.015,57	17.071.614,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	38.353.797,61	26.733.732,00	20.770.475,55	20.449.305,48	11.620.065,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	25.177.671,42	6.319.482,37	3.130.158,42	3.046.809,67	18.858.189,05
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	24.359.638,96	6.307.966,45	3.118.642,50	3.035.293,75	18.051.672,51
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.148.032,46	818.032,46	11.515,92	11.515,92	11.515,92	806.516,54
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2022
 Período: Janeiro à Junho
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	98.752.143,37	50.752.459,56	41.594.747,22	40.568.130,72	47.999.683,81
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	98.752.143,37	50.752.459,56	41.594.747,22	40.568.130,72	47.999.683,81
Superávit (XIV)	3.136.224,00	—	2.443.806,41	-	-	-2.443.806,41
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	98.752.143,37	53.196.265,97	41.594.747,22	40.568.130,72	45.555.877,40
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.067.138,49	1.066.922,29	32.736,47	456.712,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.067.138,49	1.066.922,29	32.736,47	456.712,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.674.036,13	2.158.092,47	2.157.876,27	58.736,47	4.225.503,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA, 21/07/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022(DIMASTER)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei nº 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento parcial do saldo remanescente da ata supracitada referente ao lots 015 – Amoxilina+clavulanato de potassio.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Julho de 2022

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
RICA/MT – DISTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ
02.520.829/0001-40 - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº001/2022(DIMASTER)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 185/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

89 Loratadina - concentracao/dosagem 1mg/ml, forma farmaceutica xarope, forma de apresentação frasco,via de administração oral. 2,33 23,18% R\$ 2,87

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19de Julho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA –
CONTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.
520.829/0001-40) - CONTRATADA

GABINETE
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.918.653,19	83.155.672,03	49.775.730,87	-33.379.941,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	11.036.161,19	7.391.604,74	-3.644.556,45
IMPOSTOS	10.430.475,80	10.430.475,80	6.699.875,12	-3.730.600,68
TAXAS	600.385,39	600.385,39	691.729,62	91.344,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.272.250,00	1.272.250,00	807.396,29	-464.853,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.272.250,00	1.272.250,00	807.396,29	-464.853,71
RECEITA PATRIMONIAL	59.748,00	59.748,00	856.429,85	796.681,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	10.104,16	4.604,16
VALORES MOBILIÁRIOS	54.248,00	54.248,00	846.325,69	792.077,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	449.648,60	-326.922,40
OUTROS SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	449.648,60	-326.922,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	69.933.941,84	40.212.609,51	-29.721.332,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.799.425,00	29.722.506,63	16.447.988,83	-13.274.517,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.559.548,00	25.873.485,21	14.359.353,15	-11.514.132,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.337.950,00	14.337.950,00	9.405.267,53	-4.932.682,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	58.041,88	-16.958,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	3.686,31	2.686,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	1.744,72	-36.255,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	52.610,85	16.610,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.757.000,00	12.122.701,78	3.420.535,10	-8.702.166,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	-8.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	54.833,32	-167.166,68
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	222.000,00	222.000,00	0,00	-222.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	54.833,32	54.833,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	3.400.701,78	3.365.701,78	-35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.365.701,78	3.365.701,78	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.675.653,19	95.278.373,81	53.196.265,97	-42.082.107,84
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.675.653,19	95.278.373,81	53.196.265,97	-42.082.107,84
Déficit (VI)	-	3.473.769,56	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.675.653,19	98.752.143,37	53.196.265,97	-45.555.877,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.260.426,10	73.124.656,86	44.432.977,19	38.464.588,80	37.521.321,05	28.691.679,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.902.639,25	34.770.859,25	17.699.245,19	17.694.113,25	17.072.015,57	17.071.614,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.357.786,85	38.353.797,61	26.733.732,00	20.770.475,55	20.449.305,48	11.620.065,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.829.188,00	25.177.671,42	6.319.482,37	3.130.158,42	3.046.809,67	18.858.189,05
INVESTIMENTOS	16.681.155,54	24.359.638,96	6.307.966,45	3.118.642,50	3.035.293,75	18.051.672,51
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.148.032,46	818.032,46	11.515,92	11.515,92	11.515,92	806.516,54
Reserva de Contingência (X)	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2022
 Período: Janeiro à Junho
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	449.815,09	449.815,09	0,00	0,00	0,00	449.815,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.539.429,19	98.752.143,37	50.752.459,56	41.594.747,22	40.568.130,72	47.999.683,81
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
— Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.539.429,19	98.752.143,37	50.752.459,56	41.594.747,22	40.568.130,72	47.999.683,81
Superávit (XIV)	3.136.224,00	— — —	2.443.806,41	-	-	-2.443.806,41
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	88.675.653,19	98.752.143,37	53.196.265,97	41.594.747,22	40.568.130,72	45.555.877,40
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.067.138,49	1.066.922,29	32.736,47	456.712,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.556.371,62	1.067.138,49	1.066.922,29	32.736,47	456.712,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
INVESTIMENTOS	2.768.080,35	2.117.664,51	1.090.953,98	1.090.953,98	26.000,00	3.768.790,88
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.768.080,35	3.674.036,13	2.158.092,47	2.157.876,27	58.736,47	4.225.503,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.095.569,29	1.094.318,49	0,00	1.250,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.654,65	2.654,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.092.914,64	1.091.663,84	0,00	1.250,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.932,10	21.932,10	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.117.501,39	1.116.250,59	0,00	1.250,80

VILA RICA, 21/07/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA - CRC/MS-006107/0-7 T-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Demissão de Servidor Público por abandono de cargo público”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade

com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório e as conclusões finais acostados aos autos do Relatório Final do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir, por abandono de cargo, a servidora Pública Sra. ROSILENE PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 1003, do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2022**

DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Suspensão de Servidor Público Municipal”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório e as conclusões finais acostados aos autos do Relatório Final do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por 90(noventa) dias o servidor Thiago Fernandes Marques Barros, matrícula nº 2309, cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria de Agricultura, com base no artigo 177, inciso II e artigo 180 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigorar em 22 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

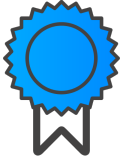
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 21 22:31:25 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)